

# DIARIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 181

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 4 DE AGOSTO DE 1932

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.684, de 1 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.685, de 1 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.686, de 1 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.687, de 1 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.688, de 1 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.689, de 1 de agosto de 1932.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 1 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Inspeção de Águas e Esgoto e do Conselho Nacional de Educação.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Diretorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimônio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente da Diretoria Geral da Contabilidade, do Departamento do Pessoal da Guerra e do Estado Maior do Exército.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Geral de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacional do Trabalho, da Indústria e do Povoamento.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.684 — DE 1 DE AGOSTO DE 1932

*Extingue, na Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de guarda de delegacia*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o

art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica extinto na Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de guarda de delegacia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.685 — DE 1 DE AGOSTO DE 1932

*Extingue, no Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de auxiliar de escrita*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica extinto no Departamento Nacional de Saúde Pública um lugar de auxiliar de escrita.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.686 — DE 1 DE AGOSTO DE 1932

*Extingue, na Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de desinfetador*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica extinto na Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de desinfetador.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.687 — DE 1 DE AGOSTO DE 1932

*Extingue na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública um lugar de guarda chefe*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o

Art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1º Fica extinto, na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de guarda-chefe.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.  
Francisco Campos.

#### DECRETO N. 21.688 — DE 1 DE AGOSTO DE 1932

*Extingue, na Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de servente de segunda classe*

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica extinto, na Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública, um lugar de servente de segunda classe.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.  
Francisco Campos.

#### DECRETO N. 21.689 — DE 1 DE AGOSTO DE 1932

*Prorroga por noventa dias o prazo para execução do Regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiros*

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado por noventa dias, a contar de 11 de agosto corrente, o prazo para entrar em vigor o Regulamento da Ordem dos Advogados Brasileiros, aprovado pelo decreto n. 20.784, de 14 de dezembro de 1931; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932, 111º da Independência e 44º da República.

GETULIO VARGAS.  
Francisco Campos.

### Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 1 de agosto de 1932, foi promovida, por antiguidade, Joanna de Oliveira Santos, auxiliar de escrita do Departamento Nacional de Saúde Pública, ao cargo de escriptorio do mesmo Departamento.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Roberto Pires da Lima, para exercer o cargo de superintendente do pessoal do Hospital Colonia de Curupaiti, do referido Departamento.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Diretoria do Interior

EXPEDIENTE DE 3 DE AGOSTO DE 1932

#### Requerimentos despachados

Carlos Retmann, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de mais de cinco anos de residência no país.

Valetim Marques de Mattos, residente nesta Capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Requeira naturalização expressa, juntando atestado policial de bom procedimento moral e civil.

Felippe Michane, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Declare o nome exato de sua progenitora.

José Antonio Coluna, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído.

#### Polícia do Distrito Federal

Por ato de 3 do corrente, foi designado o capitão Raul Pinto Seidl, para responder pela Inspetoria de Veículos, durante o impedimento do respectivo inspetor, capitão Riograndino Kruel.

— Por outros de 1 do corrente:

Foi transferido o comissario de 1ª classe, Cicero da Silva Pereira, do 8º para o 29º distrito policial;

Foi designado o comissario de 2ª classe, Augusto Barreira, nomeado por decreto de 18 de julho findo, para ter exercício no 6º distrito policial.

— Por outros de 3 do fluente, foram transferidos os comissarios de 1ª classe, Alberto Torres Quintanilha, do 7º para o 5º distrito policial; Carlos Pereira dos Santos, do 6º para o 5º e deste para aquele o de 2ª classe, Carlos Leão Mendes; os de 2ª classe, Miguel Brigante, bem como o interino de 2ª classe, Francisco Reverbal de Góes, do 7º para o 5º e deste para aquele, o de 2ª classe, em comissão, José Macieira: os escrivães Hygino Severino dos Santos, do 5º para o 7º distrito policial, e deste para aquele, Octavio Augusto do Nascimento, e os escreventes Joaquim Ramos da Silva Junior do 5º para o 7º distrito policial, e deste para aquele, o escrevente extranumerario Carlos Alberto Ferreira Antunes.

#### Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1932

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Heitor Nogueira da Silva, José Leite, Manoel Faria da Silva, Colombo Mengarelli. — Concedo as licenças, de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Joaquim Coelho Pereira e José Pontes. — Cancelem-se as notas.

José D'Ascensão, Jacques Hassid, Leão Tendler. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Antonio Fernandes Alves. — Restitua-se mediante recibo.

Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — A 4ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Antonietta Abreu de Gouvêa. — Certifique-se.

Francisco José de Barros. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Zozimo Barroso de Amaral Filho. — Concedo a licença, de acordo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Selecto Sport Club. — Deferido, fazendo-se a devida apostila da transferência de sede.

Nicanor Couto. — A Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

Manoel Soares de Abreu. — Arquivase a vista das informações da 4ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Elyseu Rocha. — Indeferido, a vista da informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Pereira Junior & Comp. — Restitua-se a caução.

Dias Garcia & Comp. — Dirija-se ao Sr. ministro da Justiça, a quem foram enviados as contas cujo pagamento solicita.

Dias Garcia & Comp. — Provem ter feito o fornecimento de que resultou a conta cujo pagamento solicitam.

José Alves da Silva. — Cumpra-se, lavrando o termo de responsabilidade.

Basilio de Jesus Domingues. — Arquivase, a vista da informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Elze Langenfeld. — Lavre-se o termo de responsabilidade, de acordo com os pareceres.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Silvino Lima e Augênio de Souza Barbosa. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Arlia Francesco e Alvaro Caetano Martins. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

João Lopes Valada. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

José de Almeida Cavalcanti. — A Inspetoria da Guarda Civil.

Constantino Esteves Gomes. — Complete o selo no documento, de acordo com a lei.

Francisco Gomes da Silva. — Certifique-se.

Alípio da Silva, Alexandre Machline, Antonio Tavares Leite, Anna Rios Gonçalves, Vivaldi Leite Ribeiro Filho, João Julio de Moraes e Rosa Wernor. — Concedem-se os passaportes.

Alberto Tornaghi, Vicente Nunes do Mello, Grinaldo Lima, Eduardo Antonio da Costa, Gustavo Paes de Vasconcellos e João Manoel de Aguiar. — Anexam-se, em termos.

**Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.

Portaria n. 96

O diretor geral da Imprensa Nacional:

Tendo, em consideração as sugestões da representação dirigida a esta diretoria pelo redator designado para organizar os assuntos redatoriais relativos ao "Boletim Eleitoral" determina, em complemento da portaria n. 92, de 8 de julho ultimo, que as condições de venda do mesmo boletim sejam as seguintes:

Brasil:

Por ano. . . . . 60\$000  
Por semestre. . . . . 30\$000

**Para repartições e funcionários:**

Por ano. . . . . 48\$000  
Por semestre. . . . . 24\$000  
Venda avulsa. . . . . \$300  
Numero atrasado. . . . . \$400

e mais \$100 por exercício.  
Exterior:

Por ano. . . . . 96\$000  
Por semestre. . . . . 48\$000

**Para Departamentos Officiais:**

Por ano. . . . . 78\$000  
Por semestre. . . . . 39\$000

Outrossim, que, tendo em vista as deliberações do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, terá o "Boletim Eleitoral" existencia autonoma e deverá ser publicado semanalmente, salvo occorrença de materia urgente que exija publicação immediata. — *Salles Filho.*

**Requerimentos despachados**

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional (Cesar Lucio R. Russell, José Graça, Leopoldo Barbosa, Armando Bernardes de Souza, Raul Polituci e Cloáaldo dos Santos). — Cancele-se.

Eurico Barreto. — Autorizo o pagamento, de acôrdo com a classificação.

Manoel Lourenço de Magalhães. — Deferido.

Octacilio de Souza Breves. — Deferido.

Manoel Alfredo Pradel. — Deferido.

Francisco Barifouse. — Deferido.

João da Silva Medeiros. — Deferido.

Maria Emilia de Lima. — Encaminhe-se.

Octavio de Carvalho Pereira Cardoso. — Deferido.

Paulo Pereira Reis. — Deferido.

João Baptista Neves. — Deferido.

**Comissão de Reorganização da Justiça Nacional**

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, EM 9 DE JULHO DE 1932

Aos 9 dias do mês de julho do ano de 1932, no recinto das sessões do antigo Senado Federal, atualmente ocupado pelo Ministerio da Justiça, sob a presidencia do Sr. ministro Bento de Faria e com a presença dos Srs. Candido de Oliveira Filho, José de Miranda Valverde, Carlos Maximiliano, Octavio Kelly e Antonio Pereira Braga, realizou-se a reunião de instalação da Comissão de Reorganização da Justiça Nacional, na forma do ato do Governo Provisorio, datado de 7 do corrente.

Instalada, assim, a referida comissão, o Sr. presidente procede á leitura de algumas considerações preliminares, salientando a importancia do empreendimento e a certeza de sua realização, maximé por estar confiada ao saber e ao criterio de consagrados juristas, e termina sujeitando á deliberação da comissão, á guisa de regimento, a proposta que, depois de discutida, fica assim redigida:

- 1ª, a comissão só votará com a presença de todos os seus membros, podendo discutir achando-se ausente um deles;
- 2ª, cada um dos membros da comissão poderá falar duas vezes sobre o mesmo assunto sujeito a discussão;
- 3ª, os votos vencidos serão sempre justificados;
- 4ª, o presidente da comissão poderá tomar parte nas discussões e terá direito ao voto cumulativo;
- 5ª, a comissão receberá para tomar na devida consideração as sugestões que porventura lhe sejam apresentadas por qualquer cidadão;
- 6ª, as suas sessões terão lugar uma vês por semana, aos sábados, ás quinze horas, sem prejuizo de outras que forem extraordinariamente determinadas.

Com a palavra o Sr. Candido de Oliveira Filho, lê perante a comissão o trabalho da 13ª Sub-Comissão Legislativa, incumbida da organização do Código do Processo Penal da Justiça Local e Federal, inclusive do Processo Policial e submete á consideração de seus colégas o respectivo avulso que oferece, salientando que a sua elaboração foi radical, quer na forma, quer na substancia. Terminando, S. Ex. fórmula o voto de ser adotado na reorganização juridica do país, a unidade do direito adjetivo e da organização judiciaria.

Sobre o assunto manifestam-se todos os membros da comissão, ficando a sua discussão adiada.

O Sr. Pereira Braga, como membro da 12ª Sub-Comissão Legislativa, desobriga-se da missão que lhe fôra confiada quanto ao prosseguimento dos trabalhos da referida comissão.

O Sr. presidente, salientando o propósito em que está aquella comissão, que é o da elaboração de um projeto suscetível de ser adotado, declara que nada impede que ela prossiga nos seus trabalhos.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levanta a sessão, marcando para a proxima reunião a seguinte

**ORDEM DO DIA**

- 1ª, qual dos dois sistemas deve ser o preferido para a reorganização da Justiça — o da sua *unidade* ou o da *dualidade*, com, ou sem, articulação das atuais Justiças — a estadual e a federal?
- 2ª, Em que termos deve ser feita a unificação do direito processual para se tornar extensivo a todo o territorio nacional?

Bento de Faria, presidente. — Carlos Maximiliano. — Octavio Kelly. — Candido de Oliveira Filho. — José de Miranda Valverde. — Antonio Pereira Braga.

**BOLETIM N. 1**

O Sr. presidente — Escrevi algumas considerações preliminares, que vou lêr á comissão.

(Lê):

"Tenho por desnecessario encarecer a importancia desta comissão, a cujo saber e experiencia o Governo Provisorio vem de confiar a elaboração do ante-projeto de reorganização da Justiça brasileira.

O simples enunciado de tal finalidade expressa a grandeza d'esse difficil encargo, que eu reputo obra de inestimavel valor para segurança, elevação e respeito do Estado, quer no regimen politico que fôr, afinal, adotado, quer na propria comunidade internacional.

Não haverá reforma constitucional solida nem Estado de direito possivel sem a instituição eficiente de garantias e responsabilidades de juizes e tribunais, que possam assegurar a coletividade e certeza da prestação de justiça, sem indiferença, sem negligencia, sem demoras, e, sobretudo, sem preoccupações outras que não sejam a de dar a cada um o que lhe deve pertencer.

A' necessidade da sua existencia deve corresponder o perseverante esforço para conseguir a impecabilidade.

Assim o tem entendido o movimento constitucionalista post-guerra, do qual é a mais recente afirmação o estatuto politico da Hespanha, de 9 de dezembro de 1931.

E', portanto, grande honra para mim a de dirigir os trabalhos dos juristas encarregados de colaborar em nesse empreendimento, maximé quando todos eles são portadores de nomes já definitivamente consagrados por notavel saber juridico, pela experiencia e pela integridade, na função pública e fóra dela, em todas as provincias do direito.

E devo confessar que se não fôra o sincero desejo que sempre tenho de aprender nas lições dos que mais sabem, não teria vencido o receio de assumir a posição que entre vós me foi designada.

Declarando, pois, iniciados os trabalhos desta Egregia Comissão, aos seus dignos membros peço, porém, permissão para algumas brevíssimas considerações sobre o assunto que nos reúne, acentuando, porém, que em tal não se veja qualquer

proposito de traçar normas no melhor entendimento de cada um.

## I

Não serei eu quem proclame, no regimen federativo, a falencia da dualidade de Justiça e a sua necessaria proscricção do correspondente sistema constitucional.

Dai, porém, não concluo pela intangibilidade da nossa atual organização judiciaria, dês que as suas notorias imperfeições concorrem para manter uma justiça sem meios efficientes de assegurar a unidade do direito nacional.

Sem responsabilizar ninguém, direi, entretanto, que a maior culpa não poderia ser atribuída aos executores de leis, sinão imperfeitas, pelo menos já deficientes para uma época de remodelação universal.

## II

Si ao Poder Judiciario, como expressão da soberania nacional, ha de ser outorgada a mais completa independencia no seu exercicio, para colocá-lo ao abrigo das veleidades do interesse politico ou das suas paixões, em beneficio da vida do Estado, as relações dos seus órgãos, entre si, devem, entretanto, ficar sujeitas a relativa subordinação, a interdependencia, mantida a hierarquia funcional, sem essa autonomia de Justiça, a qual se tem extremado até ao absolutismo para impossibilitar a correção diréta e immediata, em detrimento da estabilidade do proprio direito.

Nem eu, nem ninguém, pôde compreender independencia sem responsabilidade e esta nunca se poderá fazer efetiva sem a fiscalização permanente.

Pensam uns, entre nós, que essa desejada disciplina só seria conseguida com a federalização da Justiça, para o fim de unificá-la, submetendo-a aos mesmos principios e a regras identicas e os seus titulares a hierarquia funcional que fulminaria no poder supremo de um só órgão judiciario.

Ao Judiciario, assim organizado, seria ainda outorgado, com carater privativo, o direito da escolha e nomeação dos seus proprios membros, sem qualquer intervenção do Executivo.

Entendem outros, sem negar a superioridade dessa orientação, mas talvez receiosos pelos efeitos das transições bruscas, sem o necessario preparo dos organismos, que o mesmo efeito se obteria com a articulação das duas Justiças — a federal e a estadual — mediante uma nova organização de competências e a instituição de recursos ordinarios para os tribunais federais, a serem creados, sob a égide de uma Suprema Corte de Justiça Nacional, ora representada pelo Supremo Tribunal Federal.

E tal reforma justificaria a supressão dos cargos de juizes federais cujos atuais titulares seriam aproveitados na composição dos Tribunais Regionais ou de Circuito, em número fixado com atenção a extensão territorial do país.

Excluída, por essa fórmula, a possibilidade da agraviação de despesas, em momento que não a comporta, melhor se aproveitariam a competência e a capacidade de trabalho daqueles juizes, que, atualmente, na maioria das secções, vivem em quasi inatividade.

Assim, também não se molestaria, de modo algum, a autonomia até hoje dispensada ás unidades da Federação.

## III

Sejam, porém, quais forem as diretrizes adotadas por esta illustrada Comissão, lembraria a conveniencia de se integrar o nosso mais elevado Colegio Judicario da Republica nas funções compatíveis com a sua hierarquia e com o seu poder de autoridade maxima na interpretação da Constituição e das leis nacionais.

Os encargos de Tribunal de segunda instancia, que ora lhe incumbem, não se harmonizam com a sua função bem mais elevada de uniformizar a jurisprudencia das demais Cortes de Justiça do País e de guarda permanente das garantias constitucionais.

Também poderia merecer a sua atenção a Magistratura do Ministerio Público, com maiores garantias para os seus membros, representantes diretos da Justiça e seus defensores permanentes, e não agentes do Poder Executivo.

Finalmente, a unificação das formulas processuais, tornaria possível a instituição de um só Código de Processo Civil e Commercial, creando assim uma situação tranquilizadora de garantia para as relações de direito ajuizadas.

Melhor que eu dirá, porém, a sabedoria da douta Comissão.

## IV

Não ha mais como discutir a conveniencia da reforma, deliberada como foi pelo Poder Público, que, entretanto, confiou á vossa sabedoria e patriotismo a execução da planta de tão grandiosa obra.

Parece-me, pois, que a fixação dos termos dos anteprojetos assim solicitados pelo Governo Provisorio, dependem da solução prévia de duas questões de alta relevancia, a qual fornecerá o traçado dos nossos trabalhos, poupando, dest'arte, a perda continuada de esforços em debates inuteis a proposito de pontos capitais, sobre os quais é indispenavel o ajuste preliminar das opiniões.

Peço, pois, permissão para assim formulá-ls:

1º, qual dos dois sistemas deve ser o preferido para a reorganização da Justiça — o da sua *unidade* ou o da *dualidade*, com, ou sem, articulação das atuais Justiças — a estadual e a federal?

2º, em que termos deve ser feita a unificação do direito processual para se tornar extensivo a todo o Territorio Nacional?

Por se tratar de deliberações de indiscutível importancia, e, portanto, exigentes de uma apreciação refletida não as submeto agora a respectiva votação, devendo esse assunto constituir a ordem do dia da nossa próxima sessão."

(Muito bem! muito bem!)

Não sei se conviria, mas tenho outra proposta a fazer, que submeto á deliberação da Comissão. É a seguinte: (lê)

"A Comissão sómente poderá deliberar estando presentes todos os seus membros."

Sendo o assunto de relevancia, não pôde ser excluído qualquer de nós.

O Sr. Candido de Oliveira — Para a votação sómente ou também para as discussões?

O Sr. Presidente — Proponho que seja para tudo. (Continúa a leitura)

"2º, cada um dos membros da Comissão poderá falar duas vezes sobre o mesmo assunto sujeito a discussão;

3º, os votos vencidos serão sempre justificados;

4º, o Presidente da Comissão poderá tomar parte nas discussões, não tendo, porém, o direito de voto;

5º, a Comissão receberá para tomar na devida consideração as sugestões que porventura lhe sejam apresentadas por qualquer cidadão;

6º, as suas sessões terão lugar uma vez por semana, aos sábados, ás quinze horas, sem prejuizo de outras que forem extraordinariamente determinadas."

O Sr. Octavio Kelly — Não compreendo a razão por que fica o presidente privado de voto.

O Sr. Miranda Valverde — Nem da discussão?

O Sr. Presidente — Da discussão, não. Nela pôde intervir.

O Sr. Miranda Valverde — Deve poder discutir e votar.

O Sr. Pereira Braga — Isso se justifica pelo risco do empate.

O Sr. Presidente — Não ha esse risco, porque a Comissão só delibera com a presença de seus cinco membros, além do Presidente.

O Sr. Pereira Braga — Si não fosse jurista, ainda se compreenderia; mas, sendo, não ha razão para ser excluído.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — O Dr. Octavio Kelly reolama, com razão, o voto do Presidente.

O Sr. Octavio Kelly — Acho que não ha razão para que não tenha voto.

O Sr. Candido de Oliveira — Póde dar-se o empate.

O Sr. Presidente — Empate, não ha, porque a Comissão só póde funcionar com cinco membros.

O Sr. Candido de Oliveira — Póde dar-se dêsde que o Presidente vote tambem.

O Sr. Miranda Valverde — Só se o Presidente tiver voto duplo.

O Sr. Presidente — Isso não. Mas, são situações que lembro á Comissão.

O Sr. Octavio Kelly — Dado o empate, póde-se considerar, como rejeitada a proposição.

O Sr. Miranda Valverde — Eu preferia que o Presidente tivesse o voto cumulativo.

O Sr. Pereira Braga — Não ha razão para se considerar como rejeitada a proposição, uma vez havendo número igual de votos de um e outro lado. Só mesmo o voto de Minerva.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Não ha inconveniente no voto de Minerva.

O Sr. Presidente — Seria o voto cumulativo.

O Sr. Octavio Kelly — Como ha em varios Tribunais.

O Sr. Presidente — Mas o Presidente nunca tem voto duplo; póde votar penas para desempatar.

O Sr. Octavio Kelly — No meu Estado os presidentes das Camaras Municipais tinham voto duplo.

O Sr. Miranda Valverde — O meu modo de vêr é neste sentido que tenha voto cumulativo.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Si não, fica a questão sem solução.

O Sr. Presidente — O Presidente deixando de votar; não fica sem solução.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Desejamos a colaboração de V. Ex. Ela é imprescindivel.

O Sr. Presidente — E VV. Exs. a terão nas discussões; mas deliberações é que eu não desejaria influir.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Mas é materia magna.

A Comissão decide que o Presidente tenha voto cumulativo.

O Sr. Pereira Braga — Outra parte sôbre a qual tambem convém se transija é a da presença de todos os membros da Comissão, mesmo para as discussões, porque, assim, faltando um só, estariam os restantes impedidos de prosseguir nos trabalhos. E como é uma só reunião por semana, a falta de um só importaria em quinze dias de intervalo.

O Sr. Presidente — A minha proposta está sujeita á Comissão.

O Sr. Pereira Braga — Para a discussão, bastaria a maioria; para as votações, então, sim, se exigiria a presença de todos.

O Sr. Carlos Maximiliano — As questões são de alta relevancia e nós muito poucos. Portanto, permita-se a discussão sómente quando faltar um. Si não, seria uma Comissão demasiadamente pequena.

O Sr. Presidente — Foi justamente com êsse proposito que eu disse que a Comissão só devia funcionar com a presença de todos os seus membros, porque ela é de grande responsabilidade e reputo seu trabalho como uma obra de capital importancia.

O Sr. Pereira Braga — Desde que não se possa votar, vai-se discutindo e, na seguinte reunião, se votará.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Ai póde faltar outro e ainda não se votará.

O Sr. Miranda Valverde — Nêsse caso, póde-se fazer uma convocação extraordinaria.

O Sr. Carlos Maximiliano — E' exatô!

O Sr. Octavio Kelly — Só por motivo muito importante.

O Sr. Presidente — Reputo os nossos trabalhos de grandissima importancia porque, para mim, são os primordios, o inicio da constitucionalização do país. (Pausa).

Então, a Comissão só votará com a presença de todos os seus membros, podendo discutir, achando-se ausente um dêles.

O Sr. Octavio Kelly — E tendo V. Ex. dois votos.

O Sr. Presidente — E concordou, tambem, com as sessões aos sabados, ás 15 horas?

O Sr. Pereira Braga — Parece-me até o dia mais apropriado.

O Sr. Carlos Maximiliano — Sou o contrário de todos, mas, concordo. Aos sabados, gosto de ficar em casa, escrevendo.

O Presidente — Si V. Ex. deseja outro dia...

O Sr. Carlos Maximiliano — Não! Isso não tem importancia. Está bem que seja aos sabados.

O Sr. Presidente — Então, será aos sabados, ás 15 horas.

Ha ainda uma questão: as sessões serão públicas ou secretas?

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Devem ser públicas. O assunto é de interesse nacional. Além disso, si aceitamos até a colaboração de estranhos!

O Sr. Presidente — Perfeitamente.

Pedirei franquia telegrafica e postal para esta Comissão, porque pretendo comunicar a todos os interventores e collegios interessados da Republica o inicio dos nossos trabalhos, dizendo que a Comissão receberá as sugestões que lhe forem trazidas. Independente disso, a imprensa, — acredito — terá a bondade de comunicar, de público, que essas sugestões serão recebidas pela Comissão.

O Sr. Miranda Valverde — Não teremos cópias da sua exposição, para estudá-la?

O Sr. Presidente — Será publicada.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para lêr o assunto conexo á materia que V. Ex. acaba de expôr.

"A 13ª sub-comissão legislativa, incumbida da organização do Codigo do processo penal da justiça do Distrito Federal e da justiça federal, inclusive processo policial, sub-comissão de que fazemos parte eu, o Dr. Milciades Mario de Sá Freire e o Dr. Astolpho Rezende, já concluiu a elaboração do ante-projeto do Codigo do processo penal, que tenho a honra de submeter á consideração de meus ilustrados colegas aqui presentes.

O trabalho foi insano e a êle consagramos grande parte de nossas energias. Não nos limitámos a reproduzir, com pequenas alterações, os dispositivos dos Codigos do processo penal vigentes. A obra foi radical, quer na sistematização, quer na fórmula, quer na substancia. Alimentou-a o ardor patriótico de servirmos á causa pública e inspirou-a a tradição do nosso direito, as necessidades da defesa social e os principios consagrados pela doutrina e pela jurisprudencia.

Nêste momento, não farei o exame das muitas modificações sobrevindas. Salientarei, entanto, uma circunstancia importantissima: a de que o projeto traçado para o Distrito Federal poderá, com pequenas modificações, ser extensivo a todo o territorio nacional.

Na nossa primeira reunião, surgiram, a êsse respeito, três opiniões diferentes.

O nosso dignissimo presidente, Dr. Sá Freire, embora partidario da unidade do direito processual no Brasil, entendia que, tendo sido a comissão nomeada para organizar o "Codigo do processo penal do Distrito Federal e da Justiça Federal, inclusive processo policial", estavamos obrigados a elaborar os três Codigos.

O Dr. Astolpho Rezende, que é um federalista convicto, entendia que cada Estado deve ter o seu Codigo do processo, pelo que abraçou a opinião do Dr. Sá Freire.

Eu fiquei isolado, sustentando o principio de que podiamos e deviamos elaborar o Codigo do Processo para todo o Brasil. E louvo-me nos seguintes conceitos do ministro Bento de Faria: "No atual momento de renovação politica e administrativa, a elaboração das novas formas não ha de ficar, necessariamente, escravizada aos classicismos que se oponham ás organizações reclamadas pelas exigencias do nosso meio. Para satisfazê-las, portanto, não será estranhavel que possamos exercitar o direito de — crear, sem as superstições dos modelos... Não ha justificativa para ajuiz-

zar por forma desigual a igual relação de direito nesta ou naquela unidade da Federação.”

Aproveito o ensejo para insistir nessa orientação, que, para mim, é de alta relevância.

**A unidade das leis adjetivas e a Federação** — Não penso que a faculdade, concedida aos Estados, de legislarem sobre processo, seja fundamental, nos moldes da atual Federação, em que eles não podem legislar sobre o direito substantivo. Admite-se, na economia do sistema, o vínculo unitário mais forte, e repele-se o mais brando, o que não é lógico.

**A dualidade das leis de forma pôde atentar contra a autoridade da lei de fundo** — A dualidade das leis de forma enfraquece, não raro, o prestígio e a autoridade da lei de fundo, podendo, até, em alguns casos, anulá-la.

Tanto isso é verdade, que várias leis, de grande repercussão no cenário da nossa vida jurídica, e, algumas, consideradas de salvação pública, surgiram já aparelhadas da forma de atuação em todo o Brasil, o que é um atestado eloquente da falência e da hipocrisia do regime preconizado.

Estão nesse caso, além de outras, as leis sobre falências, cambiais, hipoteca, os dispositivos do Código Civil sobre a anulação do casamento, o desquite, e as chamadas leis do inquilinato.

**A história do nosso regime** — O nosso atual regime tem, aliás, uma história que merece ser contada.

Campos Salles, ao dissolver, pelo aviso de 21 de novembro de 1899, a Comissão de Jurisconsultos, incumbida de organizar o Código Civil do Império, declarou que, no regime, iria ficar “a legislatura de cada Estado, á sua soberana iniciativa e livre competência o direito de regular, como a cada um deles mais conviesse, as relações civis dos cidadãos, que os compuzessem”.

E’ o sistema vigente nos Estados Unidos da America do Norte.

O decreto n. 510, de 22 de junho de 1890, publicando a Constituição provisória que deveria ser submetida á Constituinte convocada, mudava de rumo, dando, no art. 33, competência privativa ao Congresso Nacional para codificar as leis civis, criminaes, commerciaes e processuaes da Republica e estatuir as leis peculiares ao Distrito Federal.

Dias depois, expediu o governo revolucionario o decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, “criando a justiça federal”.

Reunida a Constituinte, José Hygino combateu ardentemente o projeto de Constituição e pediu, no discurso proferido a 5 de janeiro de 1891, não só a unidade das leis de processo, como a unidade da organização judiciaria, demonstrando os inconvenientes da reforma. “Somos — dizia elle — um povo completamente unificado; a mesma raça, a mesma historia, os mesmos costumes, o mesmo direito, a mesma lingua. Temos um só direito pela mesma razão por que falamos a mesma lingua; aquêl e este são os dois symbolos vivos da nossa nacionalidade. O nosso direito é tão antigo, quanto este corpo social; cresceu e desenvolveu-se com elle; é a mesma “common law”; é um patrimonio nacional. Malharatá-lo, fragmentá-lo, entregando ás assembleas legislativas dos Estados a faculdade de legislar sobre as materias juridicas, seria não sómente um crime de leso-patriotismo, senão, tambem, um gravissimo erro politico; pois, no momento em que se afrouxam laços materiais de dependencia, cumpre que se apertem os vinculos morais de união, e a comunhão do direito é um vínculo tão forte quanto a comunidade da lingua.”

Vingou, afinal, na Constituição votada, o criterio, *sui generis* da decretação da lei substantiva pela União, e das leis de processo pelos Estados, o que traduz defeituosa transação entre as idéas extremadas.

Penso, porém, que a razão estava com José Hygino, acompanhado, nesse terreno de idéas, pelas vozes de Amphiloff de Carvalho, João Mendes, João Monteiro, Ruy Barbosa, Lacerda de Almeida e muitos outros jurisconsultos.

O tempo e a experiencia do regime se incumbiu, como deve, de demonstrar a incoherencia do sistema adotado.

**A unidade do direito judiciario** — Segundo creio, poder-se-ia fazer apenas dois codigos do processo — um do processo civil e outro do processo penal — em vez de quarenta

e tantos codigos do processo. Devemos, além disso, uniformizar; naquilo que for possivel, os dois diplomas, diminuindo, assim, sem prejuizo da ordem e sem quebra dos principios, a massa das leis adjetivas, e interessando todos os nossos juristas na elaboração e exegese dessas leis, o que contribuirá para a sua sistematização, para o seu aperfeiçoamento e para a sua eficiencia, em beneficio da patria comum e da nossa cultura juridica. Será mais um vinculo de nossa nacionalidade. Era o sistema da legislação do Império.

**A pratica dos Estados Unidos** — Nos Estados Unidos da America do Norte, em que ha pluralidade de leis substantivas, ao lado da pluralidade das leis adjetivas, não é de rigor, para a ordem social, a separação das leis de forma, pois embora estejam os diversos Estados ligados entre si pelo laço federativo, o certo é que, no campo da legislação civil e penal, podem ser considerados entidades independentes, como qualquer outra monarquia ou republica. Quer dizer que poderão distribuir os principios basicos dessa legislação nos codigos das leis substantivas ou das leis adjetivas, como fazem os outros países e se praticava, entre nós, no Império. O erro será, simplesmente, de tecnica, pois, seja como for, ficará mantida a unidade do direito dentro de cada Estado.

Em conclusão, os Estados Unidos da America do Norte visam a unidade da lei substantiva e da lei adjetiva, dentro de cada um dos Estados. E isto obtiveram, mediante a fórmula por eles adotada, fórmula que, a principio, seduziu a Campos Salles.

**A nossa condição especial** — No nosso país, mais do que em qualquer outro, a tormentosa distincção das leis substantivas e adjetivas — e nos é que, sem nenhuma vantagem pratica, instituímos essa dichotomia na elaboração de nossas leis — reveste importancia capital, pois deixa de ser simplesmente tecnica, para interessar a ordem publica, a vida e eficiencia da propria lei substantiva.

No Império, por exemplo, pouco importava, em relação á repressão penal, que o *habéas-corpus*, os casos de ação publica, a caução criminal e os requisitos da prisão preventiva, ou do flagrante delicto, fossem definidos na carta constitucional, no código criminal ou no de processo. O mesmo ocorre na Alemanha, Italia, França, Belgica, Suissa, Dinamarca, Suecia, Noruega, Portugal Espanha, Mexico, Venezuela, Uruguai, na Russia ou na China, monarquias ou republicas federativas ou unitarias.

Inscrevendo-se, em qualquer desses países, no código de direito substantivo, aquilo que devia estar no de direito adjetivo, ou vice-versa, o principio superior ou fundamental ficará consagrado em todo o territorio nacional, pela legislação de conjunto, sendo, apenas, sacrificada a boa tecnica.

No excentrico sistema de nossas leis, a coisa é muito diferente. Não sendo incluídos, na lei substantiva da União, os principios superiores, que interessam á ordem publica e á comunhão social, pode acontecer — notae bem! — *pode acontecer que as leis adjetivas dos Estados não cogitem da consagração desses principios, ou os definam de forma diferente, estabelecendo tratamento desigual entre os cidadãos, o que a lei magna procurou evitar.*

O problema, no Brasil — enquanto não soar a hora bem-dita de ser proclamada a unidade do direito adjetivo — é, repetimos, de suma gravidade. A divisão dos assuntos de direito substantivo e de direito adjetivo interessa á leste da lei, e, mais do que isso, á propria nacionalidade. Evitemos de fragmentar a patria, confiando ás legislaturas dos Estados a faculdade de definir nossas aspirações, nossa tendencia e nossa orientação no conceituar os institutos da nossa vida civil e da repressão penal. Isto não é simplesmente um gravissimo erro politico ou um erro de tecnica. E’ um crime de leso-patriotismo, no conceito de José Hygino.

**A futura Constituição** — Os conceitos ora externados induzem-me a formular um voto: o de ser adotado na reorganização juridica do país a unidade do direito adjetivo e da organização judiciaria.

A nomeação da presente comissão é um atestado eloquente de que o Governo Provisorio dá á corrente unificadora o seu valiosissimo apoio, preparando os alicerces da futura Constituição. E’ mais um dos grandes serviços por ele prestados á causa publica.

Pelo Brasil forte e unido — na rua raça, nas suas aspirações e nas suas leis — são os meus votos”.

O Sr. Presidente — Oportunamente submeterei á Comissão a justificação do voto de V. Ex. Chamo, porém, desde já, a atenção da Comissão para o assunto, porque naturalmente ha de haver divergencias de detalhes, relativamente á extensão territorial de cada Estado, quanto a prazos, etc.

O Sr. Miranda Valverde — Eu não concordo com a unidade de processo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Isso se discutirá na próxima sessão. O Sr. presidente está expondo apenas os pontos sobre os quais temos que meditar.

O Sr. Presidente — Perfeitamente, na próxima sessão discutiremos os termos em que pode ser decretada essa unificação ou melhor se convem ou não a unidade da justiça.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Esta Comissão não vai elaborar os codigos, mas, naturalmente, deve indicar as questões magnas...

O Sr. Presidente — Perdão, a Comissão vai elaborar dois codigos, do processo civil e do processo criminal.

Devemos estabelecer esta discussão preliminar para orientar as diretrizes, seguindo uma corrente ou outra. Portanto, na próxima reunião trataremos deste assunto, que é grave, muito serio. Devemos resolver, preliminarmente, a orientação a seguir, si pela unidade si pela dualidade. Assentado isso, então deliberaremos sobre o plano de reorganização judiciaria.

O Sr. Miranda Valverde — Pode haver um meio termo, estabelecendo-se os principios cardeais que a justiça local leve observar, como no antigo sistema alemão.

O Sr. Presidente — Para essas questões eu pensei, a principio, designar relatores — O Sr. Carlos Maximiliano, para a primeira e o Sr. Candido de Oliveira Filho, para a segunda. Mas, agora, acho que todos se devem manifestar.

O Sr. Carlos Maximiliano — Quanto á primeira questão, acho melhor a tese que V. Ex. expôs; não haverá, propriamente, relator, todos se manifestarão.

O Sr. Pereira Braga — Sr. Presidente, eu trago uma missão, um pouco delicada, do presidente da 12ª Sub-Comissão Legislativa.

Ai fóra não ha ainda uma certeza dos objectivos desta Comissão e, incidentalmente, conversando com alguns dos membros da 12ª Sub-Comissão Legislativa, que é a do Processo Civil e da Reorganização Judiciaria, ouvi de um que o objetivo de reorganização judiciaria que temos aqui vae collidir com o da lá.

Reunindo-se hontem a Comissão de Processo Civil, da qual faço parte, o Dr. Abelardo Lobo fez consignar em ata a duvida sobre o prosseguimento dos trabalhos da Comissão. Porque o historico dos nossos trabalhos demonstra que nos conduzimos no sentido de unificação do processo, desde a primeira reunião.

Sendo nossa Comissão designada para elaborar o Codigo de Processo do Distrito Federal e da Justiça Federal, entendemos que isso era o prenuncio ou signal de que se adotaria a unificação do processo e, por unanimidade de votos, tomamos essa orientação. Organizamos um codigo de forma que fosse, mais tarde, adoptado para todo o país. Foi com essa orientação que hontem concluímos a primeira parte, isto é, a parte geral do Codigo do Processo Civil.

O Sr. Presidente — Quanto a esta parte, o nosso trabalho será muito menor, talvez.

O Sr. Pereira Braga — Quanto á Comissão do Codigo de Processo Penal, o assunto está resolvido porque o trabalho está terminado.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Na Comissão eu fui vencido; mas o Codigo pôde ser, com pequenas modificações, adoptado para todo o Brasil.

O Sr. Pereira Braga — De maneira que a duvida é esta: si a nossa Su-Comissão Legislativa deve prosseguir no estudo do Codigo do Processo Civil ou si esta nova Comissão chamará a si a incumbencia de concluir o trabalho.

O Sr. Presidente — Parece-me que, achando-se essa Comissão no proposito de formular um projeto susceptivel de ser adoptado, nada impede que ela prossiga nos seus trabalhos, que podem servir de subsidio para os nossos estudos.

Devo, porém, esclarecer o seguinte: é que esta Comissão, na orientação dos seus trabalhos, não tem de atender, absolutamente, ás leis existentes, ás reformas iniciadas por outras Comissões, nem a qualquer outro elemento. Nós devemos ter orientação propria. Portanto, não nos pôde servir de obice o trabalho de outras Comissões de deliberações que, aparentemente, colidem com as nossas. Faremos simplesmente um ante-projeto, que será submetido ao Governo Provisorio, o qual, ou o mandará a outra Comissão para estudar ou o adotará exactamente, tal como sucedeu com o referente ao Tribunal Administrativo e á reforma do Tribunal de Contas.

É preciso, apenas, atender, nesta nossa reorganização, á possível existencia deste trabalho porque, conversando com o Sr. Ministro da Fazenda, ou melhor, indo consultá-lo sobre esse assunto, S. Ex. me disse que eles seriam considerados na reforma do Tesouro. Portanto, a nossa reforma ha de atender ao que já fizemos quanto ao Tribunal de Contas, com relação á competencia e ás funções judicantes.

O Sr. Miranda Valverde — A unidade de processo implica na unidade de organização judiciaria.

O Sr. Presidente — Eu préviamente já estava lamentando as suas divergencias. Mas acredito que não ha de ser tão radical assim.

O Sr. Miranda Valverde — Não pôde haver unidade de processo sem unidade de organização judiciaria. Ela tem de ser uma só. Vamos principiar então pela reorganização judiciaria.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Nem vamos entrar no assunto do processo civil. Temos de levar algumas semanas para uniformizar, primeiramente, a organização judiciaria. Isso nos fará perder algum tempo.

O Sr. Presidente — Esta Comissão não foi constituida com o fim de absorver as outras. Vamos trabalhar paralelamente, mas com absoluta independencia.

O Sr. Pereira Braga — Não ha susceptibilidade, mas necessidade de saber quais são as funções, porque sinão o trabalho se duplicaria.

O Sr. Presidente — Entendo que o subsidio da outra Comissão deve ser aproveitado como esclarecimento para os nossos estudos. Portanto, ela pôde continuar o seu trabalho, que talvez seja aceito, com pequenas modificações.

O Sr. Pereira Braga — Aliás, a conclusão da primeira parte dos estudos dessa Comissão representa mais da metade do Codigo, porque, na parte geral, incluímos todos os principios gerais, ficando a parte especial, apenas para o andamento do processo, com poucas regras, e reduzindo o mais possível todas as ações a um padrão. E tirando os processos administrativos, que se não podem sujeitar a esse padrão, poucos restarão ao seu exame. De forma que os quatrocentos e tantos artigos já feitos representam mais de metade do Codigo.

O Sr. Presidente — Convem prosseguir no trabalho.

O Sr. Octavio Kelly — Quando se concluir a reorganização judiciaria, já encontraremos pronta essa parte do processo. Assim, até se conjugam perfeitamente os nossos trabalhos.

O Candido de Oliveira Filho — Todos esses estudos são elementos que podem ser perfeitamente aproveitados e adoptados ao sistema que fór adoptado por esta Comissão.

O Sr. Presidente — Julgo que não ha prejuizo nenhum. Essa Comissão colaborará indirectamente connosco. É uma colaboração eficiente, eficaz e valiosa.

O Sr. Pereira Braga — A duvida, com relação á Comissão de Reorganização Judiciaria, é que não me parece muito procedente, porque a organização lá é só da Justiça do Distrito Federal, ao passo que a nossa Comissão abrange o Codigo do Processo do Distrito Federal e o da Justiça Federal, de onde a presunção de que seu trabalho poderá ser adaptado a todo o país. Não colide em nada, absolutamente, com esta Comissão.

O Sr. Presidente — Essa reorganização, pelo menos da Justiça Federal, deve ficar prejudicada na sub-comissão, porque nós vamos tratar disso.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Pôde ser que forneça elementos apreciaveis. São projetos que se podem reunir.

O Sr. Presidente — As divergencias vão se pronunciar na parte de organização judiciaria. Acho que elas não são

muito justificadas, dado o meu modo de vêr, que terei oportunidade de expôr perante a Comissão.

**O Sr. Miranda Valverde** — Não estou de acôrdo com a unidade de organização judiciaria nem da de processo. Cada um de nós vai fundamentar a sua opinião. Eu trarei a minha devidamente fundamentada. No maximo, podem ser adotados certos principios gerais a serem seguidos pelos Estados, como antigamente. Custa-se a compreender que haja em todo Brasil uma só lei de processo.

**O Sr. Candido de Oliveira Filho** — Como o direito violado é um só, o meio de o restaurar deve ser tambem um só. Ha pequenas divergencias de detalhes, como no Codigo do Imperio.

**O Sr. Miranda Valverde** — Havia, então, mais uniformidade de direito no Brasil do que existe hoje. Não podemos ter juizes de direito em São Paulo, Minas e Mato Grosso — onde as distancias não são as mesmas — decidindo sempre de acôrdo com o mesmo Codigo.

**O Sr. Candido de Oliveira Filho** — Havia regras para essa questão de distancias.

**O Sr. Pereira Braga** — O unico argumento seria o das distancias. Mas êsse é facilmente resolvido com o aumento de prazos.

**O Sr. Miranda Valverde** — Não posso compreender que um juiz de direito, aqui na Capital ou em São Paulo, seja igualado a um juiz do interior, de uma comarca remota, onde raramente aparecem questões e quasi se cogita apenas de inventarios. Essa uniformidade de organização implica uma contradição.

**O Sr. Candido de Oliveira Filho** — Não; não ha.

**O Sr. Octavio Kelly** — Os Estados têm legislado muito, mas quasi todos copiaram o Regulamento n. 737, de 1850.

**O Sr. Miranda Valverde** — Acho modelares os Codigos de São Paulo e Minas, que não copiaram o Regulamento número 737. O unico que dêle não se afasta muito é o do Distrito Federal. Alguns dos mais são notaveis.

**O Sr. Pereira Braga** — A verdade é que todos êles se copiaram uns aos outros. Todos os codigos aliás, têm de se sujeitar a regras lineares, vigas mestras de construção.

**O Sr. Presidente** — Pelas citações e notas do proprio Codigo de Processo Civil, verifica-se que seus artigos são disposições reproduzidas.

**O Sr. Miranda Valverde** — O Codigo que imitou o Regulamento n. 737, foi o do Estado do Rio, e o do Distrito Federal a êle se ajustou inteiramente, seguindo-o passo a passo.

**O Sr. Presidente** — Acho que se poderá fazer isso em beneficio da Justiça.

**O Sr. Miranda Valverde** — Não sei como. Póde-se fazer talvez um capitulo sobre as ações. Podia ser mesmo no Codigo Civil. Mas, repito, no Codigo de Processo não sei como se poderá fazer.

**O Sr. Presidente** — O Dr. Candido de Oliveira vai encaregar-se de demonstrá-lo a V. Ex.

**O Sr. Candido de Oliveira Filho** — Talvez não o consiga, mas me esforçarei por fazê-lo, porque parto do principio de que o direito é um só e o processo que vai restaurá-lo tambem deve ser um só.

**O Sr. Pereira Braga** — Ha cidadãos que precisam saber como defender-se tanto no sul, como no norte. O processo deve ser o mesmo.

**O Sr. Miranda Valverde** — Por enquanto, estamos no regimen federativo. Não sei porque ha necessidade dessa uniformidade, quando, em toda a Alemanha, que é um país extremamente bem governado, ha dualidade de leis de processo, estabelecidos, apenas, os principios cardeais.

**O Sr. Candido de Oliveira Filho** — E sobre esses principios, mais ou menos desenvolvidos, poderá haver pequenas divergencias.

**O Sr. Miranda Valverde** — Esse capitulo das ações devia constar do Codigo Civil.

**O Sr. Presidente** — Nada mais havendo a tratar na sessão de hoje, convoco outra para o proximo sabado, ás 15 horas.

Levanta-se a sessão.

## Ministerio da Agricultura

Exmo Sr. Chefe do Governo Provisorio — Dando cumprimento ao disposto no art. 3º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o incluso quadro demonstrativo do estado das verbas orçamentarias no 1º trimestre do corrente ano.

No mencionado quadro figura apenas o movimento operado nos creditos "em ser", considerando-se como distribuidas as importancias que, por força da lei, ficaram á disposição da Comissão Central de Compras. Dessas importancias, bem como das que se acham distribuidas ás Delegacias Fiscais para as despesas dos serviços situados nos Estados não tem este ministerio elementos seguros para indicar os respectivos saldos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *Mario Barbosa Carneiro.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA  
 Quadro demonstrativo do estado das verbas do Ministerio da Agricultura, em 30 de junho de 1932 (art. 20 do decreto n. 19.626, de 21 de janeiro de 1931), de acordo com o art. 5º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932 — Resumo por verbas

| Verbas                                                         | Dotação orçamentaria   | Distribuição de créditos |                       | Despesa empenhada     | C. C. Compras á disposição | Saldos                |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|
|                                                                |                        | Distribuído              | Anulado               |                       |                            |                       |
| 1ª. Secretaria de Estado.....                                  | 1.638.111(\$ 103)      | 1.416.510(\$ 1000)       | —                     | 45.308\$823           | 132.000\$000               | 44.291\$177           |
| 2ª. Pessoal Contratado.....                                    | 190.000\$000           | 167.819\$351             | 15.806\$462           | —                     | —                          | 37.937\$101           |
| 3ª. Patronatos Agrícolas.....                                  | 2.698.330\$600         | 2.279.530\$000           | —                     | 36.865\$000           | 129.000\$500               | 162.935\$000          |
| 4ª. Jardim Botânico.....                                       | 719.723\$800           | 550.723\$800             | —                     | 25.749\$450           | 110.000\$000               | 33.250\$550           |
| 5ª. Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.....               | 5.493.491\$000         | 4.830.380\$300           | —                     | 254.477\$600          | 326.000\$000               | 85.633\$400           |
| 6ª. Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.....            | 2.928.300\$000         | 1.510.972\$000           | —                     | 741.435\$200          | 200.000\$000               | 475.892\$800          |
| 7ª. Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.....       | 719.800\$000           | 529.800\$000             | —                     | 27.880\$000           | 120.000\$000               | 40.100\$000           |
| 8ª. Serviço de Indústria Pastoral.....                         | 8.609.934\$085         | 7.435.457\$311           | 27.123\$226           | 586.393\$800          | 370.950\$000               | 244.256\$500          |
| 9ª. Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária..... | 1.338.012\$903         | 1.197.212\$903           | —                     | 34.067\$202           | 130.000\$000               | 26.732\$798           |
| 10ª. Aprendizados Agrícolas.....                               | 1.062.560\$000         | 1.062.560\$000           | 2.000\$000            | 1.272\$000            | —                          | 728\$000              |
| 11ª. Serviços Experimentais de Agricultura.....                | 703.070\$000           | 667.070\$000             | —                     | —                     | —                          | 38.000\$000           |
| 12ª. Diretoria de Meteorologia.....                            | 3.035.400\$852         | 2.493.487\$198           | 102.380\$648          | 182.748\$435          | 267.000\$000               | 194.745\$867          |
| 13ª. Instituto de Química.....                                 | 563.487\$097           | 411.600\$000             | 22.812\$903           | 23.412\$760           | 90.000\$000                | 61.287\$240           |
| 14ª. Estação Serícola de Fariacena.....                        | 237.000\$000           | 237.000\$000             | —                     | —                     | —                          | —                     |
| 15ª. Subvenções e Auxílios.....                                | 1.930.157\$246         | 2.322.137\$646           | 835.583\$400          | —                     | —                          | 186.750\$000          |
| 16ª. Obras.....                                                | 200.000\$000           | —                        | —                     | 256.850\$000          | —                          | 135.690\$500          |
| 17ª. Serviço do Algodão.....                                   | 3.342.550\$000         | 2.990.350\$709           | —                     | 64.309\$503           | —                          | 222.474\$391          |
| 18ª. Instituto Biológico de Defesa Agrícola.....               | 510.560\$000           | 465.100\$000             | 3.000\$000            | 48.724\$300           | 84.000\$000                | 4.517\$500            |
| 19ª. Instituto de Oleos.....                                   | 269.760\$000           | 161.883\$000             | 2.500\$000            | 17.444\$500           | 26.000\$000                | 17.066\$200           |
| 20ª. Serviço Florestal do Brasil.....                          | 721.552\$200           | 569.520\$000             | —                     | 9.213\$860            | 81.600\$000                | 20.987\$983           |
| 21ª. Empregados adidos, em disponibilidades, etc.....          | 593.243\$140           | 498.923\$196             | 35.298\$306           | 31.044\$217           | 100.000\$000               | 132.620\$250          |
| 22ª. Eventuais.....                                            | 200.040\$000           | 78.200\$000              | —                     | 76.399\$900           | —                          | 135.440\$100          |
| <b>Total — Papel.....</b>                                      | <b>37.783.034\$923</b> | <b>31.836.234\$114</b>   | <b>1.046.701\$935</b> | <b>2.465.595\$087</b> | <b>2.166.550\$600</b>      | <b>2.301.407\$057</b> |
| 1ª. Secretaria de Estado.....                                  | 5.000\$000             | 5.000\$000               | —                     | —                     | —                          | 5.000\$000            |
| 6ª. Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil.....            | 5.000\$000             | —                        | —                     | —                     | —                          | 11.000\$000           |
| 12ª. Diretoria de Meteorologia.....                            | 21.000\$000            | 6.000\$000               | —                     | —                     | 4.000\$000                 | 2.853\$567            |
| 15ª. Subvenções e Auxílios.....                                | 14.997\$307            | 11.343\$740              | —                     | 800\$000              | —                          | 5.211\$015            |
| 22ª. Eventuais.....                                            | 5.211\$015             | —                        | —                     | —                     | —                          | —                     |
| <b>Total — Ouro.....</b>                                       | <b>51.208\$322</b>     | <b>22.343\$740</b>       | <b>—</b>              | <b>800\$000</b>       | <b>4.000\$000</b>          | <b>24.064\$582</b>    |
| <b>Adicionais:</b>                                             |                        |                          |                       |                       |                            |                       |
| <b>Total — Papel.....</b>                                      | <b>895.000\$000</b>    | <b>406.300\$000</b>      | <b>—</b>              | <b>133.500\$000</b>   | <b>6.750\$000</b>          | <b>292.750\$000</b>   |
| <b>Total — Ouro.....</b>                                       | <b>0.693\$232</b>      | <b>—</b>                 | <b>—</b>              | <b>—</b>              | <b>—</b>                   | <b>6.093\$332</b>     |

A dotação orçamentaria do Ministerio da Agricultura, constante do art. 5º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, era de 38.300.000\$, papel e 41.000\$322, ouro. Em 30 de junho de 1932, é de 37.783.034\$923, papel e 51.208\$322.

As diferenças de 516.913\$777, papel, para menos, e 10.000\$, ouro, para mais, provêm das seguintes modificações:

Papel — Para mais: Decreto n. 21.131, de 8 de março de 1932..... 98.790\$200  
 Decreto n. 21.445, de 25 de maio de 1932..... 143.391\$500

Soma..... 242.181\$700

Para menos: Decreto n. 21.160, de 15 de março de 1932..... 22.580\$648

Decreto n. 21.060, de 24 de fevereiro de 1932..... 718.000\$000

Decreto n. 21.177, de 21 de março de 1932..... 18.516\$129

Soma..... 759.091\$777

Ouro — Para mais: Decreto n. 21.445, de 26 de março de 1932..... 10.000\$000

Diretoria Geral de Contabilidade, em 25 de julho de 1932. — *Urbano Camara*, 2º oficial, int. — *Vicente Sebastião de Araujo*, 3º oficial, int. — *Arthur de Carvalho*, secretário.

(\*) O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio:

Resolve: atendendo ao que foi proposto pela Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Arícolas, elevar para dez dias, no Estado do Rio Grande do Sul, cujo clima assim o permite, o prazo de seis dias a que se refere o art. 13 das instruções aprovadas pela portaria de 26 de dezembro de 1913.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — *Mário Barboza Carneiro*, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

## Diretoria Geral de Contabilidade

### Primeira secção

Requerimento despachado pelo Sr. encarregado do Expediente

Dia 3 de agosto de 1932

Sydney Americo Pacca, pedindo pagamento de diárias relativas aos meses de março a outubro de 1930. — A' vista das informações, indeferido. (D. C. 3.528/32).

Dia 2 de agosto de 1932

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor geral

Augusto Moreira da Mota & Comp. pedindo pagamento de uma conta na importância de 3:179\$000, proveniente de carne verde fornecida à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em 1929. — Junte a procuração passada a Jayme Coelho de Oliveira. (D. C. 3.223/32).

### Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor do Jardim Botânico:

### Avisos:

N. 11.332 — Comunica haver resolvido pôr à disposição da diretoria daquela repartição, afim de auxiliar os trabalhos da respectiva secretaria a datilografia do Gabinete do ministro D. Laura Santos Belchior.

— A' Sra. D. Laura Bastos Belchior, datilografia do Gabinete do ministro:

N. 11.342 — Referente ao aviso desta data, a. 11.332.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1932

### Ofícios:

Ao diretor da Estação Experimental em Seridó:

N. 11.242 — Envia modelos para os boletins de renda e produção.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 11.252 — Pede providencias para que seja remetido o certificado de recolhimento da importância de 27:357\$, proveniente da venda de algodão, o qual se acha anexado ao respectivo processo de concorrência pública remetido àquela superintendencia pela Estação Experimental em Seridó.

Dia 2

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Arícolas:

N. 11.262 — Pede providencias no sentido de serem remetidos os boletins mensais da renda arrecadada pelo Posto de Embala-

(\*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções

gem de Nova Iguaçu, Estado do Rio, no ano proximo passado.

— Ao chefe da Comissão de Classificação do Algodão em S. Luiz;

N. 11.272 — Envia uma cópia autentica da circular n. 1.523, de 20 de julho de 1929, e o modelo n. XIX.

Ao zelador da Estação Geral de Experimentação em Ilhéos:

N. 11.282 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do Sr. ministro, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelos anuais a que se refere o officio n. 24, de 31 de junho ultimo.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 11.292 — Remete uma ficha com a assinatura do 3º official da Diretoria Geral, Pedro Annibal da Paixão, que d'ora avante passará recibo nas faturas referentes a pedidos de material.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 11.302 — Transmite o processo de aposentadoria da guarda vigilante do Patronato Agrícola João Coimbra, Joaquim do Lago Rabello.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Arícolas:

N. 11.312 — Comunica que o encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do Sr. ministro, resolveu aprovar a concorrência havida para a venda de dois animais inutilizados da Estação de Pomicultura de Deodoro.

— Ao diretor geral da Agricultura, Industria e Comercio do Pará:

N. 11.322 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade por uma leitoa «Poland Cluira», pertencente ao Campo de Sementes Bragançina, em Tracatena, naquêl Estado.

— Ao inspetor dos Patronatos Arícolas:

N. 11.352 — Atendendo à solicitação da Diretoria do Patrimonio Nacional, pede providencias no sentido de serem fornecidas ao condutor técnico daquela repartição, engenheiro Luiz Nogueira de Paula, cópias da planta dos terrenos e casas em que funcionou o extinto Patronato Agrícola Monção, no Estado de S. Paulo, e do ultimo inventario dos bens moveis do referido patronato, afim de que possa ser realizada, por aquela diretoria, o recebimento dos imoveis mencionados.

## Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Arícolas

### Primeira Secção Técnica

Expediente dos dias 30 de julho e 1 de agosto de 1932

### Ofícios:

Aos inspetores agricolas, respectivamente em Teresina (2), Aracajú e Cruzeiro do Sul (2):

Ns. 1.411 a 1.415 — Acusando o recebimento de quadros de estimativa da produção agricola, relação dos lavradores mais importantes e boletins agricolas daqueles Estados.

— Ao inspetor agricola em Cuiabá:

N. 1.417 — Remetendo cópia do officio n. 10.832, de 22 de julho ultimo, da Diretoria Geral de Contabilidade, afim de que aquele inspetor se pronuncie a respeito da conveniencia do aproveitamento da fazenda Caissara por aquela inspetoria.

— Ao inspetor agricola em João Pessoa:

N. 1.418 — Acusando o recebimento do boletim dos trabalhos executados na Fa-

jenda Simões Lopes durante o mez de junho.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.419 — Comunicando que o assunto tratado na carta do Sr. administrador da Companhia Industrial e Commercial de Alimentação, de Antuerpia, deve ser da alçada do Ministerio do Trabalho.

## Superintendencia do Serviço do Algodão

### EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 30 de julho de 1932

Sr. Diretor do Instituto de Oleos:

N. 1.032 — Em referencia ao vosso officio n. 312, de 11 deste mês, que devolveu a esta Superintendencia a carta dirigida pela firma O. A. Stavenhagen & Comp., de Hamburgo, ao Sr. Oscar Piquet, da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, relativamente a fraudes verificadas em tortas de caroço de algodão exportadas pelo nosso paiz, cabe-me fazer as seguintes considerações.

Pelos decretos ns. 12.981, de 24 de abril de 1918 e 14.330, de 26 de agosto de 1920, o Ministerio da Agricultura ficou autorizado a ajustar com Trajano de Medeiros e diversas companhias a instalação de usinas de beneficiamento de algodão e seus sub-productos, com a faculdade de fabricarem também oleo de mamona e outros.

Assim, trabalhando com diversas sementes oleaginosas, é possível que nas usinas desses concessionarios as prensas estejam sendo utilizadas sem a conveniente limpeza, isso sem se desprezar também hypothese de fraude propositada.

E' certo que a fiscalização dessas usinas, em face do art. 2º, alinea G do decreto numero 16.396, de 27 de novembro de 1924, ficou a cargo deste Serviço, a quem compete, portanto fazer investigações sobre o caso vertente.

Mas não bastam as providencias isoladas. Crelo ser necessario ainda, a exemplo do que tem sido feito com relação ao algodão e ás frutas organizar-se a padronização dos oleos e das tortas destinadas á exportação, fiscalizando-se convenientemente, depois a a execução das leis que foren elaboradas.

Os diferentes tipos de tortas para exportação deveriam correr, onder, as mesmo tempo, ás nossas possibilidades e ás exigencias do consumidor. Com a remessa para o exterior de tortas garantidas quanto á sua pureza e teor em oleo e nitrogeneo, evitar-se-ia o descredito de mais um dos nossos productos de exportação e ficaria assegurada a confiança por parte do comprador.

Parece-me, em conclusão, que a esse Instituto cabe, com mais propriedade, a iniciativa para tal desideratum.

Dia 1 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.034 — Remete folha de pagamento de vencimentos do pessoal titulado desta superintendencia, relativa ao mês de julho.

N. 1.035 — Remete a folha na importância de 62\$, relativa a 31 diárias á razão de 2\$ cada uma, a que fez jus o correio desta superintendencia, Anthero Ferreira.

— Ao Sr. delegado do Serviço na Baía:

N. 1.036 — Comunica a aprovação das diárias a que se refere o officio n. 316, de 9 de julho ultimo.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 1.037 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento de renda, na importância de 136\$, feito ao Banco do Brasil.

## Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 28 de julho de 1932, foi designado Quintinho Mazzoni, para ocupar, como mensalista, o lugar de servente do 1º classe da Secretaria Geral do referido Departamento.

— Por outra de 1 de agosto de 1932, do Sr. ministro, foi exonerado, por abandono de emprego, José Joaquim Osório Filho, do lugar de servente de segunda classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Pública.

(\*) Por portaria de 1 de agosto de 1932, do Sr. diretor geral do Expediente, foi dispensado o primeiro oficial Armando Coelho de Carvalho, das funções de encarregado do protocolo geral da Secretaria de Estado, visto haver sido designado para outro lugar.

(\*) Por outra da mesma data, do senhor diretor geral do Expediente, foi designado o primeiro oficial, bacharel Tancredo Motta de Faria e Albuquerque para, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto número 19.560, de 5 de janeiro de 1931, exercer as funções de encarregado do protocolo geral da Secretaria de Estado, chefando os auxiliares incumbidos dos respectivos livros.

### EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral de Assistência a Psicopatas:

N. 218-M — Remetendo a conta dos Srs. Amaral, Anjos & Comp., de fornecimentos feitos às obras da Colônia de Alienados, em Jacarépaguá.

N. 219-M — Enviando o orçamento para a feltura externa do Hospital Nacional de Psicopatas.

### Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 1 e 2 de agosto de 1932

Avisos expedidos:

A. 464 — Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública, comunicando haver resolvido prorrogar por sessenta dias o prazo fixado para a inscrição nas provas de habilitação de dentistas praticos, atendendo às dificuldades em que se encontram no momento, os profissionais dos diversos Estados da União que pretendam prevalecer-se das vantagens conferidas pelo decreto número 21.073, de 22 de fevereiro do corrente ano.

N. 465 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando, em resposta ao aviso n. 2.040, que pelo diretor do Instituto Nacional de Música foram nomeados os professores José

Raymundo da Silva, Agostinho Luiz de Oliveira, Alvirar Nelson de Vasconcellos, Walter Burle Marx e Paulino Lins de Vasconcellos Chaves para fazerem parte da comissão julgadora do concurso para preenchimento de uma vaga de sargento ajudante contra-mestre da banda de música do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

N. 466 — Ao inspetor de Águas e Esgotos, recomendando providências no sentido de ser emitido parecer a respeito do requerimento em que Albino M. Dias e outros pedem abastecimento de água para a rua Carolina Amado.

Ns. 468 a 471 — Aos Drs. Roquete Pinto, José Carneiro Felipe, Sebastião Sodré da Gama e Antenor Nascentes, louvando-os pelos bons serviços prestados como membros da comissão examinadora do concurso para lugares de 4º oficial da Inspeção de Águas e Esgotos.

N. 472 — Ao Sr. Sylvio Braz da Cunha, segundo oficial da Diretoria Geral do Expediente deste ministério, louvando-o pelos bons serviços prestados como secretário, no concurso para lugares de 4º oficial da Inspeção de Águas e Esgotos.

N. 473 — Ao Dr. Hilário Luiz Leitão, diretor geral da Contabilidade deste ministério, agradecendo os bons serviços prestados, quer como presidente da comissão quer como examinador de uma das provas do concurso para lugares de 4º oficial da Inspeção de Águas e Esgotos.

N. 475 — Ao inspetor de Águas e Esgotos, recomendando providências no sentido de serem prestadas à Diretoria Geral do Expediente, deste ministério, as necessárias informações sobre o assunto a que se referem o requerimento de José Leal Mascarenhas e os memoriais do doutor Carlos da Rocha Faria.

### Requerimento despachado

N. 7.138 — João Vilela Alves Leandro. — Indeferido.

### Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 16ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1932, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1932.

Presidência do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretário, no impedimento do efetivo, o auxiliar de gabinete do Sr. ministro, Dr. João Teixeira de Carvalho Filho.

Conselheiros presentes — Professores Joaquim Amazonas, Reynaldo Porchat, Theodoro Ramos, Miguel Couto, Leitão da Cunha, Aristides Novis, João Simplicio, Delgado de Carvalho, Isaías Alves, marechal Marques da Cunha, almirante Americo Silvado e padre Leonel Franca.

O Sr. presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Antes de passar à leitura do expediente, devo declarar que me acho habilitado a esclarecer o Conselho sobre a dúvida aqui surgida em sessões anteriores, relativamente a suposto questionário, que devia ser respondido pelo inspetor especial junto à Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano e que não apareceu junto ao processo. Acreditou-se, então, que o mes-

mo se tivesse possivelmente extraviado.

Já transmiti ao Conselho as informações que recebera a esse respeito, do Sr. diretor do Gabinete, isto é, de que S. S. passara às mãos do inspetor doutor Dionísio Cerqueira, os documentos do processo tais quais se encontravam, não se recordando se entre eles havia algum questionário a ser respondido. Não era possível esclarecer o caso, no momento, porque o digno inspetor se achava em São Paulo.

Agora, porém, estando ele de regresso, dei-me pressa em solicitar-lhe informações, perguntando-lhe se de fato havia recebido algum questionário, e, além disto, se, além do relatório que apresentara, existia qualquer outro documento para ser trazido ao conhecimento do Conselho.

A resposta foi negativa. O doutor Dionísio Cerqueira recebeu o processo com todos os documentos que nele se encontravam. O Sr. professor Leitão da Cunha deu-lhe (particularmente um questionário análogo a outros que foram organizados para várias escolas de farmácia e odontologia. O Conselho Nacional de Educação, porém, não formulou nenhum questionário a ser respondido. Votou que se fizesse uma inspeção na escola e, só para facilitar o trabalho do inspetor, o nosso digno colega Dr. Leitão da Cunha, estabeleceu um questionário, que entregou ao doutor Dionísio Cerqueira, para que dele fizesse o uso que julgasse conveniente. O Sr. inspetor declarou-me que não julgou necessário responder, item por item, ao questionário, porque acreditava não ter obrigação de fazer o relatório por essa forma. Achou preferível fazer o seu trabalho da forma por que o fez. Assim, o único documento formulado pelo Sr. inspetor foi o relatório presente ao Conselho.

Folgo, assim, em ver confirmada a minha opinião, de que, pela ordem que reina no gabinete do Sr. ministro e na Secretaria do Conselho Nacional de Educação, a cargo do doutor Americo Lacombe, é muito difícil perder-se ou extraviar-se qualquer papel.

Não havendo nenhum parecer, para ser lido, passa-se à ordem do dia.

### ORDEM DO DIA

Tem a palavra o rev. padre Leonel Franca, relator do parecer n. 136, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o Ginásio Municipal de Limeira.

O rev. padre Leonel Franca — Senhor presidente o relatório apresentado pelo inspetor do Ginásio Municipal de Limeira, no Estado de São Paulo, é de todo insuficiente. O inspetor parece que não teve presente as instruções enviadas pelo Departamento sobre os quesitos a responder de modo objetivo, afim de que o Conselho tenha os dados necessários para um juízo exato. O relatório consta apenas de quatro páginas.

A Comissão, portanto, é de parecer que, não obstante as expressões favoráveis do inspetor, seja enviado novo relatório elaborado de conformidade com as instruções do Departamento Nacional do Ensino, para ser presente na próxima sessão, afim de podermos fazer um juízo fundado.

(\*) Reproduzem-se por haverem sido publicados com incorreções.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, indefiro desde logo o pedido. De um ginázio municipal, com fiscalização desde 1929, se até hoje nada se sabe, é porque muito pouco pode ser informado a seu respeito.

O Sr. Reynaldo Porchat — Declaro que voto de acordo com o professor Joaquim Amazonas, negando o pedido.

O Rev. padre Leonel Franca — Já deixamos varias vezes dito aqui, Sr. presidente, que não ficaríamos com a consciencia tranquila si negassemos um pedido de inspeção, ou prévia ou permanente, a um estabelecimento de ensino do qual não tivessemos conhecimento positivo da sua insuficiencia. No caso presente, como em varios outros, achamo-nos deante da ausencia, não direi absoluta, mas quasi completa, de dados para um juizo perfeito. Trata-se, portanto, ou de uma insuficiencia real do estabelecimento ou de um descuido do inspetor.

O Sr. Joaquim Amazonas — Da leitura do parecer, conclui desde logo que devia ser indeferido o pedido, porque não tinha tido esclarecimentos. A vista, porém, das informações, não terei duvida, não em prorrogar, mas em adiar para a proxima sessão a solução do caso, para que sejam juntos a esse processo todos os relatorios e documentos existentes no departamento e quaisquer novos esclarecimentos que o inspetor possa mandar.

O Sr. presidente — Parece de toda a conveniencia que esses documentos a que acabamos de aludir venham ao conhecimento do Conselho. Atualmente, não ha um relatorio anual. Nos institutos secundarios os inspectores são obrigados a apresentar mensalmente os relatorios. Esse serviço passou por uma grande remodelação, dando o aumento do numero de institutos que se acham sob inspeção, que é, atualmente, de cerca de trezentos. Vou providenciar para que venham ao Conselho todos os papeis referentes ao Ginásio Municipal de Limeira, si o Conselho aprovar o adiamento.

Os senhores que aprovam o adiamento da discussão do assunto para a proxima sessão, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Tem a palavra o Rev. padre Leonel Franca, relator do parecer n. 82, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Ginásio Municipal de Bebedouro.

O Rev. padre Leonel Franca — Sr. presidente, trata-se do Ginásio Municipal de Bebedouro, no Estado de São Paulo. O parecer é o seguinte (lé o parecer n. 82, apresentado em 21 de abril):

Como este foi um dos pareceres redigidos logo no principio da sessão, tendo depois o Conselho firmado jurisprudencia a respeito, creio que interpretarei também o pensamento dos meus colegas de comissão acrescentando que essa prorrogação seja de prazo marcado. O estabelecimento é realmente bem montado, como se pôde verificar pelas fotografias que acompanham o relatório. De modo que propomos uma prorrogação da inspeção preliminar pelo prazo de um ano.

O Sr. Joaquim Amazonas — Acabei de concordar com o adiamento do caso anterior em vista de, não havendo

informações precisas, ter-se verificado que os elementos necessarios se achavam no departamento, tendo V. Ex. se prontificado a mandá-los trazer ao Conselho. No caso do Ginásio Municipal de Bebedouro, o parecer infortna que o collegio tem bom edificio, mas ha insuficiencia didatica. Por isso, nego a equiparação.

O Rev. padre Leonel Franca — Os gabinetes são um pouco insuficientes apenas.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, o Conselho resolveu ha poucos dias que ao Estado de Minas Gerais se desse um prazo para poder importar da Europa gabinetes de fisica. Portanto, não pôde ele negar a um particular o direito á prorrogação por mais um ano, desde que a propria lei faculta ao Conselho essa medida quando os relatorios não são favoraveis á concessão immediata da inspeção permanente.

Se ao estabelecimento official se permitiu continuar em inspeção porque não possuia os gabinetes, ao instituto particular, que já tem algum material mas que ainda é deficiente em certos pontos, não pôde o Conselho deixar de ter a tolerancia que a propria lei concede. Por isso, Sr. presidente, é que, de acordo com o voto da Comissão, continuo a sustentar que a esse collegio não pôde ser negada a prorrogação.

O Sr. presidente — Se não houver observações, encerra-se a discussão. Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado, contra o voto do professor Joaquim Amazonas.

Tem a palavra o Rev. padre Leonel Franca, relator do parecer n. 149, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Ginásio Municipal de Padua.

O Rev. padre Leonel Franca — Sr. presidente, trata-se do parecer referente ao Ginásio Municipal de Padua. O inspetor dá-nos apenas tres paginas e nelas se estende mais em apreciações acerca da nova reforma do ensino do que sobre a situação real do collegio.

O Sr. Joaquim Amazonas — Devia, então, ser dimittido.

O Rev. padre Leonel Franca — A principio nos diz, não sei se com um pouco de ironia, que o ginázio está se aparelhando para satisfazer até as *maximas* condições de ensino. Talvez seja uma referencia ás condições minimas estipuladas pelo Departamento. A respeito, por exemplo, do laboratorio, diz ele: (Lendo)

"Não posso deixar de louvar a intelligente disposição constante no avulso em que estão fixados os "minimos" que devem satisfazer os collegios na vigencia da inspeção, no que diz respeito ao material dos laboratorios de fisica, quimica e historia natural. O Ginázio de Padua, excluindo certos acidos e aparelhos de elevado preço, está de acordo com as exigencias "minimas". Assim, por exemplo, em amterial quimico, ha 205 drogas e em fisica ha 132 aparelhos."

E termina dizendo: (Lendo)

"Tenho assistido as provas parciais e os exames, e posso dizer que as notas obtidas exprimem o grau de aproveitamento dos alunos. Nos

ultimos exames julgados pelo Departamento obteve o Ginázio de Padua 100 % de aprovações."

Diz, porém, a Comissão: (Lendo)

"Faltam as descrições minuciosas dos gabinetes e laboratorios e as informações positivas, e, possivelmente, quantitativas, referentes ao edificio e ás instalações gerais. Nenhum documento fotografico acompanha o relatorio."

As informações do inspetor são todas favoraveis ao instituto. Diz ele: (Lendo)

"O Ginázio de Padua, de ano para ano melhor se está aparelhando materialmente para satisfazer até mesmo as "maximas" de condições que se venham a exigir, no que diz respeito aos edificios, mesmo porque o predio do Ginázio foi construido visando alcançar as condições pedagogicas que devem ter as casas escolares."

Posso mesmo dizer que todos minimos exigidos quanto as condições do predio e quanto ás instalações materiais foram rigorosamente obedecidos..."

Não sabemos, porém, quais as condições dessas instalações. Estamos nas mesmas condições em que nos encontramos ao decidir o caso do Ginázio de Limeira. As informações são insuficientes.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, acabei concordando com o adiamento da solução do caso do Ginázio Municipal de Limeira por constar que no arquivo do Departamento havia a documentação necessaria. No caso em apreço, porém, não se dá isso.

Voto, pois, contra a equiparação do collegio.

O Sr. Reynaldo Porchat — Declaro que voto contra o parecer e de acordo com o ilustre colega, professor Joaquim Amazonas, negando a equiparação.

O Sr. presidente — Se não houver observações, encerra-se a discussão. Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado, contra os votos dos professores Joaquim Amazonas e Reynaldo Porchat.

Tem a palavra o professor Aristides Novis, sobre o parecer n. 148, da Comissão de Ensino Superior, relativo á Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo.

O Sr. Aristides Novis — Sr. presidente, o parecer referente á Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo está assim redigido: (Lé o parecer n. 148, apresentado em 7 de maio.)

O Sr. Reynaldo Porchat assinou o parecer declarando: (Lendo)

"Voto pelo indeferimento do pedido, confirmando meus votos anteriores."

O Sr. Theodoro Ramos acompanhou-o. Devo acrescentar que foram presentes á Comissão, agora, os estatutos da Associação da Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo, registrados no Registro de Titulos e Documentos. Esse registro, porém, foi feito em cartorio aqui localizado, quando, segundo a opinião dos eminentes juristas do Conselho, professores

Reynaldo Porchat e Joaquim Amazonas, para obedecer à lei, o deveria ser na sede da Escola, isto é, em São Paulo. Assim, desde que esses documentos não estão de acordo com os preceitos legais, considero-os como inexistentes e, como tal, mantenho a conclusão do parecer, de não se tomar conhecimento do pedido.

A Comissão não fez alusão, em pareceres anteriores, a essa prova. A sua necessidade é tal, porém, que, em caso análogo, anteriormente submetido à votação do Conselho, não se tomou conhecimento das conclusões do parecer, uma vez que a Faculdade não fazia essa prova, julgada indispensável para a marcha normal de qualquer processo a ser aqui julgado. Tomando por norma essa mesma decisão do Conselho, a Comissão se eximiu de entrar na apreciação do caso.

O Sr. João Simplicio — Não examinou o processo?

O Sr. Aristides Novis — A Comissão estudou convenientemente os papéis. Na minha opinião, a Faculdade tem procurado atender aos requisitos legais desde que se mudou do prédio em que funcionava, onde tinham sido verificadas várias falhas, sendo provida, no novo edifício, do necessário para o exercício de suas funções. Uma vez, porém, que essa formalidade, que é essencial, não foi cumprida, a Comissão julgou desnecessário entrar no mérito da questão e propoz que a decisão definitiva do Conselho fosse tomada na próxima sessão.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, está concludentemente demonstrado que a essa Faculdade só falta a legalização do seu contrato para transformá-la em sociedade. Está provado que ela preenche as condições didáticas e todos nós sabemos que ela não será equiparada por ato do Conselho Nacional de Educação. O Sr. ministro tomará as providências que lhe estão na competência e o estabelecimento será equiparado quando S. Ex. julgar conveniente. O Conselho, que já tem no seu arquivo a prova de que a sociedade existe registrada em um cartório da Capital Federal, não vai contra os princípios da sua existência, aconselhando ao Sr. ministro que, caso a Faculdade demonstre que estão os papéis registrados no fóro da cidade de São Paulo, seja equiparada.

O Sr. João Simplicio — Apoiado. Falta verificar se é sociedade civil.

O Sr. Isaias Alves — São essas sociedades as causadoras do rebaixamento do nível moral do ensino no Brasil. Esse critério é um erro profundo de educação. É com verdadeira tristeza que verifico que as casas de educação estão reduzidas a sociedades registradas como se fossem estabelecimentos comerciais. E, portanto, abalado até o fundo do meu sentimento e da minha ética de educador que venho dizer que voto para que seja aconselhada ao Sr. ministro a inspeção preliminar da escola logo que ela demonstre que os documentos, já registrados no fóro da cidade do Rio de Janeiro, o foram no de São Paulo.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, nós, que constituímos a maioria da Comissão de Ensino Superior, o professor Theodoro Ramos e eu, fomos obrigados a não concordar com a conclusão a que chegou o eminente relator, meu distinto colega e amigo, professor

Aristides Novis, porque S. Ex. concluiu para que não se tomasse conhecimento do pedido, o que poderia ser feito em nossa próxima reunião, em julho, quando tais provas houvessem sido incorporadas ao processo. Nós outros, que constituímos agora a maioria da Comissão, votamos pelo indeferimento imediato do pedido, isto é, não concedemos a inspeção preliminar requerida, e assim fizemos de acordo com os votos anteriores sobre esse instituto. A Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo está requerendo a inspeção preliminar desde janeiro e já por duas vezes a Comissão de Ensino Superior opoz o seu parecer ao pedido feito e, à vista dos debates travados aqui, o Conselho Nacional de Educação deliberou que fossem solicitadas informações, mesmo porque o estabelecimento prometia mudar-se do prédio onde funcionava e esperava-se que fosse feita a sua nova instalação. Efetivamente, a mudança foi feita. Não era, porém, só por falta das condições adequadas do prédio em que funcionava que a Comissão de Ensino Superior negava a inspeção pedida pelo instituto. Havia outras faltas, que estão indicadas nos pareceres anteriores e, entre elas, existia principalmente a de não ter o instituto os dois anos, no mínimo, de exercício regular e efetivo, antes do requerimento. Como V. Ex. vê, já se tem cuidado desse assunto aqui no Conselho. Em uma das vezes em que tomei da palavra, em uma das últimas sessões, declarei que, em alguma ocasião tivera errado nessa matéria, de ora avante nunca mais erraria, porque, a meu ver, o funcionamento regular e efetivo a que se refere a lei vigente é funcionamento de acordo com as leis do ensino então em vigor, pois que, desde que o instituto se prepara para pedir a inspeção preliminar, ha de se colocar de acordo com as leis do ensino dois anos antes, no mínimo. Para que não pudesse parecer que a minha opinião era exagerada, ainda ante-hontem votei a favor da Escola de Farmácia de Piracicaba, cujo funcionamento regular e efetivo datava de mais de dois anos, não de acordo com as leis federais do ensino, mas de acordo com as leis do Estado de São Paulo. De modo que ampliei assim, a maneira de interpretar o artigo da lei vigente federal. Ficou provado naqueles autos, que o instituto funcionava regularmente, de acordo com as leis de São Paulo, há mais de dois anos, tendo sido até reconhecido pelo governo do Estado.

O instituto de que se trata agora, a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, não funcionou nunca, nem de acordo com as leis federais vigentes, nem de acordo com as leis estaduais do ensino. Com relação às leis estaduais de ensino, há provas, nos autos, de que essa Escola contraria sempre as exigências das mesmas. Da última vez em que me ocupei aqui, desse instituto, referi-me a um longo parecer elaborado por uma comissão nomeada pelo governo do Estado de São Paulo, no qual foi estudada detalhadamente toda a movimentação e toda a vida do estabelecimento, concluindo a citada Comissão aconselhando ao presidente do Estado, Sr. Julio Prestes, que não reconhecesse, perante as leis do Estado, essa Faculdade. Como esse parecer, porém, fora

mandado ao Sr. ministro da Educação sem estar devidamente autenticado, o Conselho deve recordar-se de que não me vali das suas conclusões para sobre elas firmar a minha opinião e o instituto, apesar de que, pelo longo, detalhado e modelar parecer estava bem evidente que a escola não se sujeitava às disposições da lei de São Paulo, nem estava regularmente organizada. O Sr. secretário da Educação do Estado de São Paulo remeteu, porém, esse parecer autenticado e devidamente assinado pela respectiva Comissão ao Sr. ministro da Educação, e o mesmo se acha, no momento, junto ao processo. A leitura desse parecer, que é longo, demonstraria a todos que a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo não está em condições de receber a prerrogativa da inspeção preliminar, porque a acusação constante desse documento é tão minuciosa, tão provada, tão convincente, que não fora possível que, com justiça, se decidisse a favor dessa Escola.

O Sr. João Simplicio — De que data é o relatório?

O Sr. Joaquim Amazonas — 2 de junho de 1929.

O Sr. Reynaldo Porchat — De modo que essa Escola não tem um passado que a recomende e esse parecer, que influenciou tanto o meu espírito, agora, depois que o li, juntou, como força convincente, a grande autoridade do primeiro de seus signatários, o notável professor Rezende Puech, nome que está acima do louca a suspeita, quanto à sua competência e moralidade. Assim, se já estava impressionado com as conclusões do parecer, mais certo estou da legitimidade do voto que dera, vendo que o parecer está firmado pelo ilustre professor da Escola de Medicina do Estado de São Paulo. Esses os motivos pelos quais voto contra a concessão da inspeção preliminar: não ter a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo exercício regular e efetivo durante os dois anos anteriores, nem de acordo com as leis vigentes federais, nem de acordo com as leis vigentes do Estado de São Paulo.

Outro fundamento pelo qual resolvi não votar a favor da concessão da inspeção preliminar foi a falta de constituição dessa escola em pessoa jurídica. A necessidade de ser o instituto que requer inspeção organizado em pessoa jurídica é reconhecida pela lei e já foi adotada neste mesmo conselho. Essa formalidade legal não rebaixa o instituto nem envilece o ensino, porque as pessoas jurídicas devem ser constituídas por força da lei, não só para os fins do ensino, como de literatura, de recreio e até de religião.

O Sr. Isaias Alves — Quanto à sociedade civil. Falei em sociedade anônima.

O Sr. Reynaldo Porchat — Os institutos religiosos são também organizados em pessoas jurídicas, para poderem ter responsabilidade, adquirir e manter direitos. A exigência legal, portanto, está na própria natureza das coisas. Uma vez que é preciso que o instituto tenha um patrimônio, concluir a conclusão que não é possível que deixe de constituir pessoa jurídica, porque só esta é que o possui.

Pois bem, Sr. presidente, a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Es-

tado de São Paulo, tem estado aqui no conselho a pedir, a reclamar, a discutir, e as suas palavras, as suas argumentações tem sido ouvidas e respondidas, apesar de não estar constituída em pessoa jurídica. Agora, no último dia da sessão do conselho e depois de elaborado o parecer pela Comissão de Ensino Superior, apresentaram-se dois representantes dessa escola e trouxeram ao Sr. relator um documento que é uma certidão do Registro Civil do Distrito Federal, certidão na qual se diz que a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, foi organizada como pessoa jurídica. Ora, senhor presidente, só o fato de ser trazida hoje ao conselho essa certidão, demonstra categoricamente que não havia pessoa jurídica e que tudo que se estava dizendo aqui desde janeiro deste ano, era sem base. E esse fato além de mostrar que não havia uma pessoa jurídica e que, portanto, devíamos logo, "in limine", como opinou a Comissão de Ensino Superior, ter rejeitado o pedido de inspeção, ainda vem juntar elementos seguros para essa decisão. Essa pessoa jurídica não tem patrimônio algum. Se se organizou hontem ou hoje, onde está o seu patrimônio? Nós, em direito, entendemos que não há pessoa jurídica sem patrimônio. E a lei manda que, nos estatutos da pessoa jurídica, seja indicado o patrimônio de que ela é proprietária. Pelos estatutos apresentados agora, se verifica que essa pessoa jurídica não tem patrimônio ou que, pelos menos, não se sabe qual ele é. Aqui estão os estatutos: (Lendo)

"Estatutos da Associação da Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de S. Paulo.

Art. 1.º Com o fim de manter a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de S. Paulo, fundada em 2 de janeiro de 1925, é instalada na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, á rua Barão de Itapetininga n. 21, fica nesta data constituída a Associação da Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, com sede naquela mesma cidade e que se regerá pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A associação é, inicialmente, constituída por David Garofalo, italiano, casado, capitalista, e pelos professores João Fraissat, brasileiro, solteiro, farmacêutico, Antonio Fraissat, brasileiro, casado, farmacêutico e cirurgião-dentista, e Agenor T. Queiroz, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, todos residentes na cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome.

Parágrafo único. Os associados, por maioria de votos, poderão admitir outros.

Art. 3.º O patrimônio da associação é constituído por todos os moveis, utensílios, aparelhos pertinentes ao estabelecimento e mais instalações feitas em sua sede já referida."

O conselho se recorda de que já se discutiu aqui a respeito do patrimônio de duzentos contos em apólices, que se dizia pertencer ao instituto.

O Sr. Joaquim Amazonas — Além do prédio.

O Sr. Reynaldo Porchat — Entretanto, ao se organizar a pessoa jurídica, se a que vale essa organização, o patrimônio não brange nem essas apólices nem o prédio.

O Sr. Joaquim Amazonas — No relatório apresentado ao governo do Estado de São Paulo diz-se que as apólices estão subscritas no nome pessoal de David Garofalo.

O Sr. Reynaldo Porchat — O patrimônio do instituto, a admitir-se a validade desse registro, é constituído por todos os moveis, utensílios, aparelhos pertinentes ao estabelecimento e mais instalações feitas em sua sede já referida, segundo o art. 3.º.

O Sr. Joaquim Amazonas — Peço a V. Ex. que leia o artigo seguinte, que é ainda mais interessante.

O Sr. Reynaldo Porchat — De modo que o patrimônio será só esse.

O Sr. João Simplicio — Mas quanto representam os moveis e o aparelhamento?

O Sr. Reynaldo Porchat — Não se sabe.

O Sr. João Simplicio — Podem representar mais do que o edificio.

O Sr. Reynaldo Porchat — Como vê o conselho, é esse o patrimônio que os estatutos dizem pertencer á pessoa jurídica, se a mesma fór válida, como depois veremos. Está, assim, bem provado que eu não era injusto quando aludia aqui aos duzentos contos em apólices, que não eram pertencentes ao instituto, e pedia essa prova, visto como constava dos papeis em poder do conselho que as mesmas eram de propriedade do capitalista David Garofalo.

O parágrafo único diz: (Lendo)

"Parágrafo único — Sendo todos esses bens propriedade do associado David Garofalo, consente este em transferir-lhes á Associação ora constituída para que passe a constituir patrimônio da mesma."

De modo que esses mesmos bens eram até hoje de propriedade de David Garofalo. Andavamos aqui a discutir se o instituto tinha ou não bens, quando não possuía um ceilil. Só agora é que ha a passagem da propriedade desses bens. Diz o art. 4.º: (Lendo)

"Art. 4.º A Associação será administrada por três diretores, dos quais, um, permanente, que será seu presidente e a representará ativa e passivamente, dentro e fóra de juízo, um, que será o diretor da Faculdade e um que será eleito, anualmente, pelos associados.

Parágrafo único — Fica nomeado, neste ato, diretor permanente o associado David Garofalo.

Art. 5.º As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente da Associação o voto da qualidade, em caso de empate.

Art. 6.º A Associação é constituída por tempo indeterminado; poderá ser dissolvida pela renuncia de qualquer dos associados, feita na fórmula do que dispõe o art. 1.404, do Código Civil.

Art. 7.º Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais."

Aqui está um dispositivo que pede um pouco de atenção: (Lendo)

"Art. 8.º Em caso de dissolução da Associação, os bens que constituírem seu patrimônio serão transferidos gratuitamente ao associado David Garofalo ou a seus herdeiros;..."

E' possível tomar-se a serio uma coisa dessas?

O Sr. Theodoro Ramos — E o diretor permanente?

O Sr. Reynaldo Porchat — (Lendo):

"... aos restantes darão os associados o destino que lhes aprouver."

Eis por que me entusiasmo um pouco quando entendo que se deve negar a inspeção preliminar a essa Escola. O seu procedimento anterior não é exemplar. O relatório apresentado pela douta comissão ao Estado de São Paulo, assim o demonstrou. Agora vemos esse arranjo feito á ultima hora para iludir o Conselho. Devemos ser tratados com mais cuidado.

As pessoas jurídicas são constituídas por um conjunto de pessoas naturais, porém para que as pessoas jurídicas tenham nascimento legal, segundo o Código Civil, é preciso que os estatutos sejam publicados no "Diario Oficial" e, registrados no competente Registro Civil. Ha uma lei especial do Governo Federal que regula o assunto. O lugar onde deve ser feito o registro das pessoas jurídicas é a sede onde elas funcionam, de maneira que esse instituto, que está funcionando com o nome de Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia de São Paulo ha tantos anos e alega em todos os seus papeis que é domiciliada naquele Estado, estando instalada na rua Barão de Itapetininga, deveria ser registrado no Registro Civil da Capital do Estado de São Paulo. Não é possível que só para acudir ao desejo dos organizadores da escola se permita que, por se acharem os dois no Rio de Janeiro, tenham o direito de fazer aqui o registro da pessoa jurídica, que pretendem formar. Ainda ha mais o seguinte; diz aqui: (Lendo)

"Estatutos da Associação da Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo."

Como todos sabem, uma associação precisa de um certo numero de membros para poder organizar-se. Pelos estatutos se diz que a pessoa jurídica se compõe de David Garofalo, João Fraissat, Antonio Fraissat e Agenor Torres Queiroz. Pois bem: os estatutos de uma pessoa jurídica precisam ser assinados por seus socios, pois, esses assumem a responsabilidade do que se passar, e os estatutos apresentados estão firmados exclusivamente por David Garofalo.

O Sr. Joaquim Amazonas — Ainda mais: dataram esse documento do Rio de Janeiro e publicaram no "Diario Oficial" dizendo: "fundada no Estado de São Paulo", quando foi fundada aqui.

O Sr. David Garofalo diz que consentirá em transferir os bens, mas não transfere coisa alguma.

O Sr. Reynaldo Porchat — A escola não tem um passado que a recomende, não tem um funcionamento regular por dois anos, nem de acôrdo com as leis federais, nem de acôrdo com as leis do Estado; não possui patrimônio, pois, este, é do Sr. Garofalo, e não é pessoa jurídica porque esse registro não tem valor, uma vez que os estatutos não estão devidamente assinados e deviam ter sido registrados no fóro da sede do instituto.

Foi por tudo isso que a maioria da Comissão votou para que se indeferisse o pedido de inspeção preliminar.

O Sr. Miguel Couto — O Sr. Garofalo é medico?

O Sr. Reynaldo Porchat — E' italiano, capitalista. O Sr. Fraissat é farmacêutico, e parece que ha um dentista. Naquela longo parecer a que me tenho

referido e que se encontra nos autos, estudada-se muito detalhadamente a personalidade dos fundadores da Escola. Eis porque a maioria da Comissão de Ensino Superior discordou da conclusão do seu douto relator, e porque a discordância teve o apoio da maioria, esse voto passou a constituir o parecer. Nesse caso, como o parecer tem de terminar por uma conclusão, propomos, o eminente professor Theodoro Ramos e eu, que seja negada a inspeção preliminar pedida pela Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo.

O Sr. João Simplicio — Sr. presidente, a Comissão é no sentido de ser indeferido o pedido de inspeção preliminar, visto como o relator não teve o apoio dos outros dois membros. O voto do ilustre professor Aristides Novis passou a constituir voto em separado.

Preliminarmente devo dizer, senhor presidente, que defiro o pedido da Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo. Costumo ser franco nas minhas atitudes no seio deste Conselho. Trata-se de uma questão que vem sendo debatida aqui durante três reuniões e sobre a qual se alegaram motivos até de ordem política.

O Sr. Reynaldo Porchat — A comissão não se referiu a esse ponto. Nem eu, da minha parte, fiz alusão a isso.

O Sr. João Simplicio — Durante o debate.

O Sr. Isaias Alves — V. Ex. não estará fazendo confusão com outro caso referente também a uma escola de farmácia?

O Sr. João Simplicio — O caso dessa escola está em relação com o outro. Foi alegado aqui, da primeira vez, que motivos de ordem política haviam determinado uma certa campanha contra esse estabelecimento. Não quero dizer quem fez essa alegação.

O Sr. Theodoro Ramos — O inquérito é assinado por um grande nome da medicina em São Paulo, absolutamente independentemente.

O Sr. João Simplicio — Não estou analisando o inquérito. Estou falando da campanha que foi movida.

O Sr. Reynaldo Porchat — Não houve campanha política nenhuma. Não sou político. Fui uma vez senador, mas renunciei.

O Sr. João Simplicio — V. Ex. me desvia do assunto. Por ocasião do debate, falou-se numa campanha política movida contra a escola por uma outra, que parece já desapareceu.

O Sr. Reynaldo Porchat — Esse caso foi resolvido pelo conselho, pelo governo do Estado de São Paulo e pelo Sr. juiz de direito.

O Sr. João Simplicio — Ou, por outra, transformou-se numa nebulosa. Pode surgir depois.

O motivo principal alegado contra esse instituto, como contra todas as outras escolas de farmácia foi o de não dispor de material, de instalações, etc. Em cada sessão o conselho vinha com uma exigência diferente. Na presente reunião foi levantada a questão da personalidade jurídica.

O Sr. Reynaldo Porchat — Só foi levantada agora porque o conselho estava na persuasão de que se tratava de uma pessoa jurídica, como afirmavam os interessados. Julgávamos que havia um documento nesse sentido no departa-

mento. Informados de que não existia, fomos obrigados a chamar a atenção para o caso.

O Sr. Joaquim Amazonas — A questão foi levantada na sessão de fevereiro, pelo douto professor Theodoro Ramos, no caso do Conservatório Musical de Santos.

O Sr. João Simplicio — Nesta sessão foi o fato transformado numa questão capital. Foi aceito pelo conselho que havia necessidade de uma demonstração da personalidade jurídica. Em virtude de disposição do decreto de julho de 1931, que exige uma administração regularmente organizada, parece que isso só poderia ser obtido com personalidade jurídica.

O instituto em apreço tem procurado atender às exigências do conselho e, quanto à personalidade jurídica, fez o possível para atender aos requisitos da lei. Não vejo motivo para se extranhar que um estabelecimento dessa ordem, tenha entre seus elementos constituintes um capitalista. O fato é que essa escola quer colocar-se dentro da lei. Legalizou os seus documentos, vamos dizer, em lugar improprio, isto é, no Rio de Janeiro, em vez de o fazer em São Paulo. Em todo o caso, mostrou desejos de atender às exigências do conselho.

O Sr. Reynaldo Porchat — Exibiu os estatutos não assinados pelos associados.

O Sr. João Simplicio — Pode ser uma falha.

Sou muito favorável à iniciativa particular e tenho dado sempre o meu apoio a todos os institutos que procuram fazer alguma coisa. Tenho verificado que esse instituto tem procurado atender a todas as exigências do conselho. Com relação à parte técnica, à parte didática, que reputo mais importantes, o eminente professor Aristides Novis declarou que ficara satisfeito. Tecnicamente, pois, o instituto corresponde aos seus fins. Assim, entre o indeferimento e o voto em separado do professor Aristides Novis, que exige que tenha uma personalidade jurídica e que sejam corrigidos esses erros, não vacilo em dar o meu voto à conclusão do eminente relator. Entendo que devemos dar um certo prazo para que tudo se regularize. Não concorrerei para o desaparecimento de um instituto, seja ele qual for, principalmente quando contra ele vem sendo levantados motivos de ordem jurídica.

O Sr. Reynaldo Porchat — Mas que não constam do processo.

O Sr. João Simplicio — Darei, pois, o meu voto para que esse estabelecimento, tecnicamente constituído, possa corrigir-se juridicamente e apresentar-se novamente ao conselho para decisão definitiva.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, o parecer da comissão indefere o pedido. O voto do ilustre professor Aristides Novis não toma conhecimento do mesmo. A aprovação do parecer da maioria da comissão teria a consequência lógica, de acordo com a última decisão ministerial, de que, antes de dois anos, essa faculdade não poderia voltar a solicitar inspeção. Note, porém, no caso, o seguinte: preliminarmente, trata-se de uma faculdade que, de acordo com toda a precussão, somente em julho de 1931 se amoldou às leis fe-

derais, não tendo tido antes existência regular, nem de acordo com a legislação federal, nem com a estadual de São Paulo, e de julho a esta parte, ainda não se escoaram os dois anos que a lei exige, de funcionamento regular, para que qualquer instituto superior possa pedir a inspeção preliminar. Parece ser um motivo suficiente para que não se possa julgar o caso "de meritis", e sim preliminarmente. Em segundo lugar, ficou provado e mais que provado que essa faculdade nunca teve e não tem e — vou adiante — não quer ter personalidade jurídica, não tendo querido senão ludibriar o conselho, apresentando um papel, a título de escritura de um contrato, do qual se origina a associação, e um registro feito numa cidade que não é a da sede do instituto. Votamos aqui, numa das primeiras sessões da presente reunião do conselho, que não podia pretender a inspeção um instituto de ensino superior que não fosse pessoa jurídica.

Assim me parece que, preliminarmente, não se deve tomar conhecimento do pedido, quando se tratar de uma escola que não está há mais de dois anos funcionando regularmente e que não prove ser uma pessoa jurídica.

No caso em apreço, acho, como se diz na minha terra, que "matar a cobra com a pancada na cabeça é melhor". É uma escola que não pode merecer consideração, que começou com atas falsas da congregação.

O Sr. Isaias Alves — Isso consta do relatório do inspetor?

O Sr. Joaquim Amazonas — Consta do relatório da comissão. No regime anterior também se exigiam dois anos. Em 1927, pretendendo ela a inspeção, como tinha sido fundada em 1926, fez cinco atas falsas datadas de 1925 para conseguir os dois anos que a lei estabelecia.

O Sr. Theodoro Ramos — Naquela ocasião o pedido de reconhecimento oficial estava assinado pelo mesmo Sr. David Garofalo.

O Sr. Joaquim Amazonas — A escola se apresentou aqui, no início, com um patrimônio composto de um prédio, de duzentos contos em apolices, etc. Afinal, apurados os fatos, vemos que não tem prédio nem apolices, apresentando uns estatutos feitos puramente para enganar o Conselho. Por consequência, votei pelo indeferimento imediato. Acho que, preliminarmente, o Conselho não pode tomar conhecimento do pedido, não, porém, nos termos do voto do Sr. professor Aristides Novis. Diz S. Ex.: (Lendo)

"... Não se tome conhecimento do mencionado pedido, o que poderá ser feito em a nossa próxima reunião..."

A conclusão devia ser apenas: "não se tome conhecimento do mencionado pedido". Mais nada. Não tomar conhecimento é encerrar a questão. O ilustre professor Aristides Novis acrescentou, porém, "o que poderá ser feito em a nossa próxima reunião". Isso é adiar a solução, e não concordo com esse adiamento. Não tomo conhecimento porque, mesmo que fosse uma pessoa jurídica, a faculdade não tem dois anos de funcionamento regular. Si, entretanto, o preliminar cair e o Conselho resolver tomar conhecimento do pedido, voto pelo seu indeferimento. Deixo de entrar em outras considerações relativas à pessoa jurídica, porque brilhante e irresponsável

velmente, o eminente professor Reynaldo Porchat já esclareceu o assunto.

O Sr. Aristides Novis — Devo alguns esclarecimentos ao Conselho relativamente à maneira pela qual relatei o parecer, não tendo tido a felicidade de ser acompanhado, como em todas as outras vezes, pelos meus doutos colegas da Comissão de Ensino Superior, professores Reynaldo Porchat e Theodoro Ramos.

O presente parecer é o fruto de um esforço de conciliação entre duas impressões diferentes: a do técnico que, examinando o relatório apresentado pelo Dr. Cantídio de Moura Campos sobre a Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo, verificou que esse inspetor descreve minuciosamente todos os laboratórios e gabinetes da escola, com a sua aparelhagem, com tudo enfim que nos leva a concluir pela eficiência do ensino ali ministrado, e, de outro lado, a impressão que não é do técnico e sim do leigo, leigo que se fez técnico pela absoluta confiança que lhe inspira a opinião tantas vezes autorizada de juristas notáveis, como os doutos professores Reynaldo Porchat e Joaquim Amazonas.

O Sr. Reynaldo Porchat — Que diz o Sr. Cantídio de Moura Campos sobre a idoneidade do corpo docente?

O Sr. Theodoro Ramos — Nada diz ele sobre o funcionamento regular e efetivo nos dois anos anteriores.

O Sr. Aristides Novis — Não pretendo desenvolver considerações a respeito do caso, uma vez que estabeleço a preliminar de não se tomar conhecimento do assunto. Tendo sido interpelado pelo ilustre professor Reynaldo Porchat, tenho de fazer a minha defesa. O assunto *sub judice* não encara, absolutamente, essa questão. Essa interpretação já passou em julgado, em decisões anteriores do Conselho. O parecer n. 57, de 1 de março de 1932, diz o seguinte: (Lê o parecer n. 57.)

A esse parecer houve um voto em separado, do professor Theodoro Ramos, que lerei depois.

No referido parecer havia alusão às falhas relativas ao ensino da anatomia e da fisiologia. Pelo relatório do Sr. Cantídio de Moura Campos essas lacunas estão sanadas.

O Sr. Theodoro Ramos — Tive informação, em São Paulo, de que o ensino de anatomia não era dado em cadáveres. No relatório fala-se em peças anatómicas trazidas do Hospital de Juqueri.

O Sr. Aristides Novis — Devo até lembrar a V. Ex. que na documentação fotografica que acompanha o processo figura o gabinete de anatomia, com mesas para estudos anatómicos. Há uma sala especialmente destinada para esse fim.

Diz mais o relatório: (Lendo)

"Relativamente ao estudo teórico e prático de anatomia e de fisiologia, tenho a informar que são professores, o primeiro pelo Dr. José Candido da Silva, medico oculista do Hospital de Juqueri, e o segundo pelo Dr. Alvaro de Faria, medico aqui residente, ambos profissionais distintos em nosso meio, e dos quais ouvi, em parte, os respectivos depoimentos, em falta de livros adequados para o registro de aulas teóricas ou práticas e de programas impressos pela escola.

O ensino de anatomia durante o ano passado de 1931, quando reiniciou o seu curso o respectivo catedrático, que se

havia afastado por algum tempo da escola, constou de uma parte teórica, em tres aulas semanais, lecionadas pelo professor, segundo o programa das escolas oficiais, e de uma parte pratica, também de tres aulas semanais, de demonstração realizada pelo assistente em ossos, quadros e desenhos murais e em peças anatómicas que o professor conseguia trazer do hospital de onde é medico. Este programa pratico versou sobre o programa dos institutos oficializados. A frequencia ao curso de anatomia foi em média de 15 alunos, segundo o depoimento do respectivo professor, que diz ter conseguido lecionar todo o programa."

Em outro ponto lê-se o seguinte: (Lendo)

"Do laboratorio de anatomia, histologia e microbiologia, passa-se para outro corredor que dá ingresso para uma sala destinada às instalações sanitarias e para uma pequena sala de piso de ladrilho onde existem uma pia com agua corrente, uma pequena geladeira e uma grande cuba de cimento e azulejo com tampões de ferro, propria para deposito de peças anatómicas, e no fim do referido corredor uma outra dependencia, para dissecação anatómica, de piso igualmente revestido de ladrilho, e com saída para o exterior, duas janelas, medindo a sala 4,50 x 3,70, contendo duas mesas de ferro cobertas de mármore proprias para dissecação e um pequeno armario".

No particular do estudo da anatomia, o Conselho sabe que nenhuma das escolas que aqui se apresentaram satisfazia aos preceitos legais. Só depois da nossa atitude é que esses estabelecimentos se têm posto em condições de funcionar.

Vou ler, agora, o voto em separado do ilustre professor Theodoro Ramos, ao parecer a que me acabo de referir: (Lendo)

"Penso que ao curso de Odontologia da Faculdade Livre de Farmácia e de Odontologia do Estado de São Paulo deve ser negada a inspeção preliminar pelas seguintes razões:

1ª) Não despõe a Faculdade de laboratoria de fisiologia, laboratorio que espera adquirir somente quando terminar a mudança do estabelecimento para o prédio da rua Barão de Itapetininga n. 21. Em data de 22 de fevereiro do corrente ano este prédio ainda estava sofrendo ligeiras obras".

Neste particular, parece que a falha encontrada pelo professor Theodoro Ramos foi sanada.

O Sr. Theodoro Ramos — Apontei varias falhas. Uma delas foi sanada, mas ha outras. No correr da discussão V. Ex. votou pelo adiamento. O Sr. Reynaldo Porchat, que conhece a questão melhor do que eu, votou desde logo pelo indeferimento da inspeção para os dois cursos. Votei pela negação para o curso de odontologia e pelo adiamento para o de farmácia, por me faltarem elementos para decidir. Estou vendo agora que o douto professor Reynaldo Porchat tinha razão.

O Sr. Aristides Novis — o Sr. Cantídio de Moura Campos, em seu relatório, descreve até os aparelhos de fisiologia.

Continúa o voto em separado do senhor Theodoro Ramos: (Lendo)

"2g) O ensino experimental de anatomia é positivamente insufficiente conforme mostrou o ilustre relator do parecer da comissão. O inspetor da faculdade informa que na atual sede não ha local para o funcionamento do anfiteatro anatomico. Este será instalado futuramente na nova sede da faculdade, diz o inspetor; entretanto nenhuma informação é prestada sobre a sua conveniente instalação."

Já agora as coisas mudam. E' o mesmo inspetor que vem dizer que o estudo de anatomia já preenche perfeitamente os seus fins.

O Sr. Theodoro Ramos — Com essa informação estou de acôrdo.

O Sr. Aristides Novis — Mas a informação do inspetor, que sempre nos serve de guia, não podia deixar de me impressionar.

Continúa o voto em separado.

(Lendo)

"3) Estão matriculados no curso de odontologia 349 alunos, se bem que na sede, que é superior á atual, somente possam ser recebidos o total de 150 alunos, conforme informa o inspetor."

"Não posso aceitar como funcionamento regular, de acôrdo com o exigido no item I do art. 8º do decreto numero 20.179, um funcionamento que se realize sem laboratorio e com um numero exageradissimo de alunos. Por outro lado ha infração do item III do referido artigo 8º, pois a faculdade não dispõe, nem na atual nem na futura sede, de instalações apropriadas ao ensino de 349 alunos."

O Sr. Theodoro Ramos — Permanece, portanto, de pé, esse argumento da falta de funcionamento regular nos dois anos anteriores.

O Sr. Aristides Novis — (Lendo)

"Observo tamñem que ha três dias o Conselho, aprovando uma indicação do ilustre professor Leitão da Cunha, resolveu que o numero de alunos a admitir em cada curso deverá ser limitado á capacidade das instalações do instituto livre; tal medida figura, aliás, explicitamente no decreto n. 20.179, na parte relativa aos institutos mantidos por governos estaduais.

O Conselho Nacional de Educação, tendo negado ha dois dias a inspeção preliminar ao curso de odontologia do Instituto Politecnico de Florianopolis, procederá agora de uma maneira altamente incoerente se deixasse de negar tal inspeção ao curso de odontologia da Faculdade de Farmácia e de Odontologia do Estado de São Paulo."

Devo acrescentar que do relatório do Dr. Cantídio de Moura Campos se verifica que o numero, nessa faculdade, foi limitado a 150, atendendo, portanto, á sugestão daquêle nosso ilustre colega.

Assim, até aqui as falhas postas em relevo pelo Conselho têm sido sanadas.

O Sr. Theodoro Ramos — E o funcionamento regular e efetivo nos dois anos anteriores?

O Sr. Aristides Novis — Essa falha não foi posta em relevo.

O Sr. Theodoro Ramos — Peço a V. Ex. o obsequio de ler o que escrevi em meu voto, na parte referente ao curso de odontologia

O Sr. Aristides Novis — (Lendo)

"Não posso aceitar como funcionamento regular, de acordo com o exigido no item I do art. 8º do decreto numero 20.179, um funcionamento que se realize sem laboratórios e com um numero exageradissimo de alunos".

Mas agora a faculdade tem laboratórios.

O Sr. Theodoro Ramos — O item I do art. 8º é positivo: (Lendo)

"ter tido funcionamento regular e efetivo pelo menos nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de inspeção."

Não considero funcionamento regular e efetivo nos dois anos anteriores á inspeção o que se realiza com uma avalanche de alunos e sem laboratórios.

O Sr. Aristides Novis — A falha dos laboratórios foi sanada.

O Sr. Theodoro Ramos — A lei exige que isso se dê nos dois anos anteriores.

O Sr. Aristides Novis — É uma duvida que se vai levantar. É uma outra questão que vai surgir agora.

O Sr. Theodoro Ramos — A minha impugnação continúa inteiramente de pé.

O Sr. Aristides Novis — Quero acabar de lêr o voto em separado do eminente professor Theodoro Ramos para, então, dar como finda a minha explicação ao Conselho. Diz S. Ex.: (Lendo).

"Quanto ao curso da Farmacia, o officio e a documentação remetidos ao Sr. ministro da Educação pelo Sr. Gastão Carneiro, de São Paulo, deixam pairar serias suspeitas, ainda não elucidadas pelo inspetor, de que haja grave infração por parte da Faculdade dos itens I e VII, do artigo 8º, do decreto n. 20.179. Pode-se, pois, admitir que se adie, para a reunião de abril, a decisão referente á concessão de inspeção preliminar ao curso de farmacia da Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo."

O Sr. Theodoro Ramos — Para o curso de Farmacia. Quanto ao de odontologia, declarei que negava a inspeção.

O Sr. Aristides Novis — É verdade que o relatório apresentado ao governo de São Paulo pela comissão nomeada em 1929 para dizer das condições materiais da Faculdade é um acervo de gravissimas acusações. Não ha duvida alguma.

O Sr. Joaquim Amazonas — São acusações fulminantes.

O Sr. Aristides Novis — Perfeitamente. Não podemos, porém, deixar de aceitar a possibilidade de regeneração de uma escola qualquer. Penso que o nosso papel é justamente corrigir aquilo que está fóra da lei, porque, então, teríamos condenado irremissivelmente essa Faculdade e jámais admitiríamos que voltasse a bater ás portas do Conselho. Se nós, por um adiamento, permitimos que ela viesse recorrer do nosso *veredictum*, foi porque não a achamos assim tão visceralmente em antagonismo com as leis. De modo que pensei que a Escola tendo voltado a pedir ao Conselho a inspeção prévia, a Comissão tinha de lançar as suas vistas para os pareceres anteriores, para verificar as falhas apontadas e vér se a escola tinha ou não satisfeito as condições exigidas. Ora, assim sendo, o relator da Comissão estaria no proposito de emitir a sua opinião favorável á Escola, não fosse essa circunstancia de peso pela qual julgou que não se devia tomar conhecimento do

recurso, uma vez que o Conselho Nacional de Educação, no processo da Escola de Farmacia e Odontologia de Uberaba, já firmou a jurisprudencia de só decidir em casos tais, provada a personalidade juridica do instituto que requer a inspeção. Não tendo a Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo provado esse fato ou o tendo feito de modo irregular, pensou o relator da Comissão da forma por que o Conselho já conhece, isto é, no sentido de não se tomar conhecimento do pedido. Mas para não prejudicar a Faculdade, porque dizer-se — não tomar conhecimento — sem se dar, ao menos, uma esperança de possível atendimento por parte do Conselho, parecia uma condenação irremissível, formal da mesma. Escusa, para atenuar, portanto, as circunstancias do juizo formado pelo Conselho em relação a esse estabelecimento, julguei que não houvesse mal em declarar, nesse mesmo parecer, "que não se tome conhecimento do mencionado pedido, o que poderá ser feito em a nossa proxima reunião, em julho, quando tais provas hajam sido incorporadas ao respectivo processo." Parece-me que, em dois meses, a Faculdade tem tempo bastante para exhibir essas provas.

O Sr. Joaquim Amazonas — Mas, juridicamente, admite-se isso?

O Sr. Aristides Novis — Juridicamente não se deve levar a mal uma falta de quem não é, ao menos, conhecedor da lei, de quem não é jurista. Posso cometer tais faltas, pois são assuntos que estão fóra da minha seara.

Acredito, assim, ter justificado o parecer que elaborei. Quero dizer que, se não fosse a preliminar, o meu voto seria favorável á escola. Por isso mesmo, porém, que se trata de falta em relação a um requisito essencial, de ordem legal, penso que se não deve tomar conhecimento do pedido. Entretanto, provada pela escola a sua personalidade juridica, nos termos da lei, não hesitarei em lhe dar o meu voto.

O Sr. marechal Marques da Cunha — A questão principal, no momento, é a relativa á justificação da personalidade juridica.

Lembro-me que, ha pouco tempo, tratando-se aqui dos intitulos superiores de ensino, houve certa confusão com os estabelecimentos de ensino secundario. Quanto a estes, diz a lei que podem ser fundados por associações, fundações ou por individuos naturais ou fisicos, ao passo que os de ensino superior estão sujeitos áquella exigencia fundamental.

Essa doutrina ficou firmada muito recentemente aqui no Conselho, sendo natural, portanto, que os estabelecimentos em causa não se tivessem colocado dentro das condições legais. Se não tinhamos firmado ainda a nossa doutrina, como podíamos exigir que os institutos livres se colocassem logo na situação exigida pela lei? Daí apparecerem os institutos com os seus pedidos de inspeção não informados devidamente sob esse ponto de vista.

Foi dito aqui que os papeis referentes á personalidade juridica da Faculdade em apreço estão eivados de irregularidade. Estou inteiramente de acordo com essa afirmação, mórmente depois da demonstração exaustiva que sobre o assunto fez o nosso digno collega, o illustre conselheiro Reynaldo Porchat, eminente jurista. Se isso acontece, porém, parece-me que não estamos inibidos de aceitar, por outro lado, as con-

dições perfeitamente normais em que se encontra esse instituto sob o ponto de vista tecnico e didatico. Posto de lado o aspecto juridico da questão, acredito que o caso poderia ser adiado até que fosse regularizado esse ponto. Apesar da conclusão do parecer, o fato é que ela implica no adiamento da solução do caso até que a escola se coloque dentro das condições exigidas pela lei.

O meu voto, pois, é este: que seja adiada a solução do pedido de inspeção preliminar formulado pela Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia de São Paulo até que a mesma esclareça as duvidas relativas á sua situação juridica.

O Sr. Leitão da Cunha — Serei muito breve, Sr. presidente, porque a hora vai adiantada. Dispomos, pois, apenas de trinta e cinco minutos para todos os outros processos.

O que me tem impressionado, Sr. presidente, no debate relativamente a esse instituto de ensino é antes a sua inoportunidade moral do que a deficiencia material. De fato, pela documentação que aqui se encontra parece que esse instituto está materialmente bem instalado, mas, diante dos antecedentes...

Sem o direito de duvidar do responsavel pela existencia, neste Conselho, de tais documentos, aceito-os como verdadeiros, e eles provam que, pelo menos quanto ás instalações reproduzidas nas fotografias, a escola está materialmente bem aparelhada. Os antecedentes, porém, desse instituto e essa verdadeira pilheria que acaba de ser feita com a apresentação da certidão relativa á personalidade juridica da escola impressionam tão profundamente que o meu voto será contrario ao seu reconhecimento.

Tratando-se de deficiencia moral do instituto, não podemos admitir que em tres meses ele se regenere. É necessario que, amparado por essa instalação material melhorada, ele venha demonstrar que funcionou escoimado desses vícios, que são do nosso conhecimento, enormemente agravados, agora, com essa pilheria da apresentação dos estatutos.

O Rev. padre Leonel Franca — Temos sob exame uma Faculdade que tem feito esforços sinceros e eficazes para se adaptar á lei. Ela compareceu em novembro, pela primeira vez, á presença deste Conselho. Disseram que seu esforço não correspondia ás exigencias legais, que seus gabinetes e museus se achavam deficientemente instalados. A Faculdade prometeu completar os seus laboratórios. Nova inspeção foi feita em janeiro. O inspetor informou que a Escola tinha mudado de edificio, que havia adquirido laboratorios e se achava em periodo de instalação. Devido a essa circunstancia o Conselho pediu nova visita em abril, para que se verificasse se a situação real do instituto correspondia ás promessas feitas. Nova inspeção foi feita por um dos medios mais eminentes de São Paulo e o relatório mostra que a Faculdade satisfaz os compromissos assumidos.

Contra a sua capacidade para receber a inspeção preliminar arguiu-se que não tinha funcionamento regular e efetivo pelo menos nos dois anos anteriores ao pedido. Para se provar esse ponto alegou-se o resultado de um inquerito feito em São Paulo em 1929. Qualquer que seja o merecimento intrinseco desse documento, quaisquer que sejam as circunstancias que o envolvem, o fato é

que esse relatório está, atualmente, fora da nossa alçada. O item I do artigo 8º do decreto n. 20.179, diz: (Lendo):

"Por tido funcionamento regular e efetivo, pelo menos nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de inspeção".

Estamos em maio de 1932 e esse inquerito está datado de junho de 1929. Três anos, pois, nos separam dele. Se abrimos o precedente de fazer uma devassa no passado de todas as Faculdades e, por irregularidades feitas há três ou quatro anos, negarmos a inspeção, estamos fora da lei. Esta só autoriza a verificação do funcionamento regular e efetivo nos dois anos imediatamente anteriores. Sobre esse item alega-se que a Escola estava superlotada e não dispunha de laboratórios e que essas duas condições indicam que não tem funcionamento regular e efetivo. Quanto ao numero de alunos, se adotarmos esse critério, todas as nossas Faculdades oficiais pelas da Capital Federal...

O Sr. Theodoro Ramos — Todas?

O Rev. padre Leonel Franca — ...as que se acham superlotadas, não tem funcionamento regular e efetivo. Tiveram de cassar a equiparação.

O Sr. Joaquim Amazonas — Não era possível cassar a equiparação, porque não estavam equiparadas.

O Rev. padre Leonel Franca — Vejamos os outros. Não há Faculdade, sobretudo particular, sobre a qual não se possa talvez fazer essa acusação.

Em segundo lugar foi dito que o estabelecimento não dispunha de laboratório. Contra essa alegação, dou uma resposta no campo do direito e outra no campo dos fatos. No campo do direito, parece-me que não se deve incluir, no item I, a existência de laboratórios. Isso é consideração no item III, que diz: (Lendo).

"Dispor de edificios e instalações apropriadas ao ensino a ser ministrado".

Se incluímos essa exigência no item I, a condição a que me acabo de referir se torna desnecessária.

No campo dos fatos, não é exato que a Faculdade não tivesse laboratórios. No primeiro relatório, que já foi aqui discutido, apresentado pelo inspetor Sr. Agenor Almada, á pergunta: (Lendo).

"Quais as instalações de que dispõe discriminadamente para cada cadeira?"

Foi dada a seguinte resposta: (Lendo).

"Respondendo ao item 4º, dispõe a Faculdade de gabinetes de anatomia, de histologia, de microbiologia, de física, de historia natural, de química, e farmácia, de clinica dentaria, protese dentaria, tecnica odontologica".

Segue-se a descrição dos laboratórios e do material: (Lendo).

"Para anatomia, histologia e microbiologia, mesas com tampas de marmore, microscopios para reativos, microscopios, microtomo, estufas, autoclave, centrifugador electrico, crâneos montados a dessecador, peças osseas diversas, tres cabeças conservadas em formol, preparações histologicas e microbiologicas, material de vidro para os diversos trabalhos de laboratorios e reativos."

Que os laboratorios não estejam á altura das condições actuais? Mas essa era a situação de quasi todas as faculdades de farmacia. A escola em apreço

tinha laboratorios, ainda que não perfectos, que funcionavam regular e efectivamente.

Resta-me a última alegação que se fez contra a Faculdade: a sua não constituição em personalidade juridica.

O illustre professor Reynaldo Porchat provou brilhante e fundamentadamente a falta de personalidade juridica. Há uma atenuante para isso. Historiemos uma atenuante para isso. Nos últimos minutos da última sessão da reunião extraordinária de fevereiro, pela primeira vez no Conselho, foi levantada essa questão a proposito da Escola Obstetricia e Enfermagem especializabla de São Paulo, e como a hora estava adiantada e o assunto de grande monta, o Conselho não quiz deliberar. Ficou determinado que se resolvesse a materia nesta reunião. Foi então decidido que os institutos superiores se deviam apresentar com a sua personalidade juridica provada. Os que não se achavam assim organizados (e não tinham razão para se organizarem de tal modo porque a lei não o exigia) viram-se na contingencia de atenderem a essa exigencia de um momento para outro. Tiveram de dar todos os passos que eram precisos na angustia de três ou quatro dias.

O Sr. Joaquim Amazonas — Iniciamos as sessões no dia 16 de abril. No dia 19 foi o assunto resolvido.

O rev. padre Leonel Franca — A Faculdade deu os primeiros passos, mas talvez por falta de um conselheiro juridico competente a sua primeira tentativa de organização não satisfizes aos quesitos da lei, como nos declarou o eminente professor Reynaldo Porchat. Depois dessa declaração, recorreram os interessados, então, a outro jurista que lhes indicou os tramites legais para a constituição. De maneira que nisso em que se quiz ver uma maquinação contra a gravidade do Conselho eu vejo a consequencia inevitavel de uma deliberação executada atabalhoada e atrapalhadamente no prazo de dias.

O Sr. Joaquim Amazonas — Desafio que o mais ignorante de todos os advogados, quer do Rio de Janeiro, quer de São Paulo, seja capaz de fazer isso.

O Rev. padre Leonel Franca — Não creio em tal. Para mim o contrato foi feito por um advogado, aliás professor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Joaquim Amazonas — O senhor Garofalo pode declarar isso. Eu, porém, duvidarei.

O Rev. padre Leonel Franca — Vemos, portanto, um esforço que não atingiu o seu resultado.

O Sr. Joaquim Amazonas — Não ha advogado ignorante que sustente que se pode fazer um contrato assinado por um só dos socios.

O Rev. padre Leonel Franca. — Resta, pois, de pé, militando contra a inspeção preliminar, a falta de constituição em personalidade juridica. Creio que eu poderemos adotar o parecer do professor Aristides Novis, dando um prazo para a regularização da situação do instituto, muito justo dadas as circunstancias atenuantes, ou poderemos conceder a inspeção preliminar aconselhando ao Sr. ministro que a dê quando a escola apresentar prova cabal de estar constituida em personalidade juridica.

O Sr. Joaquim Amazonas — Isso é contra a lei.

O Rev. padre Leonel Franca — É contra a lei conceder a equiparação com uma condição a preencher no futuro. Concedemos a inspeção preliminar quando de fato se achasse verificada e provada a constituição da faculdade em personalidade juridica. Vimos que a parte tecnica, de que está incumbido o Conselho já foi satisfeita. Devemos considerar a situação em que se acham os alunos desse instituto.

O Sr. Joaquim Amazonas — Por que o Conselho não teve essa consideração para com o Conservatorio Musical de Santos? A inspeção foi negada porque não era pessoa juridica. Seriam, assim, dois pesos e duas medidas: tomar-se conhecimento do pedido da Faculdade Livre de Pharmacia e Odontologia de São Paulo e negar-se a inspeção ao Conservatorio Musical de Santos.

O Sr. João Simplicio — Com relação ao Conservatorio Musical de Santos, ha qualquer outra coisa. O diretor negou-se a constituir personalidade juridica, dizendo que não fazia a transmissão de seus bens.

O Sr. Joaquim Amazonas — E o senhor Garofalo transferiu os seus bens?

O Rev. padre Leonel Franca — Temos a expressão da sua vontade de transmitir.

Os alunos ficarão sem nenhuma garantia oficial para seus exames, de modo que será a perda completa de todo o trabalho efetuado.

O Sr. Joaquim Amazonas — Quando eles se matriculam numa dessas escolas, sabem que correm esse risco.

O Rev. padre Leonel Franca — No Estado de São Paulo não ha nenhuma escola de farmacia funcionando.

O Sr. Joaquim Amazonas — O Estado está reorganizando uma delas.

O Rev. padre Leonel Franca — O atual diretor está pondo a escola em condições de funcionar. O processo não veio ainda ao Conselho.

O Sr. presidente — Está suspensa a equiparação.

O Sr. Theodoro Ramos — A faculdade está, porém, se reorganizando para pedir a inspeção.

O Sr. Joaquim Amazonas — A outra escola, que era equiparada, pode ter os seus direitos suspensos. Esta, que nunca teve inspeção, pode merecer esse favor.

O Rev. padre Leonel Franca — Uma vez que preencha esses requisitos. Pediria, entretanto, a V. Ex. que me dissesse qual o requisito que a escola não preencheu.

O Sr. Theodoro Ramos — Não houve funcionamento regular e efetivo pelas razões que indiquei.

O Rev. padre Leonel Franca. — A saber.

O Sr. Theodoro Ramos — Não tem laboratorios.

O Rev. padre Leonel Franca — Não é exato. A escola possui laboratorios.

O Sr. Pedro Ramos — Não para trezentos e cinquenta alunos.

O Rev. padre Leonel Franca — O relatório diz que o estabelecimento tinha laboratorios.

O Sr. Joaquim Amazonas — A escola não era reconhecida nem oficialmente pelo Estado. Então...

no dia 5 de julho do anno passado se adaptou á lei.

O Rev. padre Leonel Franca — A escola não se podia adaptar á lei promulgada antes de 5 de julho. Diz o relatório: (*Lendo*)

"O seu regimen didatico e escolar foi até ha pouco moldado pela legislação estadual, decreto n. 2.350, de 31 de dezembro de 1928, resolveu sua Congregação, em sessão de 4 de junho do gente lei federal de Ensino Superior".

A lei foi promulgada em 11 de abril.

O Sr. Joaquim Amazonas — A prova de que não estava adaptada á legislação estadual é que o Estado negou o seu reconhecimento.

O Rev. padre Leonel Franca — O fato de não ter a equiparação pela lei estadual não indica que não possa merecer a inspeção pela lei federal em vigor. O relatório diz que a escola se tinha adaptado á legislação vigente. Não creio, absolutamente, que se possa interpretar esse funcionamento regular como funcionamento legal, porque, do contrario, teremos que toda a faculdade que se tenha organizado e vivido livremente, querendo conseguir a inspeção, tenha de esperar dois anos. Qual a lei a que ela se devia subordinar?

O Sr. Joaquim Amazonas — Essa escola não exige preparatorio algum para a matricula de seus alunos. Tinha funcionamento regular? Ensinar regularmente é ensinar todas as materias exigidas para os diferentes cursos, o que não se verifica aqui.

O rev. padre Leonel Franca — Vamos, dessa maneira, estabelecer uma jurisprudencia que inhabilita todos os institutos.

O Sr. Reynaldo Porchat — E' o que está na lei.

O Sr. Joaquim Amazonas — Os pensamentos contrarios á lei são os que não devemos estabelecer.

O Rev. padre Leonel Franca — Fala em funcionamento legal. Quizera que V. Ex. me provasse a identidade entre as expressões "regular" e "legal".

O Sr. Joaquim Amazonas — Legal é uma faculdade equiparada que siga a lei. Regular é uma faculdade não equiparada que obedeça á mesma lei.

O Sr. Isaias Alves — A lei pôde ser o regulamento da escola.

O Sr. Rev. padre Leonel Franca — Pôde ser uma escola livre que funcione de acôrdo com o proprio regulamento.

O Sr. Joaquim Amazonas — Se esse regulamento é contrario á lei, não pôde ser tido como lei. As sociedades podem-se organizar livremente, desde que firam o principio legal.

O Rev. padre Leonel Franca — Desde que não firam principio legal.

O Sr. Joaquim Amazonas — Desde que não sejam contrarias á lei.

O Rev. padre Leonel Franca — Contrarias á lei, sim. A' margem, fóra da lei, não. São duas coisas diferentes. Posso organizar, hoje, uma Faculdade de Direito e ensinar, nela, as materias que me aprazem. Tenho um regulamento. A minha faculdade funciona regularmente. Suponhamos que confere títulos em três anos. Os diplomas não podem ser reconhecidos. Amanhã resolve aumentar os seus cursos e venho solicitar do Conselho a inspeção preliminar. Tenho de esperar dois anos?

O Sr. Joaquim Amazonas — Perfeitamente.

O Sr. Isaias Alves — A lei não tem efeito retroactivo.

O Sr. Joaquim Amazonas — Ela tinha de se pôr de acôrdo com a lei antiga.

Rev. padre Leonel Franca — Tinha de se pôr de acôrdo com a lei de então para ter o instituto equiparado naquela época, mas não hoje.

O Sr. Reynaldo Porchat — Tinha de se subordinar á lei Rocha Vaz.

O Rev. padre Leonel Franca — Ela devia estar de acôrdo com a lei Rocha Vaz para obter os privilegios dessa lei. Não, porém, para ensinar livremente.

O Sr. Reynaldo Porchat — A escola tem de funcionar dois anos de acôrdo com as leis atuais para depois vir ao Conselho solicitar a inspeção.

O Sr. Delgado de Carvalho — Então, o Conselho só se se podia reunir depois de dois anos.

O Rev. padre Leonel Franca — A escola tem dois anos de funcionamento efetivo regular. Uma coisa é funcionamento efetivo regular e outra funcionamento legal, equiparada ás leis. O funcionamento regular e efetivo atesta que ha um instituto que funciona regularmente dando as suas aulas. Não é um estabelecimento que está equiparado na lei Rocha Vaz e o quer ser na lei Francisco Campos. E' uma escola que amoldou os programas segundo as exigencias da lei atual. Antes estava no regimen da liberdade e agora está desejando as regalias da lei atual.

O Sr. João Simplicio — Estamos, assim, legislando e restringindo as disposições do decreto do ensino.

O Rev. padre Leonel Franca — Creio que de todas as alegações formuladas contra essa faculdade, subsiste a da sua personalidade juridica.

O Sr. Joaquim Amazonas — E' tudo. Quem não nasceu, não existe.

O Rev. padre Leonel Franca — Distingo. Quem não nasceu com com personalidade juridica para existir quando se exige essa personalidade, sim.

O Sr. Joaquim Amazonas — O individuo tem a sua personalidade juridica desde o dia em que nasce e, em alguns casos, antes. Uma associação só existe tendo personalidade juridica.

O Rev. padre Leonel Franca — Uma associação, sim; uma faculdade, não. O Conservatorio Musical de Santos existe como Conservatorio de Musica e não como pessoa juridica.

O Sr. Joaquim Amazonas — E por isso mesmo foi reconhecido. Apresenta-se, agora, uma escola que não tem personalidade juridica e que se quer reconhecer.

Rev. padre Leonel Franca — Que se quer reconhecer, não. Pedimos a prova. Não se concede a inspeção preliminar sem a prova da sua constituição em personalidade juridica. Obtida essa prova, porém, não ha dificuldade para a concessão.

O Sr. Isaias Alves — Tomo a palavra, Sr. presidente, sómente para atender ao eminente professor Leitão da Cunha.

Resta apenas ver se a escola funcionou regularmente nos dois anos anteriores ao pedido e se tem personalidade juridica. Dei o meu voto para que a faculdade fosse fiscalizada imediatamente, mas depois da leitura dos documentos, feita pelo illustre professor Reynaldo Porchat, verifiquei que é preciso legalizar os mesmos. Quanto á existencia da escola nesses dois anos anteriores, estou de acôrdo com o douto padre Leonel Franca. O Conselho sabe que essa escola teve maior numero de

alunos do que podia ter sem proteção do governo. E' de admirar que nesta país, sem proteção official, sem o reconhecimento do Estado de São Paulo, a Faculdade em apreço tivesse tantos alunos.

Quero, assim, reformando o meu pensamento, declarar que voto de acôrdo com o illustre professor Aristides Novis, no sentido de ser adiada a solução do caso para a proxima reunião.

O Sr. Miguel Couto — Meio minuto apenas para dizer que voto pelo parecer da Comissão por um motivo exclusivamente moral, pelo qual defendi, ainda ha poucos dias, aqui, a Escola de Odontologia de Pelotas. Ali tratava-se de um grupo de medicos, dos mais notaveis da cidade, que se reuniam para proporcionar ao seu Estado a única escola de farmacia e odontologia, funcionando ha mais de vinte anos. Dentre eles estavam, por exemplo, Urbano Garcia, grande clinico, Berchon des Essartz, notavel cirurgião, que percorreu o Estado do norte a sul e de este a oeste, e, possuindo uma fortuna colossal, ha pouco tempo, doou a uma instituição de caridade mil contos. Para mim vale mais esse gesto do que o tintilar do ouro da Faculdade ou o seu predio luxuoso. Eram, sobretudo, profissionais empenhados em dar a esse Estado uma escola idonea. No caso presente, trata-se de um capitalista, provavelmente muito digno, mas que não é um profissional. Está empregando o seu capital com o mesmo empenho que se o empregasse numa fabrica de sapatos. E' o diretor permanente dessa escola. Está vigiando o seu capital. Falta pois, nessa Faculdade, o sentimento, a alma, o fogo sagrado. O ensino é, para mim, qualquer coisa como uma religião e eu não misturo o profano com o sagrado.

O Sr. Theodoro Ramos — Sr. Presidente, assinei o parecer da Comissão negando a inspeção preliminar á Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo. As razões foram as explanadas brilhantemente por meus eminentes colegas, professores Reynaldo Porchat e Joaquim Amazonas. Desejo apenas acrescentar aos motivos salientados pelos doutos conselheiros, aquilo que expendi em 21 de março do corrente ano quanto tratei do curso de odontologia da mesma Faculdade. De fato, considero e continuo a considerar um funcionamento irregular, de acôrdo com o exigido no item 1 do artigo 8º do decreto n. 20.179, aquele que se realiza sem laboratorios e com um numero avultadissimo de alunos. Que a Faculdade não dispõe de muitos laboratorios, consta do proprio processo. A escola não dispunha de laboratorio de fisiologia. Encontrei, no relatório do inspetor federal, doutor Cantidio de Moura Campos, o seguinte:

(*Lendo.*)

"Quanto ao curso de fisiologia, ele tem sido feito exclusivamente sob o ponto de vista teórico, com três aulas semanais, tendo o professor desenvolvendo o programa dos cursos officiais."

Em relação ao ensino de anatomia, a parte experimental era positivamente insufficiente, conforme se verificou no processo e ainda não me convenci, pelas razões que expuz, em aparte, ao professor Aristides Novis, de que esse ensino era e é feito, atualmente, em condições suficientes. Também desejo salientar que o relatório do inspetor federal nada conclui a respeito do instituto. Limita-se a transcrever o que se encontra nas

novas instalações. A respeito, faz referências pouco lisonjeiras ao estudo da fisiologia, como acabou de ler, mostrando também que é deficiente o ensino na parte relativa à anatomia, e ainda acrescenta: *(Lendo.)*

"Durante o ano letivo, por motivo de mudança do prédio, as aulas ainda não tiveram início".

O Sr. Aristides Novis — Em relação ao ensino de fisiologia experimental, devo dizer que nenhuma das escolas do país, mesmo aquelas que são reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação, deu curso prático da disciplina ainda a partir de agora.

O Sr. Theodoro Ramos — Entre outras falhas, encontro essa para justificar a minha asserção de que o ensino era deficiente.

O Sr. Aristides Novis — No parecer anterior, não há referência alguma ao laboratório de fisiologia, ao passo que agora, no novo relatório do doutor Cantídio de Moura Campos, faz-se alusão ao mesmo e ao material que contém.

O Sr. Theodoro Ramos — No meu voto ao parecer n. 57, de 1 de março do corrente ano, declarei que a Faculdade não dispunha de laboratório de fisiologia.

O Sr. Aristides Novis — Mas agora dispõe.

O Sr. Theodoro Ramos — Disse mais: *(Lendo.)*

"Não posso aceitar como funcionamento regular, de acordo com o exigido no item I do artigo 8º do decreto número 20.479, um funcionamento que se realize sem laboratórios e com um número exageradíssimo de alunos."

O item I só se refere ao passado.

Tam essas as observações que desejo fazer justificando o meu voto contrário à concessão da inspeção preliminar à Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de S. Paulo.

O Sr. Presidente — Se não houver quem peça a palavra, darei a discussão como encerrada. O parecer da Comissão de Ensino Superior, assinado pelos professores Reynaldo Porchat e Theodoro Ramos, está formulado nos seguintes termos: *(Lendo.)*

"Propomos que seja negada a inspeção preliminar pedida pela Faculdade Livre de Farmácia e Odontologia do Estado de São Paulo."

Na um voto vencido do professor Aristides Novis, declarando que o assunto deve ser adiado para a próxima reunião, em julho, para que a Faculdade regularize os documentos que lhe faltam.

Vou submeter à votação o parecer da maioria da Comissão. Os Srs. que o aceitam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)* Votaram a favor seis Srs. Conselheiros e seis contra. Há empate.

Não tomei parte no debate, embora tivesse opinião formada sobre o assunto. Sendo, porém, pelo preceito regimental, que, nesta oportunidade, constitua para mim um onus, de decidir o caso, julgo-me na obrigação de dar os motivos do voto que vou emitir, desempatando a votação.

Nessa ocasião, nos processos anteriores, conforme foi assinalado pelo douto professor Reynaldo Porchat, respondendo às arguições de que não tinha patrimônio, alega que possuía títulos e imóveis. Agora, porém, quando traz o documento para satisfazer a cláusula da personalidade civil, não faz nenhuma menção a

esses bens. O representante da Faculdade, que é, neste processo, o mesmo que funcionou no anterior, declara apenas, no documento que acaba de ser lido, e que envolve responsabilidade, que está disposto a fazer cessão à escola, do mobiliário e das instalações. Esse representante já o era ao tempo em que foram arguidos os fatos que motivaram a intervenção do governo do Estado, nomeando uma comissão para examinar as condições do instituto em apreço, em virtude do que lhe foi negada pelo Estado de São Paulo a autorização para funcionar. Não tomo em consideração, essa circunstância, não tenho elementos para ajuizar se, nesse momento, intervieram ou não na deliberação do governo estadual de nomear uma comissão para examinar exatamente as condições da escola, motivos estranhos e se houve ou não critério político. É uma alegação. Admitamos que ela tenha procedência. Mas o que é evidente para destruir qualquer ideia de parcialidade nessa indagação é que a escolha do presidente da comissão, recaiu num homem cuja personalidade está acima de qualquer exame: o professor Rezende Puech. Foi esse ilustre e integerrimo professor que dirigiu os trabalhos da comissão. Quando se examina uma questão no ponto de vista moral nenhuma circunstância pôde deixar de ser pesada. Se houve intervenção política, ela não se podia fazer sentir, porque na comissão estava um homem como o eminente professor Rezende Puech.

Subscrevo as palavras do doutor professor Miguel Couto, quando assinala a circunstância de que o diretor da escola e seu representante não é profissional nem da arte dentária, nem da farmácia. É um capitalista que emprega, nesse negócio, o seu capital, e que teve a precaução de estabelecer, no documento legal, que acaba de ser lido, uma cláusula expressa, dizendo que o diretor permanente será ele próprio. Dou também como não provada a existência de funcionamento regular nos dois anos anteriores. Por esses motivos, desempato a votação a favor do parecer da Comissão de Ensino Superior.

Tem a palavra o professor Delgado de Carvalho, relator do parecer n. 85, da Comissão de Ensino Secundário, sobre o Ginásio Municipal de Sorocaba.

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: *(Lê o parecer n. 85, apresentado em 21 de abril.)*

O Sr. presidente — Se não houver observações, votar-se-á. Os senhores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados.

*(Pausa.)* Está aprovado.

Estão sobre a mesa dois pareceres da Comissão de Legislação e Consultas, que acredito que possam ser aprovados sem debate. São os referentes a duas indicações do ilustre professor Samuel Libanio. Uma delas versava sobre a necessidade da publicação das atas do Conselho antes da reunião seguinte. Os doutos professores Joaquim Amazonas e Reynaldo Porchat assinaram o parecer mostrando que estava prejudicada a indicação porque o Boletim do Ministério da Educação e Saúde Pública, cujo primeiro volume corresponde aos dois primeiros trimestres de 1931, já se acha

em circulação, e ali são publicados todas as atas das sessões do Conselho Nacional de Educação. Se não houver observações, votar-se-á o parecer. Os Srs. que o aceitam, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)* Está aprovado.

A outra proposta é no sentido de serem organizadas as ordens do dia de cada sessão até a véspera de sua realização, sendo remetidas por cópia a cada membro do Conselho antes de cada sessão. O parecer da comissão é o seguinte *(Lê o parecer n. 151, apresentado em 7 de maio):*

Creio que é uma medida de ordem sobre a qual estamos todos de acordo. Se não houver debate, votar-se-á. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. *(Pausa.)* Está aprovado.

Estando esgotada a ordem do dia, dou a palavra ao Sr. almirante Americo Silvado, que m'a solicitou.

O Sr. almirante Americo Silvado — Satisfazendo ao compromisso tomado, venho apresentar ao Conselho o trabalho que preparei, pedindo apenas aos meus ilustres colegas que não considerem a indicação que formulei como uma reforma do ensino, mas como um aperfeiçoamento da sérieação, feito para atender às reclamações que tenho recebido de diferentes pessoas e colegas. Peço também ao Conselho que não encare o meu trabalho como obra sectarista. Sou, como Augusto Comte aconselhou, conciliante de fato e inflexível em princípio. A reforma Rivadavia Corrêa deu um pessimo resultado porque a natureza não dá saltos. A minha proposta não é mais do que um trabalho de transição.

Passo, pois, a lê-lo: *(Lê a indicação n. 9, que será publicada oportunamente.)*

O Sr. presidente — O Conselho ouviu com muito prazer as palavras de V. Ex. e acredito que será de todo o interesse que seja estudado o trabalho que acaba de ser lido no interregno das nossas sessões, para que oportunamente possamos tomar qualquer deliberação sobre a matéria.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, para que não passe sobre mim a acusação de haver prolongado demasiadamente as vinte e quatro horas que me foram concedidas, julgo-me na obrigação de trazer ao Conselho o resultado do estudo dos papeis de que pedi vista, sobre as modificações possíveis na interpretação da lei vigente, que acomodasse melhor os dois regimens de inspeção preliminar e de equiparação. Foram lidos perante o Conselho os pareceres elaborados e, estudando o assunto com a atenção devida, cheguei à conclusão de que o decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, em seus arts. 51, parágrafo 3º, 52, 56 e 58, resolve o que pretendeu o autor da indicação ao redigir as alíneas A e D. Esses artigos estabelecem a gradação nas classificações dos institutos, a prorrogação por um ano quando não se julgar suficiente o relatório para a equiparação, e permitem a transferência dos estudantes, no caso de se cassar a equiparação de algum estabelecimento.

Restam, pois, as alíneas B e C.

A alínea B está assim redigida: *(Lendo.)*

"Se, terminado esse período, for concedida a equiparação, os diplomas empe-

didos durante a vigência dele serão reconhecidos somente quando conferidos aos alunos que hajam feito o curso, inclusive o secundário, rigorosamente de acordo, com o regimen dos institutos oficiais.

Diz a alínea C: (*Lendo*).

"Os demais diplomados, que tenham feito curso regular mas em desacordo com o regimen legal vigente, serão submetidos a prova de suficiência, realizadas em estabelecimentos oficiais e que, em nenhuma hipótese, poderão ser mais singelas do que as consignadas no respectivo regulamento para o ultimo ano do curso."

Essas duas letras da indicação visavam resolver aqueles casos em que a inspeção preliminar, eventualmente cancelada depois, deixasse sem qualquer regalia os diplomados pela escola, ou então a outra consequência, que também não é razoável, de se expedirem diplomas imediatamente válidos, antes de qualquer inspeção efetiva no instituto, o que ocorreria se se mantivesse a interpretação dada naquele momento ao art. 22, relativamente aos institutos de ensino superior. Esse decreto número 21.241, porém, refere-se apenas ao ensino secundário, e o art. 22 atende ao ensino superior. Por isso, em consequência do estudo feito, penso que o Conselho poderá sugerir ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública que estenda ao ensino superior os dispositivos estatuidos nos artigos que acabo de citar, do decreto n. 21.241.

Creio que assim terminaremos, de uma vez, com essa complicação eterna em que vivemos, proveniente da confusão dos dois regimens, que nos põe em sérias dificuldades toda a vez que temos de decidir sobre uma inspeção preliminar ou uma equiparação. As duas alíneas A e D estão resolvidas em lei para o ensino secundário e não para o superior. Daí a medida que lembro. Creio que isso resolve todos os casos que nos tem embaraçado aqui no momento de deliberarmos.

Restam, pois, as alíneas B e C. Si se aplicar ao ensino superior o que está estabelecido na Consolidação do Ensino Secundário, isso não nos preocupará mais.

O Rev. padre Leonel Franca — F qual será a situação dos diplomados durante o regimen da inspeção preliminar?

O Sr. Leitão da Cunha — Esperam a equiparação para terem diploma válido ou então fazem o exame de suficiência.

O Rev. padre Leonel Franca — Si o exame já foi dado por um fiscal do Governo?

O Sr. Leitão da Cunha — Mas a irregularidade do curso não teria permitido que as materias fundamentais do mesmo tenham sido convenientemente estudadas.

O Rev. padre Leonel Franca — Darei preferencia á sugestão do professor Theodoro Ramos, no sentido de ser feito um exame de habilitação no momento em que se realiza a inspeção. Parece-me um inconveniente de ordem social que o aluno receba o seu diploma numa Faculdade e fique sem poder exercer a sua profissão.

O Sr. Leitão da Cunha — Esse exame é feito nas Faculdades oficiais e não será mais facil do que o exame normal do ultimo ano do curso.

O Rev. padre Leonel Franca — Não será mais facil ou mais difficil? Esse

exame que o aluno vai prestar na Faculdade oficial é uma duplicata daquelle que já prestou na sua escola, sob o regimen da inspeção preliminar.

O Sr. Leitão da Cunha — E o exame prestado perante comissões extranhas, que o facilitam enormemente, sob a direção do fiscal mais, ou menos benevolos?

O Rev. padre Leonel Franca — Essa é uma questão extra-legal.

O Sr. almirante Americo Silvado — Si se acrescentasse ao art. 22: "se for concedida a inspeção permanente", não se resolveria tudo?

O Sr. Leitão da Cunha — Não se resolveria, porém, quando fosse negada a inspeção.

O Sr. almirante Americo Silvado — A escola, estando sob inspeção preliminar durante dois anos, si a inspeção permanente for concedida, não vejo razão para prestar o aluno novo exame.

O Sr. Leitão da Cunha — Quando a inspeção permanente não for concedida, é que ele terá de prestar novo exame para não perder o seu trabalho.

O Sr. almirante Americo Silvado — Parece-me que só com o acrescimo que proponho ficava tudo sanado.

O Sr. Leitão da Cunha — Para o caso de não ser concedida, terá a medida que lembro a vantagem de amparar os alunos.

O assunto está explicado. Peço a V. Ex. que deixe para a proxima reunião do Conselho a solução dessa materia.

O Sr. presidente — Creio que é de toda a conveniencia o alvitro proposto pelo professor Leitão da Cunha, e, não havendo observação, assim se fará.

Encerado os trabalhos da presente reunião do Conselho Nacional de Educação, congratulo-me com os eminentes colegas pela boa ordem que reinou sempre nos mesmos, o que permitiu, num curto espaço de tempo, em dezesseis sessões apenas, discutirmos e votarmos oitenta e oito processos. E o seguinte o resumo dos trabalhos da 2ª reunião ordinaria de 1932: (*Lendo*)

Processos entrados ..... 88

Comissão de Legislação e Consultas:

Processos distribuidos ..... 14

Pareceres apresentados ..... 14

Comissão de Ensino Superior:

Processos distribuidos ..... 36

Pareceres apresentados ..... 36

Comissão de Regimento:

Processo distribuido ..... 1

Parecer apresentado ..... 1

Comissão de Ensino Secundário:

Processos distribuidos ..... 36

Pareceres apresentados ..... 36

Comissões reunidas de Legislação e Consultas e de Ensino Superior:

Processo distribuido ..... 1

Parecer apresentado ..... 1

Foi um trabalho de que nos desempenhamos com o melhor do nosso esforço. Cabe-me ainda agradecer aos ilustres membros as provas de benevolencia e de atenção com que distinguiram ao presidente eventual do Conselho.

Estão encerrados os trabalhos.  
(*Levanta-se a sessão.*)

# EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Presidente do Conselho Nacional de Educação)

## Requerimentos despachados

Ginazio Municipal de Limeira, pedindo inspeção permanente. — Providencie-se.

Ginazio Municipal de Bebedouro, idem — Prorrogo a inspeção preliminar por um ano.

Ginazio Municipal de Pádua, idem. — Exonere-se o inspetor.

Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia do Estado de São Paulo, pedindo inspeção preliminar. — Ciente.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

### Secretaria Geral

#### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Aditamento ao expediente de 2 de agosto de 1932:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública — Restituiu-se:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria, em resposta ao officio n. 944, de 23 de julho último, o relatório da invenção de "um aperfeiçoamento dos circuitos oscilantes de Herz e Lakovsky denominado circuito oscilante Radiostral" do inventor Hildebrando Gomes Barreto, por não se tratar de assunto deste departamento. (Of. E. 1.877).

Expediente de 3 de agosto de 1932:

Transmitiu-se:

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, o laudo do exame de sanidade mental procedida pela Assistência a Psicopatas na pessoa do ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, João José Alves, conforme determinação do aviso n. 875, de 6 de abril do corrente ano. (Aviso E. 1.884/119).

— Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, em referencia ao aviso NCJ209/7 (59). (42) 4, de 19 de julho último, não haver inconveniente de ordem sanitaria na trasladação do corpo embalsamado do senhor Nadji Bey, vice-consul da Turquia, falecido em Petropolis. (Aviso E. 1.881/118).

— Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em referencia ao officio 851, de 28 de julho p. findo, que o arquivo da secretaria geral informa quanto ao tempo de serviço do servente Manoel José da Cunha Chaves que consta o referido nome nas folhas do Serviço de Terra no periodo de 17 de março a 31 de dezembro de 1915. (E. 1.887).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. redator-chefe do *Diário Oficial* no sentido de ser publicado, durante oito (8) dias seguidos, a contar da presente data, e, após, todas as quintas-feiras, até a data do encerramento do concurso, o edital prorrogação de prazo para preenchimento de trinta vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos. (Of. E. 1.882).

**Requerimento despachado**

Pelo Sr. diretor geral:

Manoel Fernandes Machado, escrivão, pedindo certidão do trecho do relatório do inspetor de medicina. — Certifique-se nos termos do parecer.

**Diretoria da Contabilidade**

Expediente de 29 de julho de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 385\$000, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente aos fornecimentos feitos em maio ultimo, á Inspetoria de Higiene Infantil (ofício n. 4.887).

De 867\$500, a Souza Baptista & Comp. Ltda., referente a fornecimentos feitos em maio ultimo á Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (ofício n. 4.888);

De 26:160\$000, á The Tabulating Company, referente ao aluguel de duas máquinas á Inspetoria de Demografia Sanitária, no período de 15 de fevereiro a 31 de maio ultimo (ofício n. 4.889);

De 420\$000, a José Xavier Moita, referente ao aluguel do prédio ocupado por um posto do Serviço de Saneamento Rural em abril e maio ultimos (ofício n. 4.890);

De 200\$000, a Merino & Comp., referente ao concerto e limpeza de tres aparelhos Pachon existentes no Hospital S. Sebastião, em junho findo (ofício n. 4.895);

De 3:156\$127, por exercicios findos, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz feito pelo Abrigo Hospital Arthur Bernardes, em novembro de 1927 (ofício n. 4.899);

De 1:470\$200, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda., referente á fornecimentos feitos em maio ultimo ao Laboratorio Bromatologico (ofício n. 4.900);

De 2:689\$253, por exercicios findos, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente a fornecimentos feitos á Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, em dezembro de 1932 (ofício n. 4.901);

De 500\$, ao Radio Club do Brasil e outros, referentes a serviços de irradiação prestados á Inspetoria de Propaganda e Educação Sanitária, durante o mês de junho findo (ofício n. 4.907);

De 600\$, ao espolio de Oscar Pinto Lobo, a quem se apresentar devidamente habilitado, referente ao aluguel do prédio ocupado por um posto do Serviço de Saneamento Rural, em maio e junho ultimos (ofício n. 5.040);

De 1:758\$040, a Souza Baptista & Comp. Ltda., referente a serviços prestados ao Laboratorio Bromatologico, em maio ultimo (ofício n. 5.041).

Expediente de 1 de agosto de 1932

Solicitou-se o seguinte pagamento:

De 500\$, a Merino & Comp., referente a serviços prestados em julho findo, á Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose (ofício n. 5.055).

Requerimentos informados:

Da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda., pedindo pagamento das c/4.926, 11.406, 12.765, 14.243, e 14.244, nas importancias de 90\$185, 1:451\$126, 1.378\$598, 1:667\$396 e 144\$218, de fornecimentos feitos em

maio, outubro, novembro e dezembro de 1930. — Recqueira separadamente o pagamento das contas sob numeros 11.406, 12.765 e 14.243.

Da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidraulicas, pedindo a inclusão de sugestões que apresenta no contrato a celebrar para a execução de dragagens em Santa Cruz. — Indeferido.

**INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL**

Expediente de 1 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

N. 663 — Concedo sessenta dias

Dia 2

N. 666 — Marques & Saraiva. — Concedo sessenta dias.

N. 669 — Nathan Rosenblitt. — Concedo sessenta dias.

**INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS**

Dia 1 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

Rosa M. Sampaio, Manoel Silva Adonias, Antonio de Lemos, Wilkerm Zeisler, Luciana C. M. Chardon, Lucio Ramos, José de Brito, Alfredo Lourenço, Antonio Sanzastusagná, Ernani N. Ribeiro. — Deferido.

Leonor G. A. Barbosa, Theodoro Andrade Silva, Maria José de Souza. — Compareça á Secção de Expediente.

Avelino Pereira Neves. — Faça-se a inscrição do prédio, a partir, porém, da data em que foi o prédio esgotado.

João L. Modesto Leal, Francisco Couto, José Ferreira Macedo, Alfredo Gomes Almeida, Armando Stello. — Transfira-se.

José Pereira Lima Junior. — Prepare a rede de distribuição interna.

José Gil Paz, Emilio Tabóada, João Conti. — Indeferido.

Horacio V. Rodrigues. — Mantenho o despacho anterior.

Silvestre A. Ribeiro, Maria Corrêa Ribeiro. — Junte certidão de numeração.

Maria José G. M. Brandão. — Compareça á Secção de Expediente.

**Ministerio da Fazenda**

Em data de 2 do corrente, foram assinadas portarias concedendo as seguintes licenças e permissões:

Para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De quarenta e cinco dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Annibal Pinheiro da Motta; e de noventa dias, em prorrogação, ao continuo da Casa da Moeda Antonio do Nascimento.

Para se afastar do exercicio do cargo, por seis meses, ao coletor das rendas federais em Soure e Amparo, no Estado da Bahia, Antonio Dantas da Silva Brito, e para continuar afastado, por trinta dias, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Afonso Claudio, no Estado do Espírito Santo, Hermanno Henrique da Silva.

— Por outra do dia 3, foi concedida licença de três meses, para tratamento

de saúde, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auditor da Caixa de Amortização João Augusto Magalhães Lameira.

**Diretoria Geral do Tesouro Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 279 — Comunicando que, o senhor ministro resolveu autorizar o uso de chancela, com o nome do despachante, na outorga ao despachante aduaneiro incumbido do despacho das mercadorias importadas pela Comissão Central de Compras.

Dia 3

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 100 — Comunicando que, o senhor ministro, atendendo á solicitação da referida diretoria, resolveu prorrogar até o dia 25 deste mês o prazo para a cobrança, sem multa, á boca do cofre, da taxa de pena dagua relativa ao corrente ano.

— Ao Sr. inspetor de Seguros: N. 79 — Comunicando que, o senhor ministro, tendo em vista o requerimento em que a Associação de Companhias de Seguros pede a revogação da decisão constante da circular da referida inspetoria, n. 5, de 14 de julho findo, não permitindo operações de seguros e resseguros terrestres e marítimos contra riscos de guerra e outros conexos, resolveu deferir o pedido, devendo, porém, as companhias seguradoras trazer ao conhecimento da mesma inspetoria, os riscos a respeito assumidos.

**Diretoria da Receita Pública**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 3.945, de 1931 — Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Recorra o processo em separado para cada termo.

N. 28.301, de 1932 — Companhia Industrial de Sal. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 39.152, de 1932 — Francisco A. Santos & Comp. — Tendo sido o inspetor advertido, em nota lançada no livro da escrita fiscal, pelo não pagamento do imposto e persistindo na falta apontada, indeferiu o pedido.

N. 39.159, de 1932 — Fernandes & Novaes. — Não tendo sido pago o imposto, indeferiu.

N. 22.908, de 1932 — Delegacia Fiscal, Pernambuco, sobre a cobrança da taxa de educação e saúde. — Por força do dec. 21.636, de 16 do corrente, foi prorrogado por (60) dias o prazo para arrecadação da taxa de educação e saúde a que se refere o dec. 21.335, de 29 de abril último, tendo esta diretoria expedido a respeito o telegrama circular n. 491, ás delegacias fiscais.

N. 33.707, de 1932 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — A vista da circular n. 5, de 18 de janeiro

corrente ano, o do despacho do seu ministro, exarado no processo 26.501, de 1932, junto por linha, quive-se o processo.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1932

## Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 378 A — Para que essa Alfandega providencie na forma do art. 63, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, restitua-vos as primeira e terceira vias das tabelas da arca e preço do produto farmacêutico da fábrica de propriedade de B. P. Lardada, sita à praça Iguatemi Martins, 64, nessa cidade. (Processo numero 1.703, de 1932.)

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de julho de 1932

## Portaria

N. 450 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fábrica de perfume "Chic", de F.ogueira, sita à rua Affonso Penna numero 95 B, em São Luiz, estado do Maranhão. (Processo n. 29.343, de 1932.)  
*José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumes "Chic", de F.ogueira, sita à rua Affonso Penna numero 95 B, em São Luiz do Maranhão:

Água de Colonia "Sonho de Paris", 650 gramas.  
Água de Colonia "Sonho de Paris", 350 gramas.  
Água de Colonia "Sonho de Paris", 100 gramas.  
Água de Colonia "Sonho de Paris", 50 gramas.

Água de Colonia "Flores", 1.650 gramas.  
Água de Colonia "Flores", 900 gramas.  
Água de Colonia "Flores", 500 gramas.  
Água de Colonia "Flores", 350 gramas.

Extratos "Flor de Amor" e "Lourigan", 25 gramas.  
Extratos "Flor de Amor" e "Lourigan", 10 gramas.  
Brilhanças "Flor de Amor", "Lourigan" e "Jasmin de Maio", 70 gramas.  
Loções "Flor de Amor", "Jasmin de Maio", "Teu Segredo", "Lourigan", "Ce-ly", "Lisite", "Noite de Amor", "Ruth", "Rosa de Maio", 1.650 gramas.

Loções "Flor de Amor", "Jasmin de Maio", "Teu Segredo", "Lourigan", "Ce-ly", "Lisite", "Noite de Amor", "Ruth", "Rosa de Maio", 900 gramas.  
Loções "Flor de Amor", "Jasmin de Maio", "Lourigan", "Ce-ly" e "Rosa de Maio", 350 gramas.

Loções "Flor de Amor", "Lourigan", "Ce-ly", "Algumas Flores" e "Narciso", 50 gramas.

Loções "Flor de Amor", "Lourigan", "Ce-ly", 80 gramas.  
Loção "Narciso" e "Chaper", 120 gramas.

Oleos "Jasmin", "Mutamba" e "Babosa", 800 gramas.

Oleos "Jasmin", "Mutamba" e "Babosa", 800 gramas.

Oleos "Jasmin" e "Mutamba", 250 gramas.

Oleos "Jasmin" e "Mutamba", 100 gramas.

Pomada "Coração de Cecy", 1.100 gramas.

Pomada "Coração de Cecy", 15 gramas.

Pó de arroz "Sonho de Paris", 60 gramas.

Pó de arroz "Coração de Cecy", 25 gramas.

Sabonetes "Extra Oval", 125 gramas.

Sabonetes "Lisol", 150 gramas.

Sabonetes "Bazar Chic" e "Sonho de Paris", 100 gramas.

Sabonetes "Redondos", 50 gramas.

Sabonetes "Redondos", 25 gramas.

Sabonetes "Vivi", 20 gramas.

Talco perfumado "Jasmin de Maio", "Origan de Maio", "Rosa de Maio" e "Cecy", 200 gramas.

Talco perfumado "Jasmin de Maio", "Origan de Maio", "Rosa de Maio" e "Cecy", 100 gramas.

Brilhança "Cecy", 200 gramas.

Maranhão, março de 1932. — *F. Noqueira.*

N. 451 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marca e peso do produto da fábrica de perfumaria de Jesus N. Gomes, estabelecido à praça João Lisboa n. 232, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo n. 29.343|32.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela da marca e do peso do produto da fábrica de perfumaria de Jesus N. Gomes, estabelecido à praça João Lisboa n. 232, em São Luiz, Estado do Maranhão, de acordo com o art. 8º do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932:

## Produto — Peso

Jesulina, pasta dentifricia, 50 gramas.

São Luiz do Maranhão, 14 de abril de 1932. — *Jesus N. Gomes.*

N. 452 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos de perfumaria marca "Venus", fabricados por Oliveira & Comp. Ltda., estabelecidos à rua 28 de julho n. 129, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão. (Processo n. 29.343|32.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela dos pesos de perfumaria, marca "Venus", fabricada pela pequena fábrica de perfumaria de propriedade de Oliveira & Comp. Ltda., estabelecidos à rua 28 de julho n. 129, nesta cidade:

## Pesos bruto

Pomada Venus, 20 gramas.

Brilhança Venus, 40 gramas.

Brilhança Venus, 1.000 gramas.

Loção Venus, 450 gramas.

Loção Venus, 150 gramas.

Água de Colonia Venus, 900 gramas.

Água de Colonia Venus, 600 gramas.

Água de Colonia Venus, 150 gramas.

Rouge líquido Venus, 20 gramas.

Oleo de mutamba Venus, 100 gramas.

Oleo de jasmin, 100 gramas.

Oleo Venus, 100 gramas.

Talco perfumado Venus, 100 gramas.

Talco perfumado Venus, 200 gramas.

Talco perfumado Venus, 500 gramas.

Pó de arroz Venus, 30 gramas.

Maranhão, 13 de abril de 1932. — Por

procuração, Oliveira & Comp. Ltda.

*Henrique Furtado Bluw.*

N. 453 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da pequena fábrica de perfumaria de Bernardo Caldas & Cruz, estabelecidos à rua Candido Mendes n. 400, em S. Luiz, Estado do Maranhão.

(Processo n. 29.343|32.) — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos pesos dos produtos da pequena fábrica de perfumaria de propriedade de Bernardo Caldas & Cruz, estabelecidos à rua Candido Mendes n. 400, desta cidade de S. Luiz, capital do Estado do Maranhão, organizada em virtude das alterações constantes do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932:

## Marcas — Pesos

Oleo de mutamba cor de rosa, em vidros de 30 gramas, pesando cada vidro, bruto nos envoltorios, até cem gramas.

Oleo de mutamba cor de rosa, em garrafas de 1/2 litro, pesando cada uma, bruto nos envoltorios, até um quilo.

Oleo de mutamba branco, em vidros de 30 gramas, pesando bruto nos envoltorios, cada vidro, até cem gramas.

Oleo de mutamba branco, em garrafas de 1/2 litro, pesando cada uma, bruto nos envoltorios, até um quilo.

Oleo de jasmin, em garrafas de 1/2 litro, pesando cada uma, bruto nos envoltorios, até um quilo.

Oleo de jasmin, em vidros de 30 gramas, pesando cada vidro, bruto nos envoltorios, até cem gramas.

Oleo de mamoinha perfumado, em garrafas de 250 gramas, pesando cada uma, nos envoltorios, até 400 gramas.

Oleo de mamoinha perfumado, em garrafas de 1/2 litro, pesando cada uma, bruto nos envoltorios, até um quilo.

Maranhão, 29 de março de 1932. — *Bernardo Caldas & Cruz.*

N. 454 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos de pequeno fabrico de charutos de propriedade de Jovino Mendes, sito à rua 7 de Setembro n. 50, na cidade de Penedo, Estado de Alagoas. (Processo numero 32.665, de 1932. — *José Antonio Gonsalves Mello.*

Tabela das marcas e dos preços dos produtos de pequeno fabrico de charutos de propriedade de Jovino Mendes, sito à rua 7 de Setembro n. 50, nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas:

## Marcas — Preços

Perfeitos, por milheiro, 70000

Petiscos, por milheiro, 70000.

Penedo, ( 26 de maio de 1932. — *Jovino Mendes.*

Procedendo o confronto das marcas e dos preços dos produtos acima declarados, com os constantes das notas de vendas do fabricante, verifiquei a exatidão da presente tabela, pelo que penso deve ser aceita, uma vez que se acha organizada rigorosamente de acordo com o modelo regulamentar.

Penedo, 30 de maio de 1932. — O agente fiscal, *Ernani Coelho Vieira da Costa*.

Visto. Penedo, 30 de maio de 1932. — *C. de Carvalho*, administrador.

N. 355 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas, pesos, números dos produtos da fábrica de charutos, charutinhos, cigarrilhos e cigarros de Albino Kieling, situada em Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 31.964, de 1932). — *José Antonio Gonçalves Mello*.

N. 456 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da Companhia de Charutos Dannemann, á rua Largo dos Artistas ns. 1 e 2, na cidade de São Felix, Estado da Baía. (Processo n. 32.682, de 1932). — *J. Rezende Silva*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de charutos, de propriedade da Companhia de Charutos Dannemann, sita á rua Largo dos Artistas ns. 1 e 2, nesta cidade do Estado da Baía:

#### Marcas — Preços

Dannemann, Havana, 1:500\$000.

Dannemann, Havana, médio, réis 1:200\$000.

Dannemann, Havana, menor, 900\$000.

São Felix, 27 de maio de 1932. Companhia de Charutos Dannemann, Successora de Dannemann & Comp. e Stender & Comp., — *E. Tabler*.

Ao Sr. Agente Fiscal.

Coletoria Federal, 27 de maio de 1932. — *Severino de Souza*, coletor.

Sr. Coletor — Cumprindo o despacho acima, compareci á fábrica de charutos, da firma Companhia de Charutos Dannemann, conferi as notas, talões e faturas lá existentes, verificando a exatidão das tabelas juntas a esse processo.

São Felix, 27 de maio de 1932. — O agente fiscal, *Mário Ribeiro Guimarães*.

Ao Sr. escrivão, para autenticar a presente tabela.

Coletoria Federal, 27 de maio de 1932. — *Severino de Souza*, coletor.

Esta segunda via confere com a primeira, arquivada nesta Coletoria.

Coletoria Federal de São Felix, 27 de maio de 1932. — *Themistocles Nogueira Passos*, escrivão.

Visto. — *Severino de Souza*, coletor.

N. 457 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, parágrafo 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a inclusa tabela das marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas de João de Souza

Barbosa, sita á rua Waldemar Lima, n. 165, em Limoeiro, no Estado de Pernambuco. — *J. Rezende Silva*.

Tabela das marcas e dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade da firma João de Souza Barbosa, estabelecido á rua Waldemar Lima n. 165, da cidade de Limoeiro, do Estado de Pernambuco:

Vermifugo São Sebastião, formula do farmaceutico Wencesláu de Barros Barbosa, vidro de 60,0, preço por duzia, 18\$000.

Vermifugo São Sebastião, formula do farmaceutico Wencesláu de Barros Barbosa, vidro de 30,0, preço por duzia, 9\$000.

Limoeiro, 24 de maio de 1932. — *João de Souza Barbosa*.

Verifiquei que os preços da tabela acima, estão de acordo com os preços de venda do fabricante.

Limoeiro, 4 de junho de 1932. — *Egas Moniz de Moura*, agente fiscal.

Visto. Coletoria Federal de Limoeiro, e Gloria de Goetá, 4 de junho de 1932. — O coletor, *Sergio Cavalcanti*.

N. 458 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o artigo 68, parágrafo 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Norberto Fernandes Trindade, sita em Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, á rua Dr. Celestino n. 183. — *J. Rezende Silva*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Norberto Fernandes Trindade, sita nesta cidade de Niteroi, capital do Estado do Rio de Janeiro, á rua Dr. Celestino número 183:

"Utercolina", preço por duzia, 59\$400

"Naphmol", preço por duzia, 42\$000.

Niteroi, 15 de janeiro de 1932. — *Norberto Fernandes Trindade*.

Ao Sr. agente fiscal da Seção, José Marques Braga Sobrinho. Em 20 de janeiro de 1932. — (Assinatura ilegível.)

Sr. coletor — Os preços constantes da presente tabela, conferem com os vendidos pela fabrica em apreço.

Niteroi, 25 de janeiro de 1932. — O agente fiscal, *Marques Braga*.

N. 459 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela da marca e preço do produto farmaceutico da fabrica de propriedade de B. P. Lacerda, sita á praça Iguatemi Martins n. 64, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo. — *J. Rezende Silva*.

Tabela da marca e do produto farmaceutico da fabrica de propriedade de B. P. Lacerda, sita á praça Iguatemi Martins n. 64, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo.

#### Marca — Unidade — Preço

Vigoril Lacerda, duzia 75\$000.

Santos, 20 de junho de 1932. — *B. P. Lacerda*, Visto. Confrontadas as declarações desta tabela com as constan-

tes do livro "Borrador" da firma B. P. Lacerda, verifiquei a veracidade das mesmas.

Santos, 27 de junho de 1932. — (Assinatura ilegível).

Dia 3 de agosto de 1932

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 828 — Comunicando que tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.973, fichado sob o numero 39.077, do corrente ano, em que F. F. Fernandes & Comp., pedem para pagar a importância de 2:500\$, relativa ao auto de infração n. 207, do ano passado, com o abatimento de 50 %, proferi o seguinte despacho:

"O inciso 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho proximo findo, concede o perdão de 50 % das multas applicadas por falta ou insuficiência no pagamento de impostos ou taxas, salvo aquelas em cujos processos ocorreram circunstancias evidenciando a existência de artifício ou dolo. A imposição da multa de 2:500\$ (art. 219, § 8º, letra d, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926) resultou do artifício de que lançou mão o fabricante ocultando á escrita comercial os produtos de sua venda, para os quais não tinha escrita fiscal. Nestes termos, indefiro o pedido. (Processo n. 39.077, de 1932).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 165 — Em face dos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo devolvos o processo com o vosso officio fichado sob n. 4.285, do corrente ano, em que interessada a firma J. A. de Oliveira & Comp. (Processo n. 4.285, de 1932).

— Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 389 — Solicitando providencias afim de ser fornecido, para o Gabinete desta Diretoria, um grupo de estofado com 9 peças e 2 cadeiras de braço.

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 590 — Remetendo as amostras dos processos de recursos, protocolados no Tesouro Nacional sob ns. 27.755, 38.460 e 38.642, de 1930 e 52.336, de 1931.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 43 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 17.188, de 1930, referente ao recurso interposto por John Jurgens & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 68.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 874 — Comunicando que o marinheiro dessa Alfandega Aécio de Matos Figueira, compareceu ao expediente durante todo o mês de julho proximo findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 379 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.635, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Victor Bresthaut & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 288, de 1931. (Processo n. 38.635, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 335 — Em face dos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importâncias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o ofício fichado sob n. 60.375, do ano passado, em que é interessado Candido Gomes Saules & Comp. (Processo n. 60.375), de 1931).

N. 336 — Em face do disposto nos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importâncias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o ofício fichado sob n. 50.430, do ano passado, em que é interessada a firma G. Tomaselli & Comp. (Processo n. 50.430, de 1931).

N. 337 — Em face do disposto nos arts. 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importâncias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o ofício fichado sob n. 47.862, do ano passado, em que é interessada a firma A. Trommel & Comp. (Processo n. 47.862, de 1931).

N. 338 — Em face do disposto nos artigos 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das repartições arrecadadoras respectivas de autorizar a restituição de importâncias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o ofício, fichado sob n. 3.825, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 3.825, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 78 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, João Pereira Leite, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado da Paraíba.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:  
N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio de Janeiro, Christodolindo de Moraes, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado e designar o funcionario de igual categoria, do interior do Amazonas, João Pereira Leite, para exercer a citada comissão, conforme consta do ofício da Diretoria Geral n. 285, de 1 ainda deste mês.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 158 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo

do interior desse Estado, Christodolindo de Moraes, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado da Paraíba.

#### Portarias

N. 459 A — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, 1º escrivão do mesmo Tesouro, Affonso Duarte Ribeiro, que resolveu designar a 4ª zona de inspeção, para o efetivo exercício de seu cargo.

N. 459 B — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, 2º escrivão do mesmo Tesouro, Orlando de Faria Caldas, que resolveu designar a 3ª zona de inspeção, para o efetivo exercício de seu cargo.

N. 460 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. secretário, para os devidos fins, haver resolvido nesta data que tenha exercício na seção de Inspeção Fiscal o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo, Antonio Moreira Alves, designado em virtude da portaria do Sr. diretor geral, n. 281, de 30 do mês passado, para ter exercício nesta diretoria, até ulterior deliberação. (Processo n. 40.734, de 1932).

N. 461 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao agente fiscal do interior do Estado do Amazonas, João Pereira Leite, presentemente nesta Capital Federal, que o senhor ministro da Fazenda, por despacho do 1º do corrente mês, resolveu designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado da Paraíba, conforme consta do ofício da Diretoria Geral n. 285, daquela data.

Outrossim que fica marcado o prazo de 30 dias para apresentar-se a repartição respectiva.

#### Diretoria da Despesa Pública

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1932

##### Processo:

N. 62.378, de 1931 — Antonino Augusto Ferrari, solicitando revisão do seu processo de aposentadoria.

De acordo com o art. 107, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915, a aposentadoria não pôde ser concedida com vencimentos maiores do que os percebidos na efetividade do cargo.

Da efetividade é que resulta o direito à aposentadoria com os vencimentos relativos ao respectivo cargo e calculados proporcionalmente ao tempo de serviço.

Esses vencimentos, — prescreve a letra c do art. 121, da citada lei n. 2.924, — só poderão ser os do cargo que o funcionario estiver exercendo desde dois anos, pelo menos.

A lei não se refere af, expressamente, a cargo efetivo, mas desde que, em dispositivo anterior, ficou estabelecido que a concessão só poderá ter lugar com os vencimentos percebidos na efetividade do cargo, é logico que a regra estabelecida pela letra c do art. 121 tem de ser entendida nessa conformidade, isto é, de que os vencimentos da aposentadoria só poderão ser os do cargo efetivo que o funcionario estiver exercendo desde dois anos, pelo menos.

Nem poderia ser de outra forma, de vez que a lei sómente cogita de aposentadoria a funcionarios que estejam na efetividade do cargo.

O suplicante, ao ser aposentado no cargo de diretor efetivo do Hospital de S. Sebastião, contava apenas um ano e dezoito dias de exercício e, neste caso, os proventos da inatividade são calculados tomando-se por base os vencimentos do cargo anterior.

Os periodos em que o suplicante substituiu interinamente o diretor efetivo não podem ser computados para os efeitos do disposto na letra c do mencionado art. 121, já pelos motivos indicados, já porque esse mesmo dispositivo se refere expressamente a cargo que o funcionario estiver exercendo, o que importa em dizer que a lei exige o exercício ininterrupto de dois anos no cargo.

O fato de o suplicante haver sido aposentado no cargo de diretor em nada lhe aproveita, pois o respectivo decreto subordina a concessão aos preceitos legais reguladores da especie quando diz: "nos termos da legislação vigente, com os vencimentos a que tiver direito."

Os casos tratados nos processos juntos por linha também não aproveitam ao suplicante, por isso que estão os mesmos subordinados a lei especial.

Por estes fundamentos, indefiro o pedido de fls.

Rio, 15 de julho de 1932. — Aranha.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1932

##### Processos:

N. 21.342, de 1932 — Aviso n. 14, de 23 de abril de 1932, do Ministerio das Relações Exteriores, referente a aposentadoria de João Fausto de Araujo. — Satisfaga a exigencia.

N. 35.172, de 1932 — Aviso de n. 566, de 30 de junho de 1932, do Ministerio da Guerra, relativo ao pagamento de 2368000 ao 2º tenente reformado do Exercito, Annibal Machado de Carvalho. — Prove a qualidade alegada.

N. 27.071, de 1932 — Aviso n. 448, de 21 de maio de 1932, do Ministerio da Guerra, referente ao pagamento de réis 72:7638870, a Abigail Ivo Xavier de Brito. — Complete o selo do documento de fls. 9.

N. 33.612, de 1932 — Ofício de número 1.581, de 23 de junho de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Educação e Saúde Pública, relativo a disponibilidade de Floriano Ferreira da Cunha. — Satisfaga a exigencia.

Diretoria de

## EXERCICIO

## DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA DA

| Dias uteis |    | M. DA FAZENDA |                | M. DA EDUCAÇÃO |                | M. DA JUSTIÇA |                | M. DO TRABALHO |              | M. DA VIAÇÃO |              |
|------------|----|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
|            |    | Cheques       | Importancias   | Cheques        | Importancias   | Cheques       | Importancias   | Cheques        | Importancias | Cheques      | Importancias |
| Julho      | 1  | 43            | 64:467\$732    | 86             | 88:294\$341    | 580           | 692:171\$105   | 63             | 53:587\$900  | —            | —            |
| "          | 2  | 345           | 303:645\$237   | 125            | 112:407\$818   | 122           | 105:253\$038   | 183            | 122:390\$222 | 173          | 150:688\$541 |
| "          | 4  | 6             | 3:838\$389     | 687            | 474:681\$430   | 80            | 43:138\$139    | 84             | 50:868\$567  | 4            | 3:423\$400   |
| "          | 6  | 2             | 2:170\$563     | 271            | 212:872\$359   | 173           | 44:064\$263    | 259            | 226:848\$934 | 125          | 161:179\$700 |
| "          | 7  | 58            | 26:912\$127    | 854            | 608:780\$850   | 21            | 4:705\$067     | 1              | 433\$100     | 30           | 24:762\$009  |
| "          | 8  | 681           | 401:699\$363   | 2              | 555\$528       | 26            | 11:328\$600    | 2              | 592\$066     | 114          | 105:372\$187 |
| "          | 9  | 1.002         | 745:668\$109   | 2              | 750\$800       | 47            | 11:381\$099    | —              | —            | —            | —            |
| "          | 11 | 276           | 105:372\$425   | 79             | 23:399\$747    | 55            | 19:593\$591    | 28             | 11:838\$980  | 15           | 16:128\$100  |
| "          | 12 | 917           | 162:607\$802   | 19             | 2:929\$300     | 11            | 2:955\$800     | 7              | 1:602\$246   | 11           | 3:278\$167   |
| "          | 13 | 873           | 87:529\$468    | 16             | 2:714\$382     | 21            | 9:311\$796     | 4              | 780\$650     | 8            | 3:215\$270   |
| "          | 14 | 1.046         | 122:239\$089   | 48             | 3:668\$076     | 58            | 25:185\$203    | 24             | 4:239\$559   | 16           | 1:363\$750   |
| "          | 15 | 577           | 59:919\$640    | 43             | 20:350\$063    | 45            | 19:862\$436    | 45             | 17:638\$002  | 21           | 14:289\$451  |
| "          | 16 | 900           | 225:373\$345   | —              | —              | —             | —              | —              | —            | —            | —            |
| "          | 18 | 842           | 229:997\$322   | 41             | 4:987\$876     | 34            | 9:193\$614     | 22             | 2:177\$498   | 16           | 2:877\$827   |
| "          | 19 | 812           | 207:388\$343   | 27             | 19:480\$500    | —             | —              | 7              | 6:553\$200   | —            | —            |
| "          | 20 | 599           | 170:239\$720   | 14             | 9:014\$867     | 11            | 6:178\$783     | 6              | 1:873\$399   | 1            | 100\$000     |
| "          | 21 | 1.071         | 139:259\$034   | 51             | 8:302\$395     | 32            | 5:671\$513     | 20             | 3:341\$016   | 15           | 7:983\$360   |
| "          | 22 | 917           | 127:892\$409   | 78             | 24:894\$381    | 37            | 24:205\$951    | 35             | 21:163\$298  | 21           | 16:729\$438  |
| "          | 23 | 927           | 80:717\$678    | 1              | 45\$100        | —             | —              | —              | —            | —            | —            |
| "          | 25 | 1.066         | 133:234\$781   | —              | —              | —             | —              | —              | —            | —            | —            |
| "          | 26 | 549           | 64:523\$397    | —              | —              | —             | —              | —              | —            | —            | —            |
| "          | 27 | 808           | 111:446\$456   | 5              | 3:369\$609     | 2             | 1:016\$006     | 1              | 118\$008     | —            | —            |
| "          | 28 | 197           | 35:454\$805    | —              | —              | —             | —              | —              | —            | —            | —            |
| "          | 29 | 9             | 6:818\$279     | —              | —              | —             | —              | —              | —            | —            | —            |
| "          | 30 | 727           | 623:517\$189   | —              | —              | 10            | 21:660\$000    | —              | —            | —            | —            |
|            |    | 15.250        | 4.241:932\$741 | 2.449          | 1.621:499\$423 | 1.365         | 1.856:876\$664 | 791            | 526:046\$737 | 570          | 509:471\$190 |

(A) Inclusive 190:319\$280, recolhidos à Tesouraria Geral, de arrecadações de rendas de 7 a 30 de maio ultimo, guia n. 14.910.

(B) Idem 421:00\$100, recolhidos à Tesouraria Geral, de arrecadações de rendas de 31 de maio a 7 de junho, guia n. 15.727.

pa Fazenda, em 2 de agosto de 1932. — O Director, Decio F. Guimarães.

## Contabilidade

DE 1932

1.ª PAGADORIA, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1932

| M. DA AGRICULTURA |              | M. DO EXTERIOR |              | DESPESA DE ATIVOS | DESPESA DE INATIVOS   | DESPESA DE CONSIGNAÇÕES | TOTAIS  |                                                   |                  | SALDOS         |
|-------------------|--------------|----------------|--------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|---------|---------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Cheques           | Importancias | Cheques        | Importancias |                   |                       |                         | Cheques | RECEITA<br>(Suprimento da<br>Tesouraria<br>Geral) | DESPESA          |                |
|                   |              |                |              |                   | Saldo do mês anterior |                         |         | 987:255\$249                                      |                  |                |
| —                 | —            | —              | —            | 862:563\$912      | 35:957:\$166          | —                       | 772     | 800:000\$000                                      | 898:521\$078     | 888:734\$171   |
| 171               | 143:333\$135 | 148            | 158:230\$200 | 864:359\$402      | 229:182\$789          | 2:406\$000              | 1.267   | 500:000\$000                                      | 1.095:948\$191   | 292:785\$386   |
| 246               | 234:009\$653 | —              | —            | 806:950\$189      | 1:739\$389            | 4:270\$000              | 1.107   | 800:000\$000                                      | 809:959\$578     | 282:826\$401   |
| 118               | 111:796\$968 | —              | —            | 756:941\$824      | 966\$363              | 1:024\$000              | 948     | 600:000\$000                                      | 758:932\$787     | 123:893\$615   |
| 210               | 146:393\$999 | 5              | 6:397\$541   | 815:934\$135      | 930\$568              | 1:490\$000              | 1.179   | 900:000\$000                                      | 818:384\$703     | 205:503\$912   |
| —                 | —            | 6              | 11:005\$800  | 129:794\$707      | 398:538\$837          | 2:220\$000              | 831     | 550:000\$000                                      | 530:553\$544     | 224:935\$336   |
| 2                 | 1:240\$557   | —              | —            | 12:987\$756       | 732:081\$909          | 13:970\$900             | 1.053   | 700:000\$000                                      | 759:040\$565     | 165:914\$808   |
| 34                | 26:728\$186  | 3              | 5:473\$700   | 69:310\$774       | 79:179\$445           | 60:044\$510             | 490     | 200:000\$000                                      | 208:534\$729     | 157:330\$074   |
| 5                 | 2:190\$500   | 4              | 13:199\$267  | 15:598\$180       | 115:449\$779          | 57:715\$123             | 974     | 250:000\$000                                      | 188:763\$082     | 218:616\$591   |
| 8                 | 3:032\$543   | 1              | 49\$750      | 8:786\$700        | 76:240\$646           | 21:606\$513             | 931     | 50:000\$000                                       | 106:633\$859     | 161:983\$133   |
| 23                | 4:917\$069   | 2              | 39\$000      | 3:160\$666        | 115:972\$666          | 42:518\$514             | 1.217   | 150:000\$000                                      | 161:651\$846     | 150:331\$287   |
| 21                | 11:269\$953  | —              | —            | 14:360\$927       | 44:950\$162           | 84:018\$458             | 732     | 150:000\$000                                      | 143:329\$547     | 157:001\$740   |
| —                 | —            | —              | —            | —                 | 224:949\$245          | 424\$100                | 900     | 250:000\$000                                      | 225:373\$345     | 181:628\$395   |
| 26                | 4:089\$339   | 2              | 116\$356     | 2:669\$238        | 196:564\$906          | 54:205\$839             | 933     | 300:000\$000                                      | 253:440\$013     | 228:188\$331   |
| —                 | —            | —              | —            | —                 | 201:763\$643          | 31:638\$400             | 846     | 300:000\$000                                      | 233:422\$043     | 294:766\$339   |
| 7                 | 7:188\$257   | 8              | 6:959\$232   | 26:613\$769       | 152:061\$693          | 22:955\$815             | 645     | 250:000\$000                                      | (a) 391:933\$467 | 152:812\$872   |
| 19                | 2:046\$217   | 4              | 1:165\$700   | 5:616\$000        | 126:627\$508          | 35:525\$727             | 1.212   | 200:000\$000                                      | 167:769\$235     | 185:043\$537   |
| 21                | 14:110\$323  | 1              | 656\$501     | 3:601\$200        | 81:077\$464           | 142:973\$637            | 1.110   | 250:000\$000                                      | 227:652\$301     | 207:391\$336   |
| —                 | —            | —              | —            | 632\$693          | 79:096\$596           | 1:033\$489              | 928     | —                                                 | 80:762\$778      | 126:628\$558   |
| —                 | —            | —              | —            | —                 | 112:852\$928          | 20:331\$773             | 1.066   | 100:000\$000                                      | 133:234\$701     | 93:393\$857    |
| —                 | —            | —              | —            | —                 | 42:273\$307           | 22:250\$000             | 549     | 100:000\$000                                      | 64:523\$307      | 128:870\$550   |
| 2                 | 551\$934     | —              | —            | 5:915\$490        | 104:287\$310          | 6:229\$850              | 818     | 300:000\$000                                      | 116:502\$656     | 312:367\$894   |
| —                 | —            | —              | —            | 412\$478          | 8:245\$310            | 26:797\$017             | 197     | —                                                 | 35:454\$905      | 276:913\$080   |
| —                 | —            | —              | —            | 479\$300          | 6:338\$979            | —                       | 9       | 1.900:000\$000                                    | (b) 427:822\$379 | 1.749:090\$710 |
| —                 | —            | —              | —            | 643:987\$189      | —                     | —                       | 737     | —                                                 | 645:177\$189     | 1.103:913\$521 |
| 913               | 712:898\$626 | 184            | 203:293\$047 | 5.050:676\$529    | 3.167:361\$798        | 653:980\$095            | 21.522  | 10.587:255\$249                                   | 9.483:341\$728   |                |

Visto. Em 2—8—932. — Adolpho C. C. de Sá, escrivão. O pagador, Pereira de Souza. — Visto. Diretoria de Contabilidade do Ministério

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

Portaria n. 48 — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932 — O presidente da Comissão Central de Compras, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 21.625, de 14 de julho de 1932, resolve:

1º, que o recebimento de propostas das concorrências administrativas — editais afixados no quadro — será encerrado, diariamente, às 15 horas e aos sábados, porém, às 13 horas; e

2º, que o recebimento das propostas das concorrências públicas — editais publicados no *Diário Oficial* — será o indicado nos respectivos editais. — *Otto Schilling*, presidente.

## Diretoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1932

Adolpho Trajano de Mattos, pedindo readmissão no quadro dos empregados contratados. — Aguarde oportunidade. (Proc. 34.709/1932).

Dia 29

Nestor Augusto de Mello Albuquerque, funcionario contratado da Secretaria desta Diretoria, apresentando o teor de seu telegrama dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda. — Aguarde oportunidade. (Proc. 37.622/1932).

Dia 2 de agosto de 1932

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 586/989 — Os grandes depósitos de áreas monazíticas existentes em terrenos de marinha situados no Estado do Espírito Santo, se não estiverem sendo clandestinamente explorados por particulares, se encontram desde a paralisação do contrato que o Governo Federal mantinha com John Gordon, em injustificável abandono.

Pelo decreto n. 21.599, de 5 do mês de julho último, foi o Governo do Estado do Espírito Santo autorizado a renovar um contrato anteriormente celebrado com a Société Minière et Industrielle Franco Brésilienne para extração de áreas monazíticas de terrenos de propriedade dessa empresa os quais segundo estou informado, estão situados em localidades próximas ou mesmo contíguas a dos terrenos de marinha que contém depósitos de monazita.

É certo que não havendo fiscalização a monazita pertencente ao Governo é absorvida na exploração feita pelos particulares, donde resulta a necessidade de uma ação fiscalizadora que resguarde a parte que pertence ao Governo.

A monazita beneficiada tem atualmente elevado preço: cerca de 10 libras esterlinas por tonelada ou seja cerca de 500\$000.

A despesa com o transporte e beneficiamento é de pouco mais de 50 % daquelle valor, podendo auferir-se mais de 200\$000 por tonelada de lucro líquido se as áreas, previamente beneficiadas, forem vendidas em concorrência.

Existem no local, no referido Estado, as máquinas montadas por John Gordon e que estão paralisadas, as quais, segundo me informa o Dr. Conrado Miller

de Campos, antigo fiscal do contrato que a União celebrou com aquele senhor, têm capacidade para o beneficiamento de cerca de 10 toneladas diárias.

Deante desses fatos, não parece razoável que continuem em abandono os referidos depósitos que são inesgotáveis porque se renovam constantemente.

Resolvi, á vista do exposto e em obediência ao que me recomendou V. Ex., relativamente ao aproveitamento do engenheiro Conrado Miller de Campos, designar esse profissional para fazer um estudo da questão no Estado do Espírito Santo, apresentando relatório em que a oportunidade do serviço e a melhor forma da sua execução sejam postas em destaque.

Uma diária de 50\$ poderá ser arbitrada ao referido engenheiro, correndo a despesa por conta da verba 28, sub consignação 2 (ajuda de custo, diárias e gratificações por serviços extraordinários fora da sede) do vigente orçamento.

Solicito a necessaria aprovação, de V. Ex.

Dia 3

O diretor do Patrimônio Nacional designou o engenheiro Jair Vieira de Rezende para vistoriar as instalações eletricas dos edificios a cargo do Ministerio da Fazenda, a começar pelo do Tesouro Nacional.

— Sr. ministro da Fazenda:

Ns. 595/999 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, de acordo com a parte final do art. 87 do regulamento baixado com o decreto número 15.210, de 28 de dezembro de 1921, esta diretoria prorrogou por espaço de quatro horas o expediente dos seguintes funcionarios, a partir do dia 7 de junho último: Engenheiro Francisco Gomes de Carvalho Junior, 2º escriptorio do Tesouro Nacional Adolpho Carneiro de Mendonça e inspetor regional Alexandre Piemont.

Venho assim pedir a V. Ex. aprovação do meu ato, bem como autorização para remunerar o serviço extraordinário dos mesmos funcionarios, na forma do paragrafo unico do art. 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, por conta da consignação "Pessoal" — II — Gratificações regulamentares — sub consignação n. 2, da verba 28 deste ministerio, cujo crédito é de 20:000\$000.

Ns. 596/1.000 — Fazendo-se necessario ao desempenho dos serviços a cargo da Comissão de Arrolamento dos Proprios Nacionais, da qual é presidente o engenheiro desta diretoria, Euzébio Naylor, o fornecimento de elementos afim de que possa ser realizado o arrolamento dos proprios nacionais não utilizados em serviços publicos, os quais estejam servindo ou possam vir a servir para moradia de funcionarios ou de particulares, tenho a honra de pedir a V. Ex. providencias no sentido de ser enviada por todos os ministerios, por intermedio das suas diretorias gerais, uma relação completa dos imoveis nas condições acima especificadas.

Para melhor facilitar esse objetivo, peço a V. Ex. encaminhar a cada um dos ministerios um dos exemplares dos modelos anexos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distinta consideração.

Ns. 597/1.000 — Não tendo até esta data comparecido ao serviço o condutor tecnico Durval Marcena de Lacerda, contratado conforme aprovação constante do officio n. 110, datado de 21 de fevereiro do corrente ano, da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, ao qual estava, naquela época, subordinada esta diretoria e estando assim rescindido o seu contrato, tenho a honra de propor a V. Ex., por conveniencia do serviço, que sejam contratados D. Isolda do Monte, como auxiliar de 1ª classe, com os vencimentos mensais de 500\$, e Mario de Paula, como auxiliar de 3ª classe, com os vencimentos de 300\$ mensais, perfazendo, assim, um total de 800\$, que eram os vencimentos que competiam áquele condutor tecnico.

— Sr. diretor do Departamento de Portos e Navegação:

Ns. 598-1.002 — Pedindo providenciar afim de que seja fornecida a esta Diretoria uma copia da planta dos terrenos e respectivos predios á avenida Suburbana ns. 342 e 348, planta essa a que fez referencia o vosso officio numero 1.610, de 4 de junho do corrente ano, dirigido ao senhor ministro da Viação e Obras Publicas. (Processo numero 32.718, de 1932.)

— Sr. tabelião do Terceiro Officio de Notas:

Ns. 599-1.003 — Solicitando providencias no sentido de ser enviada a esta Diretoria uma copia da escritura lavrada nesse Cartorio em 4 de novembro de 1922, á fls. 49, do livro n. 992, relativa á desapropriação levada a efeito pela Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, em virtude de disposição legal, de bens pertencentes a Henrique Ribeiro Bastos e sua mulher. (Processo n. 32.718, de 1932.)

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 600-1.004 — Para que seja utilizado o processo relativo á doação, feita á União pelo Banco Português do Brasil, de terrenos sitos no quilometro 9.157m,0, da Linha Auxiliar, com as areas de 3.947,m251 e 1.738,m2, 6.490, e de que já foi objeto o officio desta Diretoria n. 117, de 28 de abril de 1931, respondido pelo dessa repartição numero 45-P, de 22 de maio, tambem de 1931, reitero o pedido constante daquelle mencionado officio nosso, para o que rogo providencias afim de que seja apresentado pelo Banco doador, os seguintes documentos que se fazem necessarios á lavratura da escritura da doação em apreço: Certidões negativas de hipotecas e outros onus, e de ação contra o proprietario nos distribuidores dos officios dos juizes local e federal e certidões gerais de quitação dos impostos municipais e federais, relativas ao prazo que vai da data de aquisição do imovel até a data atual. (Processo numero 25.824, de 1932.)

— Sr. diretor gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Ns. 601-1.005 — Solicitando ser fornecida, ao engenheiro desta Diretoria Sindulfo da Silva Faria, uma passagem de primeira classe entre esta Capital e o porto de Florianopolis, na Capital de Santa Catarina.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

Ns. 431-1.005 — Devolvendo o processo n. 10.020-991, relativo á novação

do aforamento de um terreno nacional, sito á rua dos 15 Misterios, Distrito de Santo Antonio, requerido pelo doutor Arthur Pires Costa e outros, recomendo-vos providencias, de accordo com o despacho do senhor ministro, datado de 4 de julho proximo findo, para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação da I Sub-Diretoria, desta Diretoria, junta por copia. (Processo n. 10.020, de 1931.)

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1932

#### Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000, (trescentos mil réis), a favor de Domingos Ginari. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis), a favor de Antonio Franca da Fonseca. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 (um conto de réis), a favor de Francisco Montovano. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis), a favor da União Beneficente dos Chauffeurs. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 621\$800 (seiscentos e vinte e um mil e oitocentos réis), a favor do doutor Claudino Victor do Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 705\$300 (setecentos e cinco mil e trescentos réis), a favor do doutor Claudino Victor do Espirito Santo Junior. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:279\$500 (um conto duzentos e setenta e nove mil e quinhentos réis), a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 779\$500 (setecentos e setenta e nove mil e quinhentos réis), a favor de Luiz Amaral Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$000 (um conto de réis), a favor de João Pelosi. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis), a favor de José Oliveira Galvão. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trescentos mil réis), a favor do doutor Romeu Estellita Cavalcanti Pessoa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$00 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 700\$000 (setecentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

#### Requerimentos despachados:

N. 10.531 — S. A. Industrial e Agricola. — Proceda-se á inscriçao pela forma proposta, independente de multa, "ex-vi" do art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo.

N. 14.962 — Consulta de Diamantina de Souza Reis. — O produto — objeto da presente consulta — não está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, por não estar incluído em nenhuma das disposicoes do regulamento respectivo.

N. 11.899 — Raul de A. Magalhães. — Em face do que consta do processo de executivo junto, transfira-se para Etelvina Rezende o predio de que se trata e em seguida officie-se á Diretoria da Receita informando que as dividas de taxa de pena dagua e de saneamento dos exercicios de 1920 ao corrente, relativas ao predio n. 156, da rua Mena Barreto, são procedentes contra aquela senhora, que até esta data não requereu transferencia para seu nome, embora tivesse adquirido tal predio por escritura lavrada em notas do Tabelião Alvaro R. Teixeira, em 14 de agosto de 1920, e restituia-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando.

N. 11.790 — L. Rolim. — Faça-se a retificação proposta na informação e parecer.

S/N. — "Jornal do Brasil". — Faça-se a intimação proposta.

N. 10.417 — Eliza Augusta Rocha de Mello Vieira. — Fica marcado o prazo de oito dias para que o despachante signatario do pedido de restituicao de fls. apresente procuração sob pena de suspensao.

N. 14.040 — João Cordeiro Couto. — Em face do informado estando perenta a reclamação, indeferido.

#### Autos de infração:

N. 2.139 de 1931, contra Alexandre Horta e outros. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 170 de 1931, contra Philippe Jorge e Jorge José. — Idem.

N. 1.001, de 1932, contra Francisco Olivieri. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls. lavrado, por infração do artigo 111, § 1º, a, e 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra Francisco Olivieri.

N. 933, de 1932, contra João Baptista de Carvalho Villela. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 111, § 13, letra a, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 2.277, de 1931, contra a Fabrica de Pentes "Tauro" Ltda., José Caruso & Comp., Falcio Magnoli & Irmão e Teperman, Bortman & Comp. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração do art. 111, § 1º, a, e 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra os autuados supracitados.

N. 1.289, de 1932, contra Teixeira Barbosa & Comp. — A infração está provada, carecendo de fundamento as alegações da defesa apresentada, ante o que consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido auto, para o fim de impôr á firma Teixeira Barbosa & Comp. Ltda., a multa de 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º

do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.204, de 1932, contra a Sociedade Geco Limitada. — Em face do que informa o proprio autuante e atendendo ás razões da defesa, julgo improcedente o auto de fls., e deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, remeta-se o processo.

N. 2.797, de 1931, contra Taufik Hadid. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado, por infração de artigo sexto (6º), do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 742, de 1932, contra o Banco Real do Canada e Alfredo Sinner & Comp. Ltda. — A infração de emprego de estampilha aproveitada ou de que se tenha feito uso anterior, está provada com o laudo de fls. 13, não sendo aceitaveis as alegações da defesa de fls. 7, em vista do que mais consta do processo.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a Alfredo Sinner & Comp. Limitada a multa de 2:000\$000, minimo do art. 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar no triplo, o valor da estampilha viciada, na forma do art. 50, letra c, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.069, de 1932, contra a Casa Bancaria Carlo Pareto e Lino & Comp. Limitada. — Tendo corrido á revelia o processo originado do auto de fls. 3, e não aproveitando ao caso, os beneficios do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, julgo procedente o aludido auto, para impôr a Lino & Comp. Limitada, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 6\$000, correspondente ao dobro da diferença de imposto verificada na duplicata de fls. "ex-vi" do art. 30, a, 2º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 35 do mesmo decreto e alterações, constantes dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 622, de 1932, contra José Anthero H. de Almeida. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se perfeitamente caracterizada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para o fim de impôr a José Anthero H. de Almeida, a multa de 2:000\$000, minimo do artigo 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar no triplo, o valor dos selos aproveitados, na forma do art. 50, letra c, do mencionado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 3 de agosto de 1932

## Requerimentos despachados:

N. 14.943 — José Maria Baptista. — Não ha multa a aplicar, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 12.539 — Ciaravolo & Antonini. — Averbese a mudança.

N. 12.577 — Manoel Simões da Silva. — Pague o débito acusado, o que feito, diga a 3ª Sub-Diretoria.

N. 12.881 — José Marcelino dos Reis. — Faça-se a transferencia *ex-officio*.

N. 14.011 — Antonio Fonseca d'Oliveira. — Dê-se a baixa, consoante a informação e o parecer.

N. 8.580 — Joaquim Fernandes Ferreira. — Dê-se a baixa, para efeito no 2º semestre do corrente exercício.

N. 14.226 — Companhia Segurança Industrial. — Dê-se a baixa dos diretores citados na informação, de acordo com o parecer, anulando-se a dívida do corrente exercício de 200\$, em nome de cada um dos mesmos, oficiando-se a respeito à Diretoria da Receita. Não ha multa em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 14.310 — João Rangel de Faria Abreu. — Dê-se a baixa do negócio em apêço, anulando-se a dívida da certidão citada do 1º semestre de 1932, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 14.622 — Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia. — Proceda-se nos termos propostos, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 12.482 — Moysés Luiz. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer. Não ha multa a aplicar, segundo o parecer.

N. 18.875 — Americo Bebiano. — Transfira-se. Não ha multa a aplicar, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 12.371 — Prudencio Sequeiros. — Transfira-se, em face da informação e parecer, fazendo-se as anotações devidas. Não ha multa a aplicar, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 12.687 — Francisco Bebito. — Transfira-se.

N. 12.976 — J. Vieira de Castro. — Arquite-se.

N. 15.064 — S. Castro & Mello. — Idem.

N. 12.419 — Eduardo Tavares. — Dê-se a baixa, nos termos propostos, para efeito de 1935.

N. 14.479 — Souto & Garcia. — Averbese a mudança. Não ha multa a aplicar, conforme opina o Sr. subdiretor da 2ª, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 12.504 — A. R. Teixeira & Leite. — Transfira-se.

N. 13.971 — Manoel Ferreira Bastos. — Idem.

N. 16.551 — Simplicio Nogueira. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer, ins-

crevendo-se o coletando, nos termos indicados, ressalvados todos os direitos da Fazenda Nacional, si apurada, posteriormente, fôr a sucessão.

N. 12.402 — Avelino Gonzaga Nazareth. — Proceda-se pelo modo proposto pelo Sr. lançador, de acordo com o parecer. Não ha multa a aplicar, em vista do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

## Certidões:

N. 787 — Sociedade Carbonifera Prospera. — Certifique-se o que constar, em termos.

N. 786 — Constantino Ferreira. — Certifique-se o que constar.

N. 785 — João da Rocha. — Idem.

N. 788 — Joaquim Augusto Gama. — Diga em que caracter solicita a certidão e o fim a mesma destinado.

N. 787 — Arthur Soares de Oliveira. — Certifique-se.

## Notificações:

N. 764 — Serraria Santo Antonio Limitada, rua Werna Magalhães n. 123. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 763 — Joaquim Moreira Maia, rua Uruguaiana n. 216. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 435 — Hollanda & Magioli Ltda., rua Buenos Aires n. 141. — Em face da informação, de acordo com o parecer, estando provado que os emolumentos de registro foram pagos antes da lavratura da notificação, em 28 de março do corrente ano, doc. de fls. 4, reconsidero o despacho de 7 de julho proximo findo, para o declarar de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, archive-se.

N. 541 — Braz Vita, rua Moncorvo Filho n. 41. — Mantenho o despacho de 15 de julho proximo findo, na parte relativa aos emolumentos de registro, que o requerente deverá pagar integralmente; quanto á multa, cobre-se com o abatimento de 50 %, nos termos do decreto n. 21.495, de 1 de junho de 1932.

N. 1.777 — Bergamini & Comp., rua da Carioca n. 3, 1º andar. — Pague a firma notificada os emolumentos de registro, integralmente, como foi exigido no despacho de 4 de janeiro de 1932; com o abatimento de 50 %, porém, de acordo com o parecer do Sr. subdiretor da 3ª, quanto ao pagamento da multa, imposta na mesma dada, em face da notificação de fls., tendo em vista o artigo 1º, n. 4, do decreto n. 21.495, de 1 de junho de 1932. Intime-se.

N. 490 — Luiz Pereira Martins, rua Buenos Aires n. 101. — Mantenho o despacho de 15 de julho proximo findo. A notificação foi lavrada após a publicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, e de seus favores já não pôde gosar a firma requerente, conforme opina o Sr. subdiretor da 3ª Sub-Diretoria. Intime-se.

N. 762 — Antonio da Rocha Pinto, rua Uruguaiana n. 208. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 597 — Antonio Martins da Silva, rua Marechal Floriano n. 226. — Inde-

ferido. A notificação foi lavrada após a

data da publicação do decreto n. 21.549, de 1 de junho, e de seus favores já não pôde o requerente usufruir.

N. 519 — João Santos & Comp., rua

Sete de Setembro n. 162. — Mantenho

o despacho de outubro de 1932, de acôr-

do com a informação do Sr. agente fis-

cal, e tendo em vista o parecer do se-

nhor subdiretor da 3ª Sub-Diretoria.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

## EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

## Requerimentos despachados

N. 12.343, de 1930 — Candido Antonio Gonçalves. — Prove os alegados encargos de familia.

N. 7.743, de 1928 — Madella & Gonçalves. — Anotado pelo Cadastro, archive-se.

N. 239, de 1932 — Luiz Pinheiro Cunha. — Cobre-se com a multa.

N. 4.770, de 1931 — Lourival da Rocha Vaz. — Faça-se o lançamento com base na informação da Recebedoria.

N. 10.468, de 1931 — Oscar da Silva Pereira. — Faça-se novo lançamento, incluindo-se a importancia referida a fls. 2.

N. 11.302, de 1931 — Francisco de Paula Cossenza. — Intime-se a esclarecer a divergencia quanto a encargos de familia, no prazo de 10 dias.

N. 3.341, de 1932 — Euclides Pequeno. — Mantenho o lançamento.

N. 1.112, de 1932 — Khair Irmãos. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 4.881, de 1932 — Carlos Quixadá Aragão. — Mantenho o lançamento feito.

N. 5.773, de 1929 — Leon Levy. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* de 1929, á vista do documento de fls. 2. E faça-se novo lançamento com os mesmos elementos de fls. 3, mas sem multa.

N. 7.249, de 1930 — B. Miguez & Companhia. — Tratando-se de nomes e locais diferentes, e não tendo sido provada a sucessão, mantenho o lançamento. Si não fôr reincidente, poderá pagar a multa até 31 de agosto.

N. 5.984, de 1931 — A. Donadio

& Comp. — Anotado pelo Cadastro, ar-

quite-se.

N. 11.333, de 1931 — Antonio Vaz de

Carvalho Junior. — Prove que as reti-

radas estão nas condições do art. 29, a,

do regulamento.

N. 11.368, de 1931 — Maria das Do-

res Nunes de Santa Cruz. — Indefiro a

restituição, de acordo com o parecer.

Cobre-se a diferença devida.

N. 7.284, de 1932 — F. B. Tavora.

— Arquite-se.

N. 7.209, de 1932 — Tertuliano Au-

gusto Teixeira de Freitas. — Reclame,

querendo, á Secção do E. do Rio.

N. 3.923, de 1932 — Israel França.

— Mantenho o lançamento. Proceda-se

pela forma proposta, si não fôr reinci-

dente.

N. 6.879, de 1932 — Alexandre J.

Newman. — Anotado, archive-se.

N. 2.421, de 1932 — Victor Norman

Tatam. — Proceda-se pela forma pro-

posta.

N. 5.355, de 1929 — Alfredo Ventura

Ferreira Brandão. — Anotado, arqui-

ve-se.

N. 12.167, de 1930 — Aitoril da Costa Pizarro. — Cobre-se também a multa.  
N. 12.202, de 1930 — Honório Luiz Vargas. — Do despacho referido pelo contribuinte só cabia recurso para o Conselho de Contribuintes e não reclamação a esta Delegacia.

N. 8.474, de 1931 — Idalio Gonçalves dos Reis. — Intime-se o procurador a dizer si o seu representado reside no Brasil ou no estrangeiro.

N. 125, de 1931 — Hilario de Mello Rezende. — Cancele-se o cheque. Em seguida, volte o processo. (°)

N. 3.342, de 1932 — Euclydes Pequeno. — Sele novamente o documento de fls. 3.

N. 2.811, de 1932 — Antonio Vieira de Magalhães. — Indeferido, á vista do art. 98 do regulamento.

N. 13.360, de 1930 — José Carvalho Barbosa. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.388, de 1932 — São Paulo Eletric Co. Ltd. — Deferido. Ao Cadastro para anotar.

N. 6.450, de 1931 — A. de Santos Moreira. — Não sendo reincidente, não ha mais que cobrar a multa. Notifique-se e archive-se.

N. 4.444, de 1930 — José Maria de Jesus. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 12.590, de 1930. — José Fernandes da Silva. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.387, de 1932 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Deferido. Ao Cadastro para anotar.

N. 3.993, de 1932 — Arthur Fernandes Baptista. — Cobre-se também a multa.

N. 2.676, de 1932 — José Maria da Costa. — Mantenho o lançamento feito, de vez que não foram prestados esclarecimentos na ocasião propria e que o lançamento pelo balanço apresentado seria mais oneroso do que o pelo balanço, conforme mostra a informação. Si não for reincidente, pague sem multa até 31 de agosto.

N. 379, de 1932 — Ayres Martinho de Andrade. — A vista dos esclarecimentos, não ha retiradas a computar. Prosiga-se.

#### Ofícios expedidos:

Ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 167. — Solicitando informações.

— Ao diretor da Receita Pública:

N. 263 — Remetendo processo em que é interessado João José Pinto de Araujo Villela.

N. 264 — Idem, em que é interessado Vicente Pierro.

— Ao delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 1.091 — Fazendo comunicação.

N. 1.020 — Idem.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da República:

N. 199 — Restituindo processo de executivo fiscal contra Faustino Gonçalves.

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 209 — Idem, contra Eladio Garcia Fernandes.

— Ao Sr. Dr. procurador da República: — Remetendo processo de executivo fiscal contra Faustino Gonçalves.

— Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Ceará:

N. 1.021 — Fazendo comunicação.

Telegramas expedidos:

Aos chefes de secção do Imposto de Renda em São Salvador (Baía) e Amazonas:

Ns. 232 e 233 — Sobre objeto de serviço.

#### EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

#### Requerimentos despachados

N. 6.159, de 1931 — Eduardo de Abreu. — Prossiga-se de acordo com os calculos efetuados.

N. 5.779, de 1932 — T. J. Simão. — Indeferido. A opção pelo pagamento do imposto de acordo com a receita bruta é irretratavel.

N. 8.632, de 1931 — Caetano Barbato. — Resolvo reformar o despacho de fls., de 21 de março ultimo, e mandar se expêça nova intimação para pagamento do débito, excluida a multa de 60 %.

N. 685, de 1932 — Ladislau Rodrigues Guedes. — Convide-se o signatario do cartão de fls. a comprovar o alegado, dentro de dez dias.

N. 11.431, de 1930 — Candido Fagundes dos Santos Pimenta. — Não tendo sido comprovada a sucessão alegada, que, pelo processo não é possível admitir, uma vez que os interessados têm estabelecimento em local diverso, mas, atendendo ao que dispõe o decreto número 21.459, de junho ultimo, bem assim ao fato de não ter sido legalmente autorizado o lançamento *ex-officio*, resolvo mandar expedir nova notificação para pagamento do débito relativo aos processos aqui anexados, independente de multa de 60 %, si o pagamento se realizar até 31 do corrente, e si se verificar que os contribuintes em questão não são reincidentes.

N. 3.105, de 1932 — Novaes, Irmão & Comp. — Prossiga-se na cobrança, expedindo-se nova notificação nos termos do decreto n. 21.459, de junho do corrente ano, si se verificar que o interessado não é reincidente.

N. 5.234, de 1929 — Mario Guimarães. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento *ex-officio*. Em face do que dispõe o art. 12 do decreto n. 19.723, de fevereiro de 1931, remeta-se á Procuradoria da República a certidão de dívida do interessado, visto ter sido decretada a sua falencia, conforme assevera a fls. 2.

#### Ministerio da Marinha

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 2 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmitindo os seguintes processos de aposentadorias:

N. 1.969 — De Narciso de Araujo, no lugar de mestre de música da Marinha;

N. 1.970 — De Abel Luis Pestana, no lugar de telefonista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 1.971 — De Alberto Ferreira, conforme pediu, no lugar de mecanico ele-

tricista do Laboratorio e Depósito de Material Radiotelegrafico da Marinha;

N. 1.972 — De Honorato Pereira de Oliveira, no lugar de mestre de Natação e Ginastica da Marinha;

N. 1.973. — De Leandro Felipe Santiago, no lugar de primeiro marinheiro das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 1.974 — De Claudio Paulo de Araujo, no lugar de primeiro faroleiro do faról de Garcia d'Avila, no Estado da Baía.

— Aos Srs. chefes das repartições e estabelecimentos Navais:

Circular n. 1 976 — Recomendo-vos o fiel cumprimento das instruções para a correspondencia oficial deste ministerio que proíbe, terminantemente, o emprego de tranquetas ou alfinetes na correspondencia externa das repartições e estabelecimentos navais.

Dia 3

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 1.984 — Enviando os papeis relativos ao acidente no trabalho ocorrido nas obras da ilha das Cobras e de que foi vitima o operario Raul dos Santos.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando as seguintes distribuições de creditos:

N. 1.986 — De 2:000\$000, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, afim de atender ao pagamento da instalação de três postes luminativos, respectivamente em Pititinga, Rio do Fogo e Gameleira, naquelo Estado.

De 5:890\$000, ouro, á Delegacia Fiscal do Tesouro Brasileiro em Londres, á conta da verba 27 — Despesas em ouro — consignação "Material", sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de atender ao pagamento da quota devida pelo Brasil ao Bureau Hydrographique International;

N. 1.988 — De 258:000\$000, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de que o Arsenal de Marinha daquele Estado possa atender ás despesas decorrentes dessa mesma verba.

N. 1.989 — Solicitando providencias no sentido de serem anuladas, das distribuições de creditos ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, abaixo discriminadas, por conta da verba 5, "Diretoria de Portos e Costas", consignação "Material", sub-consignação n. 3, "Diversas despesas", do orçamento vigente deste ministerio, por desnecessarias, em consequencia da extinção das respectivas Escolas de Aprendizes Marinheiros, as seguintes parcelas:

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| Do Estado do Pará.....   | 480\$000    |
| Do Estado do Maranhão .  | 791\$200    |
| Do Estado do Ceará.....  | 480\$000    |
| Do Estado do Paraná..... | 6:960\$000  |
| De Estado de Mato Grosso | 600\$000    |
| Do Estado da Baía.....   | 5:200\$000  |
| Do Estado de São Paulo.. | 12:000\$000 |

#### Ministerio da Guerra

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamen-

to, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

94\$500 ao servente braçal aposentado do Serviço Central de Transportes do Exército Antonio Jordão. (Aviso numero 643).

456\$000 ao soldado Joaquim Castro. (Aviso n. 644).

1:800\$000 á eBmiro Rodrigues & Comp. (Aviso n. 645).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica sem efeito a resolução do Ministério da Guerra, pondo á disposição do governo de Santa Catarina o major Rui Zubaran;

Que os oficiais, sargentos e praças do Serviço Geografico Militar tem direito ás vantagens de que tratam os avisos ns. 370 de 13 do corrente ao Departamento da Guerra, e 260, de 18 também do corrente á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, quando em serviço de plantão;

Que o tenente coronel Pantaleão da Silva Pessoa foi, em 13 do mês findo, designado para o cargo de chefe do Serviço de Estado Maior da 1ª Divisão de Infantaria, em operações;

Que, em solução á uma consulta do comandante da 1ª Região Militar, o ministro da Guerra fez ver á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, que o abono de diárias para alimentação não acarreta a perda da etapa ordinaria percebida pelas praças, por isso que a importancia relativa á tais diárias tem por fim compensar despesas extraordinarias decorrentes do estado anormal que se atravessa.

— Ao Sr. 1º anditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar:

Pedindo a dispensa do capitão Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto serem de imperiosa necessidade os seus serviços no 1º Regimento de infantaria, atualmente em operações.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

Comunicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento dos terrenos de alagados de marinha, no lugar denominado "Barra dos Coqueiros" no municipio do capitão do mesmo Estado e pretendido por José Domingues dos Santos, convido que a referida concessão seja a titulo precario, na fórmula das disposições em vigor.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1932.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Guerra:

N. 330 — Declaro-vos que a partir de 11 do corrente mês e por conta do crédito extraordinario, aos oficiais, sargentos e mais praças das diversas unidades que fazem serviços de guarda e vigilancia extraordinarios, quer nos proprios quartéis, quer no de outros corpos, repartições ou estabelecimentos militares, seja pago um quantitativo de 2\$000 (dois mil réis) em dinheiro, para atender ás despesas de alimentação em horas de serviço que, por sua natureza ou pela situação do local em que são prestados, exijam refeições, além das da tabela, e para as quais é insufficiente a etapa ordinaria. Para este fim é fixada em 5\$000 (cinco mil réis) a etapa para oficiais.

Esse quantitativo será entregue aos corpos, que dêle poderão deduzir, em seu favor, as despesas que, por ventura hajam feito com os fins aqui previstos, por conta de suas respectivas economias.

Saúde e fraternidade — General Espirito Santo Cardoso.

Dia 2 de agosto de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que fica concedido ao Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação material — Material permanente — Aquisição e conservação de moveis, camas, etc., o crédito da quantia de 7:500, sob o regimen de massas, para ser sacado de uma só vés, afim de atender ás despesas com a aquisição de 150 camas destinadas ao 4º Regimento de Cavalaria Divisionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de agosto de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul:

Transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o memorial em que o capitão Severino de Freitas Prestes Filho, pede retificação do ato que anulou sua transferencia para a arma de engenharia.

### Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Requerimentos despachados pela Chefia:

Miguel José da Silva, Horacio Borba, Edgard da Conceição, José Nicodemos Bezerra, Pedro Paulo de Lemos, Antonio Bernardino de Sena, Patricio Alves Barreto, Arassoya dos Santos Falcão, Augusto Pereira dos Santos, todos pedindo certificados de alistamento. — Certifique-se.

Oscar Cardoso Pereira, pedindo restituição de documentos. — Sim, desde que desista da petição anterior.

Pedro Joaquim da Silva, pedindo entrega de certidão. — Sim.

Antonio Cereto, pedindo exclusão. — Não ha o que deferir.

Byron Mingote Guerra, pedindo certificado de alistamento. — Apresente certidão de casamento de inteiro teor de seus pais.

Requerimentos despachados pela Junta de Revisão:

Alvaro Durval da Costa Guimarães, pedindo isenção para seu filho Armando Geraldo de Azevedo C. Guimarães. — A Junta resolveu mante-lo no alistamento á vista do resultado de inspeção de saúde.

### Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de julho de 1932

Processo referente á D. Celestina Duval Henriques que, alegando qualidade de viuva do major reformado Antonio Lemos Henriques, pede pagamento de diferença de vencimentos do falecido. — Junta certidão de casamento.

Processo relativo a Manoel Salustiano da Costa que, alegando ter prestado serviços na Campanha do Paraguai, pede, por meio do seu procurador, habilitação ao soldo vitalicio, como voluntario da Patria. — Apresente prova dos serviços prestados, mais completa do que a exibida.

Processo concernente aos negociantes A. Lopes & Comp., pedindo pagamento de fornecimento de forragem que alegam ter feito a diversos corpos da 3ª Região Militar, no ano de 1925. — Cumpra as exigencias da 1ª Sub-diretoria desta repartição e compareçam previamente na Recebedoria do Distrito Federal, para pagamento de revalidação da estampilha aposta ao requerimento de fls. 2 e 3 do respectivo processo.

Dia 23

Processo atinente ao 1º tenente comissionado Jorge Bicudo Junior, pedindo pagamento de restituição do que lhe foi cobrado, a maior, á titulo de selo. — Prove, com certidão, que sofreu o desconto alegado.

Processo relativo ao 1º tenente Valmir de Araripe Ramos, pedindo suspensão de desconto referente á ajuda de custo por ele recebida. — De acôrdo com o parecer da Sub-diretoria, indeferido.

Processo concernente ao 1º tenente Léo Borges, pedindo pagamento de quantitativo de funeral do seu avô, marechal reformado Henrique Quatimosin Ferreira da Silva. — Indeferido, por ter sido requerido o pagamento fóra do prazo prescrito no aviso de 26 de abril de 1904.

Dia 24

Requerimento do 2º tenente contador, comissionado, Manoel Gomes de Oliveira, pedindo pagamento de vantagens. — Queira apresentar novo requerimento, á vista da declaração do comando da 4ª Região Militar.

Dia 25

Processo de Edgard Parente de Araujo, candidato civil ao curso de sargento aviador da Escola de Aviação, pedindo pagamento de passagem. — Selo com 1\$ o bilhete da passagem junto ao requerimento, e prove que o preço da passagem é de 216\$000.

Processo de Melciades Francisco Brandão, procurador de varios sargentos, cabos, etc., pedindo pagamento de soldo á que os seus constituintes julgam ter feito jus. — Faça reconhecer, por notario desta Capital, as firmas dos tabeliães de Mato Grosso, constantes das procurações e substabelecimentos de folhas 26 a 64 do respectivo processo.

Dia 26

Processo referente á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de varias contas, concernentes e consumo de luz e energia electrica. — Requeira o pagamento por exercicios findos.

Dia 27

Processo atinente ao pedido de gratificação de função, feito pelo escrevente do Exército, do extinto quadro de amanuenses, Tiago Alves de Maria, em serviço no Departamento da Guerra. — Aguarde a solução que o Sr. ministro proferir sobre um outro processo identico.

Processo relativo ao capitão Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott, pedindo restituição da quantia paga, a título de indenização de seu tratamento no Hospital Central do Exército. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

Processo concernente à Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de passagens concedidas e transportes de bagagens. — Apresente a companhia as requisições, em original.

Dia 21

Processo ao major Francisco de Araújo Caldas Kexéo, pedindo pagamento de diárias, relativas aos meses de agosto e setembro de 1926. — Apresente requerimento, querendo, afim de poder ter andamento o processo para pagamento por exercícios findos.

Processo concernente ao 1º escriturário do Hospital Militar da Baía, João Ferreira Fonseca, tratando da equiparação dos vencimentos dos funcionários civis dos hospitais militares com os de serventários de categoria hierárquica inferior. — O requerente deve aguardar o resultado dos trabalhos da comissão.

Processo relativo a Francisco Miranda Sobrinho, depositário do prédio número 4, da rua Agenor Caldas, na cidade de Macaé, no Estado do Rio, pedindo pagamento de três meses de alugueis do mesmo imóvel. — O requerente, segundo informação da 7ª Bateria Isolada de Artilharia de Costa, já recebeu os aluguéis reclamados. — Indeferido, pois.

## Ministerio da Viação e Obras

### Públicas

#### Departamento dos Correios e Telegrafos

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

Criando a linha postal da Diretoria Regional de Ribeirão Preto ad campo de aviação, com 6 quilômetros de percurso; oito viagens por mês, custeada por \$60\$ anuais;

Elevando o custeio anual da linha postal de Rio Grande a Bagé, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, de 11:160\$, para 14:160\$, passando a mesma a ser servida por quatro condutores de malas, sendo 3 com o salário mensal de 310\$, cada um, e um com o de 250\$000;

Suprimindo a linha postal de S. João da Chapada a Inhaí, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina, custeada anualmente por 1.440\$ e, em substituição, restabelecendo, sem aumento, de despesa a de "Diamantina a Inhaí" com 42 quilômetros de percurso e seis viagens por mês;

Suprimindo a linha postal de Comercio a Barra Longa, por Tres Ilhas, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, custeada anualmente por réis 1:8250, e criando, em substituição, pelo mesmo custeio, a de Juparaná a Affonso Arinos, com 85 quilômetros e 100 metros de extensão, serviço diário e em estrada de ferro;

Transferindo, sem onus para a Fazenda Nacional, do 4º trecho para o 5º do 5º trecho, das linhas telegráficas da

referida diretoria, o guarda-fios de 2ª classe Manuel Corrêa de Castro e, desse ultimo trecho para aquele, o guarda-fios diarista Estevam Egydio da Silva Pinto;

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Ceará, sem onus para o Departamento, o mensageiro Joaquim de Freitas Ramos, da estação telegráfica de Sant'Anna do Cariri para a estação telegráfica de Varzea Alegre e desta para aquela o diarista Augusto Leite;

Mudando o nome da agencia postal telegráfica de Palmyra, na Diretoria Regional do Juiz de Fora, para "Santos Dumont", por ter esta a denominação oficial daquela cidade;

Determinando passe a ter exercicio, provisoriamente, em São Lourenço, na Diretoria Regional de Campanha, o diarista radio da estação de Arraias, da Diretoria Regional de Goiás, Gumerindo da Silva Brito;

Determinando tenha exercicio na Diretoria do Material o inspetor tecnico de 1ª classe Elba Pinheiro Dias, ficando o mesmo dispensado das funções de chefe de Linhas e Instalações da Diretoria Regional do Pará;

Determinando tenha exercicio na estação Central da Diretoria Regional do Distrito Federal o telegrafista de 3ª classe Archimedes Caiado Godoy, da estação de São Paulo, enquanto não forem restabelecidas as comunicações com aquela Capital.

#### Requerimentos despachados:

Pedro Martins Ferreira, mestre de Linhas da Diretoria Regional do Distrito Federal, recorrendo do ato que o suspendeu por dez (10) dias do exercicio das suas funções. — Dos assentamentos do recorrente consta que em 1927 foi mandada cancelar nota de suspensão que lhe foi imposta em 1912, bem como que em 3 de dezembro de 1928, quando em exercicio na Baía, foi suspenso por 30 dias, por não ter providenciado remoção de defeito nas linhas, pena que foi convertida na de advertencia por portaria de 7 de janeiro de 1929.

A pena de suspensão que lhe foi imposta por portaria de 29 de fevereiro do corrente ano, funda-se no fato, verificado pelo proprio Sr. diretor, de não ter adotado o recorrente providencias de ordem funcional, que não dependiam somente da falta de recursos materiais que este reclamou nos pedidos de fornecimentos.

Entretanto, á vista do alegado, comuto a pena de suspensão em pena de repressão, nos termos do art. 127 do Regulamento. (Requerimento n. 15.628, de 1932);

Waldemar Guimarães de Campos, 3ª official da Diretoria Regional de Pernambuco, recorrendo da pena de multa que lhe foi aplicada pela extinta Administração dos Correios de Pernambuco. — Nego provimento ao recurso". (Oficio n. 421 — Dr. Pe);

José Palatino Freire Lima, mensageiro da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo aumento de diaria. — Indeferido". (Oficio n. 519 — Dr. Ma);

Fulton Plinio de Almeida, mensageiro da Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo aumento de diaria. — Tendo em vista o § 1º do art. 193 do Regulamento, indefiro a petição de fls. (Oficio n. 354 — Dr. Es);

Moacyr Coelho Bastos, mensageiro da Diretoria Regional do Rio de Janeiro,

pedindo para ser considerado como diarista manipulante. — A' vista das informações, indefiro a petição de fls. (Oficio n. 3.960/1º — Dr. RJ);

Braulio Machado Vieira, estafeta distribuidor da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo nomeação para o cargo de carteiro auxiliar da mesma Diretoria Regional. — Indeferio a petição de fls. (Requerimento n. 24.867, de 1932);

Waldomiro Macedo, agente postal telegrafico da agencia de S. José do Rio Pardo, subordinada á Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo adição, por seis mezes, á agencia de Campinas, cidade, subordinada á mesma Diretoria Regional. — Indeferio a petição de fls. (Of. 4.192/1º, De Ribeirão Preto).

José Pinto Bandeira, guarda-fios, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, pedindo ser nomeado para o cargo de mestre de linha. — Aguarde oportunidade. (Of. 211 Dr. Co).

Etelvina Siqueira Affonso de Carvalho, diarista da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo o restabelecimento da diaria que percebia na extinta Repartição Geral dos Telegrafos, antes da fusão dos serviços desta com os da extinta Diretoria Geral dos Correios. — Tendo em vista o paragrafo 1º do artigo 193 do regulamento, indefiro a petição de fls. (Of. 156, de Df.)

Odette Porto Lima, ex-praticante da extinta agencia especial de Juiz de Fora, pedindo readmissão. — Indeferio a petição de fls. (Of. 74/1º — Dr. juiz de Fora).

Antonio Barretto Lins, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, recorrendo do ato do diretor daquela Diretoria Regional, que o multou em tres dias de gratificação. — A' vista dos pareceres, nego provimento ao recurso. (Of. 439 — Dr. Pe.)

Sindicato Condor Ltda, pedindo autorização para utilizar os selos com as sobretaxas de 3\$500 e 7\$ na segunda série de viagens do "Graf Zeppelin", no decorrer deste ano — Defiro a petição de fls. (Requerimento 34.197/32).

Oswaldina de Toledo, ajudante da agencia postal de Ouro Fino, subordinada á Diretoria Regional de Campanha, pedindo isenção da responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do diretor regional daquela Diretoria. — A' vista dos pareceres, defiro a petição de fls. (Of. 105 Exp. e Pes. — Dr. Campanha).

#### DIRETORIA DO PESSOAL

##### Requerimentos despachados

Francisco das Chagas Soares, servente da agencia do correio de Sena Madureira, subordinada á Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo certidão de tempo de serviço federal. — Deferido, de acordo com o informado.

##### Licenças concedidas:

Hugo Pedro da Cunha, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis mezes, para tratamento de saúde.

José Sebastião Horta, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Juiz de Fora, um mês, para tratamento de saúde.

## Estrada de Ferro Sorocabana

Relação das passagens fornecidas por conta do Governo Federal, no período de 24 a 31 de maio de 1932, organizada de acordo com o art. 13 do decreto de 11 de maio de 1931, para ser publicada no *Diário Oficial* da União, conforme ofício n. 809, de 12 de maio de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

| Numero e data de regularização | Ministério  | Departamento ou regido                                        | Procedência           | Destino               | Quantidade de passageiros | Classe | Nome do beneficiário                     |
|--------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|--------|------------------------------------------|
| 39 — 21 de Maio....            | Agricultura | Inspetoria Agrícola Federal do 14º Distrito .....             | São Paulo .....       | O. Coutinho .....     | 1                         | 1ª     | Valentim Mulschela.                      |
| s/n — 22 de Maio....           | Agricultura | Inspetoria Agrícola Federal do 14º Distrito .....             | Raposo Tavares ....   | Itanhaen .....        | 2                         | 2ª     | Benedicto Celestino.                     |
| s/n — 27 de Maio....           | Agricultura | Inspetoria Agrícola Federal do 14º Distrito .....             | Itanhaen .....        | Santos .....          | 2                         | 1ª     | Casimiro Guimarães Junior.               |
| 442 — 20 de Maio....           | Agricultura | Diretoria do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil ..... | São Paulo .....       | Itararé .....         | 2                         | 1ª     | Dr. Mario B. Moura e R. Noronha.         |
| 437 — 10 de Maio....           | Agricultura | Diretoria do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil ..... | São Paulo .....       | Curitiba .....        | 1                         | cabine | Para os mesmos                           |
| 427 — 24 de Maio....           | Agricultura | Diretoria do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil ..... | São Paulo .....       | Itararé .....         | 1                         | 1ª     | Evaristo P. Seorza.                      |
| 320 — 19 de Maio....           | Agricultura | Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral .....        | São Paulo .....       | Jaguariaíva .....     | 1                         | 1ª     | Idem.                                    |
| 638 — 28 de Maio....           | Agricultura | Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral .....        | São Paulo .....       | Jaguariaíva .....     | 1                         | 1ª     | Idem.                                    |
| 427 — 24 de Maio....           | Agricultura | Diretoria do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil ..... | Itararé .....         | São Paulo .....       | 1                         | 1ª     | Alberto T. Erichsen.                     |
| 320 — 19 de Maio....           | Agricultura | Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral .....        | Itararé .....         | São Paulo .....       | 1                         | 1ª     | Dr. José Mariano Campos.                 |
| 638 — 28 de Maio....           | Agricultura | Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral .....        | São Paulo .....       | Itararé .....         | 3 1/2                     | 1ª     | Silvino Macedo, esposa e filhos.         |
| 631 — 27 de Maio....           | Agricultura | Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral .....        | São Paulo .....       | Itararé .....         | 1                         | 1ª     | José Ferreira da Costa.                  |
| 65 — 6 de Maio....             | Agricultura | Instituto Biológico de Defesa Agrícola .....                  | São Paulo .....       | Curitiba .....        | 1                         | 1ª     | Dr. Heitor Silveira Grillo.              |
| 964 — 24 de Maio....           | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | Ipanema .....         | Santo Antônio .....   | 2                         | 1ª     | Tenente Deodato C. Moreno.               |
| 2.633 — 24 de Maio....         | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | São Paulo .....       | Ipanema .....         | 1                         | 2ª     | Soldado Sebastião de Oliveira.           |
| 572 — 24 de Maio....           | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | Quitatuna (Carap.) .. | São Paulo .....       | 2                         | 2ª     | Pedro Gazza e mais um civil.             |
| 573 — 23 de Maio....           | Guerra      | 5ª Região Militar .....                                       | Quitatuna (Carap.) .. | São Paulo .....       | 1                         | 2ª     | Arquimedes Gazza.                        |
| 281 — 22 de Maio....           | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | Itú .....             | São Paulo .....       | 1                         | 2ª     | Soldado Valério Bombana.                 |
| 233 — 23 de Maio....           | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | Itú .....             | São Paulo .....       | 1                         | 2ª     | Cabo José Teixeira.                      |
| 2.621 — 20 de Maio....         | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | São Paulo .....       | Quitatuna (Carap.) .. | 2 2/2                     | 2ª     | Francisco F. Domingues, esposa e filhos. |
| 2.590 — 18 de Maio....         | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | Assis .....           | São Paulo .....       | 1                         | 2ª     | Rubens de Oliveira (deserter).           |
| 78 — 24 de Maio....            | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | São Paulo .....       | Bauré .....           | 1                         | 2ª     | Cabo João de Oliveira.                   |
| 2.614 — 20 de Maio....         | Guerra      | 2ª Região Militar .....                                       | São Paulo .....       | Botucatu .....        | 1                         | 2ª     | Izaias Silva.                            |
| 865 — 11 de Maio....           | Guerra      | 5ª Região Militar .....                                       | Itararé .....         | São Paulo .....       | 1                         | 2ª     | João Ribeiro da Matta.                   |
| 2.876 — 9 de Maio....          | Guerra      | Circumscrição Militar de Mat Grosso .....                     | Itararé .....         | São Paulo .....       | 1                         | 2      | Agostinho J. de Sant'Ana.                |
| 2.879 — 9 de Maio....          | Guerra      | Circumscrição Militar de Mat Grosso .....                     | Ipanema .....         | São Paulo .....       | 1                         | 2ª     | Benedicto Silva.                         |

| Numero de registro      | Ministerio   | Departamento ou regiao               | Procedencia         | Destino                 | Quantidade de pessoas | Classe | Nome do beneficiario                                       |
|-------------------------|--------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|--------|------------------------------------------------------------|
| 2.882 — 10 de Maio....  | Guerra . . . | Circumscrição Militar do Mato Grosso | Baurú .....         | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Pery F. Ramos.                                             |
| 2.893 — 16 de Maio....  | Guerra . . . | Circumscrição Militar de Mato Grosso | Baurú .....         | São Paulo .....         | 4                     | 2ª     | Francisco de Arruda, e mais acompanhados de um enfermeiro. |
| 77 — 13 de Maio....     | Guerra . . . | Circumscrição Militar de Mato Grosso | Baurú .....         | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Venancio Lopes Pereira.                                    |
| 575 — 25 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 3                     | 2ª     | Pedro Gazza e dois civis.                                  |
| 574 — 24 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 3                     | 2ª     | Para os mesmos.                                            |
| 577 — 26 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 3                     | 2ª     | Para os mesmos.                                            |
| 968 — 25 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Ipanema .....       | Sorocaba .....          | 1                     | 4ª     | Sr. Napoleão Laker.                                        |
| 966 — 24 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | São Paulo .....         | 1                     | 4ª     | Sr. Napoleão Laker.                                        |
| 2.640 — 23 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Ipanema .....       | São Paulo .....         | 1                     | 4ª     | Sr. Napoleão Laker.                                        |
| 2.915 — 23 de Maio....  | Guerra . . . | Circumscrição Militar de Mato Grosso | São Paulo .....     | Botucatu .....          | 1                     | 2ª     | Sr. Tranquilino Duque.                                     |
| 2.891 — 16 de Maio....  | Guerra . . . | Circumscrição Militar de Mato Grosso | Baurú .....         | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | João Nobrega.                                              |
| 10.163 — 25 de Maio.... | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Baurú .....         | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Mario F. Teixeira.                                         |
| 10.221 — 25 de Maio.... | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Elvidio Rodrigues de Araújo.                               |
| s/n — 23 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Baurú .....             | 1                     | 2ª     | Elisario Ramos.                                            |
| 965 — 24 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Baurú .....             | 1                     | 2ª     | Domingos Farias Marcondes.                                 |
| 2.904 — 20 de Maio....  | Guerra . . . | Circumscrição Militar de Mato Grosso | Baurú .....         | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Luiz Ferreira Maciel.                                      |
| 967 — 25 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Ipanema .....       | Baurú .....             | 2                     | 2ª     | Francisco de Carvalho.                                     |
| 232 — 23 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Itararé .....       | Itararé .....           | 2 2/2                 | 2ª     | Odilon Queiroz, esposa e filhos.                           |
| 98 — 26 de Maio....     | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Ipanema .....       | L. Oliveira .....       | 18                    | 2ª     | Nove homens (praças).                                      |
| 179 — 27 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Itú .....           | Presidente Altaro ..... | 2 1/2                 | 2ª     | Antonio D. Andrade, esposa e filha.                        |
| 578 — 27 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Barueri .....       | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Jacob O. Uchôa.                                            |
| 4.562 — 27 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Luiz Ignacio Loida.                                        |
| 180 — 27 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 3                     | 2ª     | Pedro Gazza e dois civis.                                  |
| 4.565 — 28 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Sorocaba .....          | 4                     | 1ª     | Capitão José de Souza Carvalho.                            |
| 4.567 — 28 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 4                     | 2ª     | Quatro soldados.                                           |
| 10.169 — 28 de Maio.... | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Quitaúna (Carap.)..     | 2.392                 | 1ª     | Treze alunos do C. P. O. R.                                |
| 183 — 28 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Quitaúna (Carap.)..     | 5.152                 | 1ª     | Vinte e oito alunos do C. P. O. R.                         |
| 10.228 — 26 de Maio.... | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Itararé .....           | 1                     | 2ª     | Claudionor Marques Reis.                                   |
| 580 — 29 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 4                     | 2ª     | Quatro soldados.                                           |
| 579 — 28 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 3                     | 2ª     | Norberto de Lima e Mario C. Silva.                         |
| 99 — 27 de Maio....     | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Barueri .....       | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Civil Saturnino Soffiati.                                  |
| 10.176 — 30 de Maio.... | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Pedro Gazza e dois civis.                                  |
| 4.554 — 25 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Quitaúna (Carap.)..     | 4                     | 2ª     | Antonio de Oliveira.                                       |
| 4.566 — 28 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Quitaúna (Carap.)..     | 490                   | 1ª     | Quatro soldados.                                           |
| 39 — 30 de Maio....     | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | São Paulo .....     | Quitaúna (Carap.)..     | 2.576                 | 1ª     | Sete oficiais.                                             |
| 576 — 26 de Maio....    | Guerra . . . | 2ª Região Militar                    | Quitaúna (Carap.).. | São Paulo .....         | 5                     | 2ª     | 14 alunos do C. P. O. R.                                   |
| 386 — 2 de Abril....    | Guerra . . . | 3ª Região Militar                    | Itararé .....       | São Paulo .....         | 2                     | 2ª     | Cinco soldados.                                            |
|                         |              |                                      | Itararé .....       | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Antonio Machado e esposa.                                  |
|                         |              |                                      | Itararé .....       | São Paulo .....         | 1                     | 2ª     | Inventino de Oliveira.                                     |

| Numero e data da requisição | Ministerio   | Departamento ou região                      | Procedencia         | Destino               | Quantidade da pensão | Classe         | Nome do beneficiario                           |
|-----------------------------|--------------|---------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------|------------------------------------------------|
| 89 — 4 de Abril....         | Guerra . . . | 3ª Região Militar . . .                     | Itararé . . .       | São Paulo . . .       | 1                    | 2ª             | Aristeu dos Santos.                            |
| s/n — 29 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Quitauña (Carap.).. | São Paulo . . .       | 3                    | 2ª             | Cabo Jamiel Geleilate.                         |
| s/n — 29 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Quitauña (Carap.).. | São Paulo . . .       | 12                   | 2ª             | Doze soldados.                                 |
| 1.234 — 29 de Maio....      | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Itu . . .             | 1                    | 1ª             | Sr. capitão Levy Cardoso.                      |
| 970 — 29 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Ipanema . . .       | Lopes de Oliveira . . | 30                   | 2ª             | Quinze homens.                                 |
| 969 — 28 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Ipanema . . .       | Porto Feliz . . .     | 1                    | 2ª             | Alicio Mathias.                                |
| 974 — 30 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Ipanema . . .       | L. Oliveira . . .     | 20                   | 2ª             | Dez homens.                                    |
| 108 — 16 de Abril....       | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Itararé . . .       | Botucatu . . .        | 3                    | 2ª             | Francisco Afonso e dois reservistas.           |
| 112 — 16 de Abril....       | Guerra . . . | 3ª Região Militar . . .                     | Itararé . . .       | Botucatu . . .        | 1                    | 2ª             | Nestor Rodrigues.                              |
| 247 — 3 de Abril....        | Guerra . . . | 3ª Região Militar . . .                     | Itararé . . .       | Baurú . . .           | 1                    | 2ª             | Maximiliano José Henz.                         |
| 233 — 31 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Quitauña (Carap.)..   | 3                    | 2ª             | Jacinto S. Péixoto e dois soldados.            |
| 582 — 31 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Quitauña (Carap.).. | São Paulo . . .       | 3                    | 2ª             | Pedro Giazza e dois civis.                     |
| 581 — 30 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Quitauña (Carap.).. | São Paulo . . .       | 1                    | 2ª             | D. Maria Arruda.                               |
| 583 — 31 de Maio....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Quitauña (Carap.).. | São Paulo . . .       | 1                    | 1ª             | Tenente Denisario M. Sampaio.                  |
| 1.231 — 28 de Maio....      | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | São Manoel . . .      | 1                    | 1ª             | Tenente Geraldo G. de Aquino.                  |
| 2.925 — 27 de Maio....      | Guerra . . . | Circumscripção militar de Mato Grosso . . . | São Manoel . . .    | Baurú . . .           | 1                    | 1ª             | O mesmo com dois leitos baixos.                |
| 2.598 — 19 de Maio....      | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Baurú . . .         | São Paulo . . .       | 2                    | 2ª             | Dois reservistas.                              |
| 2.671 — 30 de Maio....      | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Itu . . .             | 1                    | 2ª             | Cabo João Ribeiro da Mata.                     |
| 913 — 5 de Abril....        | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Itu . . .             | 1                    | 2ª             | Cabo Manoel Jovino dos Santos.                 |
| 1.323 — 7 de Maio....       | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Itararé . . .         | 1                    | 1ª             | Capitão G. Goulart.                            |
| 210 — 27 de Maio....        | Guerra . . . | 3ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Itararé . . .         | 1                    | 1º leito baixo | Capitão G. Goulart.                            |
| 365 — 25 de Março....       | Guerra . . . | 3ª Região Militar . . .                     | Itararé . . .       | Curitiba . . .        | 1                    | 1º leito baixo | Capitão G. Goulart.                            |
| 1.572 — 30 de Maio....      | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | Ponta Grossa . . .  | São Paulo . . .       | 1                    | 1º leito baixo | Capitão G. Goulart.                            |
| 1.505 — 18 de Maio....      | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Itararé . . .         | 2 2/2                | 1ª             | Valentim C. Junior, esposa e filhos.           |
| 1.205 — 12 de Maio....      | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | Juncão . . .          | 2                    | cabines        | Para os mesmos.                                |
| 98 — 1 de Maio....          | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | São Paulo . . .       | 2                    | 1ª             | Carlos G. Terra e esposa.                      |
| 1.141 — 6 de Maio....       | Guerra . . . | 2ª Região Militar . . .                     | São Paulo . . .     | São Paulo . . .       | 1                    | 1º leito alto  | Para os mesmos.                                |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | 1ª             | Para os mesmos.                                |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | 1ª             | Heitor Borges Fortes.                          |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | 1º leito baixo | Para o mesmo.                                  |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | 1ª             | Major Benedito José Ferreira.                  |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | 1º leito baixo | Para o mesmo.                                  |
|                             |              |                                             |                     |                       | 2 1/2                | 1ª             | Capitão Idarguino M. Oliveira, esposa e filho. |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | cabine e       | Para os mesmos.                                |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | 1º leito baixo | Capitão Tarcicio Godoy.                        |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | 1º leito baixo | Para o mesmo.                                  |
|                             |              |                                             |                     |                       | 2                    | 1ª             | Sr. major Orestes Rocha Lima.                  |
|                             |              |                                             |                     |                       | 1                    | cabine         | Para o mesmo.                                  |
|                             |              |                                             |                     |                       | 2 2/2                | 1ª             | Dario Cezar, esposa e filhos.                  |
|                             |              |                                             |                     |                       | 2                    | cabines        | Para os mesmos.                                |

| Regulamento            | Ministerio   | Departamento ou região                    | Procedencia     | Destino            | Quantidade de passageiros | Classe      | Nome do beneficiário                                                  |
|------------------------|--------------|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 1.173 — 13 de Maio.... | Guerra . . . | 2ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | 1ª          | Coronel João de Siqueira Queiroz.                                     |
| 1.132 — 5 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Ponta Grossa ..... | 1                         | leito baixo | Para o mesmo.                                                         |
| 1.320 — 7 de Maio....  | Guerra . . . | 2ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 2 4/2                     | 1ª          | Vitorino Folloni, esposa e filhos, com dois leitos altos a P. Grossa. |
| 95 — 1 de Maio....     | Guerra . . . | 2ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 2                         | 1ª          | Armando L. Alvim e esposa.                                            |
| 1.153 — 10 de Maio.... | Guerra . . . | 2ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Ponta Grossa ..... | 1                         | cabine      | Para os mesmos.                                                       |
| s/n — 18 de Maio....   | Guerra . . . | 2ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | 1ª          | Julio I. P. Pereira.                                                  |
| 269 — 10 de Maio....   | Guerra . . . | 5ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | leito baixo | Para o mesmo.                                                         |
| 592 — 18 de Maio....   | Guerra . . . | 5ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 2                         | 1ª          | Cassiel Cileno e esposa.                                              |
| 52 — 5 de Maio....     | Guerra . . . | 5ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | cabine      | Para os mesmos.                                                       |
| 267 — 6 de Maio....    | Guerra . . . | 5ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | 1ª          | Major José A. Coimbra.                                                |
| 40 — 19 de Maio....    | Guerra . . . | 5ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | leito baixo | Para o mesmo.                                                         |
| 43 — 20 de Março....   | Guerra . . . | 5ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | leito baixo | Tenente Fridolici Neves.                                              |
| 56 — 11 de Maio....    | Guerra . . . | 5ª Região Militar .....                   | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | leito baixo | Para o mesmo.                                                         |
| 280 — 2 de Maio....    | Viação . . . | Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ..... | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | leito alto  | Para o mesmo.                                                         |
| 272 — 16 de Maio....   | Viação . . . | Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ..... | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | leito alto  | Para o mesmo.                                                         |
| 287 — 25 de Maio....   | Viação . . . | Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ..... | São Paulo ..... | Itararé .....      | 1                         | leito alto  | Para o mesmo.                                                         |

# Ministerio do Trabalho, In dústria e Comercio

## Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos:

Dia 1. de julho de 1932

Aos Srs. capitão de mar e guerra Adalberto Nunes, diretor da Aeronautica Naval; Francisco José Lopes da Silva, da firma Pereira Carneiro & Companhia Ltda.; bacharel Agrippino Nazareth, patrono do Departamento Nacional do Trabalho; Alvaro Dias da Rocha, da Companhia Nacional de Navegação Costeira; diretor de secção Custodio Americo Pereira de Viveiros; comandante Firmino dos Santos, diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; official de gabinete bacharel Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire; bacharel Adalberto Marques Vasques, do Lloyd Nacional S. A.; Ricardo Chaves, do Centro de Navegação Transatlantica; Antonio Augusto Coelho, presidente do Sindicato dos Officiais Maquinistas da Marinha Mercante; Luiz Alves de Albuquerque, presidente da Sociedade União dos Foguistas; Nilo de Souza Pinto, presidente do Sindicato dos Pilotos e capitães de Marinha Mercante; Messias José Telles, presidente da União Geral dos Trabalhadores em Transportes Maritimos e Portuarios do Brasil, e Luiz Ziegler, presidente do Centro dos Commissarios da Marinha Mercante, respectivamente:

Ns. 240 a 253 — Convidando-os para constituirem a comissão especial que terá a incumbencia de realizar o trabalho preparatorio para a elaboração do ante-projecto de regulamentação da profissão de marítimo, confiado ao Instituto da Ordem dos Advogados.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 254 — Remetendo, por cópia, para seu conhecimento na parte que se refere a um funcionario de Fazenda, a carta da União dos Operarios Estivadores, datada de 30 de junho findo e referente ao fato de seu ex-socio Antonio Corrêa da Silva ter lesado um tripulante do vapor "American Legion".

— Ao Sr. encarregado do Expediente na ausencia do ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 255 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire, official de gabinete do Sr. ministro, franquia telegrafica, enquanto se achar no Estado de São Paulo no desempenho de comissão deste ministerio.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Amazonas:

N. 256 — Comunicando, na conformidade da deliberação tomada pelo senhor Chefe do Governo Provisorio, que S. Ex. mandou se proceda á revisão do contrato que a Canadian Amazon Company Limited assinou em 29 de julho de 1930 com o Governo daquele Estado para explorar o sub-solo e aproveitar o carvão de pedra, oleos e outros produtos mineiros em area de terras do mesmo Esta-

Contadoria da Estrada de Ferro Sorocabana — São Paulo, 25 de junho de 1932. — F. Feital, contador. — Está conforme. Graça Martins, chefe da 5ª secção. — Corifeo. Tito Livio Coster Cabral, escriptorio.

| Numero e data de requisição | Ministerio   | Departamento ou região                                      | Procedencia         | Destino             | Quantidade de passageiros | Classif. | Nome do beneficiario                                                          |
|-----------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 289 — 30 de Maio....        | Viação . . . | Estrada de Ferro Noroeste do Brasil . . . . .               | Baurú . . . . .     | São Paulo . . . . . | 1                         | 2ª       | Emilio Viegas, com 2/2 adicionais e duas cabines.                             |
| 288 — 30 de Maio....        | Viação . . . | Estrada de Ferro Noroeste do Brasil . . . . .               | Baurú . . . . .     | São Paulo . . . . . | 1                         | 4ª       | Fernando B. Possollo, com 2/2 adicionais e duas cabines.                      |
| 4.598 — 25 de Maio....      | Viação . . . | Diretoria Regional de Correios e Telégrafos . . . . .       | Botucatu . . . . .  | Baurú . . . . .     | 1                         | 4ª       | Manoel Leite Pinto Filho.                                                     |
| 74 — 20 de Maio....         | Viação . . . | Estrada de Ferro Noroeste do Brasil . . . . .               | São Paulo . . . . . | Baurú . . . . .     | 2                         | 4ª       | Drs. Braulo E. Muller e Eudoro L. Oliveira, com direito a duas cabines.       |
| s/n — 21 de Maio....        | viação . . . | Inspetoria Federal das Estradas — 5ª Fiscalização . . . . . | São Paulo . . . . . | Itararé . . . . .   | 2                         | 1ª       | Mario Leite e Martim F. M. Buarque, com uma cabine de S. Paulo a Ponta Grossa |
| s/n — 21 de Maio....        | viação . . . | Inspetoria Federal das Estradas — 5ª Fiscalização . . . . . | São Paulo . . . . . | Itararé . . . . .   | 4                         | 2ª       | João Eckman.                                                                  |

do, e bem assim á dos que, em condições idênticas foram também assinados com as Companhias The Amazon Corporation e American Brazilian Exploration Corporation, no sentido de se ajustarem tais contratos á legislação federal e de serem suprimidas certas condições e cláusulas inexequíveis sob o ponto de vista politico-administrativo, conforme sugeriu o consultor juridico deste ministério no parecer junto por cópia.

Dia 11

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 257 — Informando, em referencia ao aviso n. 1.225, de 12 de maio ultimo, que a classe dos vigias maritimos foi reconhecida como sindicato profissional sob o nome de União dos Vigias Maritimos, por carta expedida em 19 de fevereiro do ano corrente, e remetendo cópia do art. 4.º dos estatutos do aludido sindicato.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 258 — Agradecendo a comunicação de haver S. Ex. assumido o exercicio de seu cargo.

Dia 12

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 259 — Informando, em referencia ao aviso n. 759, de 29 de março ultimo, que o operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Augusto de Azevedo Santos, escolhido pelas classes operarias para fazer parte da Delegação do Brasil na 16.ª Sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, já deu desempenho a essa missão, estando, assim, em condições de reassumir as suas funções.

— Ao Sr. Eugenio Autrant Domont:

N. 260 — Declarando que resolveu designa-lo, atendendo á indicação da União dos Empregados no Comércio de Petropolis, para fazer parte da comissão encarregada de elaborar o ante-projecto da reforma da lei de férias.

Dia 14

Ao Sr. Alfredo Ferraz Sosthenes, presidente do Sindicato dos Empregados em Camara, Culinários e Panificadores Maritimos:

N. 261 — Convidando-o para fazer parte da comissão especial que terá a incumbencia de realizar o trabalho preparatório para a elaboração do ante-projecto de regulamentação da profissão de marítimo, confiado ao Instituto da Ordem dos Advogados.

— Ao Sr. encarregado do Expediente, na ausencia do ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 262 — Comunicando que o Sindicato Unitivo Ferroviário da Central do Brasil foi oficialmente reconhecido como representante dos ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 263 — Solicitando a atenção para o assunto do requerimento, junto por cópia, em que Manoel Joaquim dos Santos pede a intervenção deste Ministério no sentido de ser confiado sómente aos associados da União dos Operarios Estivadores de Angra dos Reis, o serviço de estiva naquele porto, a exemplo do que se faz no porto do Rio de Janeiro com a sua congênere, estendendo-lhe, por equidade, as vantagens que a esta foram conferi-

das pelo decreto n. 20.521, de 15 de outubro de 1931.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 264 — Informando, em referencia ao aviso P/96,558 (82), de 17 de março do ano corrente, que, pelos motivos constantes do officio n. 7.689, de 6 de maio ultimo, do Conselho Nacional do Café, enviado por cópia, não é possível a realização do projecto de colonização apresentado pelo Sr. Andréas Thaler, relativamente á localização de mais de 5.000 familias de tyrolezes nos Estados do Sul do Brasil.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 265 — Comunicando, em referencia ao aviso n. 80, de 23 de junho findo, a providencia tomada no sentido de voltar ao exercicio de seu cargo o engenheiro da Diretoria do Patrimonio Nacional Aristides Ferreira de Figueiredo, que se achava servindo no Instituto de Previdencia dos Funcionários Publicos da União, e solicitando a permanencia no Departamento Nacional da Industria do engenheiro daquela mesma Diretoria Jorge Dutra da Fonseca, cujos serviços são, no presente momento, necessários neste Ministério.

Dia 18

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 266 — Solicitando seja dispensado ao Sindicato dos Estivadores de Angra dos Reis, por parte das autoridades do Estado, todo o prestigio e acatamento de que se faz merecedor, como sociedade que é legalmente reconhecida.

Dia 20

Ao Sr. interventor federal no Distrito Federal:

N. 267 — Remetendo, por cópia, afim de que seja apreciado o assunto pela Seção de Remodelação da cidade, o officio encaminhado pelo Ministério das Relações Exteriores e em que a Repartição Internacional do Trabalho comunica a deliberação tomada pelo 3º Congresso Internacional do Conto de Terra e dos Jardins Operarios de tratar, em proxima sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, da organização de um projecto de convenção relativo ao desenvolvimento do canto de terra e dos jardins operarios.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 268 — Comunicando a providencia constante do aviso n. 267.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 269 — Remetendo por cópia, por se tratar de assunto da competencia daquele Ministério, o officio de 24 de julho findo, em que o Sindicato dos Proprietários de Farmacias e Laboratorios, como órgão consultivo e técnico no estudo e solução, pelo Governo Federal, dos problemas que economica e socialmente se relacionarem com os seus interesses de classe, manifesta a necessidade de conhecer previamente a organização de qualquer regulamento em elaboração naquele mesmo Ministério, sobre o comércio de Farmacias.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 270 — Transmittindo por cópia, visto tratar-se de assunto da competencia daquele Ministério, o officio de 6 de

meiz corrente, em que a Liga dos Empregados no Comércio de Santos e outros sindicatos de classe sollicitam a suspensão de qualquer medida definitiva com referencia á limitação de entradas de café na praça de Santos.

N. 271 — Transmittindo, por cópia, visto tratar-se de assunto da competencia daquele Ministério, o officio n. 14, de 21 de junho findo, em que o Centro Beneficente dos Ferroviários da Leopoldina pede providencias no sentido de ser facilitada a remessa de valores a aposentados da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway, que se acham em Portugal.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 272 — Transmittindo por cópia, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Antonio Januario e outros pedem a intervenção deste ministério no sentido de serem admitidos nos trabalhos de reparação do couraçado "Minas Gerais".

Dia 21

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 273 — Solicitando a remessa de cópia autentica do processo relativo ao inquerito administrativo realizado pela Comissão de Sindicancia na Estrada de Ferro Central do Brasil, que deu causa á demissão do ferroviario Affonso Targat, e, segundo informação prestada pela Diretoria da referida estrada, se acha possivelmente naquele ministério, por isso que o mesmo se faz necessario ao Conselho Nacional do Trabalho, para o julgamento da reclamação apresentada pelo citado ferroviario, cuja fé de officio acusa mais de 10 anos de serviços prestados á dita estrada.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 274 — Solicitando a atenção para a necessidade de exigir-se, nas Capatazias dos Portos, na ocasião da matricula de estivador ou de qualquer outra função nos quadros da marinha mercante, a prova de que o candidato faz parte de organização sindical legalmente reconhecida, tendo-se em vista o proprio texto do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, que assegura, logo no art. 1º, a capacidade das classes patronais e operarias se organizarem em sindicatos, "podendo defender, perante o Governo da Republica e por intermedio do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, os seus interesses de ordem economica, juridica, higienica e cultural".

Da 22

— Ao Sr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional do Comercio:

N. 275 — Declarando que resolveu confiar-lhe o mandato de representante deste ministério na comissão de reabastecimento, criada pelo decreto numero 21.652, de 19 do mês corrente.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 276 — Comunicando, em referencia ao aviso n. 81, de 27 de junho findo, que o Conselho Nacional do Trabalho já respondeu directamente á consulta dirigida áquele ministério pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre relativamente á cobrança da quota de previdencia a que estão sujeitos, como qualquer particular, os governos dos Estados e as municipalidades.

Dia 27

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 14 (Circular) — Declarando que a partir desta data as primeiras vagas de cada categoria a serem preenchidas na aquela repartição obedecerão ao princípio da antiguidade do funcionario no cargo, prosseguindo-se, ulteriormente, na conformidade do que determina o regulamento desta Secretaria de Estado, isto é, 2/3 por merecimento e 1/3 por antiguidade. (Iguais aos Departamentos Nacionais da Industria, do Comercio, do Povoamento, de Estatística, ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União).

Dia 28

Ao Sr. ministro Antonio Bento de Faria, presidente da Comissão de Reorganização da Justiça Nacional:

N. 277 — Agradecendo a comunicação de haver dado início aos seus trabalhos a Comissão.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 278 — Solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo dos vencimentos, o funcionario do Departamento Nacional do Ensino Virgilio Costa, cujos serviços se tornam necessarios ao Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

— Ao Sr. capitão Dulcideo Espirito Santo Cardoso:

N. 279 — Agradecendo a comunicação feita em officio numero 3.924-E, de 24 do mês corrente, de haver sido nomeado, em comissão, chefe de Policia desta Capital, durante o impedimento do efetivo, capitão João Alberto Lins de Barros.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 280 — Solicitando providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo dos vencimentos, o 4º official da Inspetoria de Aguas e Esgotos Martha Bittencourt, cujos serviços se tornam necessarios a esta secretaria de Estado.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 15 (Circular) — Solicitando se torne extensiva áquele Ministerio a determinação feita ás repartições a este subordinadas no sentido de somente serem admitidos a trabalhar em quaisquer obras ou serviços a cargo das repartições ou funcionarios federais os operarios sindicalizados nos termos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, com o que feará atendido o apelo que para tal fim fez ao Sr. Chefe do Governo Provisorio a Federação do Trabalho do Distrito Federal. (Identicos aos ministros da Justiça e Negocios Interiores, Exterior, Vição e Obras Publicas, Educação e Saude Publica, Agricultura, Guerra e Marinha).

Dia 30

Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 281 — Remetendo, por se tratar de assunto da competencia daquele ministerio, a carta dirigida ao Sr. Chefe do Governo Provisorio em 27 de junho findo e em que H. Almeda solicita equiparação de direitos entre guarda-livros e contadores diplomados e não diplomados.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1932

J. Cruzeiro & Comp., recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Casa Cruzeiro", destinada a assinalar os artigos de seu commercio compreendidos nas classes 11, 12, 15 e 47 (D. N. I., 8.709, de 1931).

— Dou provimento em parte ao recurso, para deferir o pedido coma exclusão de todos os produtos já assinalados pela marca dos opositores.

Paulo Vieira Pinheiro, recorrendo do despacho pelo qual lhe foi denegado registro á marca "Otagol" para distinguir um produto farmaceutico, incluído na classe 3 (D. N. I., 69, de 1932).

— Desde que a marca, imitando outra anteriormente registrada, possa produzir confusão ao consumidor, não ha como admitir o seu registro. Pouco importa a origem ou formação dos vocabulos, quando ele se caracteriza por palavra. A invocação de uma decisão deste Ministerio não tem pertinencia ao caso em apreço, estando, como está, de ha muito arquivada a marca impeditiva do arquivamento da do recorrente, que só pelos meios judiciais poderá ser anulada por falhas do ato de seu incial deferimento. Nego provimento ao recurso.

Dia 1 de agosto

R. Petrsen & Comp. Ltda., pedindo permissão para importar uma maquina para enrolar fio em bobinas, destinada á Fabrica de Tecidos Esperança, estabelecida nesta Capital. (D. N. I., 4.535, de 1932).

— Autorizo a importação.

Simonsen & Comp., pedindo se lhes conceda permissão para importarem uma dobradeira, destinada á firma Ferreira Guimarães & Comp., desta Capital. (D. N. I., 4.645, de 1932).

— Autorizo a importação.

Americo Kiss, pedindo lhe sejam restituidos todos os documentos que apresentou com o seu pedido de privilegio de invenção, ora indeferido, para "um carro-berço automatico para crianças". (D. G. E., 167-A, de 1932).

— Devidamente autenticada a assinatura do requerente, sejam entregues as segundas vias.

No processo concernente á exposição em que o Dr. F. Lange mostra a possibilidade de promover, por intermedio da Empresa Nacional de Amparo Tecnico, aos Imigrantes Agricultores, por ele fundada, a selecção rigorosa dos colonos nos paizes de emigração e realizar outros fins correlatos. (D. G. E., 3.540, de 1932).

— O Sr. ministro proferiu o despacho do teor seguinte: — Dirija-se aos Estados.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento de 30 de julho de 1932

Avisos:

N. 1 C-n. 46 — Ao ministro da Fazenda, solicitando concessão de adiantamento na importancia de 50:000\$000 ao secretario da Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, Astolpho de

Lucca, para despesas com os serviços inciais do Campo de Experiencia e Demonstração de Essencias Florestais e Arvores Frutiferas do Centro Agrícola Santa Cruz, nos meses de agosto, setembro e outubro do anc corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1932

Avisos:

1-C-n. 153 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Industria, reiterando remessa de elementos para a proposta do orçamento para o ano vindouro, pedidos pelo aviso-circular n. 1-C-n. 31, de 18 do mês findo.

1-C-n. 154 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo resolução do Ministerio da Fazenda relativamente a concessão de adiantamentos trimestrais pelas Delegacias Fiscais nos Estados.

1-C-n. 155 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado referente ao mês de julho proximo findo.

1-C-n. 156 — Ao diretor da Despesa Publica, devolvendo o processo relativo ao pagamento de diarias ao funcionario deste ministerio Dr. Agripino Nazareth, na importancia de 1:400\$000, referente ao exercicio de 1931, por não caber nenhuma providencia no assunto.

2-C-n. 157 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, remetendo, para serem encadernadas, uma coleção de *Diario Oficial* do mês de julho ultimo e uma de cópias de telegramas, ambas pertencentes ao gabinete do ministro.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Requerimentos despachados pelo senhor diretor geral:

Dia 3 de agosto de 1932

Tranquilino de Oliveira, Nathale Pedro, Elpidio Cecilio de Freitas, Antonio Gonçalves, José de Assumpção, Alvaro Farias, Laura Corrêa da Silva, Attilio Corrêa, Luiz Ferreira Rodrigues e Antonio Alves reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Ribera & Soler, Eduardo Esteves Tristão, Companhia Fabrica de Botões e Artefatos de Metal, Pedro Latif & Cezar de Mello Cunha Ltd., José Pinto Teixeira, Casa ratt S. A., Renovadora Ltd., A. Brasil & Comp., Carlos Hahlbohm e J. Pinheiro Irmãos & Comp. — Arquivo

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1932

Pedidos de registro de marcas:

E. G. Fontes, da marca "Edifício Paysandú", para a classe 50 letra j. — Deferido como requerido.

Cesario Puime & Comp., da marca "Tujague" para a classe 49. — Deferido, á vista dos pareceres.

## EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 2 de agosto de 1932

Frank Kay, Henry Wallis Maine, Maxencio da Veiga Leitão, Azevedo & Companhia, e Warner International Corporation. — Lavre-se o termo.

Silva, Liberato & Comp., e Amiesite Corporation. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Arthur Oliveira Vecchi (proc. 12.284 de 1931), Ramos, Miranda & Comp., Ltd. (proc. 4.019 de 1932), Alceu de Andrade (proc. 4.089 de 1932), e Centro de Comércio e Indústria de Madeiras de São Paulo (proc. 2.965 de 1932). — Publiquem-se as novas descrições.

R. Araujo & Comp. (proc. 4.769 de 1932), Benedicto Dias (proc. 4.771 de 1932), Santos & Comp. (proc. numero 4.772 de 1932), Couri & Irmão (proc. 4.773 de 1932), e João Euzébio de Oliveira (proc. 4.661 de 1932). — Publiquem-se as descrições.

Luiz de Macedo Costa (proc. 3.845 de 1932). — Apresento descrições de acordo com o clichê.

Waldemar Arnt. (proc. 4.044 de 1932). — Sim, mediante recibo.

Josué dos Santos Lima (proc. 3.793 de 1932). — A vista da informação, mantenho o despacho de 22 de abril último.

Messer und Stahlwarenfabrik Franz Pils Sohne (proc. 4.083 de 1932). — Junta-se ao processo.

São convidados a comparecer neste departamento, a fim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva taxa, o pagamento de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 106, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Antonio Lagrotta, marca "Perola", Zundhutzen — Und Patronefabrik Vorn. Sellier & Bellot, marca "S. B.", José Fernandes de Oliveira Leite, marca "Óleo de Jerusalém", Bhering, Companhia S. A., marcas "Bhering", "Norika", "Portugal" e "Bhering & Comp.", (3 marcas) com a representação de globo e a palavra Bhering", Horace Roderic Hughes, marca "Geo W. Bugues", Fernando Maggi, marca "2/3 L 1a", Barbante "São Jorge" official Vicente Pilizola, marca "Home" e "Hove", Comp., United Shoe Machinery do Brazil, marca "Unitedshoe", Northam Warren Corporation, marca "Cutex", The Lancashire Steel Corporation Limited, marca "W. J. W.", George La Monte & Son marcas que consiste na representação de uma ancora e a que "consiste numa serie de linhas onduladas paralelas", S. A. Irmãos Lever, marca "Vim", e Interlake Tissue Mills Co. Limited, marca "White Cross".

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO  
Dia 2 de agosto de 1932

Alfredo Schaumberg, e W. W. Wilison. — Lavre-se o termo.

Emilio Bernet e Walter Bernet. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (proc. 1.21 de 1932). — Satisfaz a exigência do técnico do Instituto de Química.

José da Silva Vidinha (proc. 832 de 1932) e Domingos Ottolini (proc. nú-

mero 694 de 1932). — Satisfazam a exigência do Sr. consultor técnico.

Alvaro Bacarica (proc. 1.925 de 1932). — Satisfaz a exigência do examinador.

Duarte, Soares & Comp., (proc. numero 4.658 de 1932), oposição ao pedido de privilegio depositada por Baldumo Weber, sob o n. 11.428), Dr. Leonard Mills (proc. 4.595 de 1932, oposição ao pedido de privilegio requerido pelo Dr. Katsuhiko Miyaji, depositado sob o n. 11.274), Duarte, Soares & Comp., (proc. 4.646 de 1932, oposição ao pedido de privilegio requerido por Walter Neumann, depositado sob o n. 11.425), e A. Barreiro (proc. 4.654 de 1932, oposição ao pedido de privilegio requerido sob o numero 11.391, por Antonio Lameirão Junior). — Juntem-se aos processos.

Registradora de Reclamos Limitada (proc. 4.629 de 1932), e Adolpho Klau (proc. 2.935 de 1932). — Juntem-se aos processos, e dê-se conhecimento ao consultor técnico.

José Motta Vasconcellos (proc. 3.982 de 1932). — Faça-se a substituição, de acordo com o parecer.

Ernst Luckhaus (proc. 4.213 de 1930). — Faça-se o expediente, à vista da informação.

Arquivamento de privilegio de invenção:

Luiz Cardos (proc. 4.146 de 1927). — Arquite-se, à vista da informação.

## SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Warner Internacional Corporation, destinada a artigos das classes 3 e 48. (Deposito n. 24.069, de 2 de agosto de 1932).

Consiste na palavra "Vince" inscrita numa faixa horizontal constituída por duas linhas simples horizontais, paralelas, que em coincidência á citada palavra, descrevem respectivamente, os contornos superior e inferior de um "V".

A marca que póde variar em cores e dimensões, serve a distinguir Dentifricio, preparados para higiene oral e para o tratamento odontológico e oral, incluídos nas classes 3 e 48.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 14. (Deposito numero 24.070, de 2 de agosto de 1932).

Consiste em uma pequena carteira de papel branco, desdobrada, para acondicionar cigarros, contendo os seguintes característicos: na face principal que é um quadro, vêm-se num campo diversas figuras de sportsmans jogando football; num gradil diversos espectadores e após uma bonita floresta, sobre a mesma vêm-se as palavras: — Foot-ball, impressas em forma horizontal, e maisculas, e no alto, em forma de arco vêm-se uma fita com as palavras: Dedicados aos clubs de foot-ball. Este quadro é marginado por uma faixa de fantasia. Do lado oposto da carteira, vê-se no alto uma esfera, lendo-se aos lados da mesma, em duas ordens, as palavras Fabrica Caxias — Azevedo & Companhia Pernambuco, sob a esfera vêm-se os majestosos edificios da Fabrica Caxias

e deposito da mesma; entre os mesmos vê-se a figura de um elefante; abaixo d'êste, vêm-se as palavras: Marca registrada, impressas em forma horizontal; na frente do segundo edificio, vêm-se um veiculo da ferro-carril, um carro de passeio e a figura de um homem olhando a vetrina da esquina do dito edificio; na calçada da fabrica vêm-se dois homens e nos angulos inferiores do quadro vê-se por ultimo um automovel. Nos lados da carteira, vêm-se numa faixa de fantasia as palavras: Foot-ball — Fumo especial — Foot-ball.

A marca poderá variar em cores e dimensões. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Maxencio da Veiga Leitão, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 24.071, de 2 de agosto de 1932).

Consiste em um rotulo rectangular de fundo em xadrez. Na parte superior, á direita Orange Pekoe e á esquerda Black Tea, dentro de espaços de fundo branco. Entre estes dizeres em um retangulo acha-se inscrito o numero 100 e, logo a seguir, dentro de uma placa Individual service. No centro do rotulo entre aspas a palavra Salada, em letras destacadas e por baixo tambem uma placa com os dizeres: Tea Bags. No rodapé do rotulo os dizeres: Fresh From the Gardens, entre aspas.

A marca, que poderá variar em cor e dimensão, serve a distinguir chá, da importação e comercio do depositante, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Henry Wallis Maine, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.072, de 2 de agosto de 1932):

superior, uma faixa preta de forma rectangular, guarnecida por um traço. Encerrado pelo retangulo, vê-se, na parte superior, uma faixa preta de forma rectangular, de cantos arredondados. Abaixo da dita faixa vê-se um painel vermelho, de forma rectangular, de cantos arredondados, no qual se vê uma figura em forma de losango branco, guarnecido por um traço verde, no qual se lê a palavra característica "Eniam", entre aspas, e impressa em verde. Ladeando o losango, vê-se, á esquerda, um painel com a palavra "Marca" e á direita "Regist." Finalmente, os dizeres "Produto do Laboratorio Pharmaceutico de H. Wallis Maine, Caixa postal, 711 São Paulo, Brasil".

Esta marca, que póde variar em dimensões, serve para distinguir um produto quimico, para ser usado na medicina e na farmacia, na classe 3, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Frank Kay, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 24.073, de 2 de agosto de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Kon-tite".

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir acessórios de metal, compreendidos na classe 12, da fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Amiesite Corporation, destinada

a artigos da classe 4 (depósito número 24.074, de 2 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "Amiesite", em tipo manuscrito e sublinhado por uma outra que parte da última letra.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma composição para pavimentação compreendendo pedra triturada revestida com matéria asfáltica ou qualquer outra betuminosa, resinosa ou carbonosa, incluídos na classe 4, da indústria e do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro, Silva, Liberato & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.075, de 2 de agosto de 1932):

Consiste em um rótulo retangular guardado de bordaduras, lendo-se no mesmo o nome característico "Maynardina", seguido de varios dizeres.

A marca é usada para distinguir um preparado destinado á extinção de calos, e poderá variar de cores e dimensões. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Euzébio de Oliveira, destinada a artigos da classe 32 (depósito número 192, efetuado na Junta Comercial do Estado da Bahia, a 8 de julho de 1932):

Consiste em uma chapa oval constituída, principalmente, da designação "Loja Paraíso", notando-se que a letra "L", da primeira palavra, tem a haste tão prolongada, que a inicia a desta palavra "Paraíso", vai terminar na formação da letra "S", desta segunda palavra. Nota-se também que a inicial desta palavra, a letra "P", tem, como a outra, uma haste que, em sentido inverso, contorna a palavra "Loja", completando a forma oval da marca. Acima da palavra "Loja" está a seguinte indicação: "Avenida 7", e na parte inferior da palavra "Paraíso" está também a indicação "Duarte 109".

A marca poderá ser adotada em varios tamanhos e cores e servirá para distinguir tecidos. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Benedicto Dias, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 91, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a 6 de julho de 1932):

Consiste em um rótulo retangular de fundo branco, sobre o qual se acham impressos, em tinta preta, os dizeres "A Infantil", em tipo de imprensa, com o "A" inicial e o "L" final em maiores dimensões e tudo ladeado por um friso preto que fecha a inscrição descrita.

A marca será adotada para distinguir artigos da classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro Couri & Irmão, destinada a artigos da classe 50-j (depósito n. 90, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a 24 de junho de 1932):

Consiste na denominação "A Primavera", escrita a tinta preta e em tipos minúsculos, dispostos de modo característico.

A marca servirá para distinguir artigos da classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Albigio Morati, destinada a artigos das classes 42 e 43 (depósito n. 89,

efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a 21 de junho de 1932):

Consiste em um rótulo de forma retangular e fundo branco, sobre o qual se vêem dois triângulos, um maior e o outro menor, este dentro daquele e formados de linhas singelas. No espaço em branco, compreendido das faces do menor triângulo, acham-se inseridas as palavras "Vila Rica — Marca registrada", e no centro do menor triângulo, as iniciais "A. M."

Os triângulos e as inscrições descritas, tudo em tinta cor preta, constituem o característico principal da marca, que é adotada pelo suplicante, para distinguir de outros congêneres, os produtos de seu fabrico e comércio, incluídos nas classes 42 e 43.

Descrição da marca para que pediram registro Santos & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 88, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a 17 de junho de 1932):

Consiste em um rótulo de forma quadrada em moldura de friso, preto, contendo ao alto e impressos em semi-circulo os dizeres "Sal Triângulo", que constituem o principal característico da marca; em seguida e logo abaixo um desenho triangular feito em dois frisos pretos "S" — "&" — e "C", sendo uma em cada base do triângulo e seguindo os dizeres "Unicos vendedores" "Santos & Comp.", que se acham em letras maiores.

A marca descrita é adotada para distinguir sal, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro R. Araujo & Companhia, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 87, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a 17 de junho de 1932):

Consiste em um rótulo de forma retangular, de fundo branco, contendo entre aspas, os dizeres — Casa Um-1 cujas iniciais acham-se impressas em letras maiores, constituindo estes dizeres o principal característico da marca.

Abaixo dos dizeres já mencionados, veem-se dois traços em tinta preta, sendo um mais grosso que o outro. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Arthur Oliveira Vecchi, destinada a artigos das classes 5, 6, 8 e 12 (depósito n. 21.813, de 18 de novembro de 1931):

Consiste na palavra "Seguritas", vendendo-se abaixo Arthur Oliveira Vecchi, e finalmente Industrial, serve para distinguir artigos incluídos nas classes cinco, seis, oito e doze (5, 6, 8 e 12), sendo sua aplicação em luvas e presilhas metálicas, e aparelhos para arqueação mecânica, esticador e selador, podendo a marca variar em cores e dimensões, tudo como se encontra descrito para o fim indicado.

Descrição da marca para que pediu registro Arthur Oliveira Vecchi, destinada a artigos das classes 5, 6, 8 e 12 (depósito n. 21.814, de 18 de novembro de 1931):

Consiste na palavra "Ita", vendendo-se abaixo Arthur Oliveira Vecchi, e finalmente Industrial, serve para distinguir artigos incluídos nas classes cinco, seis, oito e doze (5, 6, 8 e 12), sendo sua

aplicação em luvas e presilhas metálicas, e aparelhos para arqueação mecânica, esticador, e selador, podendo a marca variar em cores e dimensões, tudo como se encontra descrito para o fim indicado.

Descrição da marca para que pediram registro Ramos, Miranda & Comp., Limitada, destinada a artigos das classes 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 47, 50-f, g, i. (Depósito número 21.086, de 3 de setembro de 1931).

Consiste de um losango, feito sobre fundo azul, tendo ao centro, um outro losango, feito por frisos brancos, dentro do qual, acha-se escrita, em tinta branca, a palavra da lingua portuguesa, denominada "Vera", que é o principal característico da presente marca, que conforme convier aos registrandos.

Aplicação:

A presente marca será aplicada pela firma comercial brasileira de Ramos, Miranda & Comp., Limitada, estabelecidos na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com o mais que convier, nos produtos vegetais e minerais em bruto, ou parcialmente preparados, usados nas indústrias, não incluindo outras classes, (classe número quatro); metais não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas indústrias (classe número cinco); máquinas e ferramentas de toda a especie e partes de máquinas, (classe número seis); máquinas de agricultura e horticultura e partes de máquinas (classe número sete); instrumentos de precisão, científicos, aparelho para finsuteis, instrumentos e aparelhos didáticos, (classe número oito); instrumentos, aparelhos e pretrechos, para cirurgia ou curativos (classe número dez); cutelaria e ferramentas cortantes, (classe número onze); artigos de metal, não incluídos em outras classes (classe número doze); vidros, (classe número quatorze); artigos de porcelana, louça vidrada e de cerâmica, (classe número quinze); artefatos e substâncias minerais e de outras, para construções e decorações, (classe número dezesseis); petrechos para engenharia, arquitetura e construções, (classe número dezeseite); armas, munições de guerra e de caça, não incluídos na classe desenove, (classe número dezoito); substancias expisivas, (classe número desenove); petrechos de agricultura naval e equipamentos navais, não incluídos em outras classes, (classe número vinte); oleos, lubrificantes, combustíveis e querosene, (classe número quarenta e sete); preparados, para conservar e polir moveis e assoalhos (classe número cincoenta, letra F: encerados, tendas, lonas, (classe cincoenta, letra G); material de vegetação e mangueiras, (classe cincoenta, letra I). Estas classes, acima aludidas, são estatuidas pelo artigo cento e trinta do decreto número dezeseis mil duzentos e sessenta e quatro, de dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e três.

Descrição da marca para que pediu registro o Centro do Comercio e Industria de Madeiras de São Paulo, destinada a artigos da classe 50-j. (Depósito n. 1.310, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, a 8 de maio de 1931):

Consiste no titulo "Boletim das Serriarias".

A marca ou titulo, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para dis-

tinguir uma revista publicada pelo referido centro, órgão oficial informativo e defensivo dos interesses dos seus agremiados, e incluída na classe 50, letra J, do regulamento em vigor.

Reivindica, assim, a inteira forma gráfica do título *Biletim das Serrarias* em letras tipográficas comuns, vistosas, sublinhado por um traço, que é interrompido pela letra S, inicial do vocábulo Serrarias, e ralientando-se, pelo seu tamanho, das demais que compõem os outros dizeres — *Órgão oficial do Centro do Comercio e Industria de Madeiras de São Paulo — Madeiras, materiais para construções e anexos*, incluída na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Alceu de Andrade, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5.526, de 31 de julho de 1926):

Consiste em uma etiqueta retangular tendo na parte superior escrito em sentido horizontal e entre aspas o nome característico: "São Vicente", e logo abaixo, sobrepostos paralelamente os dizeres: "Preparado farmacêutico de", o nome do requerente: "Alceu de Andrade", e o lugar da residência: "E. São Paulo — São João da Boa Vista"; e pede que mandeis registrar na classe 3 do regulamento para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e commercio.

Esta marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

#### SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Ponto característico da invenção de "um sistema novo para adotar chapas de ferro fino para fabricação de moveis", para a qual requer privilegio Alfredo Schaumburg (deposito n. 11.475, de 2 de agosto de 1932):

Consiste a invenção de chapa fina de ferro curvada em forma de "U" para fabricação de moveis, qual assim torna muito economico, resistente e de facil transporte.

Pontos característicos da invenção de um "processo de tratar o suco da laranja e semelhantes", para que pede privilegio W. W. Willison (deposito numero 11.476, de 2 de agosto de 1932):

1º, o processo de conservar os sucos de frutas para reter seus sabores naturais e valores alimenticios que consiste em submetê-lo ao vacuo afim de remover substancialmente todos os gases nele contidos, em seguida em saturá-lo com um gaz acido mais pesado que o ar, depois em submetê-lo subitamente a uma temperatura esterilizadora enquanto se movimenta num tenue fluxo, tendo envolvido em si mesmo um gaz acido; em seguida dar vazão ao referido suco esteril sob a camada do citado gaz acido e finalmente em remover o referido gaz e sob vacuo selar o suco da fruta;

2º, o processo de conservar os sucos de frutas para reter seus sabores naturais e valores alimenticios, que consiste em fazer o vacuo no suco da fruta para remover substancialmente todo o ar encerrado, em seguida em borbulhando o dioxido de carbono através do suco da fruta em que se fez o vacuo até que o

suco seja fortificado e coberto com o gaz, depois em aquecer os referidos suco e gaz fortificados a uma baixa temperatura esterilizadora, enquanto os mesmos estão se movimentando através de um espaço limitado, depois em transferir o suco da fruta fortificado para um recipiente de modo que o gaz fortificante se libertará total ou parcialmente do suco e o porá ao abrigo da contaminação com o ar, depois em remover o dioxido de carbono e selar sob vacuo o recipiente contendo o sumo.

3, o processo de conservar sucos de frutas para reter seus sabores naturais e valores alimenticios, que consiste em fazer o vacuo no suco da fruta para remover substancialmente todo o ar encerrado, em seguida em lavar o suco em que se fez o vacuo, com um gaz mais pesado que o ar até o suco ser fortificado e saturado com o dito gaz, depois em passar o suco lavado e fortificado através de uma baixa temperatura esterilizadora, de modo a expor todas as particulas do suco momentaneamente a dita temperatura esterilizadora ativa, em seguida em transvasar o suco em apreço aos recipientes sob proteção do gaz fortificante e em eliminar o referido gaz e em selar sob vacuo o recipiente contendo o suco de fruta;

4, o processo de conservar sucos de frutas para reter seus sabores naturais e valores alimenticios que consiste em fazer o vacuo no suco da fruta para remover substancialmente todo o ar encerrado, depois em lavar o suco em que se fez o vacuo com dioxido de carbono em borbulhando o dioxido de carbono através do suco de laranja até que o suco seja saturado e coberto com dioxido de carbono, em seguida aquecer momentaneamente o dito suco até 70º, enquanto o mesmo está em movimento continuo e, finalmente, em transvasar o suco sob proteção do dioxido de carbono, para recipientes e depois em remover o gaz dioxido de carbono e sob vacuo, selar os recipientes contendo o suco;

5, o processo de conservar sucos de frutas e outros generos que consiste em acidular o suco de frutas e outros generos com um gaz acido fortificante, depois em agitar e aquecer momentaneamente o referido suco acidulado e fortificado a uma temperatura suficiente para esterilizar o suco da fruta sem destruir seu sabor ou a vitamina contida, depois transvasar o dito suco de fruta fortificado e esterilizado para recipientes, e proteger o suco da fruta contra o ar pelo dito gaz fortificante e, finalmente, remover o gaz citado e selar sob vacuo;

6, o processo de conservar o suco de laranja e semelhantes que consiste em acidulá-lo com um gaz fortificante acido, depois agitar e aquecer momentaneamente o dito suco de fruta acidulado, a uma temperatura nunca inferior a 70º, durante o periodo de 15 segundos, para assim esterilizar o suco da laranja sem destruir seu sabor ou a vitamina contida; em seguida, em dar vazão ao suco assim esterilizado ao ar livre e acondicioná-lo em recipientes permanentes sob vacuo, pelo qual é removido o gaz fortificante acidulado;

7, no processo de conservar sucos de frutas, de acordo com o ponto característico 5, a fase de tornar o suco de fruta esteril em aquecendo o suco na presença de um agente acido e subsequentemente

removendo o referido agente acido e selando sob vacuo nos recipientes, o suco da fruta;

8, no processo de conservar sucos de frutas como definido pelo ponto característico 5, a fase de tornar esteril o suco da fruta em aplicando calor ao mesmo, quando em movimento rapido; suco este lavado ou tratado com um gaz acido;

9, no processo de conservar sucos de frutas como definido pelo ponto característico 5, a fase de tornar o suco da fruta esteril em aplicando calor que não exceda a 70º ao suco da fruta enquanto em movimento rapido e continuo em um tenue fluxo;

10, o processo de conservar sucos de fruta como definido pelo ponto característico 5, que consiste em tornar esteril o suco da fruta submetendo-o a uma subita mudança de temperatura enquanto em movimento, em um gaz fortificado é em remover o gaz e selar sob vacuo o recipiente contendo o suco de fruta;

11, o processo de conservar sucos de frutas como definido pelo ponto característico 5, a fase de reduzir o ponto de morte termal das baterias em carregando o suco da fruta com um gaz acido e aquecendo e subsequentemente removendo o dito gaz do suco e selando sob vacuo o recipiente contendo o suco de fruta;

12, o processo de conservar sucos de frutas como definido pelo ponto característico, a fase de reduzir o ponto de morte termal das baterias em um suco de frutas e outros agentes de cultura que consistem em carregar o suco de frutas e outros agentes de cultura com dioxido carbono;

13, o processo de obter suco de laranja esteril, conservando intactos seu sabor natural e vitaminas contidas que compreende a esterilização das laranjas, depois a extração do suco das mesmas e a ação imediata de submetê-lo ao vacuo para substancialmente remover todo o ar e outros gases; então uniformizando o suco quanto a sua quantidade de assucar, em seguida a saturação do suco com um gaz acido mais pesado que o ar para assim, acidular o suco e lavá-lo; depois a esterilização do suco lavado e acidulado; em seguida o transvasamento do suco esterilizado sob proteção do dito gaz para recipientes e, a remoção do gaz e selagem dos recipientes contendo o suco, sob vacuo;

14, o processo de conservar sucos de laranjas que compreende a esterilização das laranjas, depois a extração do suco das mesmas e submetê-lo a ação do vacuo em seguida a esterilização do suco da laranja enquanto em movimento rapido; depois a proteção do suco da laranja, contra os efeitos do ar, enquanto o dito suco é esterilizado e transvasado a e selado em um recipiente permanente.

Pontos característicos da invenção de "Uma construção aperfeiçoada de uma maquina de impressão", para que requer privilegio. Emilio Bernet e Walter Bernet (deposito n. 10.919, de 19 de janeiro de 1932):

1, uma construção aperfeiçoada de uma maquina de impressão, caracterizada pela combinação, em uma armação, de um cam (1) montado sobre um eixo motor (2), uma roldana (3) giratoria em uma cavilha (4) no extremo inferior de uma coluna oca (5), que trás de modo

regulavel por fios de rosca, no extremo superior, uma caixa de mola ou amortecedor (9) apresentando um embolo (11), que comprime uma mola (13) por meio de um parafuso (12) e no qual amortecedor assenta uma mesa (10) sobre a qual é colocado o objeto a imprimir, sendo a referida coluna com a mesa de impressão guiada e contrabalançada em sua posição vertical por meio de uma alavanca (6) oscilatoria em um ponto (7) da armação (8) da maquina; uma mola (15) regulavel por um parafuso (16); e finalmente uma chapa (14) fixada a altura conveniente e paralelamente acima da mesa (10), substancialmente como descrito e representada no desenho anexo.

### Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1932

#### Offícios:

Sr. diretor geral de Expediente do Ministério do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 2.021 — Comunico-vos, ter sido nomeado, contratado, o engenheiro civil Aristides Visconti para exercer as funções de engenheiro-auxiliar do Chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em terras da Fazenda de "Santa Cruz".

N. 2.024 — Comunicando que, pelos telegramas anexos em cópia, foram solicitadas ao inspetor deste Departamento no Estado do Pará, e ao chefe da Comissão Fundadora do nucleo colonial "Clevelândia", as informações a que se referem o officio n. 825, de 1 do corrente, dessa Diretoria Geral.

N. 2.027 — Comunicando ter nesta data apresentado a planta das terras do Centro Agricola em "Santa Cruz", ao Sr. ministro, devendo este Departamento depois, providenciar a transferencia das mesmas, do Patrimonio Nacional, a este Ministério, nos termos do aviso n. 64, de 31 de maio do corrente ano.

### Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Eugenio, e o diretor, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Leite.

#### Expediente:

De Belmiro Rodrigues & Comp., pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passe-se carta.

De Antonio Belmiro Rodrigues Ferraz, pedindo para ser admitido como negociante matriculado. — Passe-se carta.

D'A Sociedade Anonima Usinas Químicas Farol, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, Sociedade Anonima, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (novas tarifas de armazens gerais). — Deferido.

D'A Studebaker do Brasil S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (liquidação). — Deferido.

De J. Rodrigues & Martins, Souza Arcos & Comp., Limitada, J. Avelino & Dias, Neumeister & Comp., Limitada, Sant'Anna Gomes & Comp., A. Lemos & Steger, Antelo, Gerpe & Comp., M. Gonçalves & Vidal, Alves & Peixoto Limitada, Pinheiro & Cerqueira Limitada, Mello & Leite, Perez & Calçada, Santos & Ellis Moraes, Souza & Comp., Ernesto Soares & Garcez, Giraud, Arruda & Vieira, Casa de Eletricidade Teixeira Pinto Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Valparaíso Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Souza E. Dias Limitada, O. Gamilischeg & Comp. Limitada, Gonçalves, Cardoso & Comp., Limitada, José Albino Pimentel & Comp., Lourenço & Dias, Griento Guimarães & Comp., Limitada, Luiz Coelho & Comp., Limitada, Eletro Química Industrial Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Moraes & Santos, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Ribeiro, Bastos & Goldoni, J. Ferreira, Bastos & Comp., O. Campos Sociedade Limitada, Americo & Damasceno, Souza, Mattos & Comp., Orvil Moreira & Comp., para arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De P. Henrique & Comp., Limitada., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

De Vasco Ortigão & Comp., Jessel Pharmacal Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigências.

De J. C. Eno do Brasil Limitada, D. R. Cardoso & Ferreira, J. P. Leitão & Comp., Adelino Marques & Comp., S. de Pinho & Comp., Ubyrajara Ramos & Comp., Ulysses Pontes & Companhia e Manoel & Alves, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De S. Santos & Jesus, Mariano Ribeiro & Comp., A. Marques & Marques e Ribeiro, Quartin & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Marti Pacheco & Comp., Rocha Botelho & Comp., José Grande Perez, Jorge S. Castro, Viuva João Antonio Dias, Robinson & Nunes, Manoel R. Ferreira & Comp., J. Netto & Ferreira, Loterias Casa La Porta Limitada, Ribeiro & Filho, Fabrica de Artefactos de Galalite Limitada, J. Polito & Comp., Mancel Salgueiro & Duarte, União Film Limitada, Soares & Cordeiro, Caçambo & Comp., H. Simon, J. Veiga, Manoel Thomé da Rocha, Vasconcellos & Rockert, Adelino Marques Sampaio, Antonio Camello & Comp., A. & E. Majda e Ramos Sobrinho & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Raul & Ribeiro, Manoel Simões & Irmão, Couto & Leinik e Adolpho Ribeiro & Comp., para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Waldemar Souto Alcarás, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Oscar Ferreira da Silva, pedindo registro de seu diploma de contador. — Pague o selo.

De Mario Xavier de Araujo, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

Da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, Sociedade Anonima, pedindo abertura de novo armazem. — Nomeados os deputados Porto e Eugenio para verificação do armazem.

Da Companhia Armazens Gerais de São Paulo, pedindo o arquivamento de novas tarifas. — Deferido.

De Antonio Camello & Comp., pedindo anotação em seu contrato social (declaração de data do inicio das operações). — Anote-se.

De Nagib Assaf & Comp., pedindo transferencia do seu livro diario. — Deferido.

Da Associação dos Despachantes Aduaneiros, pedindo rubrica do diario. — Sim, pelo precedente.

De Joaquim S. da Silva e Luiz Coelho, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

De J. Alves Peixoto, para o cancelamento de sua firma. — Nada ha que deferir, pelo parecer.

O Sr. presidente, a requerimento da Empresa de Aguas Minerais Santa Cruz, designou para o conselho fiscal os Srs. Horacio Mendes de Oliveira Castro e Edgard Mendes de Oliveira Castro, e suplentes, José Gonçalves Queiroz dos Santos e Gastão Lumay de la Couperie.

#### Contratos:

De Mello & Leite, firma composta dos socios solidarios, José de Souza Mello e Aurelio Pereira Leite, para o comercio de fazendas e armarinho, á rua Barão de Bom Retiro n. 870, com capital de 18:000\$, prazo de um ano.

De Pinheiro & Cerqueira Limitada, firma composta dos socios solidarios, Lauro Pinheiro Guimarães e Antonio Affonso Gomes Cerqueira, para o comercio de produtos quimicos, etc., á rua Senhor dos Passos n. 14, 1º andar, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Alves & Peixoto Limitada, firma composta dos socios solidarios, José Alves Peixoto e Antonio Alves Peixoto, para o comercio de garage, etc., á rua Senador Euzébio ns. 240 e 250, com o capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

De Antelo, Gerpe & Comp., firma composta dos socios solidarios, João Antelo Rodrigues, José Antelo Rodrigues, Francisco Arman Gerpe e Ramon Antelo Rodrigues, para o comercio de padaria, á rua do Bomfim ns. 167 e 169, com capital de 45:000\$, prazo indeterminado.

De A. Lemos & Steger, firma composta dos socios solidarios Alipio Pinheiro de Lemos e Aloys Steger, para o comercio de bar, com capital de 20:000\$, prazo cinco anos.

De Sant'Anna Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Sant'Anna Gomes e Harvey Villela, para o comercio de officina para concertos de automoveis, á rua Santa Luzia ns. 184 e 86, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Ernesto Soares & Garcez, firma composta dos socios solidarios, Ernesto da Silva Soares e Agostinho Cardoso Garcez Maldonado, para o comercio de carvão e lenha, á rua São Clemente nu-

mero 70, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Moraes, Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios, Manoel Alves de Moraes, Albino Alves de Souza e do comendatario Manoel Guerra de Moraes, para o comercio de pedreira, etc., á rua Carvalho Alvim n. 150, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Santos & Ellis, firma composta dos socios solidarios, Godofredo Cunha Santos e Alberto Ellis, para o comercio de roupas para creanças, á rua Senhor dos Passos n. 159, com capital de 30:000\$, prazo de três anos.

De Perez & Calçada, firma composta dos socios solidarios, Antonio Perez Y Perez e Antonio Martins da Calçada, para o comercio de botequim, á rua do Riachuelo n. 62, com capital de 30:000\$ prazo indeterminado.

De Giraud, Arruda & Viêira, firma composta dos socios solidarios Waldemar Vieira, Genesio Arruda e Giwaldeniar iVeira, Genesio Arruda e Giraud Loris, para o comercio de cinema, com capital de 3:000\$, prazo dois meses.

De M. Gonçalves & Vidal, firma composta dos socios solidarios, Manoel Gonçalves de Araujo e Prudencio Vidal, para o comercio de botequim, leiteria, á rua Delphim Carlos n. 29, com capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De J. Rodrigues & Martins, firma composta dos socios solidarios Alfredo Martins e José Gonçalves Rodrigues, para o comercio de compra e venda de papeis e retalhos, á rua Julio do Carmo n. 492, com capital de 26:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Avelino & Dias, firma composta dos socios solidarios José Avelino Ribeiro e Antonio Dias, para o comercio de botequim, á rua Visconde de Itauna n. 505, com capital de 4:000\$000, prazo indeterminado.

De Neumeister & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios, Guilherme Oscar o Neumeister e Helena Figueiredo de Araujo, para o commercio de operações bancarias, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Souza, Arcos & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Waldemar Costa Souza, Affonso Dias Balboa e José Moar Arcos, para o commercio de bar e restaurante, á rua Bitencourt da Silva n. 112, com capital de 120:000\$000, prazo indeterminado.

Da Casa de Eletricidade Teixeira, Pinto Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Armando Rodrigues Teixeira, Braz Rodrigues Teixeira, Dr. Adherbal de Miranda Pougy e a Servix Elétrica Limitada, para o commercio de artigos de eletricidade, com capital de 400:000\$000, prazo de 10 anos.

#### Alterações de contratos:

De Orvil, Moreira & Comp., alterando as clausulas segunda e quinta, do seu contrato social.

De Souza Mattos & Comp., o capital social passa a ser de 2.200:000\$000.

De Ribeiro, Bastos & Goldoni, a sociedade passa a explorar o commercio de compra e venda de secos e molhados.

De Americo & Damasceno, alterando as clausulas quinta e oitava, do seu contrato social.

De O Campo Sociedade Limitada, retira-se o socio Julio Ferreira Serpa, recebendo a importancia de 5:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. Ferreira, Bastos & Comp., retira-se o socio Dionisio Francisco Coelho, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De H. Carmo & Comp. Limitada, retira-se o socio Antonio Augusto do Carmo, recebendo a importancia de réis 100:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma P. Henriques & Comp. Limitada.

#### Distratos:

De Manoel & Alves, retira-se o socio Abilio Francisco Alves, recebendo a importancia de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Gonçalves, na importancia de 5:000\$000.

De Ulysses Pontes & Comp., retira-se o socio Bento Botelho Ferreira, recebendo a importancia de 17:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Ulysses dos Santos Pontes, na importancia de 120:000\$000.

De Ubirajara Ramos & Comp., retiraram-se os socios José Ubirajara Ramos de Paiva e Oswaldo de Godoy Breves, recebendo cada um a importancia de 25:719\$600.

De S. de Pinho & Comp., retira-se o socio Antonio Soares de Pinho, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Guilherme Soares de Pinho, na importancia de 5:000\$000.

De Adelino Marques & Comp., retira-se o socio Americo Barbosa Pinto, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Adelino Marques Sampaio, na importancia de 59:005\$400.

De J. P. Leitão & Comp., retira-se o socio Augusto Silveira Paim, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Joaquim Paula Leitão, na importancia de 10:000\$000.

De D. R. Cardoso & Ferreira, retira-se o socio Antonio Ferreira da Silva, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Domingos Rodrigues Cardoso, na importancia de 8:000\$000.

De J. C. Eno do Brazil Limitada, a firma foi dissolvida, ficando o socio J. C. Eno Limited, responsavel pelo ativo e passivo no valor de 50:000\$000.

#### Firmas individuais:

De H. Simon, o capital fica elevado a 50:000\$000.

De Adelino Marques Sampaio, para o commercio de botequim e bar, á rua do Riachuelo ns. 184 e 186, com capital de 60:000\$000.

De Manoel Thomé da Rocha, para o commercio de bebidas, café e leiteria, á rua General Camara n. 322, com capital de 10:000\$000.

De J. Veiga, o capital fica elevado a 40:000\$000.

De Jorge S. Castro, para o commercio de importação de armarinho, á rua General Camara n. 86, 1º andar, com capital de 100:000\$000.

De Viuva João Antonio Dias, para o commercio de leiteria, á rua das Laranjeiras n. 408, com capital de 5:000\$000.

De José Grande Perez, para o commercio de calçados, á rua São Christovão n. 613, com capital de 10:000\$000.

## TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1932

José Pereira da Graça Couto, pedindo certidão, para efeito de montepio, a respeito de seu irmão Dr. Manoel da Silva Couto. — Indeferido. A certidão só pôde ser requerida pelo habilitando ou por quem o represente.

## TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

Terceira Secção

Termo de acôrdo celebrado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, para a redução da taxa de embarque ou desembarque de mercadorias transportadas pelos navios da Companhia de Navegação Baiana.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores José Americo de Almeida, ministro de Estado da Viação e Obras Publicas e José Saboya Viriato de Medeiros, diretor presidente da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, declarou o mesmo senhor ministro, ficar acordado entre o Governo Federal e a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, durante a vigencia dos seus atuais contratos e na conformidade do decreto numero vinte e um mil quinhentos e cinco, de dez de junho de mil novecentos e trinta e dois, o seguinte:

I — E' fixada em dois e meio réis (\$002,5) por quilograma, a taxa portuaria applicavel ao serviço de embarque e desembarque de mercadorias transportadas pelos navios da linha interna da Companhia de Navegação Baiana, em substituição á taxa determinada na clausula quinta do contrato autorizado pelo decreto numero dezoito mil oitocentos e cincoenta e cinco, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e nove, o qual nessa parte fica alterado para todos os efeitos.

II — Nenhuma responsabilidade assistirá ao Governo se o Tribunal de Contas denegar registro ao presente termo de acôrdo.

Por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o referido presidente da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, com as testemunhas Helvecio Mendes Limoeiro, primeiro official, servindo de

diretor da Segunda Secção da Diretoria Geral de Contabilidade; Martinho Cesar da Silva Garcez Filho, segundo official e comigo, Oscar Ramos, dactilografista desta Secretaria de Estado, que o escrevi. (Sobre três estampilhas no valor total de onze mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e trinta e dois. — José Americo de Almeida. — José Saboya Viriato de Medeiros. — Helvecio Mendes Limoeiro. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos. Confere. — Oscar Ramos. Visto. — Arthur Diniz Villasboas, diretor de Secção, interino.

Termo de acôrdo celebrado entre o Governo Federal e a "Société de Construction du Port de Pernambuco" para a liquidação de todos os seus créditos contra o Tesouro Nacional.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Americo de Almeida, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas; Oswaldo Aranha, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Paulo Inglez de Souza, na qualidade de representante, legalmente constituído, da "Société de Construction du Port de Pernambuco", conforme procuração que exhibiu e que se acha arquivada nesta Secretaria de Estado, declararam os mesmos senhores ministros que, de acôrdo com o termos do decreto número vinte e um mil cento e doze, de um de março de mil novecentos e trinta e dois, fica acôrda entre o Governo Federal e a referida "Société de Construction du Port de Pernambuco", a liquidação de todos os seus créditos contra o Tesouro Nacional, mediante as seguintes condições: — Clausula I. A divida constante das mensagens de nove de junho de mil novecentos e vinte e seis e vinte e seis de novembro de mil novecentos e vinte e nove será convertida na importância de quarenta e dois milhões de francos, papel, importância que passará a exprimir a única divida do Tesouro Nacional para com a "Société", renunciando esta a quaisquer outras reclamações e dando plena e geral quitação, mediante o pagamento daquela soma. Clausula II. Verificado o registro do presente termo de acôrdo pelo Tribunal de Contas, o pagamento se efetuará do seguinte modo: a) uma prestação de dez milhões de francos, papel, em doze cambiais de um a 12 meses de prazo, sobre Paris; b) a diferença, ou sejam trinta e dois milhões de francos, papel, em duas parcelas, na seguinte base: quinze milhões e cem mil francos, em letras do Tesouro Nacional, aos prazos de seis, doze e dezoito e vinte e quatro meses, pagaveis em moeda nacional ao cambio do dia e desesseis milhões e novecentos mil francos, ao cambio actual, em obrigações do Tesouro, da emissão a que se refere o decreto número dezenove mil quatrocentos e doze, de vinte e nove de novem-

bro de mil novecentos e trinta, ao par. Clausula III. Quaisquer duvidas que se suscitarem em virtude do presente termo de acôrdo, serão dirimidas no Fóro nacional brasileiro, elegendo os acôrdautes para este caso seu domicilio legal a cidade do Rio de Janeiro. Clausula IV. O Governo Federal não se responsabiliza por indenização alguma caso o Tribunal de Contas denegue registro ao presente termo. Por assim haverem acôrdo, mandaram os senhores ministros lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assinam com o representante da "Société de Construction du Port de Pernambuco", doutor Paulo Inglez de Souza, com as testemunhas Helvecio Mendes Limoeiro, primeiro official, servindo de diretor de Secção, e Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, segundo official, e, comigo, Oscar Ramos, dactilografista desta Secretaria de Estado, com exercicio na segunda Secção da Diretoria Geral de Contabilidade, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras publicas, no Rio de Janeiro (sobre quatro estampilhas federais, na valor total de vinte mil réis, assinados) José Americo de Almeida. — Oswaldo Aranha. — Paulo Inglez de Souza. — Helvecio Mendes Limoeiro. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Oscar Ramos.

Confere, Oscar Ramos. — Visto, A. Villas Boas, diretor de Secção, interino.

## NOTICIARIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu, hontem, 3 do corrente, os seguintes comunicados:

As 12 1/2 horas:

O chefe do Governo Provisorio recebeu os seguintes telegramas:

DE ARACAJU: — "Na primeira reunião dos moços inscritos no batalhão "Augusto Maynard", realizada hontem no quartel do 28º de Caçadores, foram erguidos entusiasticos vivas a V. Ex., ao ministro Aranha, ao general Juarez e a Maynard. A mocidade sergipana victoriou o nome consagrado do eminente ministro José Americo. Cordiais saudações. — Freire Ribeiro, official gabinete Interventor."

DE PALMIRA: — "Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o presidente Olegario Maciel, atendendo á vontade expressa do povo deste municipio, acaba de decretar a substituição do nome de "Palmira" para "Santos Dumont", em homenagem expressi-

va ao intrepido patricio, dominador dos ares. Respeitosas saudações. — Jacques Pansardi, prefeito."

DE BATURITÉ: — "A Associação Commercial de Baturité, pelo consenso unanime de sua diretoria, na ultima sessão, manifesta a V. Ex. inteiro apoio contra insurreição impatriotica dos reacionarios paulistas, almejando que, muito em breve, volte a paz á comunhão brasileira, para felicidade da nação, vendo continuada a grande obra de sua reconstrução, a que se entregaram verdadeiros e desprendidos patriotas. Respeitosas saudações. — Antonio Montenegro, presidente."

As 15 horas:

"Em complemento do nosso comunicado de 1 do corrente, sobre o tunel da Mantiqueira, cumpre esclarecer que o progresso das forças federais nessa região, conquanto não tenha importado na conquista completa daquela posição, tem sido de molde a torná-la efetiva, dentro de pouco tempo, de acôrdo com a ofensiva militar, que está sendo executada."

As 16 1/2 horas:

O chefe do Governo Provisorio recebeu do Interventor Federal em Pernambuco o seguinte telegrama:

"Congratulo-me com Vossencia, em meu nome e no do bravo povo Pernambucano, pelo brilhante feito das forças federais, derrotando o inimigo e ocupando a Capela de Ribeira, após combates em que, mais uma vez, foi posta á prova a heroica decisão do exercicio revolucionario de defender o Governo Constituido pela gloriosa jornada nacional de 1930. Cordiais saudações. — Interventor Lima Cavalcanti."

As 20 horas:

O capitão Amador Cysneiros, chefe de Policia das forças federais no setor sul, enviou ao Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional o seguinte telegrama:

"Faxina, 3 — Nossas tropas hontem, em reconhecimento das posições do inimigo, entraram em contato com os rebeldes na estrada que liga Guapiára a

Capoeiras e vai ter de um lado a Apiaí e do outro a Capão Bonito, fazendo perto de trinta prisioneiros do batalhão patriótico "9 de Julho" e apreendendo varios canhões, depois de renhido combate que durou duas horas, com grandes perdas dos rebeldes.

Inqueridos dois prisioneiros do referido batalhão, Ricardo Garcia Santiago e Fernando de Almeida Prado, informaram eles ter ouvido em Itapetininga que os elementos remanescentes do batalhão "Florianópolis", revoltados com o seu comandante, o tenente Jem Coriolano de Almeida, haviam-no assassinado, por julgá-lo responsável pela mortandade e aprisionamento de seus camaradas.

Na estrada de Caputera aprisionámos um tenente de cavalaria da polícia paulista, precioso elemento de informação. Amanhã serão internados em Ponta Grossa 103 prisioneiros que aqui se achavam. Chegou a polícia pernambucana, que se encontra na retarguarda de Burí, entusiasmada e ansiosa por entrar em combate. A população e o prefeito Walfredo Rollim, nomeado por esta chefia, homenagearam a memória do saudoso coronel Aparício Borges, perpetuando seu nome na principal rua da cidade. Saudações."

— A's 21 horas:

O Chefe do Governo Provisorio acaba de receber do general Góes Monteiro o seguinte telegrama:

"O destacamento Daltro vem de coroar o exito hontem iniciado com a tomada de Salto e o dominio da ponte do mesmo nome, enfrentando tropas numerosas que fugiram, deixando grande numero de prisioneiros, armas e munições. Dos prisioneiros 67 seguiram hontem."

— A's 22 horas:

Completando as informações sobre a tomada da vila de Apiaí, damos a conhecer o teor do seguinte telegrama, que o comandante da coluna, coronel Ayrton Plaisant, acaba de transmitir ás autoridades militares:

"Ocupámos Apiaí. Os reacionarios retiram-se perseguidos pela nossa cavalaria. Apreendemos dois canhões, 40 caminhões, muitas metralhadoras e grande cópia de munições. A impressão que fica de tudo que se vê aqui é de desolação. Um verdadeiro crime de lesa patria. O ardor decantado pela imprensa paulista não é sincero: é o ardor irrefletido. O ardoroso vai até o último cartucho e não abandona o campo da luta quando lhe sobra material."

Pelo Departamento dos Correios e Telegrafos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

*American Legion*, para Trindade e Nova York, recebendo impressos até as 7 horas; objetos para registrar, até 18 horas do dia 4, e cartas para o exterior da Republica, até 8 horas.

Dia 6:

*Siqueira Campos*, para Vitória, Baía, Recife, Lisboa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas; objetos para registrar, até 18 horas do dia 5; cartas para o interior da Republica, até as 6 e meia; idem, idem, com porte duplo, até as 7 e cartas para o exterior da Republica, até as 7.

*Itagiba*, para Vitória, Baía, Maceló, Recife e Cabedelo, recebendo impressos até as 6 horas; objetos para registrar, até 18 horas do dia 5; cartas para o interior da Republica, até 6 e meia; idem, idem, com porte duplo, até as 7.

*Aspirante Nascimento*, para Angra dos Reis, S. Francisco, Itajaí, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 6 horas; objetos para registrar, até 18 horas do dia 5; cartas para o interior da Republica, até 6 e meia; idem, idem, com porte duplo, até as 7.

*Southern Cross*, para Montevideu e Buenos Aires, recebendo impressos até as 7 horas; objetos para registrar até 18 horas do dia 5, e cartas para o exterior da Republica, até as 8 horas.

Dia 7:

*Santarém*, para Baía, Maceló, Recife, Cabedelo, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 6 horas; objetos para registrar, até as 18 horas do dia 6; cartas para o interior da Republica, até 6 e meia e idem, idem com porte duplo, até as 7.



Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia  
Em 3 de agosto de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 3 às 18 horas do dia:

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel. Ventos: do quadrante sul, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas possiveis. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Temperatura: Estavel, salvo no Rio Grande do Sul, onde sofrerá ligeira ascensão. Ventos: Do quadrante sul, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 2 às 14 horas do dia 3

O tempo decorreu instavel, com chuvas, trovoadas e ventos fortes, á noite. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: maxima: 26.2 e minima 19.2, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.2 e minima 18.5, respectivamente, ás 10 horas e 45 minutos e ás 0 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas á noite, atingindo a maior velocidade a E. ás 23.50 ms., de norte.

| Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 3 de agosto de 1932 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      | Observações das 24 horas precedentes |        |                       |                   |                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| Estações                                                                         | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar                    |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|                                                                                  | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima                               | Minima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manaus (X).....                                                                  | 759.7   | —                     | 27                | —                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 32                                   | 21     | 11                    | B                 | B                  | Aot               |
| Belém .....                                                                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| São Luiz (X).....                                                                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Barra do Corda (X).....                                                          |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Grajaú (X).....                                                                  | 59.3    | -0.5                  | 29                | 1                     | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 36                                   | 22     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Ferezina.....                                                                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Fortaleza (Poranga-<br>ta) (X).....                                              | 61.7    | -0.3                  | 25                | -1                    | E       | 2     | 5b            | —             | B                                    | 32                                   | 24     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Quixeramobim.....                                                                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Sobral (X).....                                                                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Iguatú (X).....                                                                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Natal (X).....                                                                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| João Pessoa.....                                                                 | 60.1    | 0.2                   | 25                | -1                    | SE      | 2     | 5b            | —             | B                                    | 28                                   | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campina Grande ...                                                               | 61.2    | -0.6                  | 21                | -4                    | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 25                                   | 16     | 0                     | I                 | B                  | I                 |
| Recife (Olinda).....                                                             | 62.3    | 0.3                   | 23                | -3                    | C       | 0     | 5b            | P. vgs.       | I                                    | 27                                   | 19     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Pesqueira.....                                                                   | 59.2    | —                     | 20                | —                     | S       | 5     | 5a            | —             | B                                    | 26                                   | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Goiânia (X).....                                                                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Garanhuns (X).....                                                               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Fern. Noronha (X)...                                                             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Maceió .....                                                                     | 61.5    | -1.2                  | 24                | -2                    | C       | 0     | 9b            | Chão          | I                                    | 27                                   | 20     | 1                     | B                 | B                  | lo                |
| Sant'Anna do Ipa-<br>nema (X).....                                               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Aracaju (X).....                                                                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Propriá .....                                                                    | 63.2    | —                     | 21                | —                     | E       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 28                                   | 13     | 0                     | I                 | I                  | Bx                |
| Ondina (S. Salva-<br>dor).....                                                   | 62.5    | —                     | 23                | —                     | NE      | 2     | 5a            | P. vgs.       | B                                    | 26                                   | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Barra R. Grande ...                                                              | 59.9    | —                     | 25                | —                     | —       | —     | 0             | —             | B                                    | 34                                   | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Caetité (X).....                                                                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Ilhéus .....                                                                     | —       | —                     | 20                | -3                    | E       | 2     | —             | P. vgs.       | Mo°                                  | 26                                   | 18     | 1                     | lo                | B                  | I, al             |
| Caravelas.....                                                                   | 63.1    | -1.8                  | 24                | 0                     | E       | 0     | 5e            | Tranq.        | B                                    | 27                                   | 17     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Belo Horizonte ....                                                              | 61.8    | -1.1                  | 19                | -1                    | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 27                                   | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Januária .....                                                                   | 59.5    | -1.0                  | 24                | -1                    | E       | 5     | 0             | —             | B                                    | 32                                   | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Teófilo Otoni.....                                                               | 61.8    | 1.6                   | 20                | 0                     | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27                                   | 17     | 1                     | B                 | B                  | A                 |
| São Lourenço.....                                                                | 63.1    | -1.5                  | 13                | -3                    | C       | 0     | —             | —             | B                                    | 26                                   | 11     | —                     | I                 | B                  | B                 |
| Cambuquira (X).....                                                              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Passa Quatro (X)...                                                              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Poços de Caldas (X)                                                              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Juiz de Fora.....                                                                | 63.0    | -1.7                  | 16                | -2                    | NE      | 2     | 9e            | —             | I                                    | 35                                   | 13     | 0                     | I                 | I                  | B                 |
| Goiás .....                                                                      | 67.4    | —                     | 24                | —                     | E       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 24                                   | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Catalão (X).....                                                                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Cuiabá (X).....                                                                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Corumbá (X).....                                                                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Aquidaua (X).....                                                                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Bela Vista (X).....                                                              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Vitoria .....                                                                    | 763.2   | -2.1                  | 24                | 1                     | NE      | 2     | 5a            | Tranq.        | B                                    | 26                                   | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| C. Itapemirim.....                                                               | 64.9    | -1.3                  | 21                | 1                     | C       | 0     | —             | —             | —                                    | 29                                   | 16     | —                     | B                 | B                  | B                 |

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 3 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                         | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 19 horas | Das 19 às 7 horas |
| Capital Federal .....   | 63.0    | -2.4                  | 23                | 2                     | C       | 0     | 5b            | P. Vgs.       | I                                    | 25                | 18     | 20                    | I                 | I                  | lo2 <             |
| Campos .....            | 62.0    | -3.3                  | 20                | -3                    | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 29                | 19     | —                     | I                 | I                  | lo2 <             |
| Paraíba do Sul (X) ..   | 63.3    | -2.7                  | 17                | 1                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 23                | 13     | —                     | I                 | B                  | B                 |
| Friburgo .....          | —       | —                     | 15                | 0                     | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 20                | 14     | 26                    | B                 | I                  | lo                |
| Petropolis .....        | 62.8    | -2.0                  | 19                | 1                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 18     | 1                     | I                 | I                  | A                 |
| Rezende .....           | 62.8    | -2.4                  | 18                | 0                     | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 22                | 14     | 1                     | I                 | I                  | lo                |
| Terezopolis .....       | 62.9    | -2.1                  | 21                | -1                    | N       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 25                | 20     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Cabo Frio .....         | 64.8    | -0.3                  | 22                | 0                     | S       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 23                | 18     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Angra dos Reis .....    | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| S. Paulo (X) .....      | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Santos (X) .....        | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Ribeirão Preto (X) ..   | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| S. C. do Pinhal (X) ..  | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Paxina (X) .....        | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Campinas (X) .....      | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Campos do Jordão (X) .. | 64.9    | —                     | 12                | —                     | SE      | 2     | 9b            | —             | lo                                   | 15                | 11     | 13                    | I                 | —                  | lo                |
| Curitiba .....          | 63.1    | —                     | 13                | —                     | NE      | 2     | —             | —             | I                                    | 17                | 11     | 31                    | I                 | I                  | Aot <             |
| Paranaguá (X) .....     | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Guarapuava .....        | 65.0    | —                     | 16                | 0                     | S       | 5     | 9b            | P. Vgs.       | I                                    | 18                | 15     | 1                     | lo                | I                  | I                 |
| Palmas (X) .....        | 64.7    | —                     | 10                | —                     | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 14                | 10     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Florianopolis .....     | 62.9    | —                     | 13                | —                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 22                | 9      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Lages .....             | 63.9    | -2.7                  | 15                | 0                     | SW      | 2     | 9b            | Chão          | Mo                                   | 19                | 14     | 13                    | lo                | lo                 | A                 |
| Herval Novo .....       | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| S. Francisco .....      | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Xanxerê (X) .....       | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Porto Alegre (X) .....  | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Uruguaiana (X) .....    | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| S. Luiz Gonzaga (X) ..  | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Santa Vitória (X) ..... | 70.7    | -0.1                  | 9                 | -1                    | SE      | 4     | 5e            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Montevideu .....        | 69.1    | —                     | 8                 | —                     | S       | 2     | 9b            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Buenos Aires .....      | —       | —                     | —                 | —                     | —       | —     | —             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |

A temperatura maxima verificou-se em Terezina com 36° C.

As temperaturas minimas verificaram-se em Bom Retiro e Herval Novo com 9° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa secca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 2 às 9 horas do dia 3

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Espírito Santo e Minas e instavel com chuvas esparsas no Estado do Rio. A's 9 horas o tempo era bom, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde continuava incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de nôrte a lêste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas esparsas em Santa Catarina. Hoje ás 8 horas o tempo continuava perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de sul fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

## Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

| Elementos   | Pão de<br>Assucar | Saiz<br>Pena | Jardim<br>Botânico | Paquetá | Ipanema  | Campo<br>dos<br>Afonso | Deodoro | Bangú | Santa Cruz | Olaria | Campo<br>Grande | Corcovado | Mocangue |
|-------------|-------------------|--------------|--------------------|---------|----------|------------------------|---------|-------|------------|--------|-----------------|-----------|----------|
| Maxima..... | 22.3              | (X) 25.7     | 24.4               | 27.9    | (X) 24.4 | —                      | —       | 26.4  | 27.6       | 25.5   | 26.1            | —         | —        |
| Minima..... | 17.6              | 18.2         | 20.3               | 20.1    | 20.0     | —                      | —       | 19.4  | 18.7       | 19.7   | 18.5            | —         | —        |
| Chuva.....  | —                 | 27.7         | 28.6               | 2.7     | 13.4     | —                      | —       | 10.2  | 18.7       | 19.7   | 18.5            | —         | —        |

(x) Maxima da vespera. A maxlma e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

## Serviço hidrometrico

| Estações                    | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. | Estações                     | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. |
|-----------------------------|---------|------------------------------------|------------------------------|---------|------------------------------------|
| Rio Paraíba do Sul — Dia 3: |         |                                    | Rio S. Francisco — Dia 3:    |         |                                    |
| Guararema (X).....          |         |                                    | Pirapóra.....                | 0.34    | 0.00                               |
| Jacarei (X).....            |         |                                    | S. Francisco.....            | -0.05   | 0.00                               |
| Caçapava (X).....           |         |                                    | Januaria.....                | 0.00    | 0.00                               |
| Pindamonhangaba (X).....    |         |                                    | Carinhanha (X).....          |         |                                    |
| Guaratinguetá (X).....      |         |                                    | Rio Branco (X).....          |         |                                    |
| Rezende.....                | 0.42    | 0.01                               | Barra do Rio Grande (X)..... |         |                                    |
| Barra do Pirai.....         | 1.45    | 0.05                               | Remanso (X).....             |         |                                    |
| Paraíba do Sul.....         | 0.34    | 0.11                               | Joazeiro (X).....            |         |                                    |
| Anta.....                   | 0.48    | 0.00                               | Cabrobó (X).....             |         |                                    |
| Porto Novo do Cunha.....    | 0.50    | 0.10                               | Piranhas (X).....            |         |                                    |
| S. Fidelis.....             | 2.08    | 0.00                               | Penedo (X).....              |         |                                    |
| Campos.....                 | 6.61    | 0.00                               |                              |         |                                    |
| Rio Itajahy-Assú — Dia 3:   |         |                                    | Bacia Amazonica — Dia 2:     |         |                                    |
| Pouso Redondo(X).....       |         |                                    | Cruzeiro do Sul (X).....     |         |                                    |
| Rio do Sul (X).....         |         |                                    | S. Felipe (X).....           |         |                                    |
| Nova Bremen (X).....        |         |                                    | Rio Branco (X).....          |         |                                    |
| Hansa (X).....              |         |                                    | Labrea (X).....              |         |                                    |
| Aquidaban (X).....          |         |                                    | Manáus (X).....              |         |                                    |
| Indaial (X).....            |         |                                    | Porto Velho (X).....         |         |                                    |
| Timbó (X).....              |         |                                    | Humaitá (X).....             |         |                                    |
| Passo Manso (X).....        |         |                                    | Parintins (X).....           |         |                                    |
| Blumenau (X).....           |         |                                    | Obidos.....                  | 5.43    | -0.05                              |
| Gaspar (X).....             |         |                                    | Santarém.....                | 4.24    | -0.02                              |
| Ilhota (X).....             |         |                                    | Imperatriz.....              | 1.44    | 0.00                               |
|                             |         |                                    | Porto Nacional.....          | 0.57    | 0.00                               |

## Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 3 — Continuará em ligeira ascensão entre Anta e São Fidelis e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 3 — Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 2 — Baixando em Obidos e Santarém. Estacionario em Imperatriz e Porto Nacional.

## Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                 | Hora  | Altitudes |       |       |       |       |       |        |      |           |
|--------------------------|-------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|------|-----------|
|                          |       | 200       | 500   | 1000  | 1500  | 2000  | 3000  | 4000   | 5000 | Maxima    |
| Fernando Neronha (X) ..  | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Quixeramobim (X).....    | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Natal (X).....           | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Olinda (X).....          | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Maceió (X).....          | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Ondina (X).....          | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Curabá (X).....          | 7.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Caravellas.....          | 9.30  | NE 2      | NE 5  | NNE 9 | —     | —     | —     | —      | —    | 1.200 ms. |
| Bello Horizonte (X)..... | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Victoria (X).....        | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Campos.....              | 9.30  | NNW 2     | NNW 4 | NW 1  | NNW 2 | WNW 6 | W 4   | —      | —    | 3.450 ms. |
| Rio de Janeiro .....     | 9.30  | ENE 1     | E 3   | NNE 2 | N 5   | NW 4  | WNW 7 | WNW 11 | —    | 4.500 ms. |
| Rio de Janeiro.....      | 13.00 | SSE 4     | E 5   | NNE 2 | NNE 2 | —     | —     | —      | —    | 1.200 ms. |
| rio de Janeiro (O).....  | 21.00 | NW 1      | NW 6  | NNE 2 | SSE 1 | —     | —     | —      | —    | 1.050 ms. |
| santos (X).....          | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Curitiba (XX).....       | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Florianopolis (XX).....  | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |
| Porto Alegre (X).....    | 9.30  |           |       |       |       |       |       |        |      |           |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

# RENDAS PÚBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

### RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                    | Importancias    |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
|                                                          | Em ouro         | Em papel        |
| Receita do dia:                                          |                 |                 |
| 3 de agosto de 1931.....                                 | 55:892\$500     | 133:167\$500    |
| 3 de agosto de 1932.....                                 | 108:229\$800    | 49:688\$200     |
| Receita mensal:                                          |                 |                 |
| De 1 de agosto a 3 de agosto de 1931. ....               | 82:263\$500     | 179:187\$000    |
| De 1 de agosto a 3 de agosto de 1932. ....               | 689:670\$600    | 1.010:326\$300  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1932. ....  | 607:407\$100    | 831:139\$300    |
| Receita global:                                          |                 |                 |
| De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1931. ....              | 19.324:758\$500 | 27.759:482\$200 |
| De 2 de janeiro a 3 de agosto de 1932. ....              | 17.845:788\$500 | 16.153:426\$500 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1932. .... | 1.478:970\$000  | 11.606:055\$700 |

### Recebedoria do Distrito Federal

#### COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 2 de agosto de 1932.....             | 716:560\$210     |
| Em 3 de agosto de 1932.....                            | 875:603\$978     |
|                                                        | 1.592:164\$188   |
| Em igual periodo de 1931.....                          | 487:904\$486     |
| Diferença para mais em 1932.....                       | 1.104:259\$702   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 3 de agosto de 1932. .... | 135.240:236\$859 |
| Em igual periodo de 1931.....                          | 124.425:870\$341 |
| Diferença para mais em 1932.....                       | 10.814:366\$518  |

# PARTE COMERCIAL

## CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Praça                               | 90 d/v.     | A' vista    |
|-------------------------------------|-------------|-------------|
|                                     | 5 11/64     | 5 1/8       |
| Sobre Londres (valor da libra)..... | 46\$404,833 | 46\$829,268 |
| Sobre Paris. ....                   | —           | \$536       |
| Sobre Italia. ....                  | —           | \$696       |
| Sobre Alemanha. ....                | —           | 3\$250      |
| Sobre Portugal. ....                | —           | \$441       |
| Sobre Belgica (papel). ....         | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro). ....          | —           | 1\$901      |
| Sobre Hespanha. ....                | —           | 1\$103      |
| Sobre Suissa. ....                  | —           | 2\$666      |
| Sobre Suecia. ....                  | —           | —           |
| Sobre Noruega. ....                 | —           | —           |
| Sobre Dinamarca. ....               | —           | —           |
| Sobre Siria e Palestina. ....       | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slovaquia. ....        | —           | —           |
| Sobre Nova York. ....               | —           | 13\$310     |
| Sobre Montividéu. ....              | —           | 6\$511      |

|                                     |   |        |
|-------------------------------------|---|--------|
| Sobre Buenos Aires (peso papel)...  | — | 3\$526 |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro)..... | — | —      |
| Sobre Holanda (florim). ....        | — | 5\$512 |
| Sobre Japão (yen). ....             | — | 3\$909 |
| Sobre Rumania. ....                 | — | —      |
| Sobre Canadá. ....                  | — | —      |
| Sobre Austria. ....                 | — | —      |
| Sobre Chile. ....                   | — | —      |
| Vales ouro por 1\$000.....          | — | 7\$270 |

| Moedas                |         |
|-----------------------|---------|
| Libras (papel). ....  | 70\$500 |
| Dorlars (ouro). ....  | 19\$300 |
| Escudos (papel). .... | \$650   |
| Florim (papel). ....  | 6\$900  |

| Bolsa                                                                |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....                           | 750\$000   |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....                          | 787\$000   |
| Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..                     | 785\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..                    | 786\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..                   | 755\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930). ....            | 477\$500   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930). ....           | 955\$000   |
| Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão). ....     | 1:005\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1920, port....                      | 134\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933). .... | 175\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port....                      | 145\$000   |
| Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, nom. (decreto n. 9.625). ....   | 755\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9%....                    | 906\$000   |
| Apolices do Rio de Janeiro e 100\$, 4 %, port....                    | 95\$000    |
| Banco Português do Brasil, nom.....                                  | 60\$000    |
| Banco do Brasil. ....                                                | 380\$000   |
| Companhia Docas de Santos, port.....                                 | 200\$000   |
| Debentures da Companhia Confocicio Gavea.....                        | 200\$000   |
| Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. ....    | 212\$000   |

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 3 de agosto de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

## JUNTA DOS CORRETORES

### MERCADO DISPONIVEL

#### Movimento do dia 2

| Café                                       | Sacas   |
|--------------------------------------------|---------|
| Entradas. ....                             | 15.771  |
| Saídas. ....                               | 20.412  |
| Consumo local. ....                        | 500     |
| Existencia. ....                           | 320.930 |
| Mercado calmo.                             |         |
| Café retirado do mercado pelo C. N. C..... | 3.474   |

#### Preços por 10 quilos:

|              |         |
|--------------|---------|
| Tipo 3. .... | 14\$500 |
| Tipo 4. .... | 13\$900 |
| Tipo 5. .... | 13\$300 |
| Tipo 6. .... | 12\$700 |
| Tipo 7. .... | 12\$200 |
| Tipo 8. .... | 11\$200 |

#### Assucar

| Sacos            |        |
|------------------|--------|
| Entradas. ....   | 8.882  |
| Saídas. ....     | 11.883 |
| Existencia. .... | 53.521 |
| Mercado calmo.   |        |

#### Preços por saco:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco cristal. .... | 38\$000 a 39\$000 |
| C. amarelo. ....     | 34\$000 a 35\$000 |
| Mascavinho. ....     | 30\$000 a 33\$000 |
| Mascavo. ....        | 25\$000 a 26\$000 |

| Algodão              |                   | Fibra média:                   |                   |
|----------------------|-------------------|--------------------------------|-------------------|
|                      | Fardos            | Sertões:                       |                   |
| Entradas, não houve. |                   | Tipo 3 .....                   | 35\$000 a 35\$500 |
| Saídas. . . . .      | 165               | Tipo 5 .....                   | 31\$500 a 32\$000 |
| Existência. . . . .  | 13.047            | Ceará:                         |                   |
| Mercado calmo.       |                   | Tipo 3 .....                   | 33\$000 a 34\$000 |
|                      |                   | Tipo 5 .....                   | 30\$000 a 31\$000 |
|                      |                   | Fibra curta:                   |                   |
|                      |                   | Matas:                         |                   |
|                      |                   | Tipo 3 .....                   | 31\$000 a 32\$000 |
|                      |                   | Tipo 5 .....                   | 29\$000 a 30\$000 |
|                      |                   | Paulista:                      |                   |
|                      |                   | Tipo 3 .....                   | 31\$000 a 32\$000 |
|                      |                   | Tipo 5 .....                   | 29\$000 a 30\$000 |
|                      |                   | O sindaco, Bento Dias Pereira. |                   |
| Tipo 3 .....         | 36\$000 a 36\$500 |                                |                   |
| Tipo 4 .....         | 35\$000 a 35\$500 |                                |                   |

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

#### INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dia 29 de julho de 1932

#### Carga:

N. 29, M. F. Moreira, D. M. — Motorista.

Dias 1 e 2 de agosto de 1932

N. 850, Abilio da C. Ferreira, artigo 144 — Motorista.

N. 1.909, Bhering & Comp., art. 144 — Proprietario.

N. 23.359, Braz S. Garcia, art. 144 — Proprietario.

N. 2.682, João R. dos Santos, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.209, Albino A. Ianez, art. 248 L — Proprietario.

N. 3.456, Braz S. Garcia, art. 248 L — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 4.232, Antonio J. Soares, D. M. — Motorista.

N. 4.854, Baptista Fonseca & Comp., art. 82 — Motorista.

Dia 1 de agosto de 1932

N. 6.265, S. A. A. Noite, art. 144 — Motorista.

#### Passeio:

N. 24, S. A. B. C. Mestre Blatgé, art. 100 — Proprietario.

N. 101, José B. de Macedo, art. 257 — Motorista.

N. 112, Gonçalo S. Coeima, art. 248 L — Motorista.

N. 373, David Pereira, art. 81 — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 762, João M. d'Ortigão, art. 102 — Motorista.

N. 762, João M. d'Ortigão, art. 102 — Motorista.

Dia 1 de agosto de 1932

N. 1.121, Auto M. B. S. A., artigo 102 — Motorista.

N. 1.722, H. M. Leite, art. 86 — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 1.910, Manoel L. Vieira, art. 98 — Motorista.

Dias 2 e 1 de agosto

N. 2.718, Miguel Ferreira, art. 102 — Motorista.

N. 2.891, Antonio R. dos Santos, artigo 102 — Motorista.

N. 2.936, José Gonçalves, art. 102 — Motorista.

N. 3.723, Walter Fidalgo, art. 248 L — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 3.844 — Dr. Francisco Guimarães, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dias 2 e 1 de agosto

N. 3.873, O. Dias, art. 248 L — Motorista.

N. 4.008, Albino A. Martins, artigo 102 — Motorista.

N. 4.386, João T. de Almeida, artigos 257 e 102 — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 4.712, Dr. Alvaro S. L. Pereira, art. 144 — Motorista.

Dia 1 de agosto de 1932

N. 5.649, Luiz S. Alves, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 1 de agosto de 1932

#### Passeio:

N. 6.856, João C. Damasceno, artigos 257 e 102 — Proprietario.

Dia 30 de julho

N. 7.055, Companhia Fornecedora Materiais, art. 248 L — Proprietario.

Dias 1 e 2 de agosto

N. 7.110, Augusto Ralhnam, artigo 102 — Motorista.

N. 7.159, Pedro S. Guimarães, artigo 248 L — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 7.489, José M. da Silva, artigos 102 e 257 — Motorista.

Dia 1 de agosto de 1932

N. 7.851, Abuid Cardoso, art. 102 — Motorista.

N. 8.682, Ernest Stanley Hennigs, art. 252 — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 10.027, Ernesto Pestana, artigos 102 e 257 — Motorista.

Dia 1 de agosto de 1932

N. 10.241, Studebaker do Brasil, artigo 81 — Motorista.

N. 10.343, Augusto A. Neves, artigos 102 e 257 — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 10.768, José Ferreira, art. 102 — Motorista.

N. 11.968, José Damiani, art. 102 — Motorista.

Dia 29 de julho de 1932

N. 12.132, José Vieitas, arts. 248 L e 102 — Motorista.

Dia 1 de agosto

N. 13.086, José dos Santos Melo, artigo 102 — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 13.714, Stanley Barry, art. 248 L — Motorista.

N. 14.024, Empresa Armazens Refrigerificos, art. 248 L — Proprietario.

N. 14.556, Hugo Pinto & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 14.674, Abraham J. Israel, artigo 248 L — Motorista.

Dia 1 de agosto

N. 14.721, Manoel Penha, art. 144 — Motorista.

N. 14.787, Francisco J. L. Neto, artigo 144 — Proprietario.

Dia 30 de julho

N. 14.789, Braz S. Garcia, art. 248 L — Motorista.

Dia 31 de agosto

N. 14.962, Francisco Furtado, artigo 159 — Proprietario.

N. 15.114, Otto Sachs, art. 100 — Motorista.

Dia 30 de julho

N. 15.235, Jorge da C. Vam Ermem, art. 102 — Motorista.

N. 15.361, Guilherme Husiustzsk, artigo 248 — Motorista.

N. 15.469, José Mulhose, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 15.675, Dr. Fernando B. Franco, art. 102 — Motorista.

N. 15.732, J. Alves Peixoto, artigos 102 e 257 — Proprietario.

Dia 1 de agosto

N. 16.025, José G. Penha, art. 144  
— Motorista.

Dia 30 de julho

N. 16.170, José Nascimento, artigo  
102 — Motorista.  
N. 16.519, Frat B. S. A., art. 102  
— Motorista.  
N. 16.602, Henry Blakney, art. 102  
— Motorista.

Dia 1 de agosto

N. 16.692, Decio B. Coimbra, artigo  
252 — Proprietário.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao juízo federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 362 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, C. Monte Branna.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

### Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 1 de agosto de 1932, arquivou-se nesta repartição sob numero 10.458, os documentos referentes á J. C. Eno (Brasil) Limited, a saber: Pública forma da carta de autorização do Governo para o funcionamento no Brasil, folhas do *Diário Oficial* com a publicação do decreto n. 21.362, de 4 de maio do corrente ano, referente áquella autorização, seguidos de atos co-relativos; recibo do depósito de 10% do capital destinado ás operações no Brasil, feito no The Canadian Bank of Commerce e conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Es-

tava selada com a importancia total, em estampilhas, de sessenta mil réis, inutilizadas por J. Hygino de Araujo. 1º official, sob data: Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. Mais abaixo um carimbo com os seguintes dizeres: Visto. J. C., em dois de agosto de mil novecentos e trinta e dois. — Izidoro Campos, diretor. Junta Comercial da Capital Federal, seguindo-se o reconhecimento da firma Izidoro Campos. Reconheço a firma de Dr. Izidoro Campos. Rio, três de agosto de mil novecentos e trinta e dois. Em testemunho (sinal publico) da verdade. — Francisco M. Magalhães Pinto, tabelião substituto no impedimento ocasional do tabelião. (Carimbo): Fernando de Azevedo Milanez tabelião. — Francisco M. Magalhães Junior, tabelião, substituto. Décimo primeiro Officio. Buenos Aires, quarenta e sete, Rio.

(C 3.960 — 3-8-1932 — 30\$600)

### Junta Comercial do Distrito Federal

#### (Armazens gerais)

Pelo presente faço publico que, de acordo com o despacho da Junta Comercial do Distrito Federal, de 28 de julho proximo passado, foi deferido o requerimento da Companhia Armazens Gerais de São Paulo, referente ao pedido de aprovação de nova tarifa para o armazenamento de café e serviços correlatos.

Eu Carlos Torres de Oliveira, 2º official da Secretaria desta junta, mandei passar o presente edital que assino em 2 de agosto de 1932. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. Visto. J. C., em 2 de agosto de 1932. — Izidoro Campos, diretor.

### Companhia Armazens Gerais de São Paulo

#### TARIFA PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉS E SERVIÇOS CORRELATOS

##### TARIFA A

##### Cafés de regulador:

- 1) 1º mês compreende: Armazenagem, seguro, frete, descarga, amostras, laudo de classificação, pesagem á entrada e á saída e certificado de pesagem á saída, por saca. .... \$800
  - 2) Armazenagem e seguro do 2º mês em diante até 5 dias após a liberação, por saca. .... \$250
- Nota — Os cafés saídos fóra de ordem de liberação normal, movimentados para trocas, virações, pesagens, separação de marcas, separação de sacos e safações, ou quaisquer outros serviços que se tornem necessarios ou ainda quando solicitados pelos depositantes ficarão sujeitos ao pagamento das taxas respectivas da tarifa E.

##### TARIFA B

##### Cafés despulpados:

- 3) 1º mês compreendendo todos os serviços discriminados na tarifa A, por saca. .... 1\$400
- 4) Armazenagem e seguro do 2º mês em diante, por saca. .... \$400

##### TARIFA C

##### Cafés de quota livre, liberados e da praça:

- 5) Armazenagem e seguro do 1º mês, frete, carga e descarga, furação e extração de amostras, pesagem á saída e viração, e taxas do Centro do Comercio de Café. .... 1\$200
- 6) Armazenagem e seguro do 2º mês em diante, por saca. .... \$300

##### TARIFA D

##### Expediente:

- 7) por despacho, exclusive selos. .... 8\$000
- 8) Para transferencia de depositante de café armazenado, por lote. .... 2\$000
- 9) Taxa minima. .... 2\$000

##### Emissão de títulos:

- 10) Conhecimento de depósito e warrant, inclusive selo. .... 5\$000
- 11) Recibo de depósito, inclusive selo. .... 3\$000

##### 12) Faturas:

- a) para simples cobrança. .... 1/8 %
- b) emissão e cobrança. .... 1/2 %

(Exclusive selo e corretagem)

##### Juros:

- 13) Sobre adiantamentos para frêtes, impostos e outras despesas. .... 12 % a/a.

##### TARIFA E

##### Serviços avulsos:

- 14) Apartação simples, por saca (por marca).. \$150
- 15) Apartação por tipos, p/saca. .... \$300
- 16) Apartação por tipos com amostras, p/saca. .... \$400
- 17) Acerto de peso á cuia, na propria sacaria, por saca. .... \$200
- 18) Catação, por saca. .... Convencional
- 19) Carreto. .... Variavel
- 20) Classificação avulsa, exclusive extração de amostras, por saca. .... \$200
- 21) Certificado de classificação, por cópia. .... 2\$000
- 22) Descarga á entrada, no armazem, p/saca.. \$120
- 23) Devolução de sacaria, por saca. .... \$050
- 24) Ensaque em sacaria simples. .... \$350
- 25) Ensaque em sacaria dobrada. .... \$390
- 26) Embarque, por saca, compreendendo:
  - a) Ensaque singelo;
    - Tiragem de amostras na safda;
    - Carreto, carga e descarga para embarque;
    - Carimbagem dos sacos;
    - Capatazia;
    - Taxa do Centro do Com. de Café;
    - Preparo dos conhecimentos. .... 1\$500
  - b) Marcação dos sacos de acordo com o decreto n. 20.274, de 5/8/31, por saca.. \$100
  - c) Despacho de amostras por destino. .... 3\$000
  - d) Sêlos nos conhecimentos, despesas consulares. .... Variavel
  - e) Latas para amostras de embarque, uma. .... \$550
- 27) Despejo batido á pá e ensaque simples. .... \$480
- 28) Despejo batido á pá e ensaque em sacaria dobrada. .... \$520
- 29) Formação simples de lote, por saca. .... \$150
- 30) Mudança, por saca. .... \$150

|                                                                                                                        |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 31) Latas para amostras, por lata.....                                                                                 | \$500        |
| 32) Liga simples, para ensaue, por saca.....                                                                           | \$200        |
| 33) Liga para ensaue com amostras e classifica-<br>ção, por saca.....                                                  | \$350        |
| 34) Refuração e novas amostras, por saca....                                                                           | \$300        |
| 35) Desempilhamento, por saca.....                                                                                     | \$150        |
| 36) Safamento, por saca movimentada.....                                                                               | \$500        |
| 37) Serviços a maquina: Rebenefícios, ventila-<br>ções, prova, etc., por saca.....                                     | Convencional |
| 38) Viração simples, por saca.....                                                                                     | \$150        |
| 39) Viração com acerto de peso, por saca.....                                                                          | \$300        |
| 40) Verificação de peso de café armazenado,<br>quando solicitada, exclusive safação e<br>reempilhamento, por saca..... | \$150        |
| 41) Taxa de beneficência do Centro do Comércio<br>de Café.....                                                         | \$010        |
| 42) Trocas com cafés retidos, por saca.....                                                                            | \$800        |
| 43) Pesagens nas estações, por saca.....                                                                               | Variavel     |

**Observações:**

As taxas de armazenamento se entendem por sacas/mês ou fração de mês.

A companhia não se responsabiliza pelas estadias ferroviarias quando não estiver de posse do conhecimento 48 horas antes da chegada da mercadoria às estações de destino.

Os serviços internos serão feitos exclusivamente pelo pessoal da companhia.

As amostras serão entregues aos depositantes, em latas que lhes serão debitadas no ato da entrega e creditadas quando devolvidas, o que deverá ser feito até o dia da liberação para os cafés retidos e por ocasião da saída para os cafés livres.

Os certificados de classificação compreendidos nas taxas de 1º mês, serão fornecidos aos depositantes graciosamente, assim como os de pesagem á saída.

Pelas segundas vias, cobraremos o que está marcado na tarifa "E".

*Esta tarifa será aplicada em todos os cafés da atual safra.*

(C — 3.963 — 3-8-932 — 149\$000)

**Junta Comercial do Distrito Federal**

(Armazens Gerais)

Relo presente, faço público que, de acôrdo com o despacho da Junta Comercial do Distrito Federal, de 28 de junho do corrente ano, foi deferido o requerimento da Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, sociedade anonima, referente ao pedido de aprovação de nova tarifa para o armazenamento de café e serviços correlatos.

Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial da Secretaria desta Junta, mandei passar o presente edital, que assino, em 29 de julho de 1931. — Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial.

— Visto. J. C., em 29 de julho de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C — 3.964 — 3-8-1932 — 149\$900).

**Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais****TARIFAS PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉ E SERVIÇOS CORRELATOS****TARIFA A****Cafés de Regulador:**

|                                                                                                                                                                                  |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1) 1º mês, compreendendo: Armazenagem, seguro, carroto, descarga, amostras, laudo de classificação, pesagens á entrada e á saída e certificado de pesagem á saída, por saca..... | \$800 |
| 2) armazenagem e seguro do 2º mês em diante, até 5 dias após a liberação, por saca.....                                                                                          | \$250 |

**Nota:** Os cafés saídos fora de ordem de liberação normal, movimentados para trocas, virações, pesagens, separação de marcas, separação de sacos e safações, ou quaisquer outros serviços que se tornem necessários ou ainda quando solicitados pelos depositantes ficarão sujeitos ao pagamento das taxas respectivas da tarifa "E".

**TARIFA B****Cafés despulpados:**

|                                                                                    |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 3) 1º mês, compreendendo todos os serviços discriminados na tarifa A, por saca.... | \$400 |
| 4) armazenagem e seguro do 2º mês em diante, por saca.....                         | \$400 |

**TARIFA C****Cafés de quota livre, liberados e da praça:**

|                                                                                                                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 5) armazenagem e seguro do 1º mês, carroto, carga e descarga, furação e extração de amostras, pesagem á saída e viração e taxas do Centro de Comércio de Café..... | \$200 |
| 6) armazenagem e seguro do 2º mês em diante, por saca.....                                                                                                         | \$300 |

**TARIFA D****Expediente:**

|                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------|--------|
| 7) por despacho, exclusive selos.....                                  | \$8000 |
| 8) para transferencia de depositante de café armazenado, por lote..... | \$2000 |
| 9) taxa minima.....                                                    | \$2000 |

**Emissão de títulos:**

|                                                              |        |
|--------------------------------------------------------------|--------|
| 10) conhecimento de depósito e warrant, inclusive selos..... | \$5000 |
| 11) recibo de depósito, inclusive selos.....                 | \$3000 |

**12) faturas:**

|                                                          |       |
|----------------------------------------------------------|-------|
| a) para simples cobrança.....                            | 1/8 % |
| b) emissão e cobrança (exclusive selo e corretagem)..... | 1/2 % |

**Juros:**

|                                                                      |          |
|----------------------------------------------------------------------|----------|
| 13) sobre adiantamentos para fretes, impostos e outras despesas..... | 12 % a/a |
|----------------------------------------------------------------------|----------|

**TARIFA E****Serviços avulsos:**

|                                                                         |              |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 14) Apartação simples (por marca), por saca.....                        | \$150        |
| 15) Apartação por tipos, por saca.....                                  | \$300        |
| 16) Apartação por tipos com amostras, por saca.....                     | \$400        |
| 17) Acerto de peso á cuia, na propria sacaria, por saca.....            | \$200        |
| 18) Catação, por saca.....                                              | Convencional |
| 19) Carreto.....                                                        | Variavel     |
| 20) Classificação avulsa, exclusive extração de amostras, por saca..... | \$200        |
| 21) Certificado de classificação, por cópia....                         | \$2000       |
| 22) Descarga á entrada, no armazem, por saca.....                       | \$120        |
| 23) Devolução de sacaria, por saca.....                                 | \$050        |
| 24) Ensaue em sacaria simples.....                                      | \$350        |
| 25) Ensaue em sacaria dobrada.....                                      | \$390        |

**26) Embarque, por saca, compreendendo:**

a) Ensaue singelo;  
Tiragem de amostras na saída;  
Carreto, carga e descarga para embarque;  
Carimbagem dos sacos;  
Capatazias;  
Taxa do Centro C. Café;

Preparo dos conhecimentos..... \$500

b) Marcação dos sacos de acôrdo com o decreto n. 20.274, de 5 de agosto de 1931, por sacco..... \$100

c) Despacho de amostras por destino.... \$3000

d) Selos nos conhecimentos, despesas consulares..... Variaveis

e) Latas para amostras de embarque, uma..... \$550

27) Despejo batido a pá e ensaue simples... \$480

28) Despejo batido a pá e ensaue em sacaria dobrada..... \$520

29) Formação simples de lotes, por saca..... \$150

30) Mudança, por saca..... \$150

31) Latas para amostras, por lata..... \$500

32) Liga simples para ensaue, por saca..... \$200

|                                                                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1) Liga para ensaque, com amostras e classificação, por saca. ....                                               | \$350        |
| 2) Refuração e novas amostras, por saca. ....                                                                    | \$300        |
| 3) Reempilhamento, por saca. ....                                                                                | \$150        |
| 4) Safamento, por saca movimentada. ....                                                                         | \$150        |
| 5) Serviços á máquina: rebenefícios, ventilações, prova, etc., por saca. ....                                    | Convencional |
| 6) Viração simples, por saca. ....                                                                               | \$150        |
| 7) Viração com acerto de peso, por saca. ....                                                                    | \$300        |
| 8) Verificação de peso de café armazenado, quando solicitada, exclusive safação e reempilhamento, por saca. .... | \$150        |
| 9) Taxa beneficente do Centro do Comércio de Café, por saca. ....                                                | \$010        |
| 10) Trocas com cafés retidos, por saca. ....                                                                     | \$800        |
| 11) Pesagens nas estações, por saca. ....                                                                        | Variavel     |

#### Observações

As taxas de armazenamento se entendem por saca/mês ou fração de mês.

A Companhia não se responsabiliza pelas estadias ferroviárias quando não estiver de posse do conhecimento 48 (quarenta e oito) horas antes da chegada da mercadoria ás estações de destino.

Os serviços internos serão feitos exclusivamente pelo pessoal da Companhia.

As amostras serão entregues aos depositantes, em latas que lhes serão debitadas no ato da entrega e creditadas quando devolvidas, o que deverá ser feito até o dia da liberação para os cafés retidos e por ocasião da saída para os cafés livres.

Os certificados de classificação compreendidos nas taxas de 1.º mês, serão fornecidos aos depositantes, graciosamente, assim como os de pesagem á saída. Pelas segundas vias, será cobrado o que está marcado na tarifa E.

Estas tarifas serão aplicadas em todos os cafés da atual safra.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. — Pela Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, *Sebastião Mendes de Brito*, Diretor.

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Comissão Central de Compras do Governo Federal

##### COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série a data deste numero do "Diario Oficial" e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Fa-veret*.

Série 703.515

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo — 52:

Stock:

Para o Deposito Naval do Rio de Janeiro:

1. 52—T—13 Tinta de fundo n. 1, quilo. .... 6.000

2. 52—T—14 Tinta de fundo n. 2, quilo. .... 6.000

Informações:

1. As tintas deste pedido devem obedecer rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, para o mesmo material.

2. As tintas devem ser homogêneas, não formar bolo, nem endurecer no recipiente; ser de facil mistura com uma pá, tornando-se de consistencia macia, uniforme e de facil aplicação com a brocha; secar sem produzir manchas, sem correr, nem ceder á pressão.

3. A tinta n. 1 deve aderir bem ao metal e a n. 2 deve correr e aderir bem sobre a n. 1.

#### 4. Condições de entrega:

a) Em latas de 25 quilos liquidos, sendo a chapa suficientemente forte para resistir ao transporte, sem apresentar nenhum vasamento pela tampa que deve ser de pressão.

b) as latas devem indicar: procedencia, nomenclatura, peso liquido e numero do contrato.

c) em cada lata a tinta não deve exceder 90 % da capacidade, nem o peso indicado no pedido.

5. As tintas estão sujeitas as provas quimicas no laboratorio.

6. Prazo de entrega — 45 dias contados da notificação para assinatura do contrato.

7. Só serão aceitas as tintas oriundas de um mesmo fabricante, devendo por isso, a concorrência ser estabelecida com base em preço global.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela Repartição requisitante).

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º A Comissão aceitará a proposta que oferecer menor preço global para a totalidade do pedido, e dentro das especificações, normas e condições do Ministerio da Marinha.

4.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos oferecidos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 45 dias da data da expedição da fatura da encomenda. Perderão automaticamente a caução, os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

5.º O material constante deste pedido deverá ser entregue no Depósito Naval.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de cancelar sumariamente qualquer proposta em que o proponente não assuma o compromisso formal sobre a entrega dos artigos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com as especificações e condições impostas pela Repartição requisitante e acima mencionadas.

7.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, e declarar que o mesmo é identico ao adotado pela Repartição requisitante, respondendo os proponentes, integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8.º Os proponentes deverão fornecer especificações completas dos artigos propostos, tais como: natureza e composição, marca, tipo, procedencia e qualidade, juntar ás suas propostas, análise do material oferecido, de um laboratorio de idoneidade comprovada, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação ao produto a ser fornecido.

9.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, a maneira pela qual os proponentes já procederam em fornecimentos anteriores, quer entregando artigos diversos dos propostos, quer quanto ao prazo e qualidade.

10. Perderá a idoneidade e caução o proponente a quem for adjudicado o pedido, e que não fizer entrega do material acima, dentro dos prazos estipulados em contrato.

11. Os proponentes de produtos nacionais deverão assumir inteira, responsabilidade pelos artigos oferecidos, juntando análises e a declaração expressa de já terem efetuado a contento, fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra, responsabilizando-se pela qualidade e eficiencia dos artigos acima.

12. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material que se propõem a fornecer, terão preferencia em igualdade de condições.

13. É condição essencial para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte dos proponentes da marca e procedencia dos artigos constantes deste pedido, e outras detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

14. Os proponentes ficarão, responsáveis, permanentemente, pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega.

15. A Comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima, si assim julgar conveniente.

16. Os preços unitarios versarão somente sobre as quantidades liquidas.

17. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do Edital, respectivo.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria, pela repartição requisitante.

19. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor a quem for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverá prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo Edital perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto objeto do presente Edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. Si o material constante deste Edital não for entregue, dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer às especificações e normas do Ministerio da Marinha, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, ou com as condições e especificações acima estipuladas, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

24. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente Edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

25. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

27. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministerio da Marinha, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-leja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### SERIE 906.129

#### Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                          |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Asfalto em blócos de 30 quilos, quilo.....                                            | 3.000 |
| 2. Cal de pedra em sacos de 50 quilos, quilo.....                                        | 500   |
| 3. Cimento "Brasileiro", tipo "Portland", em sacos de papel, de 42 1/2 quilos, saeo..... | 600   |

(As especificações acima são cópia-exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º. Os preços unitarios deverão ser liquidados e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º. O material acima deverá ser entregue no km. 51 da Estrada Rio-São Paulo.

4º. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade, características do cimento e asfalto oferecidos, assim como, juntar análise dos mesmos, de um laboratorio ou Instituto oficiais.

5º. deverão os proponentes descrever, tanto quanto possível o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

6º. Serão recusados todo cimento e asfalto, cujo estado no ato da entrega, não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão, por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas, o material recusado, a caução e bem assim, a idoneidade para fornecimentos futuros, daquele material, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

7º. Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o artigo oferecido, ate o momento do seu recebimento no local a que se destina.

8º. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9º. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade e durabilidade do material acima.

10. Deverão os proponentes atender rigorosamente aos termos do edital, no que concerne a unidade, quantidade e especificação dos artigos, acima mencionadas.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

12. Reserva-se a Comissão, o direito de dar preferência á proposta que melhor atenda às conveniencias da repartição requisitante.

13. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C.C.C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o material constante deste edital, não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer às exigencias da repartição requisitante (Inspeção Federal das Estradas), ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C.C.C. terá direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19º. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura

em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de pregos a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º. Os pregos e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º. Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º. Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo a Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º. Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Favaret, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados, nas propostas, os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada serie, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

#### COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.259/79-E

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª divisão:

Materiais especiais para a Inspetoria do Telegrafo:

1. Armação para tempo, suporte A02 (catalogo Zeiss), completo, uma.....
2. Campainha elétrica, de vidro, para galvanometro de aparelho telegrafico, uma.....
3. Chave americana, de 0m,016 e 0m,019 (5/8" e 3/4"), uma.....
4. Colchete de aço, para corda de tripa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, de:
  4. 0m,006, par.....
  5. 0m,008, par.....
6. Conduite, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, flexivel, tipo americano, de 0m,006 (1/4"), metro.....
7. Fio elétrico, com isolamento de lonache, preto, n. 14 BS, quilo.....
8. Fio elétrico, com isolamento de lonache, preto, n. 18 BS, quilo.....
9. Forno de precisão, completo, um.....
10. Fusivel para 0,5 ampère, conforme amostra na Inspetoria de Administração de Materiais, quilo.....
11. Lamina de metal branco endurecido, de 0m,004, conforme amostra na Inspetoria de Administração de Materiais, quilo.....
12. Parafuso de ferro para cleats, de 0m,229 x 0m,051 (4" x 2"), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, \*grosa.....
13. Para rosacões, \*grosa.....

14. Pano preto, marca "Marroquin", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro..... 18
15. Para-raio de mica, para duas linhas, um..... 12
16. Idem para quatro linhas, um..... 10
17. Transmissor para telefone, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais: Siemens, um..... 25
18. Tubo de aço, de 0m,025 (1"), de diametro interno, um..... 5
19. Tubo de louça, para fio, com diametro de 0m,102 x x 0m,006 (4" x 1/4"), um..... 180

Material a ser entregue no 2º almoxarifado da E. F. C. B., na Estação Maritima.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º. O material acima deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B.

2º. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigos de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade dos artigos oferecidos.

5º. Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

6º. Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na Inspetoria Administrativa de Materiais, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes no não cumprimento desta condição.

7º. Em relação ao material elétrico, constante deste pedido, deverão os proponentes oferecer material de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela E. F. C. B., em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

8º. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9º. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

10º. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

11º. Si o fornecedor, ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, e dentro do prazo macado.

13º. Si o material constante deste edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr rejeitado por não satisfazer ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com as amostras da Inspetoria Administrativa de Materiais ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessario a suprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14.ª A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

15.ª A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16.ª Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos, n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

### Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, ficam intimados os despachantes desta Recebedoria a, dentro de sessenta dias, contados da data da publicação do decreto n. 21.617, de 14 de julho deste ano, integralisarem a fiança a que estão sujeitos, nos termos do art. 4.º daquele decreto, sob pena de demissão.

Secção de Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, em 3 de agosto de 1932. — Q encarregado, *Abílio Minella Balthar*.

### Caixa de Amortização

EDITAL N. 9

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública, nominativas, tipo uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 80.562 a 80.567, pertencentes a D. Elisa Bastos, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

### Caixa de Amortização

EDITAL N. 10

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Publica, tipo Uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, juros de 5 % ao ano, de numeros 80.568 a 80.573, pertencentes a D. Aida Bastos, brasileira, solteira, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, diretor.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta devendo seus donos ou consignatários

apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Armazem externo C — Dia 21 de julho de 1932 — Navio italiano "Norge",

1 caixa J. G., n. 296, pesando 48 quilos, vasando.

3 caixas P. B. & C., ns. 135, 109 e 146, pesando 16, 23 e 28 quilos, repregadas.

3 garrações A. M., vasando.

1 caixa PERVALHO, n. 21, pesando 26 quilos, repregada.

1 dita BHOCA, n. 409, pesando 26 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 21 de julho de 1932 — Navio português "Nyassa":

1 caixa CORTEREAL, n. 32, pesando 16 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 21 de julho de 1932 — Navio inglês "Saler", atracado em 19 de julho de 1932:

1 barrica CASA MUNIZ, n. 7.860, pesando 305 quilos, repregada.

60 peças de barro, sem marca, quebradas.

Armazem n. 7 — Dia 21 de julho de 1932 — Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 17 de julho de 1932:

1 caixa ATIRMAO, n. 28, pesando 27 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 33, pesando 28 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 41, pesando 27 quilos, repregada.

1 saco AZUL, n. 2.594, pesando 76 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 2.571, pesando 79 quilos, idem.

1 caixa G. G. & C., n. 9.268, pesando 49 quilos, avariada.

1 lata 204 H & C, n. 11, pesando 53 quilos, vasando.

1 barrica J W C, n. 1.043, pesando 30 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 1.034, pesando 39 quilos, idem.

1 dita J D S, n. 1.378, pesando 98 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.338, pesando 257 quilos, idem.

1 caixa PINTO, n. 55, pesando 14 quilos, idem.

1 dita idem, n. 19, pesando 17 quilos, idem.

1 dita S C, n. 101, pesando 70 quilos, idem.

### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo, à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n.84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da serie a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *A. de Faria Filho*, diretor.

1 dita EC 4255 C, n. 98, pesando 163 quilos, avariada.

Armazem n. 6 — Dia 21 de julho de 1932 — Navio italiano "Norge", atracado em 19 de julho de 1932:

Carga destinada ao porto de Santos:

1 caixa BERTOLLI, n. 1.274, pesando 47 quilos, repregada.

1 dita C V L, n. 9.402, pesando 212 quilos, idem.

1 dita FANUCCHI, n. 431, pesando 48 quilos, avariada.

1 dita P C, n. 4.865, pesando 100 quilos, repregada.

1 dita SIGA, n. 1.164, pesando 112 quilos, idem.

2 engradados I B, ns. 28 e 29, pesando 244 e 268 quilos, avariados.

1 dito, idem, n. 15, pesando 210 quilos, idem.

1 caixa SESTINE, n. 1.148, pesando 46 quilos, repregada.

1 saco ZAPA, n. 43, pesando 50 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 114, pesando 42 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 109, pesando 109 quilos, idem.

1 caixa FORTUNATO, n. 2.065, pesando 27 quilos, repregada.

1 dita L P C, n. 215, pesando 31 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 6 — Dia 21 de julho de 1932 — Navio italiano "Norge", atracado em 19 de julho de 1932.

1 saco, "Zapa", n. 237, 37 quilo, rôto.

1 dito, idem n. 234, 43 quilos, idem.

1 dito, idem n. 259, 40 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 21 de julho de 1932 — Vapor italiano "Caprera", atracado em 23 de junho de 1932.

1 engrarado R.D.D. — Rosario S. Fé n. 2, 40 quilos, avariado.

1 dito, idem n. 4, 35 quilos, idem.

1 dito, idem n. 5, 42 quilos, idem.

1 caixa, F.P.P.H. — Buenos Aires n. 241 198 quilos repregada.

1 dita, J.D.R.A., n. 670, 200 quilos, avariada.

Armazem n. 4 — Dia 21 de julho de 1932 — Navio italiano "Laura C.", atracado em 19 de julho de 1932.

1 caixa, FCxC, n. 298, 20 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 254, 22 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 287, 22 quilos, idem.

1 dita idem, n. 214, 22 quilos, idem.

1 dita idem, n. 219, 22 quilos, idem.  
1 dita idem, n. 172, 22 quilos, idem.  
1 dita, idem, n. 116, 20 quilos, idem.  
1 dita, idem, n. 249, 22 quilos, idem.  
1 ditão idem, n. 9, 20 quilos, vasando e repregada.

Armazem n. 2 — Dia 21 de julho de 1932 — Vapor nacional *Carl Hoepeck*, atracado em 20 de julho de 1932.

1 saco, B, sem numero, 55 quilos, rôto.

3 ditos, ESC, idem, 53, 53 e 52, rôtos.

1 dito, BF, idem 58 quilos idem.

1 caixa, EG, idem, 6 quilos, avariada.

1 sacco, F, idem, 53 quilos, idem.

1 caixa, JRC&C, idem, 39 quilos, repregada.

3 sacos, JTS&C, idem, 45, 44 e 48 quilos, rôtos.

1 dito, PINHO, idem, 53 quilos, idem.

1 canudo, RP, n. 666, 29 quilos avariado.

3 sacos, S, sem numero, 52, 58 e 58 quilos, rôtos.

1 dito, SN&C, idem, 56 quilos, idem.

2 ditos, TB, idem, 57 e 54 quilos, idem.

2 ditos, TBC, idem, 55 e 55 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 22 de julho de 1932.

Navio português *Nyassa*, atracado em 20 de julho de 1932.

2 caixas VMC., ns. 114 e 11, pesando 26 e 15 quilos, repregadas.

1 caixa ALDIR, n. 46, pesando 38 quilos, repregada.

1 caixa MPC, n. 32, pesando 41 quilos, repregada.

1 caixa (Mourão), n. 83 pesando 16 quilos, repregada.

1 caixa Mourão, n. 17, pesando 40 quilos, repregada.

2 caixas Morenandes ns. 29 e 94, pesando 16 e 21 quilos, repregadas.

1 caixa NSC., n. 92, pesando 17 quilos, repregada.

1 caixa DFC., n. 29, pesando 16 quilos, repregada.

2 caixas Corte-Real, ns. 100 e 46, pesando 15 e 13 quilos, repregadas.

1 caixa PLC., n. 457 pesando 10 quilos, repregada.

1 caixa JT., n. 23, pesando 11 quilos, repregada.

6 garrações PLC., quebrados.

4 garrações PLC., vasando.

6 garrações, Corte-Real, vasando.

2 barris encapado, ARA., vasando.

1 barril RPM., vasando.

2 barris LBA & C., vasando.

2 barris MRF., vasando.

6 barris Camillo Mourão & C., vasando.

1 barril J. S. C., vasando.

5 barris PLC., vasando.

1 barril União Vinicola, vasando.

Armazem externo C — Dia 22 de julho de 1932.

Navio português *Nyassa*, atracado em 20 de julho de 1932.

1 caixa (Bento) Santos, n. 58, pesando 17 quilos, repregada.

2 caixas F Cameinas Santos, ns. 21 e 14, pesando 46 e 48 quilos, vasando.

2 caixas Puglisi S. Paulo, ns. 55 e 68, pesando 18 e 19 quilos, repregadas.

1 caixa (Primos) S. Paulo, n. 44, pesando 19 quilos, repregada.

1 caixa (China) S. Paulo via Santos, n. 161, pesando 38 quilos, vasando.

1 caixa (China), S. Paulo, via Santos, n. 3, pesando 29 quilos, repregada.

Armazem Externo C — Dia 22 de julho de 1932.

Navio português "Nyassa", atracado em 20 de julho de 1932.

1 barril, D. A. C., vasando.

2 ditos, idem, idem.

3 ditos, Patria — Virgem, idem.

2 ditos, Patria — Reserva, idem.

4 ditos, V. M. C., idem.

2 ditos, idem, vasios.

Armazem n. 18 — Dia 22 de julho de 1932.

Navio americano "American Legion", atracado em 22 de julho de 1932.

1 caixa, Figner, n. 7, pesando 85 quilos, avariada.

1 dita, (F S), n. 849, pesando 42 quilos, repregada.

1 engradado, Modesto, n. 66, pesando 7 quilos, idem.

1 caixa, S R C, n. 9.528, pesando 142 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 22 de julho de 1932.

Navio Antonio Delfino, atracado em 22 de julho de 1932.

1 caixa, W K 889, n. 251/2, pesando 130 quilos, repregada.

1 dita, O P, n. 269.744, pesando 76 quilos, repregada e avariada.

1 dita, F J O C, n. 16.042, pesando 41 quilos, repregada.

1 sacco, RAGA, n. 2, pesando 55 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 9, pesando 57 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 17, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 16, pesando 56 quilos, idem.

1 barrica, RAGA, n. 185.227, pesando 53 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 185.245, pesando 52

1 caixa, S S 7.577, n. 40, pesando 20 quilos, idem.

1 sacco, RAGA, n. 12, pesando 57 quilos, rôto.

Armazem n. 6 — Dia 22 de julho de 1932.

Navio italiano "Norge", carga destinada ao Porto de Santos, atracado em 19 de julho de 1932.

1 caixa, PIAM, n. 3.933, pesando 35 quilos, avariada.

idem.

1 dita, A F, n. 21, pesando 44 quilos,

2 ditos, E M & C, ns. 14 e 24, pesando 23 e 23 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 51 e 21, pesando 24 e 23 quilos, idem.

2 ditos, idem, ns. 53 e 9, pesando 24 e 23 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 11, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, GRADILONE, n. 348, pesando 21 quilos, idem.

1 dita, ROSITO, n. 4.317, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 4.287, pesando 22 quilos, idem.

1 dita, E M & C, n. 25, pesando 59 quilos, repregada.

Dia 22 de julho de 1932

Armazem n. 4:

Navio sueco Santos, atracado em 22 de julho de 1932:

1 caixa A C, n. 57, pesando 216 quilos, repregada.

1 caixa A C, n. 56, pesando 16 quilos, idem.

Navio americano *West Lubodru*, atracado em 20 de julho de 1932:

1 engradado DIA, n. 43, pesando 180 quilos, avariado.

1 dito idem, n. 41, pesando 246 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 21, pesando 75 quilos idem.

1 dito, HIME, n. 64, pesando 264 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 25, pesando 253 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 58, pesando 259 quilos, idem.

Navio italiano *Laura C*, atracado em 19 de julho de 1932:

1 caixa IMI, n. 96.007, pesando 280 quilos, repregada.

1 dita, idem, 96.005, pesando 295 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96.002, pesando 283 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96.004, pesando 300 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96.008, pesando 289 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96.003, pesando 302 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96.006, pesando 291 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 96.009, pesando 307 quilos, idem.

1 dita JRA, n. 329, pesando 132 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 318, pesando 145 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 314, pesando 146 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 298, pesando 148 quilos, idem.

1 dita UG, n. 80, pesando 49 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 76, pesando 49 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 88, pesando 49 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 92, pesando 44 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 81, pesando 39 quilos, idem.

1 dita, Z & C, n. 3, pesando 69 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 71 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 71 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 70 quilos, idem.

Armazem n. 5:

Vapor nacional *Carl Hoycke*, atracado em 20 de julho de 1932.

1 caixa A B, n. 907, pesando 48 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 906, pesando 46 quilos, idem.

1 sacco CI, sem numero, pesando 56 quilos, rôto.

1 dito DIVO, idem, pesando 59 quilos, idem.

1 dito HC, idem, pesando 54 quilos, idem.

1 caixa HWS, idem, pesando 76 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, pesando 66 quilos, idem.

1 dita, idem, IIII, pesando 64 quilos, avariada a repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 71 quilo, avariada.

1 dita, J B, idem, pesando 73 quilos, idem.

1 sacco, idem, idem, pesando 58 quilos, rôto.

1 dito JTS&C, idem, avariado.

1 caixa 17, idem, pesando 73 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 73 quilos, idem.

1 dita 55, idem, pesando 70 quilos, idem.  
 1 dita, 17, idem, pesando 70 quilos, idem.  
 1 dita, 17, idem, pesando 72 quilos, idem.  
 3 sacos PINHO, idem, pesando 57, 57 e 55 quilos, rotos.  
 4 ditos, S, idem, pesando 52, 52, 57 e 50 quilos, idem.

#### Armazem externo C:

Navio português *Nyassa*, atracado em 20 de julho de 1932:  
 3 barris J. F. R. C. — SANTOS, vasando.

3 barris L & C — SANTOS, vasando.  
 5 barris PRIMOS — S. Paulo — Santos, vasando.

3 barris P. PASSOS & C. — Campinas — Santos, vasando.

10 ditos CEYLÃO — S. Paulo — Santos, vasando.

1 dito, idem — S. Paulo, vasio.

6 ditos PINTO — Santos, vasando.

3 ditos, D. F. — Santos, vasando.

4 ditos HERMSTOLTZ — S. Paulo — Santos, vasando.

3 ditos, SALGADO — S. Paulo Santos, idem.

7 ditos, ANDRADE — S. Paulo — Santos, idem.

5 barris, LOURENÇO MARTINS & C. — Santos, idem.

3 ditos, TRANCOSO — Santos, idem.

1 barril encap., J. B. G. — Santos, idem.

4 ditos, S. C. C. — S. Paulo — Santos, idem.

2 ditos, J. M. B. — Santos, idem.

8 barris, SALGADO — S. Paulo, vasando.

6 ditos VALLEJO — Santos, idem.

6 ditos, J. A. P. & C. L. — S. Paulo, idem.

5 ditos, BENTO — Santos, idem.

2 ditos, J. D. C. — Santos, idem.

5 ditos, B. S. C. — Santos, idem.

3 ditos, LOURO — Santos, idem.

4 ditos, L. S. L. S. S. & C. — Santos, idem.

2 ditos, LAGE — Santos, idem.

2 ditos, CRUZ — S. Paulo, idem.

4 ditos, M. F. C. — Santos, idem.

3 ditos, C. C. F. & C. — Santos, idem.

3 ditos, CARVALHOS — Santos, idem.

2 ditos, PIMENTEL — S. Paulo, idem.

5 ditos, V. T. & I. — S. Paulo, idem.

3 ditos, ALVZEVEDO — S. Paulo — Santos, idem.

2 ditos, SILVA — A. T. S. & C. — S. Paulo — Santos, idem.

4 ditos, SIMÕES — S. Paulo, idem.

2 ditos, M. Q. — Santos, idem.

8 ditos, MARPIMENTA — Santos, idem.

3 ditos M. & M. — S. Paulo — Santos, idem.

5 ditos, J. J. F. C. — S. Paulo — Santos, idem.

1 caixa, Puglisi — S. Paulo, n. 119, pesando 19 quilos, repregada.

3 ditos, J. M. C. — S. Paulo, ns 61, 39 e 50, pesando 19, 16 e 19 quilos, idem.

1 dita, Andrade — S. Paulo via Santos, n. 160, pesando 21 quilos, idem.

1 dita, J. J. F. & C. — S. Paulo, Santos, n. 90, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, Cerveiro Seabra & Comp., S. Paulo, n. 24, pesando 26 quilos, idem.

Armazem externo C — Dia 23 de julho de 1932:

Navio italiano "Norge", atracado em 20 de julho de 1932:

2 caixas, H. M. C., n. 10 e 25, pesando 23 e 22 quilos, repregadas.

Armazem n. 17 — Dia 23 de julho de 1932:

Navio alemão "Antonio Delfino", atracado em 23 de julho de 1932:

1 caixa, Liberato 1931, n. 1, pesando 207 quilos, repregada.

1 dita, Arcas, n. 409/3, pesando 140 quilos, idem.

1 tambor, Una, n. 4.585, pesando 338 quilos, vasando.

1 dito, idem, n. 4.606, pesando 365 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.588, pesando 365 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.603, pesando 346 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.593, pesando 369 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.597, pesando 357 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.605, pesando 360 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.601, pesando 342 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.589, pesando 340 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 4.592, pesando 373 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 23 de julho de 1932:

Navio finlandez "Bore IX", atracado em 17 de julho de 1932:

1 saco, C-B-S-L-Ypiranga número 2.482, pesando 42 quilos, roto.

1 dito, C-B-S-L-Ypiranga, número 2.487, pesando 44 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 23 de julho de 1932:

Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 17 de julho de 1932:

1 caixa, Casu Santos, n. 1.077, pesando 45 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 1.198, pesando 43 quilos, idem.

1 barrica, M P, n. 20, pesando 96 quilos, repregada.

Armazem n. 6 — Dia 23 de julho de 1932:

Navio sueco "Lima", atracado em 23 de julho de 1932:

1 caixa, ASEA—S. K. F., n. 80.585, pesando 106 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 5 — Dia 23 de julho de 1932:

Vapor italiano "Caprera", atracado em 18 de julho de 1932:

1 caixa, F. C. & C. — Buenos Aires — SATY, n. 87, pesando 12 quilos, repregada.

1 dita, Buenos Aires — SATY, n. 55, pesando 100 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 207, pesando 80 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 217, pesando 90 quilos, idem.

1 fardo, SEDAMITAL — Santos, número 385, pesando 62 quilos, roto.

Armazem n. 5 — Dia 23 de julho de 1932:

Navio nacional "Ibiapaba", carga do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de junho de 1932.

1 saco, sem marca, sem numero, pesando 114 quilos, avariado.

2 barris, sem marca, sem numero, pesando 134 e 134 quilos, vasando e avariados.

2 barris, sem marca, sem numero, pesando 134 e 131 quilos, vasando e avariados.

2 barris, sem marca, sem numero, pesando 80 e 130 quilos, vasando e avariados.

1 barril, sem marca, sem numero, pesando 80 quilos, vasando e avariado.

2 tambores, sem marca, sem numero, pesando 214 e 222 quilos, vasando e avariados.

1 caixa marca FBSA, Santos, numero 000020, avariada.

1 caixa marca 2 FBSA Santos, numero 4, avariada.

1 caixa, marca FBSA Santos, numero 24, avariada.

Armazem n. 5 — Dia 23 de julho de 1932:

Vapor italiano "Caprera", atracado em 18 de julho de 1932:

1 caixa, P & C. — Rosario de S. Fé, n. 2.884, pesando 57 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2.788, pesando 54 quilos, idem.

1 dita, C. M. — Rosario de S. Fé, n. 3.407, pesando 57 quilos, idem.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Aires, n. 53, pesando 14 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 37, pesando 11 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 54, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 55, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 33, pesando 6 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 19, pesando 15 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 44, pesando 17 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 26, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 9 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 94, pesando 15 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 22 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 35, pesando 15 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 52, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 61, pesando 10 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 50, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 81, pesando 14 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 66, pesando 7 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 14 pesando 20 quilos idem.

1 dita, idem, n. 86, pesando 21 quilos, idem.

Armazem n. 5 Dia 23 de julho de 1932 — Navio nacional "Ibiapaba", carga do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de julho de 1932:

4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 43, 46, 50 e 52, avariadas.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 44, e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 42, 48 e 46 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 50, 46 e 48 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 48, 46, 50 e 48 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 48, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 48, 48, 46 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 48, 48 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 46 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 46 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 45 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 45, 50, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 48 e 40 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 46, 50 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 44, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 46 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 50 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 46, 54 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 46 e 60 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 46 quilos, idem.  
 2 sacos, idem, idem, pesando 140 e 132 quilos, avariados.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 106 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 108 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 117 e 140 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 108 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 110 quilos, idem.  
 2 ditas, idem, idem, pesando 140 e 105 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 108 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 100 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 137 e 145 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 141 e 108 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 127 e 125 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 108 e 118 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 110 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 140 e 140 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 108 e 115 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 104 e 137 quilos, idem.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 138 e 117 quilos, idem.  
 1 dito, idem, idem, pesando 105 quilos, idem.  
 2 barris, idem, idem, pesando 54 e 133 quilos, vasando e avariado.  
 2 ditos, idem, idem, pesando 124 e 32 quilos, idem.  
 2 barris, sem marcas, sem numeros, pesando 34 e 132 quilos, vasando e avariados.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 130 e 134 quilos, idem idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 138 e 37 quilos, idem idem.  
 2 tambores, sem marcas, sem numeros, pesando 225 e 145 quilos, idem idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 122 e 175 quilos, idem idem.  
 1 dito, sem marca, sem numero, pesando 225 quilos, idem idem.  
 4 caixas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 50, 46 e 50 quilos, avariadas.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 46, 46, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 48, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 46, 48 e 48 quilos, idem.  
 2 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 238 e 135 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 52, 46, 50 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 50, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 46, 48, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 62, 50, 46 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 46, 46, 50 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 46, 50, 46 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 50, 48 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 46, 46 e 48 quilos, idem.  
 2 fardos, sem marcas, sem numeros, pesando 500 e 562 quilos, avariados.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 562 e 505 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 517 e 515 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 504 e 510 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 500 e 507 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 514 e 538 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 507 e 503 quilos, idem.  
 2 sacos, sem marcas, sem numeros, pesando 114 e 108 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 138 e 113 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 135 e 138 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 110 e 117 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 125 e 108 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 130 e 115 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 130 e 136 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 134 e 136 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 144 e 136 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 120 e 81 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 114 e 140 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 61 e 128 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 108 e 76 quilos, idem.  
 2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 132 e 108 quilos, idem.  
 4 caixas, sem marcas, sem numeros, pesando 50, 50, 50 e 50, avariadas.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 42, 48, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditos, idem, idem, pesando 50, 46, 50 e 50 quilos, idem.  
 2 ditas, idem, idem, pesando 48 e 255 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 47, 26, 23 e 18 quilos, repregadas e avariadas.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 20, 19, 20 e 46 quilos, idem idem.  
 2 ditas, idem, idem, pesando 11 e 222 quilos, idem idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 46, 23, 33 e 44 quilos, idem, idem.  
 6 ditas, idem, idem, pesando 7, 8, 8, 8, 8 e 8 quilos, idem idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 48 e 46 quilos, avariadas.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 50 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 50 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 46 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 50 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 46 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 46, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 46, 50, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 64, 50 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 46, 48, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 46, 52 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 46 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 74, 48, 48 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, idem, idem, pesando 50, 48, 48 e 50 quilos, idem.  
 2 sacos, idem, idem, pesando 84 e 137 quilos, idem.  
 1 caixa, A.A.S.—Rosario S Fé, número 35.485, pesando 35 quilos, repregada.  
 1 dita, P&C—Rosario S. Fé, n. 2.769, pesando 47 quilos, idem.  
 1 dita, GB—Montevideu, n. 94.524, pesando 1.013 quilos, avariada.  
 1 dita, MDF—920—Santos, sem numero, pesando 385 quilos, idem.  
 1 barrica, R.M.—Buenos Aires, n. 1, pesando 135 quilos, repregada e avariada.  
 1 dita, R.M.—Buenos, n. 2, pesando 150 quilos, avariada.  
 1 dita, R.M.—Buenos Aires, n. 3, pesando 155 quilos, idem.  
 1 dita, R.M.—Buenos Aires, n. 4, pesando 140 quilos, idem.  
 1 dita, R.M.—Buenos Aires, n. 6, pesando 140 quilos, idem.  
 1 dita, R.M.—Buenos Aires, n. 7, pesando 145 quilos, idem.  
 1 dita, R.M.—Buenos Aires, n. 8, pesando 142 quilos, idem.  
 1 dita, R.M.—Buenos Aires, n. 9, pesando 144 quilos, idem.  
 1 dita, R.M.—Buenos Aires, n. 10, pesando 148 quilos, idem.  
 2 caixas, sem marcas, sem numeros, pesando 258 e 258 quilos, avariadas.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 48, 50, 46 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 46, 50, 50 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 48, 50, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.  
 1 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 46, 48, 50 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 44, 48 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 54 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 46, 48, 50 e 50 quilos, idem.  
 1 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 46, 50 e 50 quilos, idem.  
 1 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 44 e 50 quilos, idem.  
 1 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 43, 46 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 48 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.  
 1 ditas, sem marca e sem numero, pesando 48, 48, 44 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 54, 46 e 46 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 50, 50, 46 e 48 quilos, idem.  
 4 ditas, sem marca e sem numero, pesando 44, 50, 50 e 50 quilos, idem.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 48, 50, 46 e 46 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 50, 46, 50 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 48, 48, 50 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 50, 48, 44 e 46 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 46, 48, 48 e 44 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 42, 50, 48 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 41 50, 48 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 50, 48, 50 e 42 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 42, 48, 48 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 48, 46 48 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 50, 43 48 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 50, 48, 43 e 48 quilos — Avariadas.  
 4 caixas, sem marca, sem numero, pesando 48, 46, 46 e 46 quilos — Avariadas.  
 1 caixa, sem marca, sem numero, pesando 44 quilos — Avariada.  
 4 caixas, sem marca sem numero, pesando 32, 40, 50 e 48 quilos — Repregadas e avariadas.

1 caixa, sem marca, sem numero pesando 46 quilos — Repregada e avariada.  
 2 sacos, sem marca, sem numero, pesando 138 e 122 quilos — Avariados.  
 2 sacos, sem marca sem numero, pesando 141 e 121 quilos — Avariados.  
 2 sacos, sem marca, sem numero, pesando 139 e 114 — Avariados.  
 2 sacos, sem marca, sem numero, pesando 110 e 126 quilos — Avariados.  
 Armazem n. 4 — Dia 23 de julho de 1932 — Vapor "Antonio Delfino", atracado em 23 de julho de 1932:  
 1 engradado, WAC, n. 459, pesando 704 quilos — Avariado.  
 1 caixa, CCG, n. 2.554, pesando 24 quilos — Repregada.  
 1 bacia, FSH, n. 1 pesando 263 quilos — Repregada.  
 1 rolo encapado HS, n. f, pesando 35 los — c/falta.  
 1 caixa, LxC, n. 215, pesando 142 quilos — Avariada.  
 1 caixa, LF—9.064, pesando 33 quilos — Repregada.  
 1 caixa, —o—6.972, n. 2, pesando 776 quilos — Avariada.  
 1 caixa — Idem, n. 1, pesando 762 quilos — Avariada.  
 1 caixa, SAGA, n. 413, pesando 193 quilos — Repregada.  
 1 caixa, SFC, n. 2.547, pesando 37 quilos — Repregada.  
 1 caixa, idem, n. 2.546 pesando 32 quilos — Repregada.  
 Armazem n. 4, dia 23 de julho de 1932, navio americano "West Iubudm", atracado em 22 de julho de 1932:  
 1 barril (Cavo), n. 46, pesando 213 quilos — Vazando.  
 1 idem, idem, n. 55, pesando 195 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 52, pesando 217 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 21, pesando 213 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 39, pesando 210 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 53, pesando 210 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 28, pesando 213 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 36, pesando 216 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, s/n, pesando 213 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 40, pesando 211 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 23, pesando 215 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 29, pesando 208 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 29, pesando 208 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 13, pesando 217 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 2, pesando 214 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 42, pesando 213 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 22, pesando 211 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 3, pesando 216 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 56, pesando 209 quilos — Idem.  
 a 1 idem, idem, n. 6, passando 210 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 25, pesando 214 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 54, pesando 208 quilos — Idem.

1 idem, idem, n. 14, pesando 214 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 38, pesando 211 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 7, pesando 211 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 8, pesando 214 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 30, pesando 227 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 29, pesando 209 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 49, pesando 212 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 47, pesando 219 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 9, pesando 215 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 51, pesando 209 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 10, pesando 211 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, s/n, pesando 215 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 32, pesando 214 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 43, pesando 208 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 20, pesando 214 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 24, pesando 220 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 11, pesando 216 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, s/n., pesando 213 quilos — Idem.  
 1 idem, idem, n. 26, pesando 204 quilos — Idem.  
 Armazem n. 18 — Dia 25 de julho de 1932 — Navio inglês *Almeda Star*, atracado em 25 de julho de 1932:  
 1 caixa, LIL, n. 810, pesando 277 quilos, repregada.  
 1 dita, CCCLtd., n. 1, avariada.  
 Armazem n. 16 — Dia 25 de julho de 1932 — Navio francês, *Graiz*, atracado em 25 de julho de 1932:  
 1 caixa, B — C, n. 4.008, pesando 82 quilos, repregada.  
 1 dita, 306 — NG&C, n. 1707, pesando 207 quilos, avariada e repregada.  
 Armazem n. 10 — Dia 25 de julho de 1932 — Navio japonês *La Mata Marú*, atracado em 25 de julho de 1932:  
 1 caixa, 14.886 — GE, n. 2, pesando 51 quilos, repregada.  
 1 dita, GE, n. 1, pesando 25 quilos, idem.  
 1 dita, H, n. 3.247, pesando 35 quilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 1.253, pesando 55 quilos, idem.  
 1 dita, JH, n. 131, pesando 88 quilos, idem.  
 1 dita, 29, n. 246, pesando 47 quilos, idem.  
 1 dita, 506, n. 378, pesando 120 quilos, idem.  
 1 dita, 535, n. 407, pesando 40 quilos, idem.  
 1 dita, 27, n. 929, pesando 60 quilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 922, pesando 60 quilos, idem.  
 1 dita, 521, n. 109, pesando 90 quilos, idem.  
 1 dita, Pinheiro, n. 7.383, pesando 53 quilos, idem.  
 1 dita, T — D — W, n. 594, pesando 38 quilos, idem.  
 1 dita, idem, n. 594, pesando 37 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 599, pesando 30 quilos, idem.

## Armazem 10

Vapor inglês "Higland Quen" atracado em 25 de julho de 1932:

1 lata CCC n. 4, pesando 52 quilos, vazando.

1 caixa C. L. C. n. 5, pesando 65 quilos, repregada.

1 barril EPF, n. 565, pesando 335 quilos, vazando.

1 caixa — LEXI — n. 71, pesando 21 quilos, vazando.

1 caixa — LEX — n. 67, pesando 21 quilos, vazando.

## Armazem 7

Navio belga "Macedonier", atracado em 23 de julho de 1932:

1 amarrado A G S n. 1, pesando 1.047 quilos, avariada.

1 lata — Dia — n. 59, pesando 50 quilos, avariada.

1 dita idem n. 46, pesando 36 quilos, avariada.

1 dita idem n. 18, pesando 40 quilos, avariada.

## Armazem 6

Navio sueco "Lina", atracado em 22 de julho de 1932:

1 bobina C — 41 — F, n. 7, pesando 205 quilos, avariada.

1 dita, idem n. 203, pesando 212 quilos, idem.

1 caixa M. I., n. 1, pesando 16 quilos, repregada.

Armazem n. 5 — Dia 25 de julho de 1932.

Vapor italiano "Capresra", atracado em 18 de julho de 1932.

1 caixa, Amaro Paglinotte — Montevideu, n. 9.297, pesando 25 quilos, repregada.

1 dita, Amaro Paglinotte — Montevideu, n. 9.286, pesando 25 quilos, repregada.

1 dita, Sotobre — Santos, n. 12.085, pesando 147 quilos, repregada.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Ayres, n. 9, pesando 17 quilos, repregada.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Ayres, n. 84, pesando 84 quilos, repregada.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Ayres, n. 28, pesando 20 quilos, repregada.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Ayres, n. 96, pesando 16 quilos, repregada.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Ayres, n. 32, pesando 32 quilos, repregada.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Ayres, n. 76, pesando 76 quilos, repregada.

1 dita, G — C — Buenos Ayres, numero 76, pesando 100 quilos, repregada.

1 dita, P. D. P. C. — Buenos Ayres, n. 3.793, pesando 86 quilos, repregada.

1 dita, B. C. — Buenos Ayres, numero 56.403, pesando 230 quilos, repregada.

1 dita, Sati — Buenos Ayres, n. 30, pesando 109 quilos, repregada.

1 dita, Sati — Buenos Ayres, n. 72, pesando 94 quilos, repregada.

1 dita, O 906 — B — Buenos Ayres, n. 3.722, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita, O — 906 — B Buenos Ayres, n. 3.723, pesando 103 quilos, repregada.

Armazem n. 4 — Dia 25 de julho de 1932.

Navio alemão "Antonio Delfino", atracado em 25 de julho de 1932.

1 caixa, L.S., n. 2.514, pesando 102 quilos, repregada.

1 dita, L.F., n. 9.065, pesando 79 quilos, repregada.

1 dita, Manter, n. 10, pesando 172 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8, pesando 153 quilos, repregada.

1 dita, N. S., n. 8.552, pesando 62 quilos, repregada.

1 dita, Nardi, n. 77.781, pesando 77 quilos, repregada.

1 dita, Gy — 4 Ch., n. 7.905, pesando 115 quilos, repregada.

1 Tambor, São Paulo — Idem, numero 7.901, pesando 57 quilos, vazando.

1 dita, idem, n. 7.900, pesando 57 quilos, repregada.

1 caixa, PB & I, n. 307, pesando 127 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 305, pesando 126 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 303, pesando 127 quilos, repregada.

1 dita, idem, S & S., n. 275.439, pesando 417 quilos, avariada.

1 barrica, SP, n. 9.001, pesando 55 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9.008, pesando 55 quilos, repregada.

1 barril, Sotobre, n. 44, pesando 907 quilos, avariado.

1 caixa, SF&C., — 2.545, pesando 106 quilos, repregada.

1 dita, idem, S & S., n. 175.441, pesando 460 quilos, avariada.

1 dita, Colas, n. 4.818, pesando 187 quilos, repregada.

1 dita, WAC, n. 458, pesando 574 quilos, avariada.

1 dita, L. B. & C., n. 11, pesando 41 quilos, repregada.

1 caixa, Anjos, n. 15, pesando 85 quilos, avariada.

1 idem, A. S., n. 888, pesando 60 quilos, repregada.

1 fardo, A. C. & Cia., n. 1.261, pesando 94 quilos, rôto.

1 caixa, A. S., n. 891, pesando 59 quilos, repregada.

1 dita, A. S., n. 3.087, pesando 175 quilos, repregada.

1 dita, Antarctica, n. 8.401, pesando 39 quilos, repregada.

1 dita, COLAS — S. P., n. 6.503, pesando 113 quilos, repregada.

1 amarrado de caixas, R. C. K., numero 1.394, pesando 110 quilos, repregadas.

1 caixa, Pary Santos — C. W., numero 7.988, pesando 127 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 7.967, pesando 130 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 8.012, pesando 109 quilos, repregada.

1 dita, E. D. A., n. 156.707, pesando 134 quilos, repregada.

1 dita, Franco 1.291, n. 147.160, pesando 360 quilos, avariada.

1 dita, Fatio, n. 1.760, pesando 67 quilos, repregada.

1 dita, H. D. & Co., n. 16.085, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita, I. C. 2.339 — 2.458, numero 15.504, pesando 55 quilos, repregada.

1 dita, I. S. & C. 70, n. 7, pesando 85 quilos, repregada.

1 dita, L. & S., n. 2.517, pesando 135 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 2.516, pesando 57 quilos, repregada.

1 dita, L. & C., n. 211, pesando 64 quilos, repregada e avariada.

1 dita, L. F. Santos, n. 9.066, pesando 29 quilos, repregada.

1 dita, Z. B. & C. — 3.077, n. 18, pesando 41 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 19, pesando 40 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 25, pesando 48 quilos, repregada.

1 dita, A. I. S. A., n. 23.402, pesando 1.064 quilos, avariada.

1 dita, Jundiaí — N. S., n. 1.700, pesando 917 quilos, avariada.

1 dita, Romeiro, n. 8, pesando 53 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 48, pesando 53 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 121, pesando 54 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 142, pesando 61 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 47, pesando 65 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 123, pesando 65 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 141, pesando 65 quilos, repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 66 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 50, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 120, pesando 53 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 47, pesando 63 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 7, pesando 65 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 13, pesando 62 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 101, pesando 67 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 75, pesando 66 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 30, pesando 67 quilos, repregada.

Uma caixa, marca AM, n. 1.316, pesando 26 quilos, repregada.

Uma caixa, marca A.M. & CI, numero 2.410|2, pesando 168 quilos, repregada.

Uma caixa, marca CW, n. 7.980, pesando 137 quilos, repregada.

Uma caixa, marca FATIO, n. 1.757, pesando 117 quilos, repregada.

Uma caixa, marca NS, n. 8.550, pesando 111 quilos, repregada.

Uma caixa, marca S.A.G.A., n. 101, pesando 16 quilos, repregada.

Idem, idem, n. 102, pesando 16 quilos, repregada.

Uma caixa, marca SS, n. 270, pesando 40 quilos, repregada.

Idem, idem, n. 273, pesando 21 quilos, repregada.

Uma caixa, marca WBC, n. 3.411, pesando 60 quilos, repregada.

Uma caixa, marca VWI, n. 6.773, pesando 124 quilos, repregada.

Uma caixa, marca ZB & C, ns. 3.077|39, pesando 40 quilos, repregada.

Idem, idem, n. 5.058|18, pesando 49 quilos, repregada.

Idem, idem, n. 5.058|3, pesando 38 quilos, repregada.

Idem, idem, n. 3.077|49, pesando 40 quilos, repregada. Avariada.

Idem, idem, n. 3.077|6, pesando 40 quilos, repregada.

Uma caixa, marca (Romin), n. 46, pesando 67 quilos, repregada.

Uma caixa, marca WR, n. 119, pesando 642 quilos, avariada.

Uma caixa, marca ZB & C, n. 18, pesando 41 quilos, repregada.

Idem, idem, n. 19, pesando 40 quilos, repregada.

Idem, idem, n. 25, pesando 48 quilos, repregada.

Armazem n. 2 — Dia 25 de julho de 1932:

Vapor nacional "Laguna", atracado em 25 de julho de 1932.

1 tambor, marca AP x C, numero 37, pesando 285 quilos, vasando.

1 caixa, marca ZR x C, sem numero, pesando 64 quilos, repregada.

Armazem n. 18 — Dia 26 de julho de 1932:

navio inglês "Almeda Star", atracado em 25 de julho de 1932.

1 pacote, marca NUMBER, sem numero pesando 14 quilos.

1 pacote, marca GH 5.810, sem numero, pesando 3 quilos.

1 embrulho, sem marca, sem numero, pesando 3 tres quilos.

Armazem n. 17 — Dia 26 de julho de 1932:

Navio holandês "Orania", atracado em 11 de julho de 1932.

1 caixa, marca IG, n. 10.384, pesando 37 quilos, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 26 de julho de 1932:

Navio francês "Groix", atracado em 25 de julho de 1932:

(Craga pertencente ao porto de Santos):

1 caixa, A. A. & T.—Santos, n. 1, pesando 137 quilos, repregada.

1 dita, S. J.—Santos, n. 11, pesando 140 quilos, idem.

1 dita, V. R.—Santos, n. 4.058, pesando 101 quilos, idem.

1 dita, EVARISTO, n. 590, pesando 8 quilos, idem.

1 dita, OSIRES, n. 3.421, pesando 14 quilos, idem.

1 dita, O—S. S. C, n. 637/7, pesando 206 quilos, idem.

1 dita, TOURO, n. 1.435, pesando 85 quilos, idem.

5 amarrados de ferro, idem, avariados.

1 dita, I. S. & C., n. 98.978, pesando 18 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 98.534, pesando 35 quilos, idem.

1 dita, M. C., n. 4.226, pesando 88 quilos, idem.

1 dita, Taubertar, n. 5.044, pesando 13 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 26 de julho de 1932:

Navio nacional "Alexandrino", atracado em 17 de julho de 1932:

1 engradado, 8.762, n. 3, pesando 223 quilos, avariado.

Armazem n. 7 — Dia 26 de julho de 1932:

Navio belga "Macedonier", atracado em 23 de julho de 1932:

25 amarrados de chapas galvanizadas, Longovica, avariados.

Armazem n. 5 — Dia 26 de julho de 1932:

Vapor italiano "Caprera", atracado em 18 de julho de 1932:

1 caixa, F. ATTIE — Buenos Aires, n. 469, pesando 173 quilos, repregada.

1 dita, F. C. & C. — Buenos Aires, n. 8, pesando 12 quilos, idem.

1 dita, F. ATTIE — Buenos Aires, n. 4.311, pesando 10 quilos, idem.

1 barrica, R. M. — Buenos Aires, n. 5, pesando 142 quilos, avariada.

1 caixa, C. M. — Rosario S. Fé, n. 3.437, pesando 55 quilos, repregada.

1 dita, P. & S. — Rosario S. Fé, n. 2.782, pesando 43 quilos, idem.

1 barrica, A. C. N. A. — Santos, n. 6.978, pesando 3 quilos, idem.

1 bordaleza, I. B. & C. — Santos, n. 3.380, pesando 226 quilos, vasando.

1 fardo, A. A. & I. — Santos, numero 1.630, pesando 47 quilos, rôto.

1 caixa, A. A. & I. — Santos, numero 1.623, pesando 129 quilos, repregada.

1 fardo, C. T. S. V. S. C. — Santos, n. 489, pesando 81 quilos, rôto.

1 caixa, Amaro Paglinotti — Montevideo, n. 9.269, pesando 7 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9.301, pesando 20 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.327, pesando 16 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.336, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.255, pesando 27 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 9.244, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.272, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.296, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.263, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.273, pesando 27 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 9.246, pesando 27 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 26 de julho de 1932:

Vapor italiano "Capresa", atracado em 18 de julho de 1932:

1 caixa, marca C&A—MONTEVIDEO, n. 79, pesando 50 quilos, repregada.

1 saco, idem S.C.B.—MONTEVIDEO, sem numero, pesando 36 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.

1 dito, idem L.DONATI—MONTEVIDEO, idem, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.

1 caixa, idem G/C—BUENOS AYRES, n. 466, pesando 200 quilos, repregada.

1 dita, idem BOCANEGRA—BUENOS AYRES, sem numero, pesando 41 quilos, idem.

1 dita, idem, S.A.G.B.M.—BUENOS AYRES, n. 21, pesando 140 quilos, idem.

1 engradado, idem S/M, sem numero, pesando 483 kilos, avariado.

Armazem n. 4 — Dia 26 de julho de 1932:

Navio americano "Legion", atracado em 2 de julho de 1932:

1 cartão, marca RCAV—PA, n. 742, pesando 19 quilos, rôto.

Armazem n. 4 — Dia 26 de julho de 1932:

Navio americano "Legion", atracado em 22 de julho de 1932:

1 caixa, marca Alton, n. 80.146, pesando 24 quilos. Repregada.

1 idem, marca Santos 5.178 (Alumínio), n. 8, pesando 208 quilos. Repregada.

1 cartão, marca Burroughs, n. 45, pesando 23 quilos. Rôto.

1 idem, marca idem, n. 67, pesando 22 quilos. Rôto.

1 idem, marca idem, n. 50, pesando 22 quilos. Rôto.

1 idem, marca idem, n. 33, pesando 23 quilos. Rôto.

1 idem, marca idem, n. 36, pesando 23 quilos. Rôto.

1 idem, marca idem, n. 5, pesando 31 quilos. Rôto.

1 idem, marca idem, n. 52, pesando 23 quilos. Rôto.

1 caixa, marca BC 8.596, n. 2, pesando 124 quilos. Repregada.

1 idem, marca idem, n. 5, pesando 109 quilos. Repregada.

1 cartão, marca CSIC, n. 60 UP, pesando 3.500 gramas. Rôto.

1 caixa, marca E 24.568, n. 5, pesando 47 quilos. Repregada.

1 cartão, marca FRETIN, n. 319, pesando 28 quilos. Rôto.

1 idem, marca idem, n. 317, pesando 27 quilos. Rôto.

1 caixa, marca Ford, n. 8.986, pesando 99 quilos. Repregada.

1 idem, marca F. 24.568, n. 21, pesando 44 quilos. Repregada.

1 cartão, marca T 4 C., n. 8, pesando 20 quilos. Rôto.

1 idem, idem, n. 24, pesando 20 quilos. Avariado.

1 caixa marca M. A. C., n. 7.000, pesando 530 quilos. Avariada.

1 cartão, marca Burroughs, n. 23, pesando 23 quilos. Rôto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932. — O chefe, Oséas Costa.

## Alfandega do Rio de Janeiro

### Primeira Secção

Pela Inspetoria desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem externo C — Navio inglês *Almeda Star*, atracado em 25 de julho de 1932:

1 caixa G. W. C., n. 99, pesando 30 quilos, repregada.

1 dita Z F, n. 72, pesando 63 quilos, idem.

1 dita P. T. C., n. 43, pesando 52 quilos, vasando.

Armazem n. 18 — Navio alemão *Monte Olivia*, atracado em 27 de julho de 1932:

1 caixa J R, n. 171, pesando 27 quilos, repregada.

1 dita J R, n. 169, pesando 121 quilos, idem.

1 dita S J, n. 714, pesando 221 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio francês *Guarujá*, atracado em 26 de julho de 1932:

1 caixa I E T, n. 11, pesando 27 quilos, vazando.

1 barrica J A, n. 59, pesando 225 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Navio francês *Guarujá*, atracado em 26 de julho de 1932:

1 lata GESSY, n. 2.208, pesando 63 quilos, vazando.

1 caixa J. P ET. C., n. 4.713, pesando 6 quilos, repregada.

1 dita P B C, n. 1.166, pesando 93 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Navio inglês *Desenado*, atracado em 19 de julho de 1932:

1 caixa C P—313—& C. n. 2.218, pesando 102 quilos, repregada.

1 saco Luzo, n. 66, pesando 32 quilos, rôto.

Armazem n. 17. — Dia 27 de julho de 1932:

Navio inglês "Deseado", atracado em 19 de julho de 1932.

Uma caixa, marca CSIC 1.399, n. 57, pesando 55 quilos, repregada.

Um amarrado de baldes marca JDS, n. 1.256, pesando 23 quilos, avariado.

Um dito, idem, idem, n. 1.256, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.248, pesando 16 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.250, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.251, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.246, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.257, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.255, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.263, pesando 24 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.259, pesando 24 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.260, pesando 24 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.258, pesando 24 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.254, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, n. 1.262, pesando 24 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, idem, n. 1.262, pesando 17 quilos, idem.

Um dito, idem, idem, idem, n. 1.261, pesando 24 quilos, idem.

Um saco marca Luzo, n. 58, pesando 40 quilos, rôto.

Um dito, idem, idem, idem, n. 38, pesando 70 quilos, idem.

Uma barreira marca Macan, n. 109, pesando 207 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 27 de julho de 1932.

Navio japonês "Montevideo Maru", atracado em 27 de julho de 1932.

Uma caixa marca DWT61&71 n. 554, pesando 56 quilos, repregada.

Uma dita, idem, idem, n. 512, pesando 38 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Navio francês "Groix", atracado em 25 de julho de 1932.

Carga pertencente ao porto de Santos:

138, repregada.

1 dita idem, n. 38, 139, idem.

1 dita, idem, n. 31, 136, idem.

1 dita SJ, n. 9, 139 idem.

5 amarrados de feno, IRFM — Santos, avariados.

Armazem n. 7 — Navio belga "Macedonier", atracado em 23 de julho de 1932:

1 barreira KLM, 277, 109, repregada.

1 dita, idem, 282, 109, idem.

Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 17 de julho de 1932:

1 engradado AM&C — 5.391, 84, 17, repregado.

1 caixa, BLC, 17.610, 90, avariada.

1 dita, idem, 17.600, 94, idem.

1 barreira MP, 14, 195, repregada.

Armazem n. 5 — Navio nacional "Ibiapaba", carga do vapor italiano "Capra", atracado em 24 de junho de 1932:

1 fardo sem marca, sem número, 157, avariado.

2 caixas sem marca, sem número, 257, 186, avariadas.

2 ditas, idem, idem, 92, 230, idem.

1 amarrado colchas, idem, idem, 38, avariado.

2 barris, idem, idem, 44, 93, vasando, avariados.

Armazem n. 5 — Vapor italiano "Capra", atracado em 18 de julho de 1932:

1 caixa SYG — Buenos Aires, 39.638, 118, repregada.

1 dita RSC — Buenos Aires, 33, 195, idem.

1 dita, LZ — Buenos Aires, 205, 55, idem.

1 saco FBEH — Buenos Aires, sem número, 69, rôto.

1 fardo VM — Buenos Aires, 559, 52, idem.

1 saco BP — Buenos Aires, 11, 60, idem.

1 dito, RF — Buenos Aires, 164, 70, idem.

1 fardo 9N — Buenos Aires, sem número, 73, idem.

1 saco, BP — Buenos Aires, idem, 68, idem.

1 dito FBEH — Buenos Aires, idem, 60, idem.

1 caixa Bocanegra — Buenos Aires, idem, 42, vasando.

1 dita, idem, idem, 42, idem.

Armazem 4 — Dia 27 de julho de 1932.

Navio americano "Legion", atracado em 22 de julho de 1932:

1 caixa (Alumínio), n. 29, pesando 165 quilos, avariada.

1 dita, Assumpção ALUFOU—230, número 4, pesando 78 quilos, repregada.

1 dita, AL&C., n. 2, pesando 121 quilos, idem.

1 dita, BC 8.956, n. 4, pesando 108 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 44 quilos, idem.

1 dita, General Motor, n. F 5, pesando 290 quilos, idem.

1 dita, MURANO HF 77.683, número 65.933, pesando 25 quilos, idem.

1 dita, (HOSSNE), Santos—São Paulo, n. 1, pesando 125 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 3, pesando 158 quilos, idem.

1 dita, MM&C, n. 10, pesando 101 quilos, repregada e avariada.

1 dita, (PVC), n. 831, pesando 54 quilos, repregada.

1 dita, RCAV, n. 19, pesando 58 quilos, idem.

1 dita, OS&C PA, n. 22, pesando 367 quilos, idem.

1 dita, TWC LTDA, n. 28, pesando 294 quilos, idem.

1 dita, VMC, sem número, pesando 92 quilos, repregada.

1 engradado, CA (LTD) AB, n. 1, pesando 176 quilos, avariada.

Armazem n. 4 — Dia 27 de julho de 1932.

Navio inglês "Nasmyth", atracado em 27 de julho de 1932:

1 caixa ROGERS, n. 1.816, pesando 51 quilos, repregada.

1 barreira, (APSC), n. 264, pesando 62 quilos, idem.

1 caixa SAM, n. 21, pesando 239 quilos, avariada.

1 barreira ZURITA, n. 124, pesando 353 quilos, repregada.

1 caixa (WILSON), n. 1, pesando 275 quilos, avariada.

1 dita, SAM, n. 27, pesando 267 quilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 28 de julho de 1932 — Vapor inglês "Deseado", atracado em 19 de julho de 1932:

1 caixa, F. J. N., n. 100, pesando 61 quilos — Repregada.

Navio inglês "Western Prince", atracado em 27 de julho de 1932:

1 amarrado, C. F. S. A., pesando 15 quilos — Repregado.

Navio francês "Guarujá", atracado em 26 de julho de 1932:

3 bordalezas, A. C. — S. Paulo via Santos — Vasando.

2 bordalezas, Coimbra — S. Paulo via Santos — Vasando.

1 pipa, Coimbra — S. Paulo via Santos — Vasando.

3 bordalezas, D. S. C. — S. Paulo via Santos — Vasando.

8 bordalezas, Trinaoria — S. Paulo via Santos — Vasando.

2 bordalezas, N. R. — S. Paulo via Santos — Vasando.

4 bordalezas, R. A. — S. Paulo via Santos — Vasando.

1 caixa, REAL n. 179, pesando 5 quilos — Repregada.

1 caixa, T. C. C. n. 177, pesando 55 quilos — Repregada.

Carga de Santos:

Armazem n. 18 — Dia 28 de julho de 1932.

Navio alemão "Monte Tlivia", atracado em 27 de julho de 1932:

1 caixa Ceilão, n. 3.618, pesando 24 quilos repregada.

1 saco idem, n. 3.621, pesando 47 quilos, rôto.

1 saco papel, IRFM, sem numero, pesando 27 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.

1 dita, L. C. n. 209, pesando 39 quilos, repregada.

1 engradado UNA, n. 1.924, pesando 66 quilos, vasando.

1 dita LBC., n. 1.571, pesando 150 quilos, repregada.

Navio italiano "Principessa Giovanna", atracado em 28 de julho de 1932:

Carga pertencente ao porto de Santos

1 caixa, FIAT FBSC, 188/2, avariada.

1 dita, idem, n. 178/1, idem.

1 dita, idem, n. 493/4, idem.

1 dita, idem, n. 495/7, idem.

1 dita, idem, n. 399/5, idem.

1 dita, idem, 132/8, idem.

1 dita, idem, n. 494/6 idem.

1 dita, idem, ns. 557-517/3, idem.

1 dita, idem, AAI, n. 1.650, pesando 136 quilos, repregada.

1 dita idem, AZA, n. 1.543, pesando 73 quilos, idem.

1 dita, PC., n. 176, pesando 79 quilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 28 de julho de 1932.

Navio francês "Groix", atracado em 25 de julho de 1932:

Carga pertencente ao porto de Santos:

1 caixa ARACRUZ, n. 797, pesando 129 quilos, repregada.

Armazem n. 16 — Dia 28 de julho de 1932.

Navio italiano "Principessa Giovanna", atracado em 28 de julho de 1932:

1 caixa E, n. 772, pesando 164 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 768, pesando 121 quilos, idem.

1 dita, Figueira, n. 286, pesando 75 quilos, idem.

Armazem interno n. 7 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio espanhol "Cabo Santo Antonio", atracado em 28 de julho de 1932:

1 caixa, A. F. I., n. 356, pesando 34 quilos, avariada.

1 barril, A. S. & M., n. 53, pesando 24 1/4 quilos, vasando.

1 caixa, A. F. I., n. 357, pesando 38 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 558, pesando 37 quilos, idem.

1 amarrado de caixas, H. G., n. 4, pesando 39 quilos, repregado.

1 dito, idem, n. 10, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 14, pesando 38 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 15, pesando 30 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 5, pesando 35 quilos, idem.

1 caixa, I. R. C., n. 76, pesando 55 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 89, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 77, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, José Peluffol, s/n, pesando 66 quilos, repregada.

1 dita, L. M. C., n. 125, pesando 34 quilos, avariada.

1 dita, M. M. M., n. 271, pesando 69 quilos, repregada.

1 dita, P. B., n. 2, pesando 26 quilos, avariada.

1 dita, Y., n. 39, pesando 46 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio inglês "Deseado", atracado em 19 de julho de 1932:

1 caixa, V. G. P. & C., n. 40, pesando 166 quilos, repregada.

1 barrica, W. V. V. I., n. 27, pesando 262 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio alemão "Abrich", atracado em 27 de julho de 1932:

1 caixa, A. R. P. C., n. 3.261, pesando 39 quilos, repregada.

2 ditas, Casa Cruz, avariada.

2 ditas, Casa Claudino, idem.

2 ditas, Costa Ribeiro, idem.

1 fruch, S. S. B., n. 1.316, idem.

2 ditas, importadores—Carvalho Gonçalves—exportadores, idem.

Armazem n. 10 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio inglês "Hughland Chetlain", atracado em 11 de julho de 1932:

1 caixa SANDOVAL, São Paulo, via Santos, n. 5, pesando 25 quilos, avariada.

Armazem n. 9 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio inglês "Bouheur", atracado em 25 de julho de 1932:

1 saco EPF, n. 10, pesando 50 quilos, roto.

1 dito idem, n. 577, pesando 32 quilos, idem.

1 dito idem, n. 1.023, pesando 38 quilos, idem.

1 dito idem, n. 885, pesando 42 quilos, idem.

1 dito idem, n. 373, pesando 38 quilos, idem.

1 dito idem, n. 234, pesando 43 quilos, idem.

1 dito idem, n. 245, pesando 34 quilos, idem.

1 dito idem, n. 940, pesando 47 quilos, idem.

1 dito idem, n. 974, pesando 34 quilos, idem.

1 caixa Touro, n. 6.153, pesando 49 quilos, repregada.

1 dita idem, n. 6.161, pesando 49 quilos, idem.

1 dita idem, n. 6.160, pesando 49 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio nacional "Almirante Alexandrino", atracado em 17 de julho de 1932:

(Carga destinada ao porto de Santos).

1 caixa B L C, n. 17.599, pesando 94 quilos, avariada.

Armazem n. 7 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio belga "Macedonier", atracado em 23 de julho de 1932:

(Carga destinada ao porto de Santos).

30 amarrados de chapéus, J S, avariadas.

30 ditos (M), idem.

Armazem n. 6 — Dia 28 de julho de 1932:

Navio italiano "Nirge", atracado em 20 de julho de 1932:

1 caixa, marca CPC, n. 1.653, pesando 53 quilos, repregada.

1 dita, idem T L S B, n. 221, pesando 50 quilos, idem.

Navio sueco "Lima" atracado em 21 de julho de 1932 (Carga do porto de Santos):

1 saco (Carimbo de Portland Cement), sem número, pesando 18 quilos, roto.

1 dito, idem, idem, idem, pesando 24 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, idem, pesando 41 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, idem, idem, pesando 27 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 27 de julho de 1932:

Navio nacional "Ibiapaba" (Carga do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de junho de 1932:

4 barris, sem marca, sem número, pesando 50, 50, 46 e 46 quilos, avariadas.

4 ditos, idem, idem, pesando 53, 48, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 46, 54 e 52 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 48, 46 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 48, 50 e 48 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 48, 46, 46 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 46, 46 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 50, 46 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 48, 50, 50 e 50 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 48, 44 e 46 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 46 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 48, 48, 46 e 60 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 46, 50 e 45 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 44, 50 e 46 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 46, 46, 46 e 48 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 48, 46, 46 e 50 quilos idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 48, 46 e 48 quilos idem.

4 ditos, idem, idem, pesando 50, 50, 46 e 50 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 21 de julho de 1932 — Navio nacional "Ibiapaba", carga do vapor italiano "Caprera", atracado em 24 de junho de 1932:

4 caixas, sem marca, sem número, pesando 40, 8, 76 e 36 quilos, repregadas e avariadas.

4 ditas, idem, idem, pesando 97, 41, 39 e 34 quilos, idem idem.

3 sacos, idem, idem, pesando 66, 66 e 66 quilos, avariados.

3 ditos, idem, idem, pesando 66, 66 e 64 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 66, 68 e 68 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 66, 70 e 116 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 66, 68 e 66 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 66, 69 e 65 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, pesando 66, 64 e 64 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 70, 66 e 70 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 67, 69 e 66 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, pesando 66, 66 e 64 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 64, 65 e 66 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 68, 66 e 108 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 65, 64 e 64 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 67, 67 e 68 quilos, idem.

3 ditos idem, idem, pesando 110, 70 e 66 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 66, 64 e 110 quilos.

2 fardos, idem, idem, pesando 140 e 490 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 148 e 480 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 150 e 190 quilos, idem.

4 barricas sem marca e sem número, pesando 46, 50, 50 e 48 quilos, avariadas.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 50, 52 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 50 quilos; idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 46, 50 e 43 quilos; idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 44, 60 e 48 quilos; idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 43, 46, 48 e 50 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 50, 46, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

4 ditas, idem, idem, pesando 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

1 ditas, idem, idem, pesando 50, 50, 48 e 48 quilos, idem.

Continua

## MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

## GABINETE DO ENGENHEIRO

MAPA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE TARGETES, ETC., REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1932

Concorrência n. 10

| Numero de ordem | Artigos — Unidade                                                                   | Firmas             |                 |                      |                          |                       | Preferida por ser a mais vantajosa | Réis    |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------------------|---------|
|                 |                                                                                     | Dias Garcia & Cia. | Afonso & Homero | Fontes Garcia & Cia. | França de Almeida & Cia. | Coelho Sampaio & Cia. |                                    |         |
| 1               | Targetes de ferro polido de 2", um.....                                             | \$800              | \$245           | \$490                | 1\$980                   | 1\$070                | Afonso & Homero.....               | \$245   |
| 2               | Targetes de ferro polido de 2 1/2", um.....                                         | 1\$000             | \$590           | \$740                | 2\$524                   | 1\$540                | Idem .....                         | \$590   |
| 3               | Targetes de ferro polido de 3", um.....                                             | 1\$200             | \$670           | \$890                | 2\$784                   | 2\$500                | Idem .....                         | \$670   |
| 4               | Fechaduras gorges de 3"×3", uma.....                                                | —                  | 2\$950          | 4\$000               | —                        | —                     | Idem .....                         | 2\$350  |
| 5               | Fechaduras gorges de 4"×4", uma.....                                                | —                  | 2\$950          | 4\$500               | —                        | —                     | Idem .....                         | 2\$950  |
| 6               | Fechadura de embutir, nacional, uma.....                                            | —                  | 4\$580          | 6\$500               | —                        | —                     | Idem .....                         | 4 580   |
| 7               | Fechadura de embutir, Sargent, uma.....                                             | —                  | 12\$980         | 35\$000              | —                        | —                     | Idem .....                         | 12\$980 |
| 8               | Dobradiça de pino solto, de ferro, 1"×2", par.                                      | \$280              | \$250           | \$240                | \$270                    | \$360                 | Fontes Garcia & Cia.....           | \$240   |
| 9               | Dobradiça de pino solto, de ferro, 1"×3", par..                                     | \$590              | \$500           | \$500                | \$470                    | \$500                 | França de Almeida & Cia.           | \$470   |
| 10              | Dobradiça de pino solto, de metal, 1"×2", par.                                      | 1\$500             | 1\$750          | 3\$600               | 2\$780                   | —                     | Dias Garcia & Cia.....             | 1\$500  |
| 11              | Dobradiça de pino solto, de metal, 1"×3", par.                                      | 2\$500             | 2\$700          | 4\$400               | 3\$690                   | —                     | Idem .....                         | 2\$500  |
| 12              | Ferragem de giro para janela de ferro, de acôrdo com o modelo apresentado, par..... | —                  | \$900           | 3\$500               | \$490                    | 1\$040                | França de Almeida & Cia.           | \$490   |
| 13              | Ferragem de giro para janela, de metal, par...                                      | —                  | 1\$000          | 5\$200               | —                        | 4\$070                | Afonso & Homero.....               | 1\$000  |
| 14              | Parafuso de fenda para madeira c/ chata 3/4××7", grossa.....                        | 1\$900             | 1\$650          | 1\$910               | 1\$780                   | 1\$040                | Idem .....                         | 1\$650  |
| 15              | Parafuso de fenda para madeira c/ chata 1"××7", grossa.....                         | 2\$400             | 1\$900          | 2\$250               | 2\$100                   | 2\$270                | Idem .....                         | 1\$900  |
| 16              | Parafuso de fenda para madeira c/ chata 1"××8", grossa.....                         | —                  | 2\$199          | 2\$560               | 2\$400                   | 2\$540                | Idem .....                         | 2\$199  |
| 17              | Parafuso de fenda para madeira c/ chata 1 1/2"×8", grossa.....                      | 3\$500             | 2\$900          | 3\$330               | 3\$100                   | 3\$430                | Idem .....                         | 2\$900  |
| 18              | Parafuso de fenda para madeira c/ chata 2"××8", grossa.....                         | 5\$300             | 2\$790          | 4\$320               | 4\$000                   | 4\$420                | Idem .....                         | 2\$790  |

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1932 — I. C. Barroso, escrituraria. Visto. — Souza Aguiar—Engenheiro do ministerio

## GABINETE DO ENGENHEIRO

MAPA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ETC., REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1932

Concorrência n. 19

| Numero de ordem | Artigos — Unidades                               | Firmas           |                       |                           |                     | Firma contemplada         | Réis  |
|-----------------|--------------------------------------------------|------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|---------------------------|-------|
|                 |                                                  | J. C. de Miranda | Fontes Garcia & Comp. | França de Almeida & Comp. | Dias Garcia & Comp. |                           |       |
| 1               | Vidro branco, comum, uma grossura, dcm. 2.       | \$110            | \$459                 | \$129                     | \$138               | J. G. Miranda & Comp..... | \$110 |
| 2               | Vidro branco, comum, duas grossuras, dcm. 2..... | \$220            | \$804                 | \$299                     | \$253               | Idem.....                 | \$220 |
| 3               | Vidro branco, comum, tres grossuras, dcm. 2..... | \$500            | 1\$378                | \$619                     | \$529               | Idem.....                 | \$500 |
| 4               | Vidro branco, fosco, uma grossura, dcm. 2.       | \$165            | \$630                 | \$194                     | \$170               | Idem.....                 | \$165 |
| 5               | Vidro branco, fosco, duas grossuras, dcm. 2.     | \$270            | \$975                 | \$299                     | \$330               | Idem.....                 | \$270 |
| 6               | Vidro branco, fosco, tres grossuras, dcm. 2..    | \$580            | 1\$548                | \$684                     | \$520               | Idem.....                 | \$580 |
| 7               | Vidro dourado c/7 m/m de espessura, dcm. 2.....  | \$550            | —                     | \$684                     | \$800               | Idem.....                 | \$580 |

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1932. — I. C. Barroso, escrituraria. — Visto, Souza Aguiar, engenheiro do ministerio.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE

#### Almoxarifado Geral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PÚBLICA

Devidamente autorizado, faço público que este Almoxarifado Geral receberá propostas para a venda de chumbo, ferro fundido, ferro batido, alumínio e cobre, existentes no Hospital de São Sebastião, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo a primeira selada, de acordo com a lei, datadas e assinadas, contendo preços por extenso e em algarismos por unidade de cada artigo, e serão apresentadas até às 14 horas do dia 8 do corrente mês.

O pagamento será feito, no Tesouro Nacional, em guia expedida para este Almoxarifado Geral, 48 horas após a aprovação da concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta do comprador.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública o direito de anular a presente concorrência, desde que os preços apresentados não representem o valor real dos artigos.

Almoxarifado Geral, 3 de agosto de 1932. — A. Cardia, auxiliar. Visto. — Orlando Calaze, almoxarife geral.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

### SECRETARIA GERAL

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Concorrência para o serviço de aterro das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

De ordem do Sr. diretor geral suscito a atenção dos interessados para a concorrência que se vai proceder neste Departamento para o serviço de aterro das terras de Santa Cruz, mencionados no edital publicado no *Diario Oficial*, n. 177, de 30 de julho ultimo, a folhas 14.722, e seguinte.

Diretoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Pública. — Attila Galvão, diretor da Contabilidade.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o prazo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, de que trata o edital de trinta (30), de maio do corrente ano, encerran-

do-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — Dr. Phocion Serpa, diretor do expediente.

### Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, paragrafo 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 10 de agosto do corrente ano, os seguintes imoveis:

Rua São Carlos n. 72, ás 14.00 horas.  
Rua São Carlos n. 74, ás 14.10 horas.  
Rua São Carlos n. 92, ás 14.20 horas.  
Rua São Carlos n. 94, ás 14.30 horas.  
Rua São Carlos n. 96, ás 14.40 horas.  
Rua São Carlos n. 98, ás 14.50 horas.  
Rua Chichorro n. 12, as 15.00 horas.  
Rua Chichorro n. 14, ás 15.10 horas.  
Rua Chichorro n. 16, ás 15.20 horas.  
Rua Gonçalves n. 41, ás 15.30 horas.  
Rua Gonçalves n. 43, ás 15.40 horas.  
Rua Gonçalves n. 45, ás 15.50 horas.  
Rua Gonçalves n. 56, ás 16.00 horas.  
Rua Gonçalves n. 53, ás 16.10 horas.

Poderão comparecer as referidas vistorias os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — Pereira Vasconcellos, secretario.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 29 do corrente, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, faço saber ao proprietario do predio n. 25, da rua Professor Valladares, que foi remetida á Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, para fins da respectiva cobrança, a conta de 50\$000, relativa ao consumo de agua para a construção do aludido predio.

Secção do Expediente, 26 de julho de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na tesouraria

desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José Ribeiro de Paiva, rua Barão da Torre n. 64, 6\$400.

Proprietario, rua da Passagem n. 129, 11\$000.

Alvaro Rodrigues Teixeira, rua São Clemente n. 62, 9\$300.

Paulo Cordovil Maurithy, rua Bambina n. 22, 22\$600.

José Joaquim Emilio, Estrada Monseñor Felix n. 427, 18\$200.

Proprietario, Avenida Lima ns. 17 e 19, 137\$300.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 147, 6\$900.

Manoel Joaquim da Silva, rua General Pedra n. 173, 57\$000.

Antonio José M. Tinoco, rua do Livramento n. 179, 41\$100.

Joaquim Alves P. Junior, Becco da Musica n. 8, 41\$400.

Zozimo Barros Amaral, rua Alexandre Ferreira n. 5, 54\$100.

Maria Elisa Seixas, rua Real Grandeza n. 244, 63\$300.

Margarida R. da Silva Machado, rua Arnaldo Quintela n. 102, 47\$500.

Heloisa L. e Eduardo Gross L., rua Assumpção n. 80, 60\$000.

Maria Sophia P. Machado, rua Visconde de Ouro Preto n. 76, 62\$800.

Proprietario, rua Barão de Guaratiba n. 14, 7\$800.

Proprietario, rua Humaita n. 129, 47\$200.

Francisco Carlos F. das Neves, rua Marechal Floriano n. 71, 43\$000.

Manoel Ferreira da Silva Mendes, rua Copacabana n. 1.036, 86\$900.

Domingos Garcia Menezes (menor), rua da Alfandega n. 240, 49\$600.

Luiza Ferreira de Carvalho, rua São Manoel n. 45, 71\$900.

Pedro Henrique da Silva, rua Visconde de Ouro Preto n. 84, 58\$100.

Mosteiro de S. Bento, Avenida Rio Branco n. 5, 41\$800.

Albino da Fonseca Corrêa, rua Arnaldo Quintela n. 57, 69\$000.

Companhia Confiança Industrial rua Pisa e Almeida n. 40, 62\$000.

Proprietario, rua Senador Euzebio n. 134, 12\$700.

Proprietario, Avenida Henrique Valladares n. 74, 9\$400.

Soc. Jockey Club, rua Jardim Botânico sem numero (caudalaria 26), 60\$200.

Soc. Jockey Club, rua Jardim Botânico sem numero, (caudalaria 13), 47\$900.

Soc. Jockey Club, rua Jardim Botânico sem numero, (caudalaria 2), 61\$100.

Maria Rosa da Conceição, rua Dias Dias Ferreira n. 244 A, 42\$000.

Blandina de Mendonça Bastos, rua da Conceição n. 179, 49\$700.

Manoel Alves Martins, rua General Polidoro n. 85, 68\$800.

Manoel Henrique de Almeida, Estrada D. Castorina n. 84, 42\$700.

S. A. Cottonificio Gavea, rua Marquez de S. Vicente n. 89, 40\$000.

Antonio Ferreira Lima, rua Leandro Martins n. 6, 70\$200.

Proprietario, rua Copacabana n. 1.035, 76\$800.

Hylda Kheled de Araújo Ferraz, rua Visconde de Itabora' n. 63, 70\$000.

Soc. Jockey Club, rua Jardim Botânico, sem número, (caudalaria 18), 53\$500.

José Antonio da Costa Pereira, rua Frei Caneca n. 63, 62\$400.

Soc. Jockey Club, rua Jardim Botânico, sem número, (caudalaria 19), 63\$600.

Soc. Jockey Club, rua Jardim Botânico, sem número, (caudalaria 5), 43\$400.

Cesar Coelho Duarte, rua Senhor dos Passos n. 70, 51\$000.

José Augusto Alves, Avenida Ataulpho de Paiva n. 324, 51\$200.

João Joaquim Varanda, rua Dias Ferreira n. 155, 40\$700.

Proprietario, rua Salvador Corrêa n. 116, casas 1 a 4, 6\$600.

Proprietario, rua General Caldwell, n. 2, 5\$200.

Proprietario, rua General Caldwell, n. 254, 6\$800.

João Corrêa d'Avila, rua Real Grandeza n. 249, 50\$800.

Severino Julio de S. Mello, rua da Gambôa ns. 193/195, 56\$500.

Associação dos Func. Públicos, Avenida Gomes Freire n. 121, 42\$600.

Galdino José Borges, rua General Polydoro n. 41, 58\$000.

S. Coop. Chauffeurs Prop. do Rio, rua General Polydoro n. 58, 67\$300.

Lloyd S. Americano S. A., rua do Rezende n. 154, 68\$500.

Vicente C. Souto Alves e outros, rua 1ª de Março ns. 149/151, 79\$800.

Companhia America Fabril, Estrada D. Castorina n. 94, 93\$700.

Lanificio R. de Janeiro S. A., rua da Alegria n. 455, 108\$000.

Companhia Mercado Municipal do Rio, rua Clapp sem número, 635\$600.

Secção de Expediente, em 2 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

ATA DA APROVAÇÃO DA CONCORRENCIA REALIZADA NOS TERMOS DO DECRETO NÚMERO 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, PARA A COMPRA DE MATERIAL INSERVIVEL

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Inspetoria de Aguas e Esgotos, á rua Riachuelo numero duzentos e oitenta e sete, reuniram-se ás quatorze horas, o chefe da Secção de Expediente, senhor *Theophilo Dias Ribeiro* e o quarto official *João Alfredo Gomes Netto*, afim de ser lavrada a áta de aprovação da concorrência realizada aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e dois, nos termos do decreto numero dezenove mil quinhentos e quarenta e nove (19.549), de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta, para a compra de metais velhos seguintes: mil duzentos e oitenta e sete (1.287) quilos de metal velho, vinte e sete (27) quilos de latão velho, mil quatrocentos e dois (1.402) quilos de cobre velho, onze mil quatrocentos e dezoito (11.418) quilos de ferro velho, seiscentos e onze (611) quilos de aluminio velho, três mil tre-

zentos e trinta (3.336) quilos de aço velho, mil novecentos e quatro (1.904) quilos de aço velho de molas, cento e vinte e seis (126) aros velhos para automoveis, vinte e cinco (25) tanaberes vassios e quatrocentos e setenta e seis quilos de tipos de chumbo pertencentes a esta inspetoria. A áta dos trabalhos de realização da concorrência foi publicada no *Diario Oficial* de trinta de junho ultimo, á folhas numero doze mil seiscentos e vinte e seis (12.626). O processo da concorrência constante das propostas de Albano Pessoa, na importancia global de três contos trezentos e trinta e três mil e quinhentos réis (3:333\$500); João Fernandes Moreira, na importancia global de três contos cento e sessenta e três mil e sessenta réis (3:163\$060) e Carmo Mendes & C., na importancia global de dois contos novecentos e setenta e quatro mil réis (2:974\$), como também da cópia da áta da realização dos trabalhos, foi remetido, por intermedio do "memorandum" numero cento e dezanove do mesmo mês e ano ao doutor inspetor que, em data de vinte e nove de junho do corrente ano exarou o seguinte despacho: "Escolha-se a proposta do Sr. Albano Pessoa, que maior preço ofereceu e submeta-se o processo a aprovação do senhor ministro". — Em vista do que foi expedido o officio numero cincoenta e quatro de trinta de junho do corrente ano ao senhor ministro da Educação e Saude Publica, em cumprimento do despacho acima. Foi a concorrência aprovada segundo consta do officio numero mil novecentos e cincoenta e quatro, de vinte e sete de julho do corrente ano, da Diretoria Geral de Contabilidade daquele ministerio. Observadas, assim, as disposições vigentes sobre o assunto mandou o Sr. *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção de Expediente, que presidia a reunião, que se officiasse ao diretor da Imprensa Nacional solicitando-lhe a publicação no *Diario Oficial* dos termos da presente áta. Nada mais havendo a fratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos, mandando para constar, que eu, *João Alfredo Gomes Netto*, quarto official, servindo de secretario, lavrasse a presente áta, que depois de lida e julgada conforme, vai assinada pelo senhor chefe de Secção de Expediente e por mim secretario que a escrevi. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*. — *João Alfredo Gomes Netto*. — Confere. *Maria Pinheiro*, 4º official.

### Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS — MULHERES — NO ENGENHO DE DENTRO

Resultado da concorrência administrativa para "montagem e instalação do aparelho Victor de Raio X, bem como a construção da linha de abastecimento de energia para o transformador do referido aparelho", cujo edital foi publicado no *Diario Oficial* de 18 de julho proximo findo á fls. 13.836.

Nomes — Valor global

Moreno Borlido & Comp., dois contos e novecentos mil réis . . . . . 2:906\$000

Virio Luppi, sete contos quatrocentos e setenta e cinco mil réis . . . . . 7:475\$000

Foi preferida a proposta de Moreno Borlido & Comp., por ser a mais vantajosa.

Colonia de Psicopatas — Mulheres, no Engenho de Dentro, em 3 de agosto de 1932. — A. Cardoso, administrador.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

#### AVISO

"A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal faz ciente a todos os administradores ou fieis de trapiches e armazens, que não poderão permitir, de ora em diante, a saída de artigos e generos do primeira necessidade, sem que o interessado antes exhiba a respectiva licença, visada pelo presidente da Comissão ou seus substitutos.

Todos aquêles que desejarem retirar generos dos trapiches e armazens, deverão apresentar no Ministério da Agricultura, local onde se acha instalada a Comissão, uma fatura, em duas vias, em que mencione o titulo do trapiche ou armazem depositante, a especificação dos artigos a serem retirados, a quantidade, peso e o competente destino.

Atendendo a actual situação, as saídas sob o controle da Comissão, poderão ser limitadas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932 — Coronel *Júlio Freire Esteves*, presidente da Comissão".

## MINISTERIO DA GUERRA

### Decimo Segundo Regimento de Infantaria

#### EDITAL

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do regimento, faço ciente aos capitães Francisco Silveira do Prado, Celso de Melo Rezende, Aristoteles de Souza Martins, 1º tenente Olavo Amaro da Silveira, 2º tenente Octaviano de Paiva, 2º tenente comissionado Raimundo Oltinto Machado, aspirantes a official Ari Lopes e Raimundo Lins de Vasconcelos Chaves, que devem se apresentar neste regimento, dentro do proza de oito (8) dias, a contar de vinte e quatro do corrente, sob pena de passarem a desertores, de acôrdo com o art. 117 e seus numeros, do C. P. M., e serem processados de acôrdo com o art. 255, do C. J. M. E., para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavro o presente edital, que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado na imprensa local, no *Diario Oficial* e no *Minas Gerais*.

P. C. do 12º regimento de infantaria, acantonado em Brazopolis, 27 de julho de 1932. — *Arthur Jovino Marques*, major, sub-comandante.

## Hospital Central do Exército

Mapa da concorrência n. 153, para o mês de julho de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                                              | R. Veiga & Comp. | Preço preferido |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| 1               | Lampada Edison de 60 wats, para 130 volts, uma.....                  | 4\$150           | 4\$150          |
| 2               | Lampada Edison de 32 velas, para 130 volts., uma.....                | 4\$150           | 4\$150          |
| 3               | Rebites de aluminio, cabeça chata, de 3/16" × 1/2", quillogramo..... |                  |                 |
| 4               | Vergalhão de ferro....a.....                                         |                  |                 |

## Observações

Não compareceram as firmas: Bromberg & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., J. Cruzeiro & Comp., J. F. Barros & Comp., Souza Batista & Comp., Melo Sampaio & Comp. e D. Lopes Costa & Comp.  
Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador-tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 154, para o mês de julho de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                              | Souza Batista & Comp. | Albino Castro & Comp. | Fornecedora Brasil Limitada | Luiz Mendonça & Comp. Ltda. | Salvador Guedes | Preços preferidos |
|-----------------|------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------------|
| 1               | Algodão, crú, liso, de 0m,80 de largura, metro.....  | \$900                 | \$980                 | —                           | \$890                       | 1\$080          | \$890             |
| 2               | Compota de algodão mescla, conforme amostra, um..... | 11\$700               | 12\$600               | 19\$500                     | 11\$800                     | 17\$500         | 12\$700           |
| 3               | Botões para capote de medico, coleção, uma.....      | 3\$000                | —                     | —                           | 2\$300                      | 6\$000          | 2\$800            |
| 4               | Fronha de cretone, de 0m,58 × 0m,58, uma.....        | 2,000                 | 2\$050                | 3\$300                      | 1\$940                      | 1\$480          | 1\$480            |

## Observações

Não compareceu a firma G. Pereira Cardoso & Comp.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente, contador-tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 155, para o mês de julho de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                    | Souza Batista & Comp. | Preços preferidos |
|-----------------|--------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 1               | Cama patente, conforme a amostra, uma..... | 150\$000              | 150\$009          |
| 2               | Mesa patente, conforme a amostra, uma..... | 110\$000              | 110\$000          |

## Observações

Não compareceram as firmas: Matos, Pragana & Comp. e A. Leonardo Pereira.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador-tesoureiro.

## Hospital Central do Exército

Mapa da concorrência n. 145, para o mês de julho de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1932

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                            | Anibal Teixeira & Comp. | Vilas Boas & Comp. | Preços preferidos |
|-----------------|----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|
| 1               | Goma-arabica n. 0, vidro.....                      | 2\$700                  | 2\$650             | 2\$650            |
| 2               | Mapa de dietas, modelo 10, milheiro.....           | 98\$000                 | 95\$000            | 95\$000           |
| 3               | Grampos de metal branco, caixa de 100, uma.....    | —                       | 2\$000             | 2\$000            |
| 4               | Bobina para maquina de calcular, tipo B., uma..... | 2\$200                  | 2\$000             | 2\$000            |

## Observações

Não compareceram as firmas: Placido Marques & Comp., Fred. Figner, Fornecedora Brasil Limitada, Lito Tipografia Fluminense e Marques Araújo & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador, tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 158 para o mês de julho de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                                                         | Moreno Borlido & Comp. | Lutz, Ferrando & Comp. | Moreira Barbosa & Comp. | Preços preferidos |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1               | Pinça de dissecação, muito fina, Gentile, 1.728, uma.....                       | —                      | 7\$900                 | 8\$000                  | 7\$900            |
| 2               | Pinça de dissecação, com garra, Gentile, 1.729, uma.....                        | —                      | 19\$530                | 8\$000                  | 8\$000            |
| 3               | Pinça de dissecação, com garra, Gentile, 1.730, uma.....                        | —                      | 7\$800                 | —                       | 7\$800            |
| 4               | Pinça Canel, para vaso, G-1.716, Gentile, uma.....                              | 8\$000                 | 5\$300                 | 18\$000                 | 5\$300            |
| 5               | Protetor Desmarest, desmontavel (G 1867), tipo pequeno, um..                    | —                      | —                      | 180\$000                | 180\$000          |
| 6               | Aspirador sobre consolo (Limal 4197) qualquer fabricante, um..                  | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 7               | Canula para o mesmo (Limal 4214), uma.....                                      | —                      | 1:800\$000             | —                       | 1:800\$000        |
| 8               | Coleção canula Dr. Villard (4216), uma.....                                     | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 9               | Abaixador de lingua e aspirador Dr. Delattre (Limal 4218), um..                 | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 10              | Goivas Collin ns. 14, 12, 8 e 6, uma.....                                       | 28\$000                | 19\$500                | 40\$000                 | 19\$500           |
| 11              | Pinça d'Ollier g. modelo (J B 20544), uma.....                                  | —                      | 424000                 | 90\$000                 | 42\$000           |
| 12              | Valvula Olshausen de 7x4, uma.....                                              | —                      | 19\$800                | —                       | 19\$800           |
| 13              | Placas hemostaticas, flexiveis, em estanho (J 22040) ou Credel Krause, uma..... | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 14              | Elevador F. Krause, estreito (J 22060 B), um.....                               | —                      | —                      | 20\$000                 | 20\$000           |
| 15              | Elevador F. Krause, largo (J 22061), um.....                                    | —                      | —                      | 20\$000                 | 20\$000           |
| 16              | Elevador F. Krause, curvo (22062 B), um.....                                    | —                      | —                      | 25\$000                 | 25\$000           |
| 17              | Elevador F. Krause, cortante (22064 B), um.....                                 | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 18              | Afastador Polosson (C 1929), um.....                                            | —                      | —                      | 90\$000                 | 90\$000           |
| 19              | Valvula chata Pozzi (C 1290), uma.....                                          | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 20              | Valvula oblqua Doyen, 11 cms. (C 1289), uma.....                                | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 21              | Aparelho para extensão, com placa metalica desmontavel (J 12370 K), um.....     | —                      | 224\$900               | —                       | 224\$000          |
| 22              | Tela de Stendel em aluminio flexivel, canulada ou lisa (J 12712 K), uma.....    | —                      | 31\$000                | —                       | 31\$000           |
| 23              | Peça articular para tala de aluminio (12718 K), uma.....                        | —                      | 30\$000                | —                       | 35\$000           |
| 24              | Utencillo para curvar as talas (J 12720 K), um.....                             | —                      | 115\$000               | —                       | 115\$000          |
| 25              | Porta agulha Mathieu (J 3937 B), um.....                                        | —                      | —                      | 55\$000                 | 55\$000           |
| 26              | Porta agulha Spence-Wells (J 3935 B), um.....                                   | 22\$000                | 12\$700                | 40\$000                 | 12\$700           |
| 27              | Porta agulha Crile-Wood (J 3960), um.....                                       | 22\$000                | 12\$500                | 24\$000                 | 12\$500           |
| 28              | Pinça para estomago, de Moynihau, reta (J 800 E), uma.....                      | —                      | —                      | 80\$000                 | 80\$000           |
| 29              | Pinça para estomago, (J 801 E), Moynihau, curva, uma.....                       | —                      | —                      | 80\$000                 | 80\$000           |
| 30              | Pinça para estomago, de Sinn-Thomas (J 838 E), uma.....                         | —                      | —                      | 180\$000                | 180\$000          |
| 31              | Afastador retal (J 1075 E), um.....                                             | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 32              | Enucleador prostático Young (J 2365 E), um.....                                 | —                      | —                      | 18\$000                 | 18\$000           |
| 33              | Dreno de Ker, em T e em L, um.....                                              | —                      | 1\$500                 | —                       | 9\$500            |
| 34              | Pinça para craneo, de Fedor Krause, de garras (J B 21250), uma..                | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 35              | Espatula para pulvao, Šanerbruch (J B 21112), uma.....                          | 85\$000                | —                      | 60\$900                 | 60\$000           |

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                                                      | Moreno Borlido & Comp. | Lutz, Ferrando & Comp. | Moreira Barbosa & Comp. | Preços preferidos |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------|
| 36              | Costotomo de Vermehrem Nysop, (J. B. 21.050), um .....                       | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 37              | Costotomo de Schoemaker, para adulto (J. B. 21.034), um .....                | —                      | —                      | 140\$000                | 140\$000          |
| 38              | Pinça goiva, modelo Collin (J. B. 20.765), uma .....                         | —                      | 69\$500                | 55\$000                 | 55\$000           |
| 39              | Pinça goiva, modelo Collin, (J. B. 20.763), uma .....                        | —                      | 69\$500                | 60\$000                 | 60\$000           |
| 40              | Pinça goiva, modelo Horsley Nibling (J. B. 20.727), uma .....                | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 41              | Cisalha para Szymanowsky, para gesso (J. B. 6.118 B.), uma .....             | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 42              | Cisalha Stille, para gesso (J. B. 6.133), uma .....                          | —                      | 68\$000                | 80\$000                 | 68\$000           |
| 43              | D enos de vidro de Paul, um .....                                            | —                      | —                      | 5\$000                  | 5\$000            |
| 44              | Mesa ortopedica de Horsley, uma .....                                        | —                      | 3:300\$000             | —                       | 3:300\$000        |
| 45              | Tubo grosso de borracha para garrafas, um .....                              | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 46              | Caixa de cobre retangular de 33×21×7, uma .....                              | 54\$000                | 59\$000                | 150\$000                | 54\$000           |
| 47              | Caixa de cobre retangular de 30×18×7, uma .....                              | 48\$000                | 55\$000                | 130\$000                | 48\$000           |
| 48              | Seringa para transfusão de Arno Fzunch, uma .....                            | —                      | 308\$000               | —                       | 308\$000          |
| 49              | Agulha curva para sutura de intestino, uma .....                             | —                      | \$600                  | 1\$500                  | \$600             |
| 50              | Espátula para cerebro, flexivel, de Cushing, de 17 cm. (22.010 B), uma ..... | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 51              | Espátula para cerebro, flexivel, de Cushing, de 28 cm. (22.010 B), uma ..... | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 52              | Gancho de Krause (22.050), um .....                                          | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 53              | Cinzel de Kuster (21.812 B), um .....                                        | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 54              | Separador de Meniges de Horsley (22.105 B), um .....                         | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 55              | Porta-agulha Keliy Murphy (4.352 B), um .....                                | —                      | 25\$000                | 60\$000                 | 25\$000           |
| 56              | Pinça Horsley (20.893 B), uma .....                                          | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 57              | Afastador de Korte, de 8 garras (2.065 E), um .....                          | —                      | —                      | 80\$000                 | 80\$000           |
| 58              | Pinça prostática de Young, modelo grande (2.426 E), uma .....                | —                      | —                      | 58\$000                 | 58\$000           |
| 59              | Afastador prostático de Young (2.308 E), um .....                            | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 60              | Porta-agulha para suturas finas, Bointon (3.934 E), um .....                 | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 61              | Serra-nô Carol (6.010 C), uma .....                                          | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 62              | Alavanca de Lauwmann Gerster (19.007 B), uma .....                           | —                      | 35\$000                | —                       | 35\$000           |
| 63              | Agulha de sutura (3.138 B), coleção .....                                    | —                      | 1\$400                 | —                       | 1\$400            |
| 64              | Agulha de sutura (3.250 B), coleção .....                                    | —                      | \$600                  | —                       | \$600             |
| 65              | Agulha de sutura (3.252 B), coleção .....                                    | —                      | \$300                  | —                       | \$800             |
| 66              | Agulha de sutura (3.292 B), fundo resalto, coleção .....                     | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 67              | Agulha de sutura (3.300 B), coleção .....                                    | —                      | \$600                  | —                       | \$600             |
| 68              | Tesoura Olshausen, com estilete (4.055 E), uma .....                         | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 69              | Afastador abdominal Simpson Mayo (4.365 E), um .....                         | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 70              | Agulha para figado Kusnizoff (3.722 B), uma .....                            | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 71              | Agulha para figado Kusnizoff (3.734 B), uma .....                            | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 72              | Agulha para sutura vascular, enfiada em linho, uma .....                     | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 73              | Trepano de Martul, completo, ultimo modelo, um .....                         | —                      | —                      | —                       | —                 |
| 74              | Tela adesiva (10 jardas), uma .....                                          | 65\$000                | —                      | —                       | 65\$000           |

Não compareceram as firmas: Lohner S. A., M. Ventura, Merino & Comp., O. Neiva & Comp., Villas Boas & Comp., Lu Hermann Filho & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente-contador, tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 157, para o mês de julho de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                               | R. Veiga & Comp. | Preços preferidos |
|-----------------|-------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 1               | Suporte americano com chave, um.....                  | 2\$200           | 2\$200            |
| 2               | Cleats com parafusos, um.....                         | \$280            | \$280             |
| 3               | Fio flexível n. 16, metro.....                        | \$580            | \$580             |
| 4               | Fio R. C. n. 14, metro.....                           | \$450            | \$450             |
| 5               | Rosetas para cleats, uma.....                         | 1\$450           | 1\$150            |
| 6               | Interruptor rotativo americano, cinco ampère, um..... | 2\$500           | 2\$500            |

*Observações*

Não compareceram as firmas : Companhia S. K. E., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., J. Cruseiro & Comp., F. F. Barros & Comp., M. Rodrigues Teixeira & Comp. e Carrasena, Oliveira & Comp.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Aldhemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador, tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 158, para o mês de julho de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

| Numero de ordem | Discriminação — Unidade                     | Merino & Comp. | M. Ventura & Cia. | Lohner S. A. | Lutz, Ferrando & Cia. | Preços preferidos |
|-----------------|---------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------------|-------------------|
| 1               | Agulhas enfiaças em linho, retas, uma.....  | —              | —                 | —            | —                     | —                 |
| 2               | Agulhas enfiaças em linho, curvas, uma..... | —              | 3\$000            | —            | —                     | 3\$000            |
| 3               | Crina de Florença, fina, tubo.....          | 2\$400         | 2\$800            | —            | 1\$750                | 1\$750            |
| 4               | Crina de Florença, média, tubo.....         | 2\$300         | 3\$200            | —            | 1\$750                | 1\$750            |
| 5               | Catgut cromado, Triollet, n. O, tubo.....   | 4\$800         | —                 | —            | 4\$100                | 4\$100            |
| 6               | Catgut cromado, Triollet, n. OO, tubo.....  | 4\$800         | —                 | —            | 3\$900                | 3\$900            |
| 7               | Fio de bronze n. O, tubo.....               | 4\$400         | 5\$000            | 2\$000       | —                     | 2\$000            |
| 8               | Fio de bronze n. OO, tubo.....              | 4\$400         | 5\$000            | —            | —                     | 4\$400            |
| 9               | Fio de linho Triollet, n. O, tubo.....      | 4\$200         | 3\$450            | —            | 1\$620                | 1\$620            |
| 10              | Fio de linho Triollet, n. OO, tubo.....     | 4\$200         | 3\$450            | —            | 1\$620                | 1\$620            |
| 11              | Fio de linho Triollet, n. 1, tubo.....      | 4\$200         | 3\$450            | —            | —                     | 3\$450            |
| 12              | Fio de linho Triollet, n. 2, tubo.....      | 4\$200         | 3\$150            | —            | 1\$620                | 1\$620            |
| 13              | Fio de linho Triollet, n. 3, tubo.....      | 4\$200         | 3\$450            | 1\$200       | 1\$620                | 1\$200            |
| 14              | Fio de seda Triollet, n. OO, tubo.....      | 2\$400         | 3\$000            | —            | 1\$820                | 1\$820            |
| 15              | Sacos escrotais n. 10, um.....              | \$680          | 1\$200            | —            | —                     | \$680             |
| 16              | Sacos escrotais n. 12, um.....              | \$680          | 1\$200            | —            | —                     | \$680             |
| 17              | Sacos escrotais n. 14, um.....              | \$680          | 1\$400            | —            | —                     | \$680             |

*Observações*

Não compareceram as firmas : Moreno Borlido & Comp., Moreira Barbosa & Comp., O. Neiva & Comp., Villas Boas & Comp., Luiz Hermann Filho & Cia. Ltda.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Aldhemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador, tesoureiro.

## Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

## FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Mapa da concorrência realizada no dia 29 de julho de 1932, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

| Discriminação — Unidade                                                      | Preço de unidade      |                                  |                             |                        |                                  |                                  |                                 |                                   |                                   | Preço preferido |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|
|                                                                              | N. 1<br>Guida Machado | N. 2<br>Marques Couto<br>& Comp. | N. 3<br>A. J. Ferreira Leal | N. 4<br>Merino & Comp. | N. 5<br>Fontes Garcia<br>& Comp. | N. 6<br>Mayrink Veiga<br>& Comp. | N. 7<br>Gaspar Silva<br>& Comp. | N. 8<br>J. C. Barreira<br>& Comp. | N. 9<br>Marques Araujo<br>& Comp. |                 |
| Peneira de arame para areia, uma.....                                        | 5\$200                | 4\$800                           | —                           | —                      | 3\$500                           | 140\$000                         | —                               | —                                 | —                                 | N. 5            |
| Fogareiro «Primus», um .....                                                 | 45\$000               | 47\$000                          | —                           | —                      | 36\$800                          | —                                | —                               | —                                 | —                                 | N. 5            |
| Cano de chumbo de 1", metro.....                                             | 2\$900                | 2\$400                           | 2\$200                      | —                      | 2\$300                           | 2\$600                           | —                               | —                                 | —                                 | N. 3            |
| Solda de estanho, quilo.....                                                 | 4\$800                | 5\$500                           | 4\$500                      | —                      | 4\$600                           | 7\$000                           | —                               | —                                 | —                                 | N. 3            |
| Graxa patente, quilo.....                                                    | —                     | —                                | —                           | —                      | 1\$800                           | 2\$000                           | —                               | —                                 | —                                 | N. 5            |
| Corda-lha de aço flexível de 1/4", metro..                                   | 1\$200                | —                                | —                           | —                      | \$700                            | 1\$400                           | —                               | —                                 | —                                 | N. 5            |
| Óleo lubrificante «Mobiloil» BB, lata .....                                  | —                     | —                                | —                           | —                      | 98\$000                          | 100\$000                         | —                               | —                                 | —                                 | N. 5            |
| Óleo lubrificante «Swastika» n. 60, lata .....                               | —                     | —                                | —                           | —                      | 38\$800                          | —                                | —                               | —                                 | —                                 | N. 5            |
| Algodão hidrofílo em pacote de 50 gramas,<br>quilo.....                      | —                     | —                                | —                           | 7\$000                 | —                                | —                                | —                               | —                                 | —                                 | N. 4            |
| Gaze hidrofíla, metro .....                                                  | —                     | —                                | —                           | \$700                  | —                                | —                                | —                               | —                                 | —                                 | N. 4            |
| Ataduras de gaze, uma.....                                                   | —                     | —                                | —                           | \$400                  | —                                | —                                | —                               | —                                 | —                                 | N. 4            |
| Ataduras de cambrala, uma .....                                              | —                     | —                                | —                           | \$700                  | —                                | —                                | —                               | —                                 | —                                 | N. 4            |
| Sabonete para uso medico, caixa .....                                        | —                     | —                                | —                           | 5\$000                 | —                                | —                                | —                               | —                                 | —                                 | N. 4            |
| Livro de 200 folhas para protocolo de 0,39×<br>×0,49 igual o modelo, um..... | —                     | —                                | —                           | —                      | —                                | —                                | 112\$000                        | 90\$000                           | 120\$000                          | N. 8            |

## Observações

Deixaram de apresentar propostas para a presente concorrência a firma Silva Araujo & Comp. e o Laboratorio Químico Farmaceutico Militar.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz — Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1932. — Antonio Fernandes Dantas, tenente-coronel comandante. — Gumerindo Martins de Toledo, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

## Diretoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a esta Diretoria os oficiais abaixo mencionados, que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Oficial*, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar, a saber:

Coronel Miguel Ney de Carvalho.  
Tenente-coronel Boaventura Nazareth.  
Major José Nevaes.  
Major Kival da Cunha Medeiros.  
Capitão Alfredo Nogueira Junior.  
Capitão João Capistrano Martins Ribeiro.  
Capitão Abagaro Hermelando da Silva.  
Capitão Leovegildo Arego.  
Capitão Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.  
Capitão Gabriel Mena Barreto.  
Capitão Antonio da Costa Campos.  
Capitão Luiz Oswaldo de Souza.  
Capitão Odilon Gomes da Silva.  
Capitão graduado Manoel Sotero da Silva.  
1º tenente Manoel Benedicto Chaves.  
1º tenente Ovidio Alves Beraldo.  
1º tenente Nelson Cortes Claro.  
1º tenente Fernando de Almeida Cesar.  
1º tenente Eurico Magalhães.  
1º tenente Sidnei Gomes Nogueira.  
1º tenente Rubem Brissac.  
1º tenente Rubem Cavaleiro da Silva.  
1º tenente Julio Echeverria.

1º tenente Eliezer Lopes Lobato.  
1º tenente Thiago de Sant'Anna Arguelo.  
1º tenente Julio Martins Neto.  
1º tenente José Fedulo.  
1º tenente Asdrubal Euritisses da Cunha.  
1º tenente João Vicente Ferreira.  
1º tenente Rodolpho Lazaroto.  
1º tenente Luiz Martins Chaves.  
1º tenente Grouchi Colombo Salles.  
1º tenente José Claro de Abreu.  
1º tenente José Viegas.  
1º tenente Antonio Rodrigues Palma.  
1º tenente Sebastião Calixto da Silva.  
1º tenente Edgar Pereira dos Passos.  
1º tenente Domingos Barrozo da Costa.  
2º tenente João Joaquim dos Santos.  
2º tenente Olympio Alves de Siqueira.  
2º tenente Gelioes Pereira da Rosa.  
2º tenente Rozalvo de Gusmão Lessa.  
2º tenente comissionado Arthur Sofiati.  
2º tenente comissionado João Evaristo Xavier.  
2º tenente comissionado Mauricio Lopes Vieira.  
2º tenente comissionado João Leite da Silva.  
2º tenente comissionado Benedicto Gabos.  
2º tenente comissionado José Plácido de Oliveira.  
2º tenente comissionado Alipio Sarmiento Villas Boas.  
2º tenente comissionado Oscar Pinto de Lemos.  
2º tenente comissionado Benicio da Silva Campos.  
2º tenente comissionado Antonio Frederico da Silva Chaves.  
Aspirante a oficial Milton de Menezes Moura.  
Aspirante a oficial Nehemias Pereira Lyra.  
Aspirante a oficial Benedicto Cunha.  
Capital Federal, 28 de julho de 1932. — Coronel Francisco de Paula Faria Junior.

## Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisória

### COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer à Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisória o 1º tenente Octavio de Menezes Povoas, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processado, de acordo com o art. 255 e seus números, do Código da Justiça Militar.

Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisória, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *Francisco José Pinto*, coronel comandante.

## Estado Maior do Exército

### COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Estado Maior do Exército os capitães Djalma Dias Ribeiro e Nestor Penha Brasil, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processados, de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código da Justiça Militar.

Quartel General do Exército, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

## Estado Maior do Exército

### COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Estado Maior do Exército o primeiro tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 2º tenente comissionado Mario dos Santos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes José Carlos de Freitas e Antenor O'Keilly de Souza Junior; segundos tenentes comissionados José Alves Moço e Benedito Dias Ramos, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Ademir de Oliveira Cruz, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, major Telemaco de Paula Rodrigues, capitães Ildefonso Corrêa e Americo Gonçalves Ferreira; primeiros tenentes Bernardo de Azevedo Martins, José da Trindade Jardim e Fernando da Silveira e Silva Junior e o aspirante a oficial Aramis Pompeu de Barros, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *General, Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Abilio Pereira de Rezende e capitão Mariano Gomes da Silva Chaves, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo de-

creto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Sebastião Dalisio Mena Barreto, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

## Escola Militar

De ordem do Sr. coronel comandante da Escola Militar, José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, fica intimado o primeiro tenente José Corrêa Velho, da arma de Cavalaria, que faltou ontem o serviço para que estava escalado, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de 8 (oito) dias, sob pena de, findo o mesmo, ser considerado desertor, na forma do artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285 de 13 de outubro de 1927 e processado de acordo com o artigo 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Escola Militar, 1 de agosto de 1932. — *Inimá Siqueira*, capitão secretário.

## Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer à Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército o capitão veterinário Vital Costa e os segundos tenentes veterinários Dante Toscano de Brito e Waldemar de Castro Fretz, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *Leopoldino Ouriques de Almeida*, tenente-coronel-veterinário, diretor do S. V. E.

## Diretoria da Aviação

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer à Diretoria da Aviação Militar, o major aviador Lydias Augusto Rodrigues, sob pena de se-

dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação Militar na Capital Federal, 26 de julho de 1932. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*, major aviador, chefe do Gabinete.

## SOCIEDADES ANONIMAS

### COMPANHIA MATADOUROS MODELOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1932

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, achando-se reunidos na sede social da Companhia Matadouros Modelos, á rua Mayrink Veiga número vinte e oito, quarto andar, acionistas em número legal, representando mais de dois terços do capital social, convocados para esta assembléa geral extraordinaria, conforme anuncio publicado no *Diário Oficial* dos dias quatorze e quinze do corrente mês e que assinaram o livro de presença, foi aclamado presidente da mesa o acionista, Dr. José Gonçalves de Sá, o qual agradecendo a honrosa investidura, convidou para secretario o acionista, Sr. Oswaldo Machado Bittencourt. Em seguida, foi lida pelo secretario a seguinte convocação: "São convidados os senhores acionistas da Companhia Matadouros Modelos, a se reunirem na sede social da companhia, á rua Mayrink Veiga n. 28, 4º andar, pelas 14 horas do dia 16 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um diretor, eleição do substituto e modificação dos estatutos". O Sr. presidente, declarou, então, que, conhecidos como se achavam os motivos da convocação da assembléa, ia sujeitar á deliberação dos senhores acionistas as renunciias que se achavam sobre a mesa, do Sr. diretor tesoureiro, Antenor Gomes Saavedra e suplente de diretor-tesoureiro, Sr. Mario Godofredo da Silveira Feijó. Submetidas á votação, foram aceitas as renunciias. Pelo secretario foi lida a seguinte proposta da diretoria: "A diretoria da Companhia Matadouros Modelos, propõe aos senhores acionistas as seguintes alterações nos estatutos sociais, que se recomendam por visarem melhor distribuição de funções entre os diretores e assegurarem administração mais eficiente: Substituir os arts. 14, 17, 18 e 20 dos estatutos sociais pelos seguintes: Art. 14. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros efetivos e três suplentes a saber: diretor-presidente, diretor secretario, diretor gerente e suplentes dos diretores presidente, secretario e gerente. § 1.º A diretoria será eleita pela assembléa geral de acionistas, de quatro em quatro anos, sendo permitida a reeleição. § 2.º Para exercer as funções de diretor, é necessario caucionar 20 (vinte) ações, as quais serão inalienaveis enquanto não forem aprovadas pela assembléa geral as contas dos que

tiverem exercido e terminado o mandato. A caução de ações ao portador será feita mediante deposito das mesmas na Caixa da Companhia. Art. 17. Compete ao diretor gerente: 1º, a direção da parte técnica e comercial dos Matadouros da Companhia; 2º, nomear ou demitir os empregados do escritorio, dos Matadouros e de outras dependencias da companhia e fixar-lhes os respectivos vencimentos de acordo com o presidente. Art. 18. Compete ao diretor secretario: a) organizar os escritorios dos Matadouros e dirigir seus funcionarios, exercendo fiscalização direta sobre suas caixas e obrigatoriamente a dois diretores indistintamente, em conjunto assinar os balanços, cautelas, ações e debentures; b) representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhes facultado, para isso, assinarem escrituras, autos e termos, constituir mandatarios, com poderes gerais ou especiais, inclusive os de transigir e demandar; c) assinarem todos os contratos e assumirem encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito e de comercio, realizarem todas e quaisquer negociações e contratos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, escrituras e compras e vendas, inclusive de moveis, instalações, fornecimentos, contrairem empréstimos, hipotecar e alienar bens e direitos, demandar e transigir; d) receberem, depositarem e levantar dinheiro pertencente á companhia, assinarem recibos, cheques para retirar dinheiros de Bancos, saques e titulos ou documentos que de qualquer forma envolvam a responsabilidade da companhia; e) efetuar cobrança e pagamentos por si ou por pessoa devidamente autorizada. "Art. 20. Os honorarios dos diretores, serão de três contos de réis (3:000\$000), podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterados por assembléa ordinaria ou extraordinaria, ou ainda por deliberação da propria diretoria, quando for para reduzi-los. Paragrafo unico. Esses honorarios, serão pagos sem prejuizo da porcentagem prevista no art. 12, letra c), destes estatutos.

O Sr. presidente, retomando a palavra anunciou que se iriam proceder as eleições para a substituição dos novos cargos de diretor secretario e respectivo suplente. Corrido o escrutinio, verificou-se terem sido eleitos diretor secretario, o Sr. João Alfredo de Carvalho Braga e suplente, o Sr. Mario Godofredo da Silveira Feijó. E como os eleitos estivessem presentes, foram empossados dos respectivos cargos, tendo o Sr. diretor secretario prestado a caução estatutaria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e deu por encerrados os trabalhos da presente assembléa, do que, para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada é por todos os presentes assinada e da qual uma cópia autentica, pelo secretario da mesma será extraida para as formalidades do arquivamento e publicações legais. Dr. José Gonçalves de Sá, portador de 2.500 ações; Antonio Balbino de Carvalho, portador de 1.500 ações; F. Canuto Anunciação, portador de 500 ações; João Alfredo de Carvalho Braga, portador de 150 ações; Dr. Mario Spinola Teixeira, portador de 100 ações; Oswaldo Machado da Silva Azera, portador de 50 ações; nio da Silva Azera portador de 50 ações;

Mario Godofredo da Silveira Feijó; portador de trinta ações, e Allyrio Pinheiro Tavora, portador de trinta ações.

A presente cópia confere com o livro de atas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1932. — *Oswaldo Machado de Bittencourt*.

(C—4.075—3-8-32—110\$200).

### COMPANHIA TERRITORIAL PALMARES

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Aos 28 dias do mês de junho de 1932, às quatorze horas, á rua da Quitanda n. 71, 2º, para onde fôra convocada a assembléa geral da Sociedade Anonima Companhia Territorial Palmares, ai presentes os acionistas abaixo assinados representando quatro mil novecentos e noventa e cinco ações, do total de cinco mil ações e correspondentes a novecentos e noventa e nove votos, e havendo as ações sido depositadas na caixa da companhia de acordo com o artigo decimo nono dos estatutos, o Dr. Armando Vidal, presidente, abre a sessão, declarando que a presente assembléa geral ordinaria, que é a segunda da companhia, fôra convocada para os fins legais de apresentação de relatorio da diretoria e balanço geral e do parecer do conselho fiscal, assim como eleição desta e seus suplentes, e tratar de mais assuntos de interesse social, e pediu aos senhores acionistas indicar e escolher o presidente da assembléa. O acionista Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque indicou para presidente o Dr. Octavio Combacau, aceito por aclamação, e que assumiu a presidencia, agradecendo a votação, e convidou pra secretarios o Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e Dr. Emilio Alcoforado. O Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque propôs fosse dispensada a leitura do relatorio e balanço geral, visto já terem sido publicados, o que foi aprovado, passando o Dr. Emilio Alcoforado a ler o parecer do conselho fiscal. Postos os referidos documentos em discussão e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu-os á votação, sendo aprovados, deixando de votar os administradores, de acordo com a lei.

Anunciou o senhor presidente a eleição do conselho fiscal e seus suplentes, sendo reeleitos por unanimidade de votos presentes: para o conselho fiscal, Dr. Renato da Rocha Miranda; Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna e Dr. Antonio Cavalcanti de Albuquerque.

Para suplentes: Octavio Combacau, Dr. Manoel Antonio Ramalho Ortigão e Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro, os quais achando-se todos presentes, ficaram desde logo empossados.

O senhor presidente declarou que de acordo com o artigo decimo quarto dos estatutos, deve a assembléa fixar os vencimentos anuais dos administradores.

O Sr. Emilio Alcoforado propôs o vencimento mensal de um conto de réis para cada administrador, o que foi aprovado por todos os acionistas presentes, deixando de votar os dois administradores.

Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente declarou que iria suspender a sessão por meia hora para ser lavrada a ata, pedindo aos senhores

acionistas que aguardassem ser a mesma lavrada. Reabertos os trabalhos, lida a ata pelo secretário Dr. Emilio Alcoforado que a lavrou no livro proprio, foi por todos aprovada sem discussão e assinada comigo secretário que a lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1932. — *Emilio Alcoforado*. — *Octavio Combacau*. — *Renato Rocha Miranda*. — *Antonio Cavalcanti de Albuquerque*. — *Oscar Guimarães Sant'Anna*. — *Fernando Vidal Leite Ribeiro*. — *Jorge Vidal*. — *Manoel Antonio Ramalho Ortigão*. — *Armando Vidal*.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Territorial Palmarens, tendo verificado a exatidão do balanço até 31 de dezembro de 1931, opina pela sua aprovação e pela ratificação dos atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. — *Antonio Cavalcanti d'Albuquerque*. — *Renato Rocha Miranda*. — *Oscar Guimarães Sant'Anna*.

(C 3.959 — 3-8-932 — 70\$400).

#### COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA (S. A.)

No dia 2 de agosto de 1932, às 14 horas, na sede desta companhia, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, 7º andar, sala 701, reuniram-se os acionistas que representam 993 ações, conforme o livro de presença. O Sr. Cartaxo Dantas, assumindo a presidência, convidou para secretários, os senhores José R. de Moraes e Aristoteles Cunha, declarando que o fim da assembléa é a eleição da diretoria e conselho fiscal, bem como a apresentação aos senhores acionistas do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao ano de 1931, conforme publicação no *Diario Oficial* de 23 de julho proximo passado. O Sr. primeiro secretário procede á leitura desses documentos, não havendo impugnação. Em seguida, é lido o parecer do conselho fiscal, publicado no mesmo *Diario Oficial*. Submetidos á discussão e votação o relatório, balanço e atos da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, estes são aprovados. Passando-se á eleição da diretoria e do conselho fiscal, obteve-se o seguinte resultado: para diretor-presidente, o senhor Cartaxo Dantas; para diretor-gerente, o senhor E. B. de Freitas; para diretor-substituto, o senhor Francisco S. C. da Cunha; para membros do conselho fiscal, os senhores Carlos C. Leão, José R. de Moraes e Adauto Neiva; para suplentes, os senhores Aristoteles Cunha, Gefúlio Amaral e Carlos Maggioli, eleitos unanimemente. Proclamados os eleitos, foram estes empossados. Em seguida é suspensa a sessão para lavrar-se a presente ata, finda a qual, e após reabertura da sessão, é a mesma lida e aprovada, sem discussão. E, para cons-

tar, eu, José R. de Moraes, lavrei a presente ata, que conferi e subscrevo, conforme deliberação da assembléa. — *Cartaxo Dantas*. — *José R. de Moraes*. — *Aristoteles Cunha*.

(C-2.962-3-8-32-30\$600.)

#### EMPRESA PASCHOAL SEGRETO S. A.

##### ATA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de julho de 1932, às 13 horas, em a sala do 1º andar, do predio da rua Pedro I, n. 11, sede da Empresa Paschoal Segreto, S. A., ai presentes os seguintes acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presenças:

Dr. Domingos Segreto, proprietario de 1.000 (mil) ações.

Camillo Gorga, proprietario de 1.000 (mil) ações.

Paschoal Segreto Sobrinho, proprietario de 1.000 (mil) ações.

P. P. de Affonso Segreto Sobrinho, Dr. Domingos Segreto, proprietario de 1.000 (mil) ações.

Luiz Segreto Sobrinho, proprietario de 1.000 (mil) ações.

Martinho Segreto, proprietario de 1.000 (mil) ações.

Armando de Almeida Pereira, proprietario de 1.000 (mil) ações.

Oswaldo Fernandes do Valle, proprietario de 1.000 (mil) ações.

D. Elia Segreto, proprietaria de 1.000 (mil) ações.

D. Angelina Barrilli, proprietaria de 1.000 (mil) ações.

representando um total de 10.000 (dez mil) ações das onze mil ações de que se compõe o capital social, foi pelos presentes indicado para dirigir os trabalhos o senhor Luiz Segreto Sobrinho, o qual abrindo a sessão nomeou para 1º secretário o senhor Armando de Almeida Pereira e para 2º o senhor Martinho Segreto. Pelo senhor presidente foi então determinado que o 2º secretário fizesse a chamada pelo livro de presenças, estando presentes todos os acionistas que o assinaram, representando um total de 10.000 (dez mil) ações das 11.000 (onze mil) de que se compõe o capital. Pelo senhor presidente foi declarado então que a assembléa se achava legal e regularmente constituída e poderia resolver validamente, os assuntos para os quais fôra convocada. Pelo senhor presidente foi, então, determinado que o senhor 1º secretário fizesse a leitura do edital de convocação publicado no *Diario Oficial*, de 25 de julho do corrente ano e "Jornal do Comercio", de 24 de julho do corrente ano, o qual é do teor seguinte:

"Empresa Paschoal Segreto, S. A. — O diretor-presidente da Empresa Paschoal Segreto, S. A., usando da faculdade que lhe outorga o artigo 21, para-

grafo IV dos estatutos sociais, convoca os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária a se realizar em 30 do corrente, às 13 horas, na sede social á rua Pedro I, n. 11, afim de autorizar a diretoria:

A concordar com a cessão e transferência do credito por parte da Companhia Construtora Nacional, S. A., mediante vantagens de prazo e juros, modificando e oferecendo as garantias reais necessarias.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1932. — *Domingos Segreto*, diretor-presidente."

Pelo Sr. presidente foi declarado então que tinha sobre a mesa uma proposta do teor seguinte:

#### Proposta

A diretoria da Empresa Paschoal Segreto, S. A., propõe que a assembléa geral extraordinária a autorize a concordar com a cessão que a Companhia Construtora Nacional, S. A., vai fazer de seu credito contra a Empresa na importancia atualmente de 1.500 contos de réis e constante da escritura publica de 28 de fevereiro de 1931, em notas do tabelião Francisco Antonio Machado, 6º Officio de Notas, á firma Matheis & Companhia, e ao mesmo tempo dar a esta ultima firma que passará a ser credora da Empresa em 1ª e especial hipoteca 11 decimas quintas partes dos imoveis sitos á rua Pedro I, n. 4 e á praça Tiradentes ns. 3 e 5, dos quais a Empresa é proprietaria, mediante a diminuição na taxa de juros que baixará a 10 % (dez por cento), ao ano, acrescidos ainda do imposto de renda, e aumento do prazo para o pagamento da divida para seis anos, começando as amortizações a contar do fim do terceiro ano e mais clausulas do costume.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932.

— *Domingos Segreto*, diretor-presidente. — *Paschoal Segreto Sobrinho*, diretor-tesoureiro. — *Camillo Gorga*, diretor-gerente.

Submetida a discussão e á votos pelo Sr. presidente, essa proposta da diretoria, foi ela unanimemente aprovada, ficando a diretoria autorizada a dar em 1ª e especial hipoteca os imoveis sitos á rua Pedro I, n. 4 e á praça Tiradentes ns. 3 e 5 nos termos e condições da proposta da mesma diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi pelo senhor presidente encerrada a sessão, cuja ata, eu, 1º secretário, a escrevi e assino, juntamente com todos os acionistas presentes. — *Armando de Almeida Pereira*, 1º secretário. — *Domingos Segreto*. — *Camillo Gorga*. — *Elia Segreto*. — *Luiz Segreto Sobrinho*. — *Paschoal Segreto Sobrinho*. — *Oswaldo Fernandes do Valle*. — *Angelina Barrilli*. Por procuração de Affonso Segreto Sobrinho, *Domingos Segreto*. — *Martinho Segreto*.

(C-4.070 — 3-8-932 — 92\$800).

#### COMPANHIA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRETORIA. REFERENTE AO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1932, PARA SER LIDO NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 6 DE AGOSTO DE 1932.

Senhores acionistas — Em obediencia ao preceito dos estatutos da companhia, temos a honra de submeter aos senhores acionistas, para o seu julgamento e apreciação, o relatório, balanço e contas da diretoria, concernentes ao exercicio da sociedade encerrado em 30 de junho de 1932.

#### Operações sociais

A companhia tem um curto prazo de existência, pois, fundada por escritura pública de 31 de outubro de 1931, daí começaram as suas operações e não pôde, assim, demonstrar maior desenvolvimento das suas atividades.

O nosso balanço abrange um periodo de 8 meses, o qual é bem diminuto para a vida social. Apesar disso, verifica-se um lucro de 30:521\$373, que propomos seja transferido para o exercicio seguinte. E' de esperar que, com o decorrer dos anos, os negocios sociais se acentuem com um desenvolvimento

mento promissor, pois, a isso nos habilita o solido ativo social.

A diretoria está á disposição dos senhores acionistas, para prestar todos os esclarecimentos que entenderem necessarios.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Carlos Pinto Soares*, diretor. — *J. M. Magalhães*, diretor.

**BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1932, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 31 DE OUTUBRO DE 1931 A 30 DE JUNHO DE 1932**

**Ativo****Bancos:**

Importancias depositadas em Bancos.... 154:705\$880

**Devedores diversos:**

Saldos devedores de diversas contas..... 897:451\$700  
Instalações, moveis e utensilios. . . . . 7:583\$760

**Depósitos:**

Importancia depositada para garantia de varios contratos. . . . . 76:489\$300  
Imoveis. . . . . 1.890:000\$000

**Caixa:**

Em moeda corrente. . . . . 12:044\$333  
Juros e alugueis a receber. . . . . 11:713\$000

**Sêlos e estampilhas:**

Existencia nesta data. . . . . 33\$400  
Ações caucionadas. . . . . 20:000\$000

3.070:021\$373

**Passivo**

Capital. . . . . 2.000:000\$000

**Contas correntes:**

Saldos credores nesta data. . . . . 1.000:000\$000

**Depósitos:**

Importancia recebida para garantia de contratos de aluguel. . . . . 1:800\$000

**Depósito da diretoria:**

Valor das ações depositadas pela diretoria. . . . . 20:000\$000

**Juros e alugueis:**

Recebidos e pertencentes ao exercicio seguinte. . . . . 17:700\$000

**Lucros e perdas:**

Lucro apurado neste balanço. . . . . 30:521\$373

3.070:021\$373

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — *Carlos Pinto Soares*, diretor. — *J. M. Magalhães*, diretor. — *M. A. Santos*, contador.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ANEXA AO BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1932**

**Débito****Crédito**

De juros e alugueis..... 163:084\$100  
A impostos . . . . . 5:408\$685  
A instalações, moveis e utensilios . . . . . 842\$640  
A despesas gerais . . . . . 25:255\$000  
A diferença de cambio..... 101:056\$402  
Saldo . . . . . 30:521\$373

163:084\$100 163:084\$100

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Carlos Pinto Soares*, diretor. — *J. M. Magalhães*, diretor. — *M. A. Santos*, contador.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Companhia Comercial do Rio de Janeiro, tendo examinado o relatorio, balanço e contas apresentadas pela diretoria e referentes ao exercicio findo em 30 de junho de 1932, verificando a exatidão dos mesmos, recorrendo aos senhores acionistas a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — *José Esperidião de Carvalho*. — *Celso Santos Cruz*. — *Paulo Willemsens*.

(C—4.067—3-8-932—100\$000)

**THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK**

**BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE JULHO DE 1932**

**Ativo**

Letras descontadas. . . . . 19.642:676\$338  
Letras e efeitos a receber por c/própria do exterior. . . . . 7.038:627\$600  
Letras e efeitos a receber por c/própria do interior. . . . . 400:867\$200  
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior. . . . . 13.680:251\$000  
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior. . . . . 20.768:141\$201  
Valores em liquidação. . . . . 1.736:396\$243  
Emprestimos em contas correntes. . . . . 33.990:476\$745  
Valores caucionados. . . . . 28.628:754\$590  
Valores depositados. . . . . 61.098:027\$405  
Agencias e filiais no exterior. . . . . 14:693\$557  
Agencias e filiais no interior. . . . . 1.975:243\$095  
Correspondentes do exterior. . . . . 50:520\$780  
Correspondentes do interior. . . . . 2.281:133\$448  
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.... 995:734\$500

**Caixa:**

Em moeda corrente no banco. . . . . 30.623:066\$640  
Em outras especies. . . . . 44:155\$500  
No Banco do Brasil. . . . . 24.620:623\$899  
Em outros bancos. . . . . 1.345:556\$575 56.633:402\$614

Predios de propriedade do Banco..... 2.839:168\$500  
Diversas contas. . . . . 341:983\$430

Total do ativo Rs. 255.116:098\$246

**Passivo**

Cap. para o Brasil. . . . . 9.000:000\$000  
Cap. para outras filiais. . . . . 4.550:000\$000 13.550:000\$000  
Capital para a filial do Rio. . . . . 4.450:000\$000  
Depósito em conta corrente com juros.... 60.671:499\$960  
Depósito em conta corrente limitada..... 14.328:896\$821  
Depósito em conta corrente sem juros..... 32.714:785\$503  
Depósito a prazo fixo. . . . . 1.547:955\$600  
Depósito em conta de cobrança do exterior.. 34:603\$600  
Títulos em caução e em depósito..... 127.175:174\$196  
Caixa matrís. . . . . 2.428:909\$627  
Agencias e filiais no exterior. . . . . 622:138\$794  
Agencias e filiais no interior. . . . . 2.294:307\$604  
Correspondentes do exterior. . . . . 705:438\$287  
Correspondentes do interior .. 605:069\$706  
Letras a pagar. . . . . 927:318\$191  
Letras re-descontadas no exterior. . . . . 8.040:894\$500  
Diversas contas. . . . . 569:105\$857

Total do passivo Rs. 255.116:098\$246

S. E. ou O. — The National City Bank of New York, R. M. Franke, gerente. — *Curt Leibinger*, contador.  
(C — 4.072 — 3-8-1932 — 66\$300).

## ROYAL INSURANCE COMPANY, LIMITED. LIVERPOOL, INGLATERRA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

## Ativo

|                                                                          |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Hipotecas sobre propriedades . . . . .                                   | £ 2.465.621. 8. 3  |
| Empréstimos sobre títulos de renda....                                   | £ 2.958.025.15. 2  |
| Títulos do Governo Inglês . . . . .                                      | £ 9.612.269. 6. 6  |
| Títulos de Governos Estrangeiros e Coloniais . . . . .                   | £ 5.758.188. 3. 0  |
| Apolices de Municipalidades e Condados Inglezes . . . . .                | £ 1.025.606.19. 8  |
| Apolices de Municipalidades e Estados Estrangeiros e Coloniais . . . . . | £ 953.258. 7.10    |
| Debentures de Estradas de Ferro e outras . . . . .                       | £ 11.129.711.13. 1 |
| Ações de Estradas de Ferro e outras....                                  | £ 8.937.623.10. 6  |
| Bens imoveis . . . . .                                                   | £ 2.356.581.15.10  |
| Extornos . . . . .                                                       | £ 3.611. 0. 0      |
| Saldos em poder dos agentes.....                                         | £ 2.737.565.14. 2  |
| Premios a receber . . . . .                                              | £ 357.216. 6. 6    |
| Juros a receber . . . . .                                                | £ 467.906.13. 0    |
| Dinheiro em caixa e em bancos.....                                       | £ 2.096.643.18. 2  |

£ 50.858.330.11. 8

## Passivo

|                                                                                              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Capital realizado, sendo 5.599.930 ações £ 1.0.0 cada uma, pagas £ 0.10.0 por ação . . . . . | £ 2.799.965. 0. 0  |
| Fundo de seguros de vida.....                                                                | £ 21.361.791.11.11 |
| Fundo de seguros de anuidades.....                                                           | £ 1.855.032. 4. 4  |
| Fundo de seguros de resgate de capital.                                                      | £ 485.491.15. 8    |
| Fundo de seguros gerais e de acidentes.                                                      | £ 5.179.624. 0. 0  |
| Fundo de seguros marítimos . . . . .                                                         | £ 1.669.941. 9. 1  |
| Fundo de aposentadorias . . . . .                                                            | £ 632.682.14. 0    |
| Fundo de lucros dos acionistas sobre seguros de vida . . . . .                               | £ 80.000. 0. 0     |
| Fundo de seguros contra fogo.....                                                            | £ 6.925.085. 0. 0  |
| Conta de lucros e perdas.....                                                                | £ 1.399.126. 1. 5  |
|                                                                                              | £ 42.388.739.16. 5 |
| Debentures de 4 % a resgatar.....                                                            | £ 609.591. 0. 0    |
| Conta de seguros perpetuos . . . . .                                                         | £ 7.755. 0. 8      |
| Reclamações aceitas ou avisadas, a liquidar:                                                 |                    |
| Vida . . . . .                                                                               | £ 149.931.14. 6    |
| Fogo . . . . .                                                                               | £ 708.250.11.10    |
| Marítimo . . . . .                                                                           | £ 441.143.14. 0    |
| Gerais . . . . .                                                                             | £ 3.196.937. 0. 3  |
|                                                                                              | £ 4.496.263. 0. 7  |
| Anuidades vencidas e a pagar.....                                                            | £ 37. 2. 0         |
| Dividendos não reclamados . . . . .                                                          | £ 4.688. 2. 9      |
| Diversas contas em suspenso . . . . .                                                        | £ 858.905.12. 8    |
| Letras a pagar . . . . .                                                                     | £ 23.548. 4. 4     |
| Saldo da conta de resseguros.....                                                            | £ 1.772.922. 2. 9  |
| Juros de debentures pagos em 1 de janeiro de 1932 . . . . .                                  | £ 8.839. 1. 3      |
| Provisão para o dividendo final pagavel em 31 de maio de 1932 . . . . .                      | £ 687.041. 8. 3    |
|                                                                                              | £ 50.858.330.11. 8 |

## CONTA DE LUCROS E PERDAS — RAMO DE SEGUROS CONTRA FOGO

## Credito

|                                                     |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Fundos de seguros contra fogo no principio do ano:  |                   |
| Reserva para riscos não expirados £ 2.635.236. 0. 0 |                   |
| Reserva adicional . . £4.500.000. 0. 0              | £ 7.135.236. 0. 0 |
| Premios, deduzidos os resseguros.....               | £ 6.062.711. 6. 4 |

£ 13.197.947. 6. 4

## Debito

|                                                                          |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Sinistros pagos e a liquidar.....                                        | £ 3.088.461. 3. 3  |
| Comissões . . . . .                                                      | £ 1.179.450.16. 8  |
| Despesas de administração . . . . .                                      | £ 1.579.730.17. 1  |
| Contribuições aos Corpos de Bombeiros.                                   | £ 23.147.16. 0     |
| Lucros levados á conta de lucros e perdas . . . . .                      | £ 402.071.13. 4    |
| Fundo de seguros de fogo no fim do ano:                                  |                    |
| Reserva para riscos em vigor, sendo 40 % dos premios . £ 2.425.085. 0. 0 |                    |
| Reserva adicional. £ 4.500.000. 0. 0                                     | £ 6.925.085. 0. 0  |
|                                                                          | £ 13.197.947. 6. 4 |

Harmood Banner & Son., peritos em contabilidade. — Fred  
sidente. — F. J. Williams. — J. D. Simpson, gerentes gerais.

M. Fox. — Evelyn S. Parker, diretores. — A. A. Paton, pre-  
(C-15371-3-8-32-1569460)

**CASA BANCARIA MALHEIRO & VIEIRA**  
BALANÇETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE  
1 A 31 DE JULHO DE 1932

| Ativo                                     |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Titulos descontados .....                 | 56:650\$000  |
| Titulos em cobrança ....                  | 2:000\$000   |
| Caixa e Bancos .....                      | 37:745\$600  |
| Diversas contas .....                     | 14:612\$000  |
|                                           | 111:007\$600 |
| Passivo                                   |              |
| Capital .....                             | 100:000\$000 |
| Crédores por titulos em<br>cobrança ..... | 2:000\$000   |
| Diversas contas .....                     | 9:007\$600   |
|                                           | 111:007\$600 |

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.—  
Malheiro & Vieira.  
(C. 4.068—3-8-32—15\$300)

## SOCIEDADES CIVIS

**CAIXA BENEFICENTE DOS MOTORIS-  
TAS DA PREFEITURA DO DISTRITO  
FEDERAL**

**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta cidade, onde tem sede o fóro, compor-se-á de ilimitado número de socios, com tempo indeterminado de duração, tem por fim auxiliar os seus socios quando enfermos e contribuir com uma quota para o funeral. Será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante em juizo em suas relações com terceiros), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º tesoureiros, dois procuradores, um Conselho Fiscal composto de cinco membros. Os seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Caixa. A Caixa só poderá ser dissolvida quando não preencher os fins para que foi creada; dando-se este caso o seu saldo será rateado entre os socios quites. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembléa geral, especialmente convocada para este fim e de acôrdo com o § 1º, do art. 26. A diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.  
(C—4.078—3-8-32—16\$300)

## ANÚNCIOS

### Declaração

VAPOR "CAPRERA", PROCEDENTE DE GENOVA  
E ESCALAS E ENCALHADO NOS ROCHEDOS  
DA ILHA MÃE

Tendo sido terminada a descarga das mercadorias destinadas ao porto de Santos, para o armazem n. 5, do Cães do Porto, e, não podendo reembarcá-las para aquele porto, em vista do decreto federal n. 21.605, de 1 de julho proximo passado, considera-se para todos os fins o efeitos a mesma carga, definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.  
— *Empresas Maritimas (Brasil) S. A.*,  
agente da Soc. "Italia" (Flotte Riunite  
Cosulich-Lloyd Sabaude-Navigazione Ge-  
nerale).

(C—4.077—3-8-32—26\$100—3 vezes)

**AVARIA GROSSA DO VAPOR  
ITALIANO "CAPRERA"**

*Empresas Maritimas (Brasil) S. A.*, agentes da Soc. "Italia"-Flotte Riunite Cosulich-Lloyd Sabaude-Navigazione Generale, armadora do vapor-cargueiro "Caprera", comunicam aos Srs. consignatarios e demais interessados que, tendo sido terminada a descarga das mercadorias salvas do referido vapor, o desembarço das mesmas só poderá ser efectuado na Alfandega desta cidade, mediante assinatura do compromisso de regulação amigavel e prévio deposito da contribuição provisoria de avaria grossa calculada em 40 % (quarenta por cento) do respectivo valor. — **EMPRESAS MARITIMAS (BRASIL) S. A.**, avenida Rio Branco n. 4.  
(C—4.076—3-8-32—71\$400—5 vez.)

**Banco Comercial e Hipotecario  
de Campos**

**DIVIDENDO 118º**

Na tesouraria deste Banco, paga-se o 118º dividendo, á razão de 17 % a. a. sobre o capital realizado, ou sejam 17\$000 por ação.

Campos, 17 de julho de 1932. — *Francisco Carlos Monteiro*, diretor-secretário.  
(C—3.707—26-7-32—65\$300—8 vezes)

### Aviso

Aspinall, Bailey & Comp., Ltda., como consignatarios avisam a quem interessar possa, que, a firma Wilson, Sons & Company Limited, estabelecida á avenida Rio Branco n. 37, nesta Capital, comunicou ter se extraviado o conhecimento número 1, de Londres para Santos, no vapor inglês *Quercus*, entrado neste porto em 3-7-32, relativo a 6.000 sacos de papel, contendo cimento da marca Wilson, ns. 1/6.000, embarcados pela The Cement Marketing Co. Ltd., consignados á ordem e descarregados neste porto, em vista do decreto n. 21.605, de 11/7/32.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.754, de 1931, será emitido pelos consignatarios do vapor novo conhecimento para produzir plenamente os efeitos que lhe são proprios.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.  
— Pela Aspinall, Bailey & Comp. Ltda., como consignatarios, *H. C. Aspinall*, diretor.

(C—4.073—3-8-32—61\$200—3 vezes)

### Rodrigues & Comp.

("JORNAL DO COMÉRCIO")

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 117 (sobre-loja), afim de deliberar sobre o relatório, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho fiscal e suplentes.

(C—4.079—3-8-32—24\$500—3 vezes)

**Sociedade Beneficente "Dr. Pereira  
Junior"**

PRAÇA TIRADENTES N. 79

(Sobrado)

São convidados todos os socios quites, com direito a voto, para tomar parte na assembléa geral extraordinaria, que, de acôrdo com os estatutos em vigor, se realizará ás 9 horas da manhã do dia 7 do mês corrente, para alterar alguns dos dispositivos dos atuais estatutos, aprovados pela assembléa de 16 de agosto de 1931, bem assim, outros assuntos de interesse social.

Sede social, 1 de agosto de 1932. — *Antonio José de Oliveira*, presidente-perpetuo.

(C—4.066—1-8-32—39\$800—3 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecelagem  
Industrial Mineira**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ovidor n. 11, loja, ás 14 horas do proximo dia 9, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria, e parecer do conselho fiscal sobre a mesma emitido, por força da qual lhes é pedida autorização para a constituição de um empréstimo por obrigações preferenciais (*debentures*), nos termos e sob as condições constantes da mesma proposta.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.  
— A diretoria.

(C—3.961—3-8-32—15\$300)

**Bally do Brasil S. A.  
EM LIQUIDAÇÃO**

Os liquidantes convidam os senhores acionistas para, em assembléa geral, a realizar-se em 9 do corrente mês, ás 10 horas, no escritorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 69, 5º andar, sala 15, tomarem conhecimento do relatório e contas finais de liquidação e do parecer dos fiscais sobre as mesmas contas.

(C—4.059—3-8-32—7\$100)

**Companhia Força e Luz Norte  
Fluminense**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Pelo presente, são convocados os senhores acionistas a se reunirem na sede desta companhia, á rua São Pedro n. 46 (1º andar), ás 14 horas do dia 19 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referente ao 2º semestre de 1931 e do respectivo parecer do conselho fiscal e, bem assim, para eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Estão á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 187 do decreto n. 494, de 1931.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.  
— A diretoria.

(C—4.674—3-8-32—24\$500—3 vezes)